



# Diário **OFICIAL** Executivo

Ano **CIX**

Edição Digital nº 11034 | 129 páginas  
Curitiba, Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021

## Sumário

### Poder Executivo

Poder Executivo .....	03
Casa Civil .....	11
Procuradoria Geral do Estado .....	11

### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência .....	12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento .....	15
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior .....	16
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura .....	16
Secretaria da Educação e do Esporte .....	16
Secretaria da Fazenda .....	83
Secretaria da Saúde .....	95

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho .....	100
Secretaria da Segurança Pública .....	116
Secretaria de Infraestrutura e Logística .....	123
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	123
Receita Estadual do Paraná .....	123

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias .....	125
Defensoria Pública do Estado .....	126
Ministério Público do Estado do Paraná .....	127



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

## Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado  
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N  
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 9.003

Concede promoção a servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 13.666, de 06 de Julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE e o disposto no protocolo nº 18.134.315-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Concede, na forma do art. 10 da Lei nº 13.666, de 06 de julho de 2002, PROMOÇÃO, aos integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146562/2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.003/2021

Cargo: AGENTE DE EXECUÇÃO							
Nome	ID	RG	LF	De		Para	
				Classe	Ref	Classe	Ref
NADIA OKAWA BONFIM	511846	7.971.552-2	1	III	3	II	1

Cargo: AGENTE PROFISSIONAL							
Nome	ID	RG	LF	De		Para	
				Classe	Ref	Classe	Ref
MELANIA GAVA	511753	5.005.803-4	1	III	3	II	1

146563/2021

### DECRETO 9.004

Concede progressão por titulação por Merecimento a servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a Lei 13.666 de 06 de Julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE e o disposto no protocolo nº 18.134.315-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Concede, na forma do § 3º do art. 9º da Lei nº 13.666, de 06 de Julho de 2002, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, aos integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146564/2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9004/2021

Cargo: AGENTE DE EXECUÇÃO							
Nome	ID	RG	LF	De		Para	
				Classe	Ref	Classe	Ref
ALINE DE PAULA NONATO CAVAZOTTI	212266	6.850.422-8	1	I	4	I	6
RAQUEL APARECIDA SUTIL LUCIO	264778	4.160.490-5	1	II	1	II	3

146567/2021

### DECRETO Nº 9.005

Nomeação provisória de CECILIA JESUS DE BARROS, Agente Universitário Operacional, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos nº 0001550-77.2021.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná – TJPR, consubstanciada no protocolado nº 18.059.959-2,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, CECILIA JESUS DE BARROS, RG nº 7.872.460-9, para ocupar o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional – Zeladoria, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º** A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146568/2021

### DECRETO Nº 9.006

Nomeia Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0043015-77.2019.8.16.0019, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme consubstanciada no protocolo nº 18.100.704-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei no. 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis no. 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, BRUNO RIBEIRO CRUZ, RG Nº 14.740.332-1, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º** A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, e se dá em caráter definitivo, cuja decisão já transitou em julgado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146569/2021

### DECRETO Nº 9.007

Torna sem efeito anexo único do Decreto nº 8.454, que concedeu progressão funcional a servidores das carreiras do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, considerando a Lei Complementar nº 14/1982, o contido na Lei 17.170/2012, e o disposto nos protocolos nº 17.978.908-6 e 18.061.252-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna sem efeito o anexo único do Decreto nº 8.454, de 27 de agosto de 2021, que concedeu Progressão Funcional por tempo de serviço aos servidores integrantes das carreiras do Quadro Próprio da Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública, passando a vigorar o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146570/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

DECRETO Nº 9.007/2021  
ANEXO I

AGENTE DE OPERAÇÕES POLICIAIS									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
MORGANA COELHO DIAS	49026080	1	QPPE	SESP	AG OPP - Agente de Operações Policiais	Cl	5	Cl	6

ROSANGELA HASS RAMOS	41042567	1	QPPC	SESP	AG OPP - Agente de Operações Policiais	C1	5	C1	6
APARECIDA MEDEIROS DE SOUZA OLIVEIRA	53365698	1	QPPC	SESP	AG OPP - Agente de Operações Policiais	C1	5	C1	6
RENAUD NEGRAO JUNIOR	13098476	2	QPPC	SESP	AG OPP - Agente de Operações Policiais	C1	5	C1	6
LEONILDA EMÍDIO DE SOUSA BISCEGLIA	46368304	1	QPPC	SESP	AG OPP - Agente de Operações Policiais	C1	5	C1	6
ANDRÉ EBERLE	71301303	2	QPPC	SESP	AG OPP - Agente de Operações Policiais	C3	5	C3	6

## DELEGADO DE POLÍCIA

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE CL Ref.	PARA CL Ref.
DAVID RICARDO DE ANDRADE PASSERINO	16400599	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C2	6 C2 7
VINÍCIUS AUGUSTUS DE CARVALHO	19079791	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C1	6 C1 7
ADILSON JOSÉ DA SILVA	51617266	4	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	5 C3 6
FLAVIO ERNESTO GAYA ZANIN	70173735	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C2	5 C2 6
LEANDRO ROQUE MUNIN	68219523	2	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C2	3 C2 4
RAFAEL BACELAR DE SOUZA	81057052	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	2 C3 3
DIMITRI TOSTES MONTEIRO	146453244	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
BRUNO FALCI AMARAL	139380193	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
BRUNO SILVA ROCHA	140379646	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
DIEGO FERNANDES VALIM	140327409	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
LUIZ GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI	146476015	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
LEANDRO FÁRNESE TEIXEIRA	140351245	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
LUANA LOUZADA PEREIRA LOPES	146448550	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
LUCAS MARIANO MENDES	139396774	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
FELIPE AKIO DE SOUZA HIRATA	140289900	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
FERNANDO ZAMONER	146333648	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
GABRIEL DOS SANTOS MENEZES	140339962	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
JULIANA MACIEL BUSATO DALACQUA	81389907	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI	140350018	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
MATHEUS PRADO AMUY RODRIGUES	140236195	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
RAISA DE VARGAS SCARIOT	140233994	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
RODOLFO VIEIRA NANES	146684343	2	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
RODRIGO CRUZ DOS SANTOS	146408664	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA	76266395	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
THIAGO DA SILVA TEIXEIRA	140326998	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS	139301404	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI	141174835	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA	140376833	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
MATEUS DE BONA GANZER	140236764	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
DERICK MOURA JORGE	100207281	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
FERNANDO GOMES GARBELINI	80733810	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
FERNANDA BERTOCO MELLO	92137120	88	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
THIAGO LUIZ MENGAL SOARES	146476570	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
MICHEL LEITE PEREIRA DA SILVA	146776744	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
BRUNO MIRANDA MACIOZEK	139413083	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
ADAILTON RIBEIRO JUNIOR	146461875	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
EZEQUIAS BARBOSA CAVALCANTI FILHO	140242527	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C4	1 C4 2
FABIANO MOZA DO NASCIMENTO	146489346	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA	146675999	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO	71829990	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
WAGNER FERREIRA SANTOS	146448704	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO	140369586	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
FELIPE RIBEIRO RODRIGUES	146462014	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	1 C3 2
CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA	40466650	3	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C2	7 C2 8
ELIETE APARECIDA KOVALHUK	64474278	1	QPPC	SESP	DEL POL - Delegado de Polícia	C3	2 C3 3

## ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE CL Ref.	PARA CL Ref.
LUZINETE GOMES DE SOUZA	41624663	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C1	10 C1 11
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA	44194317	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	9 C3 10
JESUEL DE OLIVEIRA LEAL	40624570	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C1	8 C1 9
ADEMIR FRANCISQUINHO	44704323	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C1	7 C1 8
MARLON EDEN MARQUES DE OLIVEIRA	44951827	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C1	6 C1 7
RAFAEL VINÍCIUS DOTAVIANO DE CASTRO VILANI	60916721	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C1	6 C1 7
WANDERLEI GOMES DA SILVA	57817534	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	5 C3 6
ELAINE GUTIERREZ FERREIRA DE CASTRO	41242060	1	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C2	4 C2 5
EDSON LUIZ DOS SANTOS	35647406	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C2	3 C2 4
JOSUE GIMENES	94109140	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C2	3 C2 4
MARCELO GOMES DE SOUZA	90380133	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C2	3 C2 4
FLAUBERT SEMPREGO	49839766	1	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	3 C3 4
CLEVERSON LUIS PINTO DA SILVA	64573187	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	3 C3 4
RAFAELLA BROSCHE GARCIA PAES	72185323	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	3 C3 4
EDILSON CASTILHOS	69048358	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	3 C3 4
EMMANUELLE CRISTINA PERIA CONTI	71292479	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	2 C3 3
LUZIA NUNES FONSECA RUELES	42353787	1	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	2 C3 3
ADRIANO CONTI	94129567	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C4	2 C4 3
BRUNO GONCALVES DE OLIVEIRA	85964089	3	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C4	1 C4 2
GISLAINE TARACHUK CORDEIRO	90871170	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C4	1 C4 2

JANOS TONCOVITCH NETO	33059094	5	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C1	6 C1 7
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	88046722	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C4	1 C4 2
LUIZ HENRIQUE SANGUINI	12734370	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C4	1 C4 2
MARCELO MACHADO DO ESPRITO SANTO	128314350	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C4	1 C4 2
LOECI ANA ZANINI	47184223	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C1	8 C1 9
LUCIANO PAIVA RIBEIRO	54118864	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C3	6 C3 7
MARCOS VENICIO ROHR	75384874	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C2	3 C2 4
TIAGO COUSSEAU	105865864	2	QPPC	SESP	ESC POL - Escrivão de Polícia	C2	3 C2 4

## INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE CL Ref.	PARA CL Ref.
SIDNEI BELIZARIO DE MELO	20997656	4	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	10 C1 11
CARLOS ALBERTO DO AMARAL	33640080	3	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	10 C2 11
JOSE MAURICIO RODRIGUES	40604197	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	10 C1 11
OSMAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA	42823465	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	9 C1 10
MANOEL DA SILVA SILVESTRE	32561896	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	9 C1 10
ANDRÉ LUIS SANTELLI	43940945	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C3	9 C3 10
AMARILDO GOMES DA SILVA	42505340	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C3	8 C3 9
CARLOS AILTON RODRIGUES SILVA	38607685	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	8 C1 9
PAULO SERGIO MOTA	58281395	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	8 C1 9
CELSO BOREL GODOIS	40145222	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	8 C2 9
ANTONIO CARLOS BORGES	35832696	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	8 C2 9
ALTAIR QUINTINO DA SILVA	45010155	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	8 C1 9
WALDIR FERREIRA DE FREITAS	41087480	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	8 C2 9
ORIVANIL CORREA BARBOSA	49423179	4	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	8 C2 9
WELLINGTON JOSÉ DUTRA NUNES	52566053	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	8 C2 9
HILDO DE OLIVEIRA LAPAZ	42558753	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	8 C1 9
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	49452144	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	8 C1 9
MARCOS ROBERTO FELIPE	63344451	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	7 C1 8
MARCELO MENDES DA SILVA	33825285	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	7 C1 8
SERGIO FRANCISQUINHO	42517860	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	7 C1 8
MARIO CELSO LISBOA DE MIRANDA	36081147	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	7 C1 8
VANDERLEI DA SILVA	43284924	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C5	7 C5 8
WALDEMAR SOARES	13624135	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	7 C2 8
MARCELO ROBERTO BINHARA	48106110	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	6 C1 7
NIVALDO TEIXEIRA DE LIMA	56061509	89	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C3	6 C3 7
FRANCISCO FAUSTINO DOS SANTOS	13462135	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	6 C2 7
PEDRO DE JESUS	52358655	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	6 C2 7
CLAUDINEI DELGADO	48767770	4	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C3	6 C3 7
LUCIANO SIMIANO RAMOS	58778621	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C5	6 C5 7
ELTER TAETS GARCIA	63148598	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	5 C2 6
APARECIDO PINTO DA SILVA	57472200	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	5 C2 6
LUIZ ANTONIO DA SILVA	51156773	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
EDVALDO APARECIDO ROMANO	6411477	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	5 C2 6
MARCOS ROBERTO RODRIGUES	41148063	3	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C4	5 C4 6
GLAUCIO ZBONIK	56776060	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	5 C2 6
VASMIR BECKER	64469835	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C4	5 C4 6
FERNANDO CEZAR DA SILVA	64965417	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C4	5 C4 6
ADENILSON MARSAL DOS SANTOS	40543473	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
LUIZ ANTONIO VARASQUIM	37883336	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
CARLOS LEONARDO PLUSGECK	37037842	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
MARIO FERREIRA LIMA	43778161	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
MARCELO ARTUR GODOY ARAUJO	57360534	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
LUIZ FERNANDO DE ABREU	51311779	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
NEUSA APARECIDA SAPELLI LEMOS	60336008	85	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C2	5 C2 6
LUCIANO ACIOLI DE OLIVEIRA	51006259	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C3	5 C3 6
ANTONIO CARLOS DA SILVA	44755890	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
SORAIA TEREZINHA PINTO	42878081	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Polícia	C1	5 C1 6
MAURICIO MENDES DA SILVA	41520760	2	QPPC	SESP	INV POL - Investig		

QUEZIA RADKE TAVARES	81904723	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
PRISCILLA SEVERINO ILKIU	94764505	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
RENE PAULO FONTANELLI MACHADO	16893757	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
CLAITON JOSE MARTINAK	44589648	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
VANIELI TREVIZAN	74051545	3	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
RENATO JEAN KOSTESKI	78255886	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
AIRTON CAVALER DESIDERIO	52814383	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
ALESON PINHEIRO DA SILVA	80382480	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
VALDECI CORREIA DA SILVA	77735968	3	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
GEMER ADRIANE SEITENTICKER	67216245	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
ENSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA	63094579	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C4	4
CLENI RAFFAELLI BOITO	78610743	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C3	4
KELY CRISTINA VIEIRA DE LIMA	107658580	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
ALVARO FRANCISCO DE MATTOS	67876008	3	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
KELSEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	88521188	3	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
MIKHAIL ALEKSEEVITCH GRONKOSKI	70516586	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
SANDRO AKIYOSHI ITAMI	35685243	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
IGOR BRUNO ROMERO MACHADO	63865486	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
CLAUDINEI DA SILVA	100304198	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
RAMON PRADO BALADO	72792017	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
VITOR APARECIDO GALVAO	67995937	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
ROBERTO PIERRE DA SILVA	103506064	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO	67317378	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C5	3	C5	4
MARCIO EVARISTO GARCIA	101556689	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
FABIO MARCELO GBUR	67456017	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
RICARDO FERNANDES RODRIGUES	82679707	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
BRUNA ROBERTA MAYER	80179012	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
TIAGO ROBERTO CIOTTI	98141820	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
EDUARDO KENJI MORITA	76852014	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
RAFANELY PESCARELE DE CARVALHO	70156440	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
FLAVIO DE ANDRADE PIRES	80244370	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
WILLIAM DE PAULA COELHO	87841014	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
DALVA APARECIDA DUARTE KROEYZ CIOTTI	76641196	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C5	3	C5	4
NAGIZA CRISTINA GALVAO RICKLI	83481129	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
CLAUDINEI CARMO DA SILVA	87311148	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
JULIO FABIANO RAMIRES	76789894	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
THIAGO GINDRI DE CARVALHO	78388676	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C5	3	C5	4
EDINALDO APARECIDO CORREA	60449899	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
SANDRONEY PEREIRA VARELA	72721080	52	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
FABIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	79847844	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
LEO TANEAO NAKAIE	35167765	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
JEAN RICARDO COSTA	62034220	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
ANDRE LUIS ROMERA	104428134	6	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
MARCOS CESAR DOS SANTOS	57928212	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
PAULO ROBERTO JESUS SANTOS	81039607	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C5	3	C5	4
CHARLES FRIEDRICH	69581340	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
DENER ZEIDEL	68308208	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
ALEXANDRE MARQUES	71980219	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
CARLOS ALBERTO DA SILVA	83044390	52	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	103953057	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	103616581	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
MARCELO VITAL	44479583	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
MARCOS LAZARO ROLIM	103916682	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
MARCOS PAULO CELESTRINO	103911354	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
THIAGO DOS SANTOS CANUTO LEMOS	83613688	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C5	3	C5	4
EDILSON JOSE DA SILVA	41165456	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C5	3	C5	4
ALTAIR BERNI PACO	104427979	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
MARCOS IGOR MARTINS CONTE	80520620	3	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	2	C4	3
VALTER CEISLAK	44932903	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	2	C4	3
NICELY ALESSANDRA BOHATCH	78663707	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
SERGIO ROBERTO OSINSKI	59134370	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	2	C4	3
LIANA CANELLAS DA COSTA	130712312	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
EDSON LUIZ REZENDE	36408596	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
ANDRE LUIZ DUARTE CANCADO	127800111	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
DIEGO PAVIANI CORREIA	92361349	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
BRUNO SCATOLIN	90768409	54	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
NELSON CORDERO MACIEL NETTO	63165182	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
MARIANE CRISTINA GORRIS RAMOS	64255860	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
CARLOS MARCEL ALVES GONCALVES	44826038	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C2	9	C2	10
CLAUDINEI DE MORAES	49952030	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	5	C3	6
CLAUDIO LUIZ CASAGRANDE	42257958	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C2	7	C2	8
GIANCARLOS MARCHIOTTI	76163952	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
JOHNANDERSON STEFANI BATISTA	65685760	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	2	C3	3
JUCELINO SILVA DE OLIVEIRA	42361542	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C2	5	C2	6
LEANDRO MARTINS GONCALVES	79988391	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
LUIZ AUGUSTO DIAS DE SOUZA	35451633	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C2	9	C2	10
ROMEU DE ALMEIDA	59349198	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C1	6	C1	7
ADOLAR ANTONIO DOS SANTOS	57946180	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C2	5	C2	6
ANDRE LUIS MARTINS	86264820	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4

ANTONIO PEREIRA LOPES	20934735	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C2	6	C2	7
CARLOS JUNIOR DE OLIVEIRA	93412370	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
EMANUEL FELICIO VINHAS	48431925	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
FABRICIO ANDRE JANKE	82672044	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
GILMAR AGOSTINI	570773779	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	8	C3	9
JANDREI LOURENCI	76983658	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
JEAN PATRICK TEIXEIRA	67104501	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
JEREMIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	70297981	52	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
JORGE LUIS FERREIRA DE AGUIAR	41871660	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
JOSE FERNANDO PATROCINIO	72452615	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
JOSE GUMARAES DA SILVA JUNIOR	79864609	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
LOURIVAL DE OLIVEIRA GODOI	42444529	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C2	9	C2	10
LUCIANO GISLERY MACHADO	86511568	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
LUIZ ERNESTO JOAY	80511671	89	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C4	3	C4	4
MARCOS KARNOSKI	84294667	3	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
MODAALDO ALVES DE OLIVEIRA	64074865	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
NILSON FERREIRA LOPES	51849850	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C1	6	C1	7
RENATO EGIDIO MAHL	42470058	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C2	8	C2	9
RODRIGO JONES HECH	78373172	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
ROSANA CLAUDIA BOTELHO	81056102	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	3	C3	4
SILVIO ALEXANDRE CORSO	41806818	1	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C3	4	C3	5
TIITO LEMOS ROUSSENG	55142866	2	QPPC	SESP	INV POL - Investigador de Policia	C1	6	C1	7

PAPILOSCOPISTA									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA	CL	Ref. CL
MOACIR ALEXIO DO PRADO	34998221	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	9	C1	10
CEZARINO AGUINELO DOI	41869852	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	8	C1	9
VAGNER MARCOS CHERUBIN	41909056	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
DANIELLE AIRAM KUZMIZZ ANDRADE	35705210	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
MARILIZ DE SOUZA RIBAS	39985691	22	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
MEIRE SILVIA GARCIA	74049176	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
SANDRA MARTINELLI	32025811	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
LAIS SCHULZ DALLEDONE	55775974	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
RODRIGO ALVES LOPES	51709365	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
EURIDES DOS SANTOS JUNIOR	40176250	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
NADIR APARECIDA JUNGLES DOS SANTOS	61562583	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	5	C1	6
JEAN CARLOS VILELA	58314668	3	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C3	4	C3	5
JULIANO BRUNO RODRIGUES	65188597	2	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C2	4	C2	5
SUZAN GONCALVES FRANCO BRUGEMANN	66860523	2	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C3	3	C3	4
MAGDA ANTONIA METZ	46024966	2	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C1	3	C1	4
LILIAN APARECIDA LIE BORGES KOGA	76461473	2	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C2	3	C2	4
CAROLINE CEZAR DE MOURA BUENO BECKERT	64502875	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C2	2	C2	3
MARCIA REGINA LISBOA	30040830	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C4	5	C4	6
RONALDO LETUAN	51662636	1	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C3	3	C3	4
ANTONIO LOURENCO MARTINS JUNIOR	33728743	2	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C2	3	C2	4
GISLAINE DE ALMEIDA MITSI BRUGEMANN	68952700	52	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C3	3	C3	4
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	62303581	2	QPPC	SESP	PAP - Papiloscopista	C3	3	C3	4

146571/2021

**DECRETO Nº 9.008**

Retifica promoção para Agentes Educacionais I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008; Lei Complementar 156, de 21 de maio de 2013 que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, e o disposto no Protocolo nº 18.120.980-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Retifica o Anexo do Decreto nº 8.444, de 27 de agosto de 2021, publicado em DOE nº 11008 de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu PROMOÇÃO funcional aos servidores, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	35047522	02	Iracia Aparecida de Freitas	AE01-33	AE01-34	30/10/2020
SEED	98170030	01	Marcos dos Santos Montagna	AE01-30	AE01-31	10/08/2020

**Art. 2º** Determina às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 9.009

Retifica progressão para Agentes Educacionais I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008; Lei Complementar 156, de 21 de maio de 2013 que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, e o disposto no Protocolo nº 18.120.980-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Retifica o Anexo do Decreto nº 8443, de 27 de agosto de 2021, publicado em DOE nº 11.008, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu PROGRESSÃO funcional aos servidores, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	35047522	02	Iracia Aparecida de Freitas	AE01-28	AE01-29	01/08/2020
SEED	43450492	01	Arnaldo Luiz de Macedo	AE01-16	AE01-17	01/08/2020
SEED	70634368	01	Vera Lucia Vieira Schimilowski	AE01-30	AE01-31	01/08/2020
SEED	98170030	01	Marcos dos Santos Montagna	AE01-25	AE01-26	01/08/2020
SEED	46271149	01	Maria Lucia de Freitas Barrotti	AE01-33	AE01-34	01/08/2020
SEED	80443250	01	Edson Dutra de Almeida	AE02-34	AE02-35	01/08/2020
SEED	58365190	01	Luciana Zanella Batista	AE02-25	AE02-32	01/08/2020

**Art. 2º** Retifica a Resolução Conjunta nº 449, de 09 de setembro de 2019, publicada em DOE nº 10.519, de 11 de setembro de 2019, que concedeu PROGRESSÃO funcional aos servidores, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	108007001	01	Celso Rubens de Oliveira	AE02-33	AE02-34	01/08/2019

**Art. 3º** Determina às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Administração

RENATO FEDER  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

146573/2021

## DECRETO Nº 9.010

Anula progressão para Agente Educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008; Lei Complementar 156, de 21 de maio de 2013 que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, e o disposto no Protocolo nº 18.120.980-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Anula o Decreto nº 8.443, de 27 de agosto de 2021, DIOE 11008, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu progressão funcional à servidora MARIA DE LURDES TOZETTO, RG nº 56580352, LF01, para AE01-23, em 01 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Administração

RENATO FEDER  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

146576/2021

## DECRETO Nº 9.011

Revoga o Decreto nº 4.094, de 19 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a decisão judicial na Revisão Criminal nº 004308639.2019.8.16.0000, da 1ª Câmara Criminal do TJPR, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.686.692-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Revoga o Decreto nº 4.094, de 18 de fevereiro de 2020, que declarou a perda da função pública do servidor FLAVIO SANTI BONATO RG. 1.445.357-1, do cargo de Investigador de Polícia 1ª classe do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

146577/2021

## DECRETO Nº 9.012

Cumprimento de decisão judicial para exoneração de Agente Universitário Operacional, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento da decisão judicial contida nos autos de nº 0003434-44.2020.8.16.9000, da 4ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Paraná, que julgou improcedente o pedido do autor, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.194.510-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado ODAIR APARECIDO DA SILVA, RG nº 4.157.493-3, do cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, da Universidade Estadual de Londrina – UEL, nomeado sub judice pelo Decreto nº 6.603, de 11 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146578/2021

## DECRETO Nº 9.013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.177.745-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonerados de cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

REILLY ALBERTO ARANDA LOPES, RG nº 7.846.658-8, Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-1;

NILSON HORACIO DA SILVA JUNIOR, RG nº 7.552.936-8, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo 1-C;

MARY MISHINA OKANO, RG nº 5.410.618-1, Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-4; e

FABIO ROBERTO BATISTELLA, RG nº 4.639.407-0, Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo FG-4.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado da Saúde

146579/2021

## DECRETO Nº 9.014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.177.775-3,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SUELI APARECIDA DE LIMA BRAVIN, RG nº 4.663.201-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2021, FRANCISCO CARLOS GAZOLA DE PAULA, RG nº 1.970.302-9.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado da Saúde

146581/2021

**DECRETO Nº 9.015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.177.802-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 5.185.375-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado MARCIO MONTANHA AMARAL, RG nº 4.430.001-0.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado da Saúde

146582/2021

**DECRETO Nº 9.016**

Retifica o Decreto 5.718, de 16 de dezembro de 2016 e o Decreto 6.140, de 13 de novembro de 2020, na parte que promoveu MARCIO PAROLIN, RG nº 4.274.961-3 da carreira de Investigador de Polícia da 5ª classe para a 4ª classe e da 4ª classe para a 3ª classe do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos nº 0012958-72.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolado sob nº 18.055.831-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Retifica o Decreto nº 5.718, de 16 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 6.140, de 13 de novembro de 2020, na parte que promoveu MARCIO PAROLIN, RG nº 4.274.961-3, da carreira de Investigador de Polícia da 5ª classe para a 4ª classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 05 de dezembro de 2015 e da 4ª classe para a 3ª classe a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 05 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

146584/2021

**DECRETO Nº 9.017**

Progressão de carreira dos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Paraná/PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V da art. 87 da Constituição Estadual, e o contido no art. 7º, da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, e o disposto no protocolo nº 18.081.318-7,

DECRETA:

**Art. 1º** Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da referência 10 para referência 11:

Posto/Graduação	Nome	RG
1º SGT	ELIEL PINTO JUNIOR	42639257

1º SGT	JOAO ANTONIO RIBEIRO DE CRISTO	50181189
3º SGT	ANIELLO VOLLERO NETO	40795995

**Art. 2º** Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da referência 9 para referência 10:

Posto/Graduação	Nome	RG
MAJ	DURVAL TAVARES JUNIOR	55931267
1º SGT	MAURICIO SOUZA SANTOS	57881097
2º SGT	EDENEAS TORRES CUNHA	57568410
3º SGT	ABEDNEGO ALVES DE CARVALHO	56385622
3º SGT	LUIS CARLOS DE SOUZA	49099436
3º SGT	MARCELO LUIS DA SILVA	56510877
3º SGT	MOISES DAL NEGRO	52230926

**Art. 3º** Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da referência 8 para referência 9:

Posto/Graduação	Nome	RG
CAP	EGINALDO BARBOSA DOS ANJOS	50355420
SUBTEN	MARCIO GALVONE DOS SANTOS	56185550
SUBTEN	SIDNEY DA SILVA MEDEIROS	58571628
1º SGT	REGINALDO JOSE BORGES	47378001
2º SGT	JACIR JOSE DOMINGOS MELLO	46992687
2º SGT	LAURO ASSUNCAO DE MELLO	42238201
3º SGT	JAIR GONCALVES DE AMORIM	50250814

**Art. 4º** Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da referência 7 para referência 8:

Posto/Graduação	Nome	RG
CAP	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	72043979
3º SGT	LUIZ CLAUDIO SILVA	71020363

**Art. 5º** Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da referência 6 para referência 7:

Posto/Graduação	Nome	RG
1º SGT	ELOIR ANDREIS JUNIOR	56806385
1º SGT	MAURICIO NEMITZ	45427285
2º SGT	DIVONIR CARLOS FERREIRA DE SOUZA MICHALICHEN	60622671
2º SGT	FABIANO TEODORO	57709189
CABO	ELIEL SILVA	69673740
SD 1C	ADRIANO LUIZ PEREIRA	78946644

**Art. 6º** Progride a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da referência 5 para referência 6:

Posto/Graduação	Nome	RG
SUBTEN	IDEVANILSON JOAO DA SILVA	66085562
1º SGT	EDSON LUIZ FERREIRA	69208460
1º SGT	ERICH ALESSANDRO ANNIES	80539452
1º SGT	JANIO FERREIRA DE QUADROS	57336862
1º SGT	REGINALDO DOS SANTOS	59487060
2º SGT	ANDRE ANTUNES	75416512
2º SGT	JOSE SIDNEI YAMAGAMI	40469176
2º SGT	NILDO HOFFER	63372110
2º SGT	MARCIO RICARDO STIER	40543821
3º SGT	MARCIO LUIZ BISCAIA	66023796
3º SGT	ROBINSON LUIS CORDEIRO DE PAULA	68264677
CABO	HENRIQUE JOSE ZEFERINO	69976581
CABO	EDERSON DE PAIVA REZENDE	61954805
CABO	ANTONIO TKACZ	81524866
CABO	ARNALDO BERGAMO JUNIOR	65123754
CABO	CESAR DA SILVA	53543049
CABO	CHRISTIAN ARISTOTELES DA SILVA COSTA	59927191

CABO	CHRISTIAN TERBECK	57220597
CABO	DOUGLAS DE SOUZA	81705542
CABO	EDSON ANTONIO MACEDO	61455140
CABO	ELCIO ALVES DOS SANTOS	63806447
CABO	EVERTON LUIZ MANASSES	58450421
CABO	GILBERTO APARECIDO CONCHAL	53058647
CABO	GLAUCIO FANTATO	68214637
CABO	JOELME DA SILVA PAULA	75260016
CABO	JONAS ISRAEL DE SOUZA	60412413
CABO	LUCIANO DE SOUZA SILVA	76204390
CABO	LUIS CESAR DA FONSECA	51849531
CABO	ROMILDO BARBOSA BRAGA	81680353
CABO	RUI MARCELO LORENZETTI SALAZAR	63063649
CABO	CLODOALDO ALVES DE LIMA	53839991
CABO	LUCAS VALLIM TRINDADE	60613648
CABO	VILSON DE SOUZA	51641116
SD 1C	MARCELO LUIZ CARDOSO	53023550

**Art. 7º** Progrida a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da referência 3 para referência 4:

Posto/Graduação	Nome	RG
SD1C	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES	73675022

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

CRA/AM\*

146585/2021

#### DECRETO Nº 9.018

Concede promoção por Merecimento a servidores do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Extensão Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a Lei 17.431, de 27 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Quadro Próprio Instituto Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural – QPEM e o disposto no protocolo nº 18.134.343-5,

DECRETA:

**Art. 1º** Concede, na forma dos arts. 16 à 25 da Lei nº 17.431, de 27 de Dezembro de 2012, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, aos integrantes do Quadro Próprio Instituto Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe de Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146586/2021

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9018/2021

Cargo: AGENTE DE EXECUÇÃO							
Nome	ID	RG	LF	De		Para	
				Classe	Ref	Classe	Ref
ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS	436683	7.231.324-0	1	C	4	B	4
DECIO DALMOLIM	409980	3.108.942-5	2	C	3	B	4
EVERTON VITORINO DA SILVA	543173	7.318.842-3	1	C	3	B	4
HEROS DANILO MAINARDES FONSECA	436564	9.743.306-2	1	C	4	B	4
MARCOS ANTONIO KALFELD	436702	8.570.807-4	1	B	6	A	6

146587/2021

#### DECRETO Nº 9.019

Concede progressões a professores de Ensino Superior e servidores da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, e o disposto no protocolo nº 18.130.189-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Concede a Professores de Ensino Superior, regidos pela Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ASCENSÃO DE NÍVEL na CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE, PROFESSOR ADJUNTO e PROFESSOR ASSOCIADO, nos termos dos arts. 9º, 10 e 13, da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Concede a Professores de Ensino Superior, regidos pela Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, PROMOÇÃO para a CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Conceder a Agentes Universitários, regidos pela Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, integrantes da Carreira Técnica Universitária, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, PROGRESSÃO DE NÍVEL, de 1 (uma) ou 2 (duas) referências salariais, em decorrência de Titulação, nos termos do art. 26, §3º, da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

**Art. 4º** Concede a Agentes Universitários, regidos pela Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, integrantes da Carreira Técnica Universitária, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, PROMOÇÃO DE CLASSE, nos termos do art. 27, da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, conforme Anexo IV deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe de Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146588/2021

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9019/2021

##### ASCENSÃO DE NÍVEL

QUADRO: MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ (MPES)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (PES)

N	Nome	R.G	LF	Órgão	Quadro	Cargo	De		Para	
							Classe / Nível	AT	Classe / Nível	AT
1	Adriano Silverio	63677752	9	UNICENTRO	MPES	PES	Adjunto C		Adjunto D	
2	Carlos Alberto Marçal Gonzaga	14412662	3	UNICENTRO	MPES	PES	Associado B		Associado C	
3	Sandro Rodrigues	4046766		UNICENTRO	MPES	PES	Assistente B		Assistente C	
4	Terezinha Saldanha	13995753	1	UNICENTRO	MPES	PES	Associado B		Associado C	

#### ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9019/2021

##### PROMOÇÃO DE CLASSE

QUADRO: MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ (MPES)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (PES)

N	Nome	R.G	LF	Órgão	Quadro	Cargo	De		Para	
							Classe / Nível	AT	Classe / Nível	AT
1	Eliane Gonçalves de Jesus Fonseca	45085244	1	UNICENTRO	MPES	PES	Assistente C	45	Adjunto A	75

#### ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9019/2021

##### PROGRESSÃO DE NÍVEL POR TITULAÇÃO

QUADRO: CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA (CTU)

AGENTE UNIVERSITÁRIO

N	Nome	R.G	LF	Órgão	Quadro	Cargo	Classe e Nível		
							De	Para	AT
1	Fabrizio Marom de Moura	66444724	1	UNICENTRO	CTU	AUS	I-06	I-07	
2	Juvenil de Oliveira	53910122	1	UNICENTRO	CTU	AUO	I-06	I-08	

(\*) Cargo:  
AUS: Agente Universitário de Nível Superior  
AUO: Agente Universitário Operacional

#### ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9019/2021

##### PROMOÇÃO DE CLASSE

QUADRO: CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA (CTU)

AGENTE UNIVERSITÁRIO

N	Nome	R.G	LF	Órgão	Quadro	Cargo	Classe e Nível		
							De	Para	AT
1	Soneca Salete Machado	44555034	1	UNICENTRO	CTU	AUS	II-11	I-01	

(\*) Cargo:  
AUS: Agente Universitário de Nível Superior

146590/2021

**DECRETO Nº 9.020**

Concede Ascensão de Nível, Promoção para a Classe de Professor Associado a Professores de Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, e o disposto no protocolo nº 18.130.189-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Concede a Professores de Ensino Superior, regidos pela Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ASCENSÃO DE NÍVEL na CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO, nos termos do art. 10, da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Concede a Professores de Ensino Superior, regidos pela Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, PROMOÇÃO para a CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146592/2021

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9020/2021**

ASCENSÃO DE NÍVEL

QUADRO: MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ (MPES)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (PES)

N	Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De Classe / Nível	Para Classe / Nível	Data de concessão
1	Alzira Fabiana de Christo	77184503	2	MPES	UNICENTRO	PES	Adjunto B	Adjunto C	20/11/2020
2	Marcia Regina Pawlas Carazzai	17992589	1	MPES	UNICENTRO	PES	Adjunto C	Adjunto D	03/10/2020
3	Maria Aparecida Crissi Knippel	30176146	2	MPES	UNICENTRO	PES	Adjunto C	Adjunto D	19/03/2020

**ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9020/2021**

PROMOÇÃO DE CLASSE

QUADRO: MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ (MPES)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (PES)

N	Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De Classe / Nível	Para Classe / Nível	Data de concessão
1	Lidia Stutz	46322320	2	MPES	UNICENTRO	PES	Adjunto D	Associado A	30/05/2020

146593/2021

**DECRETO Nº 9.021**

Cumprimento de decisão judicial para tornar sem efeito nomeação provisória de THELMA SLEY PACHECO CELLET no cargo de Professor da Universidade Estadual de Maringá - UEM

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0014221-69.2020.8.16.0000 da da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 16.671.011-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação sub judice efetivada pelo Decreto nº 5.228, de 24 de julho de 2020, de THELMA SLEY PACHECO CELLET, RG nº 34.463.857-1/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146595/2021

**DECRETO Nº 9.022**

Nomeação em caráter definitivo a Agente Universitário operacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0030765-12.2019.8.16.0019, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, conforme consubstanciada no protocolo nº 17.965.080-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ERIVELTON BUENO PERINOTTI, RG nº 5.677.697-4, para ocupar o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Oficial de Manutenção - Pintor, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º** A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Agente Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, e se dá em caráter definitivo, cuja decisão já transitou em julgado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146597/2021

**DECRETO Nº 9.023**

Retifica Decreto que promoveu Peritos Oficiais na função de Peritos Criminais do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão transitada em julgado, nos Autos nº 0025274-83.2020.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolado nº 18.026.797-2,

DECRETA:

**Art. 1º** Retifica o Decreto nº 3549, de 29 de novembro de 2019, na parte que promoveu os PERITOS OFICIAIS - PERITOS CRIMINAIS, da 2ª Classe, para 1ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é, conforme específica:

PERITO OFICIAL - PERITO CRIMINAL DA 2ª PARA 1ª CLASSE		
NOME	RG	A PARTIR DE
JOICE MALAKOSKI	4.180.403-3	13/11/2018

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
CRA/MGS\*

146600/2021

**DECRETO Nº 9.024**

Concede Progressão por Antiguidade a servidora JOSIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1106/2021-PRE/PGE, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0032086-44.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolo nº 18.131.853-8,

DECRETA:

**Art. 1º** Concede, por força de decisão judicial, a partir de 01 de novembro de 2019, a título de Progressão por Antiguidade, a servidora relacionada, regido pela Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, 2 (duas) referências salariais, nos seguintes termos:

Nome	RG	LF	Órgão	Cargo	A partir de	DE CL.	PAR A CL.	Ref.
JOSIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	41017058	1	DETRAN	AE	01/11/2019	1	09	1 11

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146601/2021

## DECRETO Nº 9.025

Nomeia Membros do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná CED/FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 18.076.535-2,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN:

FABIANE PIERUCCINI, (Titular) em substituição ao RUY ALVES HENRIQUES FILHO, (Titular).

JULIANA ARANTES ZANIN VIEIRA, (Suplente) em substituição ao JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, (Suplente), representantes do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

146602/2021

## DECRETO Nº 9.026

Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 4.662, de 15 de maio de 2020, de MARCUS VINICIUS CANAVES, RG nº 5.931.864-0 no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão transitada em julgado nos autos nº 0037050-36.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolado nº 18.114.017-8,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 4.662, de 15 de maio de 2020, de MARCUS VINICIUS CANAVES, RG nº 5.931.864-0 no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe de Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

146603/2021

## DECRETO Nº 9.027

Retifica Decreto que promoveu Peritos Oficiais na função de Peritos Criminais do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão transitada em julgado, nos Autos nº 0025484-37.2020.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolado nº 18.022.743-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Retifica o Decreto nº 3549, de 29 de novembro de 2019, na parte que promoveu os PERITOS OFICIAIS – PERITOS CRIMINAIS, da 4ª Classe, para 3ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é conforme especifica:

PERITO OFICIAL – PERITO CRIMINAL DA 4ª PARA 3ª CLASSE		
NOME	RG	A PARTIR DE
MARIA CECILIA BEGNOSSI	8.192.637-9	15/04/2019

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA  
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

146604/2021

## Despacho do Governador

### DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**17.988.587-5/21** - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.988.587-5, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização do servidor PLINIO CAPELLARI MENEZES, RG 6.272.175-8/PR, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SESP. Em 07/10/21”. (Enc. proc. à SESP, em 07/10/21).

**17.986.199-2/21** - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.986.199-2, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização do servidor ERIKSEN MAFRA - RG 10.192.906-0, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SESP. Em 07/10/21”. (Enc. proc. à SESP, em 07/10/21).

146420/2021

**Diário OFICIAL Paraná**

# Cancelamento de matéria

\*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

\*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**Casa Civil****Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN****PORTARIA N.º 795/2021-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 18.001.052-1, resolve:

**ALTERAR**

Art. 1º - A partir desta data, o endereço do **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (CASCAVEL)**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 73.471.963/0001-70, para constar como Rua da Pampulha, 204, Bairro Cascavel Velho, Cascavel/PR;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE.**

**ANOTE-SE.**

Curitiba, 24 de setembro de 2021.

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor Geral

**145296/2021**

**PORTARIA N.º 800/2021 - DG**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial contida nos Autos nº 001265721.2021.8.16.0000, do FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – 2ª. VARA,

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 17.250.620-8- resolve:

**CREENCIAR**

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – 2ª. VARA, JEFFERSON DIAS DUARTE, sob a matrícula nº 1801040-2, para atuar no Município de COLOMBO/ Pr, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

**Publique-se.**

**Anote-se.**

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor Geral

**144300/2021**

**PORTARIA N.º 802/2021 - DG**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0003397-05.2021.8.16.0004 da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 3ª VARA - PROJUD,

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 17.456.604-6- resolve:

**CREENCIAR**

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 3ª VARA - PROJUD- JHESSICA KELLEM DA SILVA NECKEL sob a matrícula nº 1307107-1, para atuar no Município de SANTA LÚCIA / Pr, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

**Publique-se.**

**Anote-se.**

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor Geral

**145313/2021**

**PORTARIA N.º 804/2021 - DG**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000577-88.2021.8.16.0173, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE UMUARAMA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI,

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 17.066.501-5- resolve:

**CREENCIAR**

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE UMUARAMA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI, - DYEGO LAURINDO DE OLIVEIRA sob a matrícula nº 1126027-6, para atuar no Município de DOURADINA / Pr, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

**Publique-se.**

**Anote-se.**

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Diretor Geral

**145297/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 853/2021 - DG**

Designar Dirceu Antonio Silveira Junior, RG n. 1.314.282-5, CPF n.º 022.539.109-02, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Gustavo André Fatori, RG 6611197, CPF 025.050.759-56, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** da Dispensa de Licitação Nº 66/2021, que tem por objeto, a aquisição de Esfigmomanômetro e Estetoscópio. Curitiba, 06 de Outubro de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

**145165/2021**

**Procuradoria Geral do Estado****DELIBERAÇÃO N.º 74/2021 – CSPGE**

**O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III e IV, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e considerando a existência de 01 (uma) vaga na Classe I (por merecimento); 08 (oito) vagas na Classe II (quatro por merecimento e quatro por antiguidade),

**RESOLVE:**

- I – Abrir processo para preenchimento de 01 (uma) vaga na Classe I e 04 (quatro) vagas na Classe II, pelo critério de **merecimento**;
- II – Fixar o prazo de 8 (oito) dias a partir da data da publicação, para habilitação do Procurador que queira concorrer à promoção;
- III – Alertar que o candidato à promoção deverá ter completado o interstício na Classe atual, conforme art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 40/87;
- IV – Orientar que na aferição do merecimento, o Conselho da Procuradoria-Geral do Estado considerará como elementos de diretrizes os estabelecidos na Deliberação nº 31/2021 de 02 de junho de 2021, com redação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.951, de 09 de junho de 2021. O candidato deverá apresentar requerimento protocolado, acompanhado dos itens dessa deliberação, os quais deverão estar relacionados e especificados, observando a ordem enumerada, no prazo de que trata o item II;
- V – Orientar, ainda, que o interessado deverá apresentar, no mesmo prazo, declaração assinada e sob sua responsabilidade, que não incorreu em perda de prazos processuais que tenham resultado em prejuízo ao Estado do Paraná e nem faltas injustificadas às audiências.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Leticia Ferreira da Silva**  
Presidente do Conselho Superior

**145373/2021**

**Resolução nº 196/2021-PGE**

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º, §1º, III do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto 2.709/2019,

**RESOLVE**

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 18.025.184-7, nos termos do Despacho n.º 1.079/2021-PGE, proferido

naquele protocolo.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Leticia Ferreira da Silva**  
Procuradora-Geral do Estado

**Roberto Altheim**  
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

144985/2021

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 53 DE 04/10/2021

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LILIAN DIDONE				30	30/09/2003 29/09/2008	24/11/2021 23/12/2021
66807363	2	NA1	180385878			

144675/2021

## Secretaria da Administração e da Previdência

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7402 28/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DILMA DELA-JUSTINA MAY			25	32	09/04/1984	31/05/1991	PM PARANAVAI
21469998	1	NA26			01/06/1991	31/01/1995	PM PARANAVAI
					02/02/1997	09/05/2011	PM PARANAVAI
DIRCE RESNIZEK MENDES			0	297	25/02/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
22644939	2	NII11			04/08/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
CLEIDE DOS SANTOS RIBEIRO			7	242	01/04/1989	31/12/1989	PM CAP LEONIDAS MARQUES PROF
57281251	54	NII10			01/03/1994	01/02/1998	PM CAP LEONIDAS MARQUES PROF
					24/10/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
CLARICE PEREIRA ROCHA SGUISSARDI			1	348	06/03/2003	23/02/2005	PM COLOMBO PROF
102704100	1	NIII04					

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7403 28/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VANIA SPADAO BOGO			0	223	01/03/1985	13/10/1985	INSS
31403480	1	NII11					
VANIA SPADAO BOGO			3	31	14/10/1985	22/02/1987	INSS

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7404 28/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SONIA REGINA PIMENTEL			14	118	01/03/1993	28/06/2007	SEED/CLT.
63576735	1	NA30					
SOLENE CRISTIANA FORTESKI			2	167	02/05/1994	31/12/1994	SEED CLT PROF
83269529	2	NII11			12/02/1996	30/12/1996	SEED CLT PROF
					03/02/1997	30/12/1997	SEED CLT PROF

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7411 30/09/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DIRCE DONIZETE DA SILVA			19	3	10/06/1986	12/06/1991	INSS
44306050	1	NAB			05/08/1991	10/04/1992	INSS
					22/11/1996	12/10/1997	INSS
					13/10/1997	25/01/2009	INSS
					26/01/2009	05/03/2010	INSS

06/03/2010 15/03/2010 INSS

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7412 30/09/2021

ORGAO - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIZANGELA REGINA GERNET			4	270	14/07/1995	13/04/2000	PM DE CURITIBA
60747083	1	NAII					

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7413 30/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEUSA MARIA VALACHINSKI			11	156	25/01/1999	30/06/2010	PARANEDUCAÇÃO
13105324	1	NA21					
GIOVANA MARCHIORI			3	333	12/03/1992	14/02/1996	PM DE CURITIBA PROFESSOR
44006871	1	NII11					
NOEMI FILIPIN CASTRO ZARO			11	121	01/08/1990	31/12/1991	PM PLANALTO PROF
45172023	1	NIII04			01/01/1994	30/11/2003	PM PLANALTO PROF
NOEMI FILIPIN CASTRO ZARO			2	1	01/01/1992	31/12/1993	PM PLANALTO PROF
45172023	2	NIII06					
SIRINEU ZANCHI MEDEIROS DE WITT			4	108	27/08/1979	14/12/1983	MIN MARINHA
58637483	1	NIII09					
ALESSANDRA BORGES ANDREO DA SILVA			5	46	01/03/2001	16/04/2006	PM PARANAVAI PROFESSOR
59203770	1	NIII11					
RAQUEL DE SOUSA GALIAN			5	195	17/06/1996	31/12/2001	PM ARAPONGAS PROFESSOR
68080584	1	NIII11					
RAQUEL DE SOUSA GALIAN			4	149	01/01/2002	30/06/2003	PM ARAPONGAS PROF
68080584	96	NIII11			01/03/2004	31/12/2006	PM ARAPONGAS PROF
					01/02/2007	28/02/2007	PM ARAPONGAS PROF
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA			2	93	01/01/2003	03/04/2005	PM IPORÃ
73278422	1	NIII11					
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA			3	174	14/03/2000	31/12/2000	PM IPORÃ PROF
73278422	2	NIII11			02/03/2001	31/12/2002	PM IPORÃ PROF
					17/06/2004	01/04/2005	PM IPORÃ PROF
					04/04/2005	24/04/2005	PM IPORÃ PROF

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7414 30/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEUSA MARIA VALACHINSKI			3	266	27/02/1975	27/02/1975	INSS
13105324	1	NA21			11/05/1978	30/09/1981	INSS
					01/01/1987	30/04/1987	INSS
					16/08/1988	20/08/1988	INSS
MARCOS AUGUSTO GODINHO			0	327	04/02/1985	30/12/1985	INSS NC
32461700	1	NI11					
MARCOS AUGUSTO GODINHO			2	341	03/03/1986	31/12/1986	INSS NC
32461700	2	NI08			01/10/1988	31/01/1990	INSS NC
					06/05/1991	16/02/1992	INSS NC
EDANI DA SILVA LOPES ALVES			6	340	01/03/1986	10/07/1986	
INSS							
44633280	1	NIII11			01/07/1991	31/12/1991	INSS
01/02/1992	31/01/1993	INSS					
01/03/1993	30/04/1993	INSS					
01/01/1994	30/06/1994	INSS					
01/08/1994	31/03/1995	INSS					
01/05/1995	31/05/1995	INSS					
01/07/2002	30/09/2002	INSS					
01/05/2003	26/09/2006	INSS					

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7415 30/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DIRCE RESNIZEK MENDES			1	60	17/09/2004	16/11/2005	SEED PROF
22644939	2	NIII11					

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7416 30/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOAO BATISTA MENDES DE MORAIS	1	NAI	1	30	16/01/1965	15/02/1966	MIN EXERCITO
OSMAR SCARI	1	NAIII	1	317	14/05/2012	30/03/2014	SEED CRES
31336384	2	NAIII					
ERVISON MARCOS HILLESHEIM	2	NAIII	2	0	02/04/2012	31/03/2014	SEJUF CRES
38964550	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7417 30/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OSMAR SCARI	13	NAIII	13	45	01/10/1987	18/12/1987	INSS
31336384	2	NAIII			01/02/1988	29/02/1988	INSS
01/03/1988	05/05/1988	INSS					
01/09/1989	23/09/1989	INSS					
05/02/1990	03/01/1991	INSS					
02/03/1992	04/04/1994	INSS					
22/09/1994	02/01/1997	INSS					
10/04/1997	31/03/2001	INSS					
01/04/2001	19/08/2002	INSS					
01/03/2008	01/02/2010	INSS					
ERVISON MARCOS HILLESHEIM	5	NAIII	5	195	16/06/2011	20/06/2011	INSS
38964550	2	NAIII			01/03/1983	01/08/1986	INSS
					01/07/2002	01/11/2002	INSS
					18/05/2010	19/05/2010	INSS
					20/05/2010	31/08/2011	INSS
					03/10/2011	01/04/2012	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7418 30/09/2021

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONIO CARLOS FERREIRA	1	NAB	1	278	16/04/2001	30/11/2001	INSS.
83472448	2	NAB			01/07/2002	30/09/2002	INSS.
					01/10/2002	06/02/2003	INSS.
					08/08/2007	20/08/2007	INSS.
					05/10/2007	01/12/2007	INSS.
					04/08/2008	16/09/2008	INSS.
					10/11/2008	03/02/2009	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7419 30/09/2021

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONIO CARLOS FERREIRA	1	NAB	1	180	25/02/2009	24/08/2010	SEAB.
83472448	2	NAB					

143628/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7420 01/10/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3097 DE 07/10/2019 O NOME DE SIUMARA FERREIRA

R.G. 42966096 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22225 DE 10/08/2006 O NOME DE ANA CARLA NEVES DOS SANTOS

R.G. 49446136 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7421 01/10/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12665 DE 19/07/2013 O NOME DE ADNAIR ZANLORENZI

R.G. 54283253 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15773 DE 09/04/1997 O NOME DE MARIA DE LOURDES DOS ANJOS

R.G. 42501492 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22228 DE 10/08/2006 O NOME DE ANA CARLA NEVES DOS SANTOS

R.G. 49446136 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 26681 DE 22/12/1998 O NOME DE LUCIA GOUVEA BURATTO

R.G. 42238180 LF - 21

143629/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7426 05/10/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8083 DE 03/11/2016 O NOME DE MARCIA REGINA ZANELLO PUNDEK  
R.G. 20744120 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7427 05/10/2021  
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24942 DE 25/09/1998 O NOME DE DALVA APARECIDA GUEDES DE ALMEIDA  
R.G. 8617830 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7428 05/10/2021  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 646 DE 15/02/2019 O NOME DE ELIS REGINA MALACARNE CAON  
R.G. 18886049 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6636 DE 19/02/2021 O NOME DE APARECIDA DE FATIMA CANTERTEZE  
R.G. 43276867 LF - 90  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7680 DE 14/06/2012 O NOME DE ROSENI FRANDOLOSO  
R.G. 93878175 LF - 99  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10072 DE 30/11/2012 O NOME DE NOELI ZATTA  
R.G. 49743408 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7429 05/10/2021  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3363 DE 30/09/2003 O NOME DE TANIA FATIMA FADEL BUENO  
R.G. 21809691 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3528 DE 21/11/2019 O NOME DE ELENICE MARIA DEMARI MOREIRA  
R.G. 42857076 LF - 91  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6495 DE 07/01/2021 O NOME DE CICERO ROGERIO SANCHES  
R.G. 31912784 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 26199 DE 26/11/1998 O NOME DE RENATO ERMELINO GIAMBERARDINO FILHO  
R.G. 21911119 LF - 4

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7430 05/10/2021  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2527 DE 13/07/2015 O NOME DE VANDERLEI REIS  
R.G. 32463037 LF - 96

144585/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7432 05/10/2021  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 246 DE 09/01/2015 O NOME DE NEIVA DA CONCEICAO VIEIRA CARNEIRO  
R.G. 38849247 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 7433 05/10/2021  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18333 DE 27/08/2009 O NOME DE LEONITA MAGNABOSCO  
R.G. 15884274 LF - 2

144693/2021

## Paraná Previdência

### Resolução nº 199/2021 do Conselho Diretor da ParanaPrevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Trigésima Oitava reunião ordinária, realizada em 28 de setembro de 2021, Ratificar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, CNPJ 01.554.285/0001-75, cujo objeto é a renovação de 12 (doze) Certificados Digitais AC-OAB e aquisição de 01 (um) Token USB, no valor de R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), com base no Parecer DJ nº 101/2021, contido no protocolo nº 18.073.228-4.

Curitiba, 28 de setembro de 2021  
Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

145215/2021

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

Protocolo nº 18.113.602-2 – Interessado: Paulo Gatti Paiva

Decisão: Referente a Pedido de Reconsideração do Protocolo nº 17.896.137-7

em que adoto os procedimentos disposto no Decreto nº 5492/2016, mantem-se os termos da Decisão exarada em seus posteriores termos. Publique-se. Cumpra-se, intime-se o servidor e também o seu procurador acerca dos termos da presente decisão. Dê-se ciência desta decisão à Procuradoria Geral do Estado. Dê-se ciência ao setor GRH da Adapar para que se proceda com o desconto dos valores nos termos do Decreto Estadual nº 5492/2016. Curitiba, 04 de outubro de 2021. Otamir César Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

Protocolo nº 18.112.526-8 – Interessado: Carla Maria Carnielle Pereira Paiva

Decisão: Referente a Pedido de Reconsideração do Protocolo nº 17.866.575-8 em que adoto os procedimentos disposto no Decreto nº 5492/2016, mantem-se os termos da Decisão exarada em seus posteriores termos. Publique-se. Cumpra-se, intime-se o servidor e também o seu procurador acerca dos termos da presente decisão. Dê-se ciência desta decisão à Procuradoria Geral do Estado. Dê-se ciência ao setor GRH da Adapar para que se proceda com o desconto dos valores nos termos do Decreto Estadual nº 5492/2016. Curitiba, 04 de outubro de 2021. Otamir César Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

Protocolo nº 18.112.313-3 – Interessado: Dirlene Aparecida Moreno da Fonseca Rinaldi

Decisão: Referente a Pedido de Reconsideração do Protocolo nº 17.897.282-0 em que adoto os procedimentos disposto no Decreto nº 5492/2016, mantem-se os termos da Decisão exarada em seus posteriores termos. Publique-se. Cumpra-se, intime-se o servidor e também o seu procurador acerca dos termos da presente decisão. Dê-se ciência desta decisão à Procuradoria Geral do Estado. Dê-se ciência ao setor GRH da Adapar para que se proceda com o desconto dos valores nos termos do Decreto Estadual nº 5492/2016. Curitiba, 04 de outubro de 2021. Otamir César Martins, Diretor Presidente.

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

Protocolo nº 18.112.684-1 – Interessado: José Carlos Carvalho Zonta

**Decisão:** Referente a Pedido de **Reconsideração** do Protocolo nº 17.895.942-5 em que adoto os procedimentos disposto no Decreto nº 5492/2016, mantem-se os termos da Decisão exarada em seus ulteriores termos. Publique-se. Cumpra-se, intime-se o servidor e também o seu procurador acerca dos termos da presente decisão. Dê-se ciência desta decisão à Procuradoria Geral do Estado. Dê-se ciência ao setor GRH da Adapar para que se proceda com o desconto dos valores nos termos do Decreto Estadual nº 5492/2016. Curitiba, 04 de outubro de 2021. Otamir César Martins, Diretor Presidente.

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

Protocolo nº 18.111.874-1 – Interessado: Cícero José de Moraes Coimbra

**Decisão:** Referente a Pedido de **Reconsideração** do Protocolo nº 17.897.557-9 em que adoto os procedimentos disposto no Decreto nº 5492/2016, mantem-se os termos da Decisão exarada em seus ulteriores termos. Publique-se. Cumpra-se, intime-se o servidor e também o seu procurador acerca dos termos da presente decisão. Dê-se ciência desta decisão à Procuradoria Geral do Estado. Dê-se ciência ao setor GRH da Adapar para que se proceda com o desconto dos valores nos termos do Decreto Estadual nº 5492/2016. Curitiba, 04 de outubro de 2021. Otamir César Martins, Diretor Presidente.

145108/2021

Superintendência Geral de  
Tecnologia e Ensino SuperiorUEPG - Universidade Estadual  
de Ponta GrossaUNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

## TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

<b>PORTARIA R. Nº 2021.576 – 01/10/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.00000826-8)</b> – Autoriza a <b>contratação</b> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo <b>Edital PRORH nº 229/2019</b> , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ESTRUTURAL, MOLECULAR E GENÉTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Talita Helen Bombardelli Gomig Lazarotto	20 horas
<b>PORTARIA R. Nº 2021.577 – 04/10/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 21.000025870-9)</b> – Autoriza a <b>contratação</b> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo <b>Edital PRORH-DICON nº 2021.119</b> , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E SAÚDE PÚBLICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Dyenily Alessi Sloboda	20 horas
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Gisele Fernandes Dias	20 horas

Gilmar Batista Mazurek  
Pró-Reitor

145360/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual  
do Oeste do Paraná - Reitoria

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA, CR Nº 61046/2020, PORTARIA Nº 1916/2021–GRE DE 21/07/2021.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final da instauração da Sindicância – PORTARIA nº 1916/2021–GRE, Acolher o Parecer Jurídico nº 057/2021-PROJU de 08/09/2021, e adotar seus fundamentos para determinar: O ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância referente ao processo CR nº 61046/2020.

Cascavel, 30 de setembro de 2021 – NATHALIE MITIKO HONO RIBAS – Agente de Corregedoria Setorial

145086/2021

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CR Nº 61660/2021, PORTARIA Nº 1047/2021–GRE DE 22/04/2021.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final da instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PORTARIA nº 1047/2021–GRE, Acolher o Parecer Jurídico nº 070/2021-PROJU de 21/09/2021, e adotar seus fundamentos para determinar: O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE A CR nº 61660/2021.

Cascavel, 30 de setembro de 2021 – NATHALIE MITIKO HONO RIBAS – Agente de Corregedoria Setorial

145085/2021

## EXTRATO 027/2021

**Natureza:** Termo de Cooperação Nº 020/2021 – Unioeste **Partes:** UNIOESTE X Maisgenes Sementes LTDA **Objeto:** Estabelecer condições de cooperação entre os PARTICÍPIES visando a atuação do profissional Adilson Ricken Schuelter, da empresa MAISGENES SEMENTES LTDA, como docente junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – PGEAGRI, conforme atividades descritas no Plano de Trabalho que integra este termo, vinculadas à linha de Pesquisa Tecnologias de Produção Vegetal e Pós-Colheita do (PGEAGRI) – Mestrado e Doutorado do Campus de Cascavel. **Data da Assinatura:** 23/09/2021. **Vigência:** 22/09/2026

145217/2021

## PORTARIA Nº 2755/2021-GRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**Autorizar o sobreestamento, nos períodos de 16 a 31 de agosto de 2021 e de 17 a 26 de setembro de 2021,** do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1399/2021-GRE, em razão do afastamento da Professora Maria Ester Rodrigues, para tratamento de saúde, conforme Laudos Médicos nºs. 02882, 02995 e 03243/2021-SEAP/DIMS.

145084/2021

## PORTARIA Nº 2756/2021-GRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias, a contar de 06 de setembro de 2021,** do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1311/2021-GRE, de 20 de maio de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 62082/2021, de 20 de maio de 2021.

145440/2021

## PORTARIA Nº 2775/2021-GRE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias, a contar de 18 de agosto de 2021,** do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1311/2021-GRE, de 20 de maio de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 62082/2021, de 20 de maio de 2021.

145275/2021

Secretaria da Comunicação  
Social e da Cultura

## RESOLUÇÃO Nº 122/2021-SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o local de prova escrita e entrega de currículos, que se realizará conforme os dados abaixo:

Data: 08/10/2021

Horário: 09h30min do horário de Brasília

Local: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Palácio Iguauçu, 3º andar, Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.  
Telefone Diretoria-Geral: 3350-2663

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

145349/2021

Secretaria da Educação  
e do Esporte

## CITAÇÃO

**Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, “CITA”, **André Specht de Andrade**, RG nº 8.964.015-6/PR do Termo de Ultimação da Instrução para apresentação das **Alegações Finais**,

no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos, das 08h:00min às 17h:00min, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, sito à Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel Curitiba/PR ou através do sistema e-protocolo, mediante devida solicitação. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70 e o Decreto nº 5.792/2012. E para constar eu, Liliane Pinheiro da Luz Schindwein, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um.

Liliane Pinheiro da Luz Schindwein  
Presidente - CPAD

138292/2021

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pela Resolução nº 3417, de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10997/2021, de 12 de agosto de 2021.

**Protocolado nº 16.184.102-1**  
**Autos nº 69/2021**

### INTIMAÇÃO

**Marcos Monteiro**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA a SERVIDORA NADIA MARIA FRANÇA FRIEBE**, RG nº 5.184.575-7/PR, residente na Rua João Evangelista Espindola, nº 1518, Jardim Social, município de Curitiba / Paraná, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, enquanto suprido na escola para o exercício de suas funções, supostamente de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho, por mais de 30 dias consecutivos no ano de dois mil e dezoito, deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais o regulamentares; ensejando, suposto, abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos, nos termos da Resolução nº 3417/2021 (cópia anexa). Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - **Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, V, VI e XVII**, procedeu ao que é proibido no **Art. 285, inciso XV**, transgrediu o **Art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º, todos da Lei nº 6174/70 - Estatuto do Servidor Público, e Art. 82 I, fº, da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério**. Quando deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, inciso I a VII, c/c o Art. 293, incisos de I a V, ambos da Lei nº 6174/70 - Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70 e Decreto Estadual nº 5.792/2012; que lhe é facultada vista dos autos, de forma digital, haja vista tratar-se de processo eletrônico. Para constar, aos 18 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, eu Marcos Monteiro, lavrei a presente intimação que vai assinada pela Comissão Processante.

**Marcos Monteiro**  
Presidente - CPAD  
(Assinatura Digital)

140893/2021

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pela Resolução nº 3471/2020, de 28 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.761, de 31 de agosto de 2020, retificada pela Resolução nº 3538/2020, de 14 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.770, de 15 de setembro de 2020, Resolução nº 2551/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.954, de 14 de junho de 2021 e Resolução nº 3582/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.003, de 20 de agosto de 2021.

**Protocolado nº 15.207.330-5.**  
**Autos nº 42/2020.**

### CITAÇÃO

**Giovana Tisian Serena**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei nº 6.174/70, **CITA a servidora NILZA BEZERRA DE LIMA**, RG nº 6.430.510-7, professora do Quadro Proprio do Magistério Disciplinar de Educação Artística, lotada no Colégio Estadual Costa Viana (LF01) e no Colégio Estadual Anita Canet (LF02), ambos no Município de São José dos Pinhais e jurisdicionados ao núcleo Regional da Educação Metropolitana Sul, do Termo de Ultimização da Instrução e Indiciamento, cópia anexa, para a apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de 10 dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos já liberado por meio do e-protocolo. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei nº 6.174/70. E, para constar, eu, Giovana Tisian Serena, digitei esta intimação aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**Giovana Tisian Serena**

Presidente da CPAD

144806/2021

### RESOLUÇÃO Nº 4702/2021 - GS/SEED

Súmula: alterar o contido na Resolução nº 3.397/2021 - GS/SEED para recomposição dos membros da Comissão, e prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar.

**O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174/70, no art. 47 da Lei Estadual nº 8.485/87, na Resolução nº 3.404/2021 - GS/SEED, e considerando o contido no Protocolado nº 16.966.971-6.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Alterar a Resolução nº 3.397/2021 - GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.994 de 09/08/2021, haja vista o remanejamento de servidores do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para:

**I** - incluir na Comissão e designar Presidente **José Roberto Faria**, RG nº 4.566.160-1, em substituição à servidora **Orleia Aparecida de Oliveira**, RG nº 5.620.925-5, ambos servidores do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte;

**II** - manter a servidora **Orleia Aparecida de Oliveira**, RG nº 5.620.925-5, na qualidade de membro da Comissão;

**III** - excluir da Comissão, **Rosemary de Carvalho**, RG. nº 3.329.767-0, haja vista a mudança de sua prestação de serviços para o Departamento de Legislação Escolar da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

**IV** - Manter na Comissão a servidora **Adriane Spinardi Almeida**, RG nº 7.7104.088-7.

**Art. 2.º** prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, determinado pela Resolução nº 3.404/2021-GS/SEED, contados a partir do vencimento do prazo inicial de 90 (noventa) dias.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

**Diretor-Geral/SEED**

Resolução nº 3.404/2021-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145326/2021

### RESOLUÇÃO Nº 4703/2021 - GS/SEED

Súmula: Revogação de Resolução.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 8.197 de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.966.971-6,

#### Resolve

**Artigo 1º** - Revogar a Resolução nº 4567/2021 de 29 de setembro de 2021 publicado em diário oficial do Estado nº 11029 de 30/09/2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

**Diretor-Geral/SEED**

Resolução nº 3.404//2021-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145329/2021

### RESOLUÇÃO Nº 4704/2021 - GS/SEED

Súmula: Revogação de Resolução.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 8.197 de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.709.173-5,

#### Resolve

**Artigo 1º** - Revogar a Resolução nº 4580/2021 de 22 de setembro de 2021 publicado em diário oficial do Estado nº 11030 de 01/10/2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

**Diretor-Geral/SEED**

Resolução nº 3.404//2021-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145330/2021

### RESOLUÇÃO Nº 4705/2021 - GS/SEED

Súmula: Revogação de Resolução.

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 8.197 de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 15.990.033-9,

#### Resolve

**Artigo 1º** - Revogar a Resolução nº 4588/2021 de 21 de setembro de 2021 publicado em diário oficial do Estado nº 11030 de 01/10/2021.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

**Diretor-Geral/SEED**

Resolução nº 3.404//2021-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145331/2021

## RESOLUÇÃO Nº 4730/2021 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria de Estadual da Educação e do Esporte, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 8.197 de 02 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.236.041-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70.

## RESOLVE

Art. 1.º. Designar **Margareth Carli**, RG nº 4.885.667-5, **Carolina Martins Pinto Rodrigo**, RG 6.124.618-5/PR, e **João Antonio Fernandes da Costa** RG 3.481.300-0, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades noticiadas no protocolo em epígrafe, atribuídas à conduta dos seguintes servidores do Quadro Próprio do Magistério – OPM: **1. MARCOS ANTÔNIO DOMBROSKI**, RG nº **3.023.733-1/PR**, professor pertencente ao Quadro disciplina de Educação Física, Linha Funcional 91, lotado e em exercício no Colégio Estadual Doutor Mario Augusto Teixeira de Freitas, município de Barracão, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão, por, supostamente, apresentar atestados gratuitos, nos termos do **Art. 222**; e supostamente deixar de cumprir com seus deveres de assiduidade; pontualidade; urbanidade; lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem; por, supostamente, descumprir as proibições de: exerce cumulativamente dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções permitidas em Lei; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada; valer-se da qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou pra lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa; por supostamente incorrer na proibição de incontinência pública e escandalosa; supostamente incorrer em insubordinação grave em serviço. Assim agindo, supostamente, infringiu o **Art. 222 e Art. 279, inciso I, II, III, V, VI, VII, XIV e XVII, o Art. 285, I, IV, XIV, XV, e XXI, o Art. 293, Inciso V, alíneas “c”, “e” e “k”**, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de I, II, III, IV, V, VI e VII c/c o Art. 293, incisos de I, II, III, IV e V**, ambos do mesmo diploma legal. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar n.º 07/76**, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no **Artigo 5º, incisos I e II**, não estando atento ao sentimento de dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério que impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos de amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; e, no **Artigo 82º, inciso I, alíneas “a”, “e”, e “q”**, supostamente ao não cumprir as ordens dos superiores, não empenhar-se pela educação integral do educando, e, não proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; **2. MARLISE FIORI POLETTTO**, RG nº **4.844.514-4/PR**, professora pertencente ao Quadro disciplina de História, Linha Funcional 01, lotada e em exercício no Colégio Estadual Doutor Mario Augusto Teixeira de Freitas, município de Barracão, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão, por, enquanto na direção da referida escola, em tese, deixar de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; proceder na vida pública de forma a dignificar sempre a função pública; por, supostamente, descumprir as proibições de valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Assim agindo, supostamente, infringiu o **Art. 279, inciso V, VI, VII, XIV e XVII, o Art. 285, inciso XXI**, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de I, II, III, IV, V, VI e VII c/c o Art. 293, incisos de I, II, III, IV e V**, ambos do mesmo diploma legal. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar n.º 07/76**, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no **Artigo 5º, incisos I e II**, não estando atento ao sentimento de dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério que impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos de amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; e, no **Artigo 82º, inciso I, alíneas “q”, “r”**, supostamente ao não proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; ao não levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; **3. MARILEI HARILEI REINEIRE**, RG nº **6.682.883-2/PR**, professora pertencente ao Quadro disciplina de Geografia, Linha Funcional 01, **Aposentada, lotada e em exercício até 26/09/2019** no Colégio Estadual Doutor Mario Augusto Teixeira de Freitas, município de Barracão, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão, por, enquanto na direção auxiliar da referida escola, em tese, deixar de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

observância das normas legais e regulamentares; levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; proceder na vida pública de forma a dignificar sempre a função pública; Por, supostamente, descumprir as proibições de valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Assim agindo, supostamente, infringiu o **Art. 279, inciso V, VI, VII, XIV e XVII, o Art. 285, inciso XXI**, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de I, II, III, IV, V, VI e VII c/c o Art. 293, incisos de I, II, III, IV e V**, ambos do mesmo diploma legal. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar n.º 07/76**, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no **Artigo 5º, incisos I e II**, não estando atento ao sentimento de dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério que impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos de amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; e, no **Artigo 82º, inciso I, alíneas “q”, “r”**, supostamente ao não proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; ao não levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função. **4. ELIZABETE APARECIDA AYALA LAZAROTTO**, RG nº **6.481.834-1/PR**, professora pertencente ao Quadro disciplina de Matemática, Linha Funcional 02, lotada e em exercício no Colégio Estadual Doutor Mario Augusto Teixeira de Freitas, município de Barracão, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão, por, enquanto na direção da referida escola, supostamente, em tese, deixar de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; proceder na vida pública de forma a dignificar sempre a função pública; Por, supostamente, descumprir as proibições de valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Assim agindo, supostamente, infringiu o **Art. 279, inciso V, VI, VII, XIV e XVII, o Art. 285, inciso XXI**, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de I, II, III, IV, V, VI e VII c/c o Art. 293, incisos de I, II, III, IV e V**, ambos do mesmo diploma legal. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar n.º 07/76**, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no **Artigo 5º, incisos I e II**, não estando atento ao sentimento de dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério que impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos de amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; e, no **Artigo 82º, inciso I, alíneas “q”, “r”**, supostamente ao não proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; ao não levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; **5. ELISANGELA FIORENZA**, RG nº **6.481.826-0/PR**, professora pertencente ao Quadro disciplina de Educação Artística, Linha Funcional 02, lotada e em exercício no Colégio Estadual Doutor Mario Augusto Teixeira de Freitas, município de Barracão, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão, por, enquanto na direção da referida escola, em tese, deixar de cumprir com seus deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; proceder na vida pública de forma a dignificar sempre a função pública; Por, supostamente, descumprir as proibições de valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Assim agindo, supostamente, infringiu o **Art. 279, inciso V, VI, VII, XIV e XVII, o Art. 285, inciso XXI**, estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de I, II, III, IV, V, VI e VII c/c o Art. 293, incisos de I, II, III, IV e V**, ambos do mesmo diploma legal. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar n.º 07/76**, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no **Artigo 5º, incisos I e II**, não estando atento ao sentimento de dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério que impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos de amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; e, no **Artigo 82º, inciso I, alíneas “q”, “r”**, supostamente ao não proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; ao não levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 3.404/2020-GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

145541/2021

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS  
SETOR DE PATRIMÔNIO – SPT  
Protocolo: 17.757.682-4 e apensados

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU  
DESNECESSÁRIOS Nº 0001/2021 – SEED/GAS/SPT – Dispensa de Licitação nº 22550 - GMS.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.965/0001-21, situada à Avenida Água Verde, nº 2140, Bairro Água Verde, Cidade de Curitiba – Paraná, representada por seu Dirigente, o senhor VINICIUS MENDONCA NEIVA, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários desta Secretaria Estadual (SEDE), constante no Protocolo Administrativo nº 17.757.682-4 e respectivos apensados, em atendimento às disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, 19 de dezembro 2017, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

### 1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade designada pela Resolução nº 2.887, de 05 de julho de 2021, por não mais atenderem às finalidades públicas desta Secretaria Estadual de Educação, conforme Termos de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constantes do protocolo em referência e respectivos apensados.

1.2. A relação completa dos 1225 (um mil e duzentos e vinte e cinco) lotes de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se citado no ANEXO I deste Edital, fixado na íntegra no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: <https://www.educacao.pr.gov.br/>.

### 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

- a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;
- c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Parágrafo primeiro.** As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

**Parágrafo segundo.** As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
- b) prova de registro no órgão estadual competente;
- c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com as Instituições de Ensino Público do Estado Paraná vinculadas ao certame e respectivos lotes, com seus endereços e contatos disponíveis em <http://www.consultaescolas.pr.gov.br> ou em <http://www4.pr.gov.br/escolas>; Núcleos Regionais de Educação – NRE, para os lotes específicos, com endereços e contatos informados em <http://www.nre.seed.pr.gov.br> e Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, para o lote vinculado à sede (Avenida Água Verde, 2140 – Vila Izabel, CEP 80240-900, Curitiba – PR, Telefone (41) 3340 – 5701, e-mail [patrimonio.seed@seed.pr.gov.br](mailto:patrimonio.seed@seed.pr.gov.br)). O agendamento poderá ser solicitado pelos telefones obtidos pelas pesquisas

informadas acima ou pelos e-mails correspondentes, realizando-se as inspeções de segundas às sextas-feiras, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

**3.2.** As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inventário e Inservibilidade das Instituições de Ensino Público do Estado Paraná vinculadas ao certame e respectivos lotes, com seus endereços e contatos disponíveis em <http://www.consultaescolas.pr.gov.br> ou em <http://www4.pr.gov.br/escolas>; Núcleos Regionais de Educação – NRE, para os lotes específicos, com endereços e contatos informados em <http://www.nre.seed.pr.gov.br> e Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, para o lote vinculado à sede (Avenida Água Verde, 2140 – Vila Izabel, CEP 80240-900, Curitiba – PR, Telefone (41) 3340 – 5701, e-mail [patrimonio.seed@seed.pr.gov.br](mailto:patrimonio.seed@seed.pr.gov.br)), de segundas às sextas-feiras, das 08:00h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00h, conforme ANEXO II.

**3.3.** A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

**3.3.1.** Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

**3.4.** A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

**3.5.** Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da sociedade civil.

**3.6.** Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no *website* <https://www.educacao.pr.gov.br>, da *Secretaria de Estado da Educação e do Esporte*, conforme ANEXO III.

**3.7.** Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no *website* <https://www.educacao.pr.gov.br>, da *Secretaria de Estado da Educação e do Esporte*.

**3.7.1.** O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

**3.8.** Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Dirigente da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

**3.9.** Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

**3.10.** A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao(s) titular(es) do(s) lote(s) em que esteja classificado (ver item 3.1, dos endereços e contatos), e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

**3.11.** Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

**4.2.** Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

**4.3.** A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

**4.4.** A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEED, Núcleos Regionais de Educação – NRE e das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná serão responsáveis pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Dirigente do Órgão, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva  
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte  
**Diretor-Geral**  
Decreto 8197/2021

ANEXO I

RELAÇÃO SIMPLIFICADA E DETAHADA DE LOTES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS A SEREM DOADOS (QUADROS 1 e 2 RESPECTIVAMENTE).

A RELAÇÃO COMPLETA DE BENS PODE SER VISUALIZADA EM MURAL E NO [website https://www.educacao.pr.gov.br](https://www.educacao.pr.gov.br)

Quadro 1: Relação resumida de Lotes de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados por Núcleo Regional de Educação – NRE e respectivos protocolos apensados ao 17.757.682-4.

NRE	PROTOSCOLOS APENSADOS	LOTES	QTDE
APUCARANA	17.993.405-1	1 a 44	44
AREA METROPOLITANA NORTE	17.904.200-2	45 a 113	69
AREA METROPOLITANA SUL	17.903.866-8	114 a 222	109
ASSIS CHATEAUBRIAND	17.996.931-9	223 a 226	4
CAMPO MOURAO	17.970.938-4	227 a 266	40
CASCAVEL	18.002.308-9	267 a 328	62
CIANORTE	17.916.713-1	329 a 357	29
CORNELIO PROCOPIO	18.004.661-5	358 a 413	56
CURITIBA	17.981.147-2	414 a 518	105
DOIS VIZINHOS	17.918.971-2	519 a 548	30
FOZ DO IGUACU	17.963.218-7	549 a 579	31
FRANCISCO BELTRAO	17.968.140-4	580 a 625	46
GOIOERE	18.005.674-2	626 a 640	15
GUARAPUAVA	17.988.006-7	641 a 689	49
IBAITI	17.997.724-9	690 a 701	12
IRATI	17.982.357-8	702 a 724	23
IVAIPORA	17.913.581-7	725 a 767	43
JACAREZINHO	17.924.018-1	768 a 789	22
LARANJEIRAS DO SUL	17.992.586-9	790 a 815	26
LOANDA	17.996.651-4	816 a 829	14
LONDRINA	18.009.087-8	830 a 880	51
MARINGA	17.960.224-5	881 a 917	37
PARANAGUA	17.945.579-0	918 a 946	29
PARANAVAI	17.887.685-6	947 a 970	24
PATO BRANCO	17.982.375-6	971 a 1007	37
PITANGA	18.000.741-5	1008 a 1025	18
PONTA GROSSA	17.899.939-7	1026 a 1085	60
TELEMACO BORBA	17.915.057-3	1086 a 1116	31
TOLEDO	17.982.755-7	1117 a 1140	24
UMUARAMA	17.909.963-2	1141 a 1168	28
UNIAO DA VITORIA	17.972.538-0	1169 a 1210	42
WENCESLAU BRAZ	17.999.173-0	1211 a 1225	15
<b>Total de Lotes</b>			<b>1225</b>

Quadro 2: Relação completa de LOTES de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados por Núcleo Regional de Educação - NRE.

NRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	INSTITUIÇÃO (nomenclatura SAE)	LOTE	DECLARAÇÕES
APUCARANA	APUCARANA	014000666	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	1	2216
APUCARANA	APUCARANA	014002049	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	2	2295
APUCARANA	APUCARANA	014000127	CARLOS MASSARETTO, C E PREF-EF M	3	1620
APUCARANA	APUCARANA	014047778	CEEBJA PROFA LINDA E A MIYADI-EF M	4	2076
APUCARANA	APUCARANA	014001697	GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF M	5	1591

APUCARANA	APUCARANA	014000534	HEITOR C A FURTADO, C E-EF M PROFIS	6	1745
APUCARANA	APUCARANA	014001620	JOSE CANALE, C E PE-EF M	7	2397
APUCARANA	APUCARANA	014000097	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	8	1641
APUCARANA	APUCARANA	014001050	LUIZ J DOS SANTOS, C E C CEL-EF M	9	2177
APUCARANA	APUCARANA	014000011	NILO CAIRO, C E-EF M N	10	2299
APUCARANA	APUCARANA	014000550	OSMAR GUARACY FREIRE, C E-EF M P	11	2409
APUCARANA	APUCARANA	014000119	POLIVALENTE DE APUCARANA, C E-EF M	12	2338
APUCARANA	APUCARANA	014000151	SAO BARTOLOMEU, C E-EF M	13	1058
APUCARANA	APUCARANA	014000224	TADASHI ENOMOTO, C E-EF M	14	2362
APUCARANA	APUCARANA	014001980	VALE DO SABER, C E-EF M	15	2167
APUCARANA	ARAPONGAS	015000058	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M	16	1475
APUCARANA	ARAPONGAS	015000112	CARAVELAS, C E MARQUES DE - E F M	17	1500
APUCARANA	ARAPONGAS	015000015	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N	18	2254
APUCARANA	ARAPONGAS	015000074	FRANCISCO F BASTOS, C E-EF M	19	1608
APUCARANA	ARAPONGAS	015000767	GRACIANO DROESSLER, C E C FREI-EF M	20	2109
APUCARANA	ARAPONGAS	015000082	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M	21	2559
APUCARANA	ARAPONGAS	015000155	JULIA WANDERLEY, E E PROFA-EF	22	1674
APUCARANA	ARAPONGAS	015001372	NADIR M MONTANHA, C E PROFA-EF M	23	1923
APUCARANA	ARAPONGAS	015000023	UNIDADE POLO, C E-EF M	24	2246
APUCARANA	ARAPONGAS	015000163	WALFREDO SILVEIRA CORREA, CE CM-EF M	25	1408
APUCARANA	BOM SUCESSO	032000290	JOAO PAULO I, C E-EF M	26	2093
APUCARANA	BORRAZOPOLIS	033000014	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E-EF	27	1683
APUCARANA	BORRAZOPOLIS	033000464	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	28	2224
APUCARANA	CAMBIRA	038000306	ROSA D CALSAVARA, C E-EF M	29	1757
APUCARANA	CRUZMALTINA	068400023	JOSE FERREIRA DINIZ, E E C - EF	30	1238
APUCARANA	FAXINAL	076000018	AUGUSTO BAHLS, E E PROF-EF	31	1534
APUCARANA	FAXINAL	076000573	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	32	2282
APUCARANA	FAXINAL	076000913	FERNANDO SONTAG, C E C-EF M	33	2320
APUCARANA	FAXINAL	076000832	OLAVO BILAC, C E-EF M	34	2118
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122000044	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	35	1593
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122000010	JANDAIA DO SUL, C E-EF M PROFIS	36	1789
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122000036	RUI BARBOSA, C E-EF M	37	1734
APUCARANA	KALORE	132000018	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	38	2920
APUCARANA	KALORE	132000042	ALVORADA DA INFANCIA, C E C-EF M	39	1960
APUCARANA	MARILANDIA DO SUL	150000424	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N	40	1999 2289
APUCARANA	MARILANDIA DO SUL	150000602	TANCREDO NEVES, C E C-EF M	41	1544

APUCARANA	MAUA DA SERRA	158700018	JOAO PLATH, C E-EF M N	42	2655
APUCARANA	RIO BOM	223000029	REBOUCAS, C E DR-EF M	43	2735
APUCARANA	SABAUDIA	229000012	SABAUDIA, C E-EF M	44	1680
AREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANOPOLIS	002000431	DIOGO RAMOS, C E QUILOMBOLA-EF M	45	1750
AREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANOPOLIS	002000644	PORTO NOVO, C E C-EF M	46	1116
AREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	004001044	EDIMAR WRIGHT, C E PROF-EM	47	1055
AREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	0040001087	FLORIPA TEIXEIRA DE FARIA, C E	48	1607
AREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	4000471	JARDIM APUCARANA, E E - E FUND	49	864
AREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	004000510	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	50	1068
AREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	004000463	MARIA LOPES DE PAULA, C E	51	1339
AREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	004000536	ROSA F JOHNSON, E E PROFA-	52	1171
AREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	004000307	VILA AJAMBI, C E DE-EF M	53	2371
AREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIUVA DO SUL	031000670	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-EF M	54	809
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000828	BANDEIRANTES, C E-EF M	55	797
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000348	CAMPOS SALES, C E-EF M	56	1681
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000330	IVAN F DO AMARAL FILHO, C E-	57	2594
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000526	JOAO MARIA DE BARROS, C E	58	805
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000445	TERRA BOA, C E C-EF M	59	1123
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000208	TIMBU VELHO, C E-EF M	60	943
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	042400068	EMILIA BUZATO, C E-EF M	61	1395
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	042400149	NOSSA SRA CONCEICAO, C E DO	62	787 782
AREA METROPOLITANA NORTE	CERRO AZUL	052000319	ISABEL, C E PRINC-EF M	63	851
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000345	ALFREDO CHAVES, C E-EF M	64	916
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001473	ALTAIR DA SILVA LEME, C E	65	1435
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000485	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M	66	913
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000280	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-	67	911
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058047775	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES-	68	1334
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001732	COLOMBO, C E-EF M	69	1504
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001660	DJALMA JOHNSSON, E E PREF-	70	1326
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000469	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	71	2972
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000957	HELENA KOLODY, C E-EF M	72	1016
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000337	JOAO BOSCO, C E D-EF M	73	1181
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001392	JOAO GUENO, C E-EF M	74	789
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000361	JOAO R DE CAMARGO, C E-EF M	75	1062
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000302	JULIA CAVASSIN, C E-EF M	76	1354
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001651	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	77	1358

AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001554	LUIZ SEBASTIAO BALDO, C E-EF	78	925
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000248	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF	79	2419
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000370	RAULINO COSTACURTA, C E VER	80	802
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000310	RUI BARBOSA, C E-EF M	81	1813
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000892	TANCREDO NEVES, C E-EF M	82	2018
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000833	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	83	1011
AREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUCU	113400048	ANTONIO ALVES, E E BEL-EF	84	799
AREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUCU	113400498	BEDA MARIA, C E FR-EF M N	85	896
AREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUCU	113400218	LUIZ MALTACA, C E VER-EF M	86	1240
AREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUCU	113400420	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E CEF	87	1027
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200613	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	88	984
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200672	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M	89	1038
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200141	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M	90	1449
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200460	LUARLINDO DOS REIS BORGES,	91	1138 1141
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200192	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M	92	987
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200257	OTTILIA H DA SILVA, C E PROFA-	93	985
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200478	WALDE ROSI GALVAO, C E-EF M	94	819
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200010	AMYNTAS DE BARROS, C E-EF M	95	803
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200052	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF	96	2403
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200486	OSCAR J D P E SILVA, C E-EF M	97	1522
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200214	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E-EF	98	941
AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197045531	CEEBJA DR MARIO FARACO-EF	99	2939
AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000252	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M	100	1146
AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000546	MBYA ARANDU, E E IND-EF	101	1154
AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001054	BOA ESPERANCA, E E-EF	102	784
AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000279	GILBERTO A DO NASCIMENTO, C	103	856
AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001941	MARIO B T BRAGA, C E PROF-EF	104	1031
AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001046	PLANTA DEODORO, E E-EF	105	875
AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001968	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E	106	1239
AREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	210000160	ANDRE ANDREATTA, C E-EF M	107	1069
AREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	210000127	ARLINDA F CREPLIVE, C E-EF M	108	698
AREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	210000143	ELIAS ABRAHAO, C E-EF M	109	1769
AREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224001347	HILDA FARIA FRANCO, E E	110	904
AREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224000014	MANOEL B.DE MACEDO, C E	111	1287
AREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224000022	MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF	112	824
AREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224001410	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E	113	1149

AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000431	AGALVIRA B PINTO C E PROFA EF M	114	3088
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001217	ANA MARIA V KAVA C E C PROFA EF M	115	1748
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001780	CECILIA MEIRELES E E EF	116	2215
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	0180 01500	CLEIDE LENI L KURZAWA C E PROFA EM	117	1464
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001446	ELZEARIO PITZ C E PROF EFM	118	2548 2549
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000857	FAZENDA VELHA C E EF M	119	1270
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001284	GUAJUVIRA C E C EM	120	982
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001519	JOAO NERLI DA CRUZ C E PROF EF M	121	2492
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000016	JULIO SZYMANSKI C E PROF EM PROFIS N	122	1380
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000733	LINCOLN S COIMBRA C E EF M	123	1044
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001764	MONTEIRO LOBATO C E EF M	124	868
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000407	VESPERTINO F PIMPAO C E DEP EF M	125	1405
AREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	023000199	ANGELO GEQUELIN C E VER EF M	126	1176
AREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	023000288	DONOZOR N NOGUEIRA C E VER EF M	127	1742
AREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	023000237	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO C E EF M	128	1291
AREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	023000083	MARIA L F PACHECO C E PROFA EF M	129	1143
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000060	1 CENTENARIO C E EF M	130	2543
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001260	ALOISIO C E C PROF EF M	131	1111
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001481	AUGUSTO VANIN C E EF M	132	2423
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001279	CASEMIRO KARMAN C E E F M	133	1400
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042047783	CEEBJA PROF DOMINGOS CAVALLI EF M	134	1381
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000027	CLOTARIO PORTUGAL C E DES EF M	135	1021
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001317	CONSTANTINO MAROCHI E E EF	136	1552
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001333	DARLEI ADAD C E EF M	137	1369
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000493	DJALMA MARINHO C E EF M	138	2610
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001252	EDITHE C E PROFA EF M	139	2413
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001228	FRANCISCO BELINOVSKI C E PE EF M	140	1254
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001287	GERALDINA DA MOTA E E PROFA EF	141	1262
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001236	JOAO FERREIRA KUSTER C E EF M	142	863
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001325	JOSE RIBAS VIDAL E E EF	143	1882
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001244	JULIO NERONE C E EF M	144	1653
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001180	LENIRO R BITTENCOURT E E DR EF	145	1122
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000051	MACEDO SOARES C E EF M	146	1387
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000531	OTALIPIO P DE ANDRADE C E EF M	147	1610
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000680	PEDRO II C E D EF M	148	1602
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000019	SAGRADA FAMILIA C E EF M N	149	1765

AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001171	SAO PEDRO E SAO PAULO C E EF M	150	1093
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001309	SEBASTIAO CARDOSO LEAL C E EF M	151	1767
AREA METROPOLITANA SUL	CAMPO TENENTE	041000252	ALEXANDRA PEICHO E E C EF	152	731
AREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	062000236	ADHELMAR SICURO C E C DR EF M	153	1393
AREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	062047771	CEEBJA PROFA ZILOAH DE M CARVALHO EF M	154	2644
AREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	062000015	MIGUEL FRANCO FILHO C E EF M	155	2259
AREA METROPOLITANA SUL	CURITIBA		NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	156	3077 3082
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400628	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS C E EF M	157	1932
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400024	ANITA CANET C E EF M PROFIS	158	2236
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400652	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROTIDES ANG NICHELE	159	1624
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400415	CUNHA PEREIRA C E DES EF M	160	2716
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400067	DECIO DOSSI C E DR EF M PROFIS	161	1664
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076447772	FAZENDA RIO GRANDE C.E.EFM	162	2268
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400563	JOAO HOINATZ DE ANDRADE E E PROF EF	163	2656
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400180	JORGE ANDRIGUETTO C E DES EF M PROFIS N	164	2503
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400482	LIRIA MICHELETO NICHELE C E EF M	165	2601
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400407	OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO C E EF M	166	2447
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400466	VALDIVINO PAROLIN ACORDES E E EF	167	1573
AREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400474	LUCY REQUIÃO M. E SILVA CE EFM	168	1855
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000976	ANTONIO LACERDA BRAGA C E C EF M	169	1536
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000011	CARNEIRO C E GAL E F M N	170	2232
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133047448	CEEBJA PAULO LEMINSKI EF M	171	1376
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001336	CONTESTADO C E C EF M	172	1033
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001409	IRMA ANTONIA B BIANCHINI C E PROFA EF M	173	2605
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001182	JUVENAL B DA SILVEIRA C E C EF M	174	1178
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000380	MANOEL A DA CUNHA E E EF	175	1374
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000615	NOSSA SRA DO DESTERRO C E C EF M	176	1611
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001352	SAO JOSE C E EM PROF	177	2647
AREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001239	TRAJANO EHLKE PIRES C E C EF M	178	1417
AREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144047770	CEEBJA MANDIRITUBA EF M	179	1972
AREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144000153	JOAO A DE CAMARGO C E EF M	180	2633
AREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144000110	JOAQUIM DE O FRANCO C E EF M	181	1969
AREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144000128	MARIA SENEK WOSNHAKI C E C PROFA EF M	182	2629
AREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144001117	MIREILLE MARIA F Z MACHADO E E PROF EF	183	2459
AREA METROPOLITANA SUL	PIEN	193000401	ALFREDO GREIPEL JUNIOR C E C EF M	184	1581
AREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000580	DOCE FINO C E C DE EF M	185	1755

AREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000377	FRANCISCO LECHINOSKI C E C EF M	186	1760
AREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000628	LAGOA VERDE E E C EF	187	2009
AREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000571	MIGUEL J MICKOSZ C E C MONS EF M	188	1034
AREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000318	PAULO FREIRE C E C PROF EF M	189	2480
AREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000482	CAETANO M DA ROCHA C E DO C DR EF M	190	1661
AREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000450	ANA SCHELBAUER B DE OLIVEIRA C E C EF M	191	2983
AREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000018	CAETANO M ROCHA C E PRES EF M	192	1032
AREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225047774	CEEBJA GENERAL RABELO EF M	193	1392
AREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000484	MAXIMIANO PFEFFER C E C EF M	194	1385
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000028	AFONSO PENA C E EF M	195	2322
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001890	AMBROSIA SABATOVICH C E C IR EF M	196	3090
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001822	ANGELINA A C DO PRADO C E EF M	197	2587
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000117	ANITA CANET C E EF M	198	1513
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001571	ANTONIO VIEIRA C E PE EF M	199	2501
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000079	ARNALDO JANSEN C E PE EF M	200	1583
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001865	BARRO PRETO C E EF M	201	1484
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257047776	CEEBJA SAO JOSE DOS PINHAIS EF M	202	2500
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001385	CHICO MENDES C E EF M	203	2530
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001946	COLONIA MALHADA C E C EF M	204	1875
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000990	COLONIA MURICI C E DA EF M	205	2267
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000010	COSTA VIANA C E EF M PROFIS N	206	2380
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001709	ELZA SCHERNER MORO C E EF M	207	1482
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001580	EUNICE BORGES DA ROCHA C E C EF M	208	2106
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001261	GUATUPE C E EF M	209	1402
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001199	HERBERT DE SOUZA C E EF M	210	2261
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001687	IPE C E EF M	211	1342
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001350	JUSCELINO K OLIVEIRA C E EF M	212	2504
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001415	LINDAURA R LUCAS C E PROF EF M	213	1469
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001407	MARIA VIDAL NOVAES E E EF	214	1605
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001393	SAO CRISTOVAO C E EF M E PROF	215	1089
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257002241	SHIRLEY C T MACHADO C E EF M	216	1359
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000060	SILVEIRA DA MOTTA C E EF M	217	2759
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000508	TIRADENTES C E EF M	218	2141
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000044	UNIDADE POLO C E EF M	219	2684
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257002373	ZILDA ARNS NEUMANN C E DRA EF M	220	1587
AREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	278000010	FRANCISCO M DE L CAMARGO C E C PROF EF M	221	2425 2426

AREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	278000508	KAMILLA P DA CRUZ C E C PROFESSORA EF M	222	865
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	020000759	BRAGANTINA C E-EF M	223	3183
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	020000988	TANCREDO NEVES C E C DR-EF M	224	3170
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	082000348	BIRIGUI E E C-EF	225	3202
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	020045000	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	226	3261
CAMPO MOURAO	ALT. DO PARANÁ	4400038	ALTAMIRA DO PARANA, C E-EF M	227	2189
CAMPO MOURAO	ARARUNA	17000365	JOANA DARC, C E C-EF M	228	1655
CAMPO MOURAO	ARARUNA	17000330	ISABEL, C E PRINC-EM	229	1654
CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	25000013	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	230	2240
CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	25000536	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-EF M PR	231	2886
CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	25000650	OURILANDIA, C E DE-EF M	232	2589
CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	25000714	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF	233	2257
CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA	39000024	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	234	2262
CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA	39000652	SALLES DE OLIVEIRA, C E DO EC-EF M	235	2116
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	43000144	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC EC MOURAO	236	2222
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	43001663	NOVO HORIZONTE, CE-EFM	237	2172
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	43000047	UNIDADE POLO, C E C-M-EF M	238	2092
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	43000942	ANTONIO T OLIVEIRA, C E PREF-EF M	239	2231
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	43000039	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	240	1814
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	43000012	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	241	2178
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	43000020	COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR MARECHAL RONDON	242	2068
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	43001590	DARCY JOSE COSTA, C E PROF-EF M	243	2291
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	43001515	IVONE S CASTANHARO C E PROF-EF M	244	2401
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	43000063	OSVALDO CRUZ, C E C-M DR-EF M	245	2369
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	43000977	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	246	2801
CAMPO MOURAO	CORUMBATAÍ DO SUL	65400073	CORUMBATAÍ DO SUL, C.E.- EFM	247	2219
CAMPO MOURAO	ENG.BELTRAO	75000251	ANTONIO VIEIRA, C E PE-EF M	248	1548
CAMPO MOURAO	ENG.BELTRAO	75000014	ARTHUR RAMOS, E E-EF	249	1515
CAMPO MOURAO	ENG.BELTRAO	75000049	GABRIEL SEG SCIPIONE, C E DO C – EFM	250	1975
CAMPO MOURAO	ENG.BELTRAO	75000294	MANOEL RIBAS, E E DO C - EF	251	2293
CAMPO MOURAO	ENG.BELTRÃO	75000383	VILA CASTELO BRANCO, E E-EF	252	1777
CAMPO MOURAO	FAROL	75700040	CULTURA UNIVERSAL, C E-EF M	253	1881
CAMPO MOURAO	FÊNIX	77000224	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M N	254	2258
CAMPO MOURAO	IRETAMA	109000388	JOSE SARMENTO FILHO, C E-EF N	255	2446
CAMPO MOURAO	IRETAMA	109000558	MARILU, E E C DE-EF	256	1773
CAMPO MOURAO	IRETAMA	109000663	NAPOLEAO B SOBRINHO, C E-EF M	257	1883

CAMPO MOURAO	MAMBORÊ	141000012	RUI BARBOSA, E E C-M-EF	258	1616
CAMPO MOURAO	MAMBORÊ	141000098	SAO LUIZ GONZAGA, C E C-EF M	259	2201
CAMPO MOURAO	Nova Cantu	169000379	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M	260	2381
CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	169000387	RUI BORABOSA, C E C-EF M	261	3030
CAMPO MOURAO	PEABIRU	190000427	OLAVO BILAC, CFC-M-EF M N	262	1564
CAMPO MOURAO	QUINTA DO SOL	213000209	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M	263	2008
CAMPO MOURAO	RONCADOR	227000538	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	264	1771
CAMPO MOURAO	RONCADOR	227000015	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	265	2831
CAMPO MOURAO	RONCADOR	227000678	ULYSSES GUIMARÃES, C E EF M N	266	2017
CASCADEL	ANAHY	104000031	JOSÉ BONIFACIO, C E-EF M	267	2016
CASCADEL	BOA VISTA DA APARECIDA	30400453	FLOR DA SERRA, E E C - EF	268	2902
CASCADEL	BOA VISTA DA APARECIDA	30400399	PAULO VI, C E-EF M	269	2015
CASCADEL	BRAGANEY	33400012	JOSE DE ALENCAR, C E C -E F M N	270	3347 3346
CASCADEL	CAFELÂNDIA	34400024	ALBERTO S DUMONT, C E-EF M N	271	2657
CASCADEL	CAFELÂNDIA	34400229	BENJAMIM ANTONIO MOTTER, C E C-EF M	272	2785
CASCADEL	CAFELÂNDIA	34400245	MARIA DESTEFANI GRIGGIO, C E-EF M	273	3448
CASCADEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	46000692	ALTO A DO IGUAÇU, CEC - EFM	274	2272
CASCADEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	46047770	CEEBJA PROF ALCI A C STEUERNAGEL-EF M	275	2878
CASCADEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	46000730	GABRIELANGELO, E E FREI - E FUND	276	2718
CASCADEL	CASCADEL	48002668	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	277	2985
CASCADEL	CASCADEL	48047777	CEEBJA PROFA JOAQUINA M BRANCO-EFM	278	3208
CASCADEL	CASCADEL	48000274	COSTA E SILVA, CE PRES- EF.M.	279	2987
CASCADEL	CASCADEL	48000320	ELEODORO E.PEREIRA, C E - E FUND. MED. PRO.	280	2964
CASCADEL	CASCADEL	48000770	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	281	3148
CASCADEL	CASCADEL	48002625	HORACIO R DOS REIS, C E-EF M	282	2612
CASCADEL	CASCADEL	48000339	HUMBERTO A C BRANCO, C E MAL-EF M	283	2307
CASCADEL	CASCADEL	48002871	JANGADA DA TABORDA, E E DO C-EF	284	3137
CASCADEL	CASCADEL	48000762	JARDIM CONSOLATA, C E E-F M	285	3187
CASCADEL	CASCADEL	48002870	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M	286	2944
CASCADEL	CASCADEL	48002900	JARDIM STA CRUZ, C E E-F M	287	2874
CASCADEL	CASCADEL	48002196	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EFM	288	2294
CASCADEL	CASCADEL	48000681	JOSE A B ORSO, C E-EF M	289	2849
CASCADEL	CASCADEL	48000282	JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M	290	2028
CASCADEL	CASCADEL	48002706	JUVINOPOLIS, C E C DE-EF M	291	2528
CASCADEL	CASCADEL	48002617	MARCOS C SCHUSTER, C E E-F M	292	3078
CASCADEL	CASCADEL	48000312	MARILIS F PIROTELLI, C E E-F M	293	3132

CASCADEL	CASCADEL	48045006	NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO	294	3357
CASCADEL	CASCADEL	48003060	OCTAVIO TOZO, C E DO C-EF M	295	2641
CASCADEL	CASCADEL	48000711	OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M	296	2895
CASCADEL	CASCADEL	48002749	OLIVO FRACARO, C E C-M-EF M	297	1157
CASCADEL	CASCADEL	48003389	PACAEMBU, C E-EF M	298	2609
CASCADEL	CASCADEL	48002471	PEDRO CANISIO HENZ, C E PE-EF M	299	3356
CASCADEL	CASCADEL	48000940	REASSENTAMENTO SAO FCO, C E C DO-EF M	300	3371
CASCADEL	CASCADEL	48002722	RIO DO SALTO, C E C DE-EFM	301	3112
CASCADEL	CASCADEL	48000690	SAO CRITÓVÃO, C E E-F M	302	2838
CASCADEL	CASCADEL	48002676	SAO SALVADOR, E E C-EF	303	3072
CASCADEL	CASCADEL	48000258	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	304	2302
CASCADEL	CASCADEL	48000244	XIV DE NOVEMBRO, C E -EFM	305	2925
CASCADEL	CASCADEL	48000266	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	306	2523
CASCADEL	CASCADEL	48003052	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	307	2992
CASCADEL	CATANDUVAS	50000443	DILMA K. ANGELICO, E E PROFA - E FUND - CATANDUVAS	308	2538
CASCADEL	CATANDUVAS	50000354	MARIA L V ANDRADE, E E C PROFA-EF	309	3303
CASCADEL	CATANDUVAS	48000435	THOMAZ P DOS SANTOS, E E C-EF	310	3206
CASCADEL	CÉU AZUL	53000347	BOA VISTA, E E DE-EF	311	2827
CASCADEL	CÉU AZUL	53000010	MONTEIRO LOBATO, C E-E F M P	312	3123
CASCADEL	CÉU AZUL	53000398	NOVA UNIAO, C E C-EF M	313	3358
CASCADEL	CORBÉLIA	63000027	AMANCIO MORO, CE - EF M N PROFIS	314	2621
CASCADEL	CORBÉLIA	63000019	CAXIAS, C E DE Q D - EFM	315	2821
CASCADEL	GUARANIAÇU	94000572	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M N P	316	2857
CASCADEL	IBEMA	98500022	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	317	2876
CASCADEL	IGUATU	101400018	CARLOS GOMES, C E C-EF M	318	3287
CASCADEL	LINDOESTE	135500267	CIELITO LINDO, E. E. E-F	319	3057
CASCADEL	LINDOESTE	135500011	LINDOESTE, C E C-M - EF M	320	3117
CASCADEL	SANTA LUCIA	240400103	ORLANDO L ZAMPRONIO, C E-EF M	321	2960
CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	241300048	ARTUR AGOSTINI, E E C -EF	322	1829
CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	241300153	SANTA MARIA C E C-EF M	323	3353
CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	241300196	SANTA TEREZA DO OESTE, C E C-M-EF M	324	2806
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	280400068	BARRA BONITA, E E C DE-EF	325	1081
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	280400386	PEDRO LUIZ MESSIAS, C E C-EF M	326	2862
CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	286400302	VITAL BRASIL, C E-EF M N	327	2986
CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	286400310	PARANAGUA, C E MQ DE-EF M PROFIS	328	3434
CIANORTE	CIANORTE	055000069	BOSCO, C E C-M D-EF M	329	2012

CIANORTE	CIANORTE	055000638	CAIO MARIO MOREIRA, C E PROF-EF M	330	2649
CIANORTE	CIANORTE	055047774	CEEBJA SAADA MITRE ABOU NABHAN-EF M	331	3079
CIANORTE	CIANORTE	055001022	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	332	1088
CIANORTE	CIANORTE	055000018	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	333	2994
CIANORTE	CIANORTE	055000026	ITACELINA BITTENCOURT, C E-EF M	334	1700
CIANORTE	CIANORTE	055000034	IZABEL, E E PRINC-EF	335	1669
CIANORTE	CIANORTE	055000654	JOSE GUIMARAES, C E-EF M	336	1685
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	281000314	TAMANDARE, C E C ALM-EF M	337	3474
CIANORTE	CIANORTE	055045003	NRE CIANORTE	338	2288 2278
CIANORTE	CIANORTE	055000867	PRIMO MANFRINATO, C E C-M-EF M	339	1712
CIANORTE	CIANORTE	055000859	SAO LOURENCO, C E DO C-EF M	340	2749
CIANORTE	CIANORTE	055000689	VIDIGAL, C E DE-EF M	341	2368
CIANORTE	CIDADE GAUCHA	056000259	COSTA E SILVA, C E MAL-EF M	342	3130
CIANORTE	JAPURÁ	125000010	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M	343	2811
CIANORTE	JAPURÁ	125000193	RUI BARBOSA, C E-EM	344	1079
CIANORTE	JUSSARA	131000138	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M	345	2619
CIANORTE	RONDON	228000019	BARROSO, C E ALM-EF M	346	2767
CIANORTE	RONDON	228000221	CASTRO ALVES, C E-EM	347	1343
CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ	257400026	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	348	1074
CIANORTE	SÃO TOMÉ	263000013	PEDRO FECCHIO, C E-EF M	349	2832
CIANORTE	TAPEJARA	270000010	11 DE ABRIL, C E-EF M	350	2467
CIANORTE	TAPEJARA	270000231	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N	351	1035
CIANORTE	TERRA BOA	274047771	CEEBJA VINICIUS DE MORAES-EF M	352	2410
CIANORTE	TERRA BOA	274000031	LEO KOHLER, E E PROF-EF	353	2375
CIANORTE	TERRA BOA	274000317	MANOEL A DA CUNHA, E E DO C-EF	354	1871 1878
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	281000276	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	355	1110
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	2963	MACHADO DE ASSIS, C E DO C-EF M	356	2966
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	281000314	TAMANDARE, C E C ALM-EF M	357	2963
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	019000010	CARRAO C E CONS EF M PROFIS	358	2740
CORNELIO PROCOPIO	ASSAI	019000591	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO	359	2896
CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	024000710	BAIRRO BELA VISTA C E DO E F M	360	2454
CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	024000087	CECILIA MEIRELES E E EF	361	2818
CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	024000931	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA	362	2688
CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	024000010	CYRIACO RUSSO C E EM N	363	3198
CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	024000877	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO C E EF M	364	2816
CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	024000583	MAILON MEDEIROS C E C M PROF EF M PROFIS	365	1736

CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	024000044	NOBREGA DA CUNHA C E EF M	366	3188
CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	024000630	NOSSA SRA DA CANDELARIA C E DO C EF M	367	3197
CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	060000026	AIDES N DA SILVA C E PROF EF M N	368	3141
CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	060000018	JOSE D DA COSTA C E EF M	369	2829
CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	060000239	PATRIMONIO SANTA MARIA C E C EF M	370	2634
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064000012	ANDRE SEUGLING C E C M EF M PROFIS	371	3124
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064000039	CASTRO ALVES C E EF M PROFIS	372	2275
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064047779	CEEBJA CORNELIO PROCOPIO EF M	373	2396
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064000020	CRISTO REI C E NORMAL	374	3113
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064000845	DULCE DE S CARVALHO C E EF M	375	2835
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064000829	MANUEL DA NOBREGA E E PE EF	376	3155
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064000080	MONTEIRO LOBATO C E C M EF M	377	2669
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064045008	NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO - CP	378	1731
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064001400	POL MILITAR DO PARANA-CORN PROC, C-EF M	379	1192
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064000799	VANDYR DE ALMEIDA C E EF M	380	2424
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064001280	WILLIAM MADI E E PROF EF	381	2347
CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	064000810	ZULMIRA MARCHESI SILVA C E EF M	382	2482
CORNELIO PROCOPIO	ITAMBARACÁ	111000204	BAIRRO RAUL MARINHO E E C DO EF	383	2797
CORNELIO PROCOPIO	ITAMBARACÁ	111000182	MARCILIO DIAS C E EF M N	384	2822
CORNELIO PROCOPIO	ITAMBARACÁ	111000190	MIRAZINHA BRAGA E E C EF	385	2778
CORNELIO PROCOPIO	JATAIZINHO	128000216	PEDRO V P DE SOUZA C E PROF EF M	386	2845
CORNELIO PROCOPIO	LEÓPOLIS	135000035	MARIA APARECIDA P BATISTA E E C EF	387	1592
CORNELIO PROCOPIO	LEÓPOLIS	135000132	MARIA J P SOUZA C E EF M	388	1459
CORNELIO PROCOPIO	LEÓPOLIS	135000019	MARIA PEREIRA E E EF	389	1599
CORNELIO PROCOPIO	N STA BÁRBARA	173700024	ANTONIO C GOMES C E EF M	390	2954
CORNELIO PROCOPIO	NOVA A DA COLINA	167000118	PAULO VI C E PAPA EF M	391	3087
CORNELIO PROCOPIO	NOVA FATIMA	171000190	ADELAIDE GLASER ROSS C E EM	392	2485
CORNELIO PROCOPIO	RANCHO ALEGRE	215000087	PAULINA PACIFICO BORSARI C E EF M N	393	1043
CORNELIO PROCOPIO	S CEC DO PAVÃO	234000020	JERONIMO F MARTINS C E EF M	394	3178
CORNELIO PROCOPIO	S JERON SERRA	249000019	JOAO XXIII E E C M EF	395	3322
CORNELIO PROCOPIO	S JERON SERRA	249000400	RAEL VYNHKAG E E IND INDIO EI EF	396	3176
CORNELIO PROCOPIO	S JERON SERRA	249000515	SAO JOAO DO PINHAL C E C DE EF M	397	2893
CORNELIO PROCOPIO	S JERON SERRA	249000523	SAO JORGE C E C EF M	398	2457
CORNELIO PROCOPIO	S JERON SERRA	249000485	VILA NOVA E E DO C EF	399	3316
CORNELIO PROCOPIO	S SEB AMOREIRA	262000095	JERONIMO ONUMA C E PE EM N	400	3181
CORNELIO PROCOPIO	S SEB AMOREIRA	262000109	JOAO TURIN C E C M EF P	401	2984

CORNELIO PROCOPIO	SANTA AMÉLIA	233000019	CARLIRIO G DOS SANTOS E E EF	402	2114
CORNELIO PROCOPIO	SANTA AMÉLIA	233000108	TUDJA NHANDERU E E IND CACIQUE EI EF	403	2672
CORNELIO PROCOPIO	SANTA AMÉLIA	233000132	VINICIUS DE MORAIS C E EM	404	3285
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	241000060	ANTONIO PEREIRA LIMA C E C DR EF M	405	2606
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	241000052	CARLOS AUGUSTO M NICHOLS E E C EF	406	2765
CORNELIO PROCOPIO	SANTA MARIANA	241000044	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	407	2723
CORNELIO PROCOPIO	SERTANEJA	266000235	AGMAR M SCARDAZZI C E C PROFA EF M	408	3196
CORNELIO PROCOPIO	SERTANEJA	266000162	CECILIA MEIRELES C E EM N	409	1045
CORNELIO PROCOPIO	STO A PARAÍSO	245000057	FLORIANO LANDGRAF C E EF M	410	1600
CORNELIO PROCOPIO	URAI	286000274	PAULO MOZART MACHADO C E C M PROF EF M	411	2677
CORNELIO PROCOPIO	URAI	286000282	REGINA TOKANO C E PROFA EM	412	2697
CORNELIO PROCOPIO	URAI	286000290	RUBENS L FILGUEIRAS C E EF M	413	892
CURITIBA	CURITIBA	069005225	ALCINDO FANAYA JR, C E P/SURDOS-EI EF MP	414	3460
CURITIBA	CURITIBA	069002269	ALCYONE M C VELLOZO, C E PROF-EF M	415	3453
CURITIBA	CURITIBA	069000983	ALFREDO PARODI, C E-EF M	416	3263
CURITIBA	CURITIBA	069000622	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M	417	3293
CURITIBA	CURITIBA	069002897	ANGELO GUSSO, C E-EF M	418	3422
CURITIBA	CURITIBA	069006590	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M	419	3382
CURITIBA	CURITIBA	069000061	ARHUR R DE MACEDO, E E-EF	420	3266
CURITIBA	CURITIBA	069007171	ARLINDO CARVALHO DE AMORIM, C E E-EF M	421	3415
CURITIBA	CURITIBA	069003079	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	422	3392
CURITIBA	CURITIBA	069000436	BENTO M DA ROCHA NETO, C E -EF M PROFIS	423	3429
CURITIBA	CURITIBA	069002285	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	424	3278
CURITIBA	CURITIBA	069002200	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF	425	3312
CURITIBA	CURITIBA	069000290	CAROLA. E E DONA-EF	426	3341
CURITIBA	CURITIBA	069047785	CEAD POLO POTTY LAZAROTTO-EF M	427	3391
CURITIBA	CURITIBA	069000681	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	428	3211
CURITIBA	CURITIBA	069047807	CEEBJA CAMPO COMPRIDO-EF M	429	3390
CURITIBA	CURITIBA	069047106	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M PROFIS	430	3362
CURITIBA	CURITIBA	069047831	CEEBJA PROFA LAIS MIQUELOTTO-EF M	431	3388
CURITIBA	CURITIBA	069047793	CEEBJA PROFA MARIA DEON DE LIRA-EF M	432	3462
CURITIBA	CURITIBA	069000223	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	433	3317
CURITIBA	CURITIBA	069004342	COLBACCHINI, E E PE-EF	434	3438
CURITIBA	CURITIBA	069005144	CRUZEIRO DO SUL, C E-EF M	435	3379
CURITIBA	CURITIBA	069000225	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	436	3466
CURITIBA	CURITIBA	069003974	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	437	3467

CURITIBA	CURITIBA	069000860	DORACY CEZARINO, C E-E F M	438	3215
CURITIBA	CURITIBA	069000932	ELYSIO VIANNA, C E PROF-EF PROFIS	439	3418
CURITIBA	CURITIBA	069000363	ERMELINO DE LEAO, C E-EF M	440	3370
CURITIBA	CURITIBA	069009468	ETELVINA C RIBAS, C E PROFA-EF M	441	3386
CURITIBA	CURITIBA	069001009	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M	442	3427
CURITIBA	CURITIBA	069012310	FLAVIO F DA LUZ, C E-EF M	443	3257
CURITIBA	CURITIBA	069000088	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	444	3451
CURITIBA	CURITIBA	069006744	GETULIO VARGAS, C E-EF M	445	3431
CURITIBA	CURITIBA	069000886	GUAIRA, C E-EF M	446	3470
CURITIBA	CURITIBA	069015786	GUARDA MIRIM DO PARANA, C E-EM	447	3380
CURITIBA	CURITIBA	069000096	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS	448	3318
CURITIBA	CURITIBA	069009271	GUILHERME A MARANHAO, C E DESEMB-EF M	449	3393
CURITIBA	CURITIBA	069004652	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF_M	450	3234
CURITIBA	CURITIBA	069004075	HELENA DIONYSIO, E E-EF	451	3330
CURITIBA	CURITIBA	069000150	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	452	3169
CURITIBA	CURITIBA	069007830	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M	453	3441
CURITIBA	CURITIBA	069000169	HOMERO B DE BARROS, C E-EF M PROFIS	454	3343
CURITIBA	CURITIBA	069008445	IARA BERGMANN, C E PROFA-EF M	455	3185
CURITIBA	CURITIBA	069010954	INEZ VICENTE BOROCZ, C E-EF M	456	3264
CURITIBA	CURITIBA	069000045	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N	457	3461
CURITIBA	CURITIBA	069004199	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M	458	3344
CURITIBA	CURITIBA	069000940	ISOLDA SCHMID, C E-EF M	459	3463
CURITIBA	CURITIBA	069000770	IVO LEAO, C E-EF M	460	3226
CURITIBA	CURITIBA	069003966	IVO ZANLORENZI, E E MONS-EF	461	3304
CURITIBA	CURITIBA	069001068	JAYME CANET, C E-EF M	462	3406
CURITIBA	CURITIBA	069002277	JOAO LOYOLA, C E PROF-EF M	463	3492
CURITIBA	CURITIBA	069000789	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	464	3419
CURITIBA	CURITIBA	069002919	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	465	3269
CURITIBA	CURITIBA	069002927	JOAO PAULO II, C E-EF M	466	3291
CURITIBA	CURITIBA	069007554	JOAO WISLINSKI, E E PE-EF	467	3241
CURITIBA	CURITIBA	069000878	JOSE BUSNARDO, C E -EF M	468	3298
CURITIBA	CURITIBA	069004032	JOSE FRESSATO, C E-EF M	469	3340
CURITIBA	CURITIBA	069000207	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS	470	3325
CURITIBA	CURITIBA	069000053	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	471	3437
CURITIBA	CURITIBA	069000657	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROFIS	472	3223
CURITIBA	CURITIBA	069004172	LA SALLE, C E-EF M	473	3306

CURITIBA	CURITIBA	069000185	LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS	474	3468
CURITIBA	CURITIBA	069003842	LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	475	3458
CURITIBA	CURITIBA	069000070	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	476	3377
CURITIBA	CURITIBA	069015238	LUCY REQUIAO DE M E SILVA, E E-EI EF M E	477	3065
CURITIBA	CURITIBA	069005110	LUIZ CARLOS DE P E SOUZA, C E P-E F M	478	3277
CURITIBA	CURITIBA	069000665	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-EF M	479	3493
CURITIBA	CURITIBA	069000630	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	480	3423
CURITIBA	CURITIBA	069000673	MARIA BALBINA COSTA DIAS, C E PROFA-EF M	481	3469
CURITIBA	CURITIBA	069000355	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	482	3374
CURITIBA	CURITIBA	069000460	MARIA P MARTINS, E E-EF	483	3381
CURITIBA	CURITIBA	069012299	MORADIAS MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	484	3435
CURITIBA	CURITIBA	069001076	NARCISO MENDES, C E PROF-EF M	485	3367
CURITIBA	CURITIBA	069000703	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	486	3396
CURITIBA	CURITIBA	069015794	NATALIE BARRAGA, C A E E	487	3204
CURITIBA	CURITIBA	069000851	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M	488	3454 3464
CURITIBA	CURITIBA	069004580	NILSON BAPTISTA RIBAS, C E-EF M	489	3224
CURITIBA	CURITIBA	069013619	NIRLEI MEDEIROS, C E-EF M	490	3213
CURITIBA	CURITIBA	069001092	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	491	2982
CURITIBA	CURITIBA	069000754	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	492	3310
CURITIBA	CURITIBA	069004423	OLAVO DEL CLARO, C E PROF-EF M	493	3327
CURITIBA	CURITIBA	069004490	ORIONE, E E D-EF	494	3244
CURITIBA	CURITIBA	069009026	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	495	3239
CURITIBA	CURITIBA	069000517	PEDRO II, E E D-EF	496	3296
CURITIBA	CURITIBA	069010962	PILAR MATURANA, C E-EF M	497	3456
CURITIBA	CURITIBA	069000126	POL MILITAR, C CEL P M F S MIR-EF M	498	3373
CURITIBA	CURITIBA	069001017	POLIVALENTE DE CURITIBA, C E-EF M	499	3410
CURITIBA	CURITIBA	069004121	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M	500	3274
CURITIBA	CURITIBA	069005799	REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, E E-EF	501	3254
CURITIBA	CURITIBA	069000118	RIO BRANCO, C E-EM PROFIS	502	3194
CURITIBA	CURITIBA	069002196	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M	503	3231
CURITIBA	CURITIBA	069007856	RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS	504	3378
CURITIBA	CURITIBA	069004369	SANTA FELICIDADE, C E-EF M	505	3471
CURITIBA	CURITIBA	069002153	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M	506	3402
CURITIBA	CURITIBA	069003982	SANTO ANTONIO, E E-EF	507	3268
CURITIBA	CURITIBA	069000193	SAO PAULO APOSTOLO, C E-EF M	508	3212
CURITIBA	CURITIBA	069009034	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	509	3416

CURITIBA	CURITIBA	069004709	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	510	3365
CURITIBA	CURITIBA	SEED	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDE AGUA VERDE)	511	3495
CURITIBA	CURITIBA	069000975	SEGISMUNDO FALARZ, C E-EF M	512	3455
CURITIBA	CURITIBA	069000738	SENHORINHA M SARMENTO, C E-EF M	513	3465
CURITIBA	CURITIBA	069004440	SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS	514	3364
CURITIBA	CURITIBA	069010350	TEOBALDO L KLETEMBERG, C E PR-EF M	515	3200
CURITIBA	CURITIBA	069005128	TEOTONIO VILELA, C E-EF M	516	3383
CURITIBA	CURITIBA	069000835	YVONE PIMENTEL, C E-EF M	517	3355
CURITIBA	CURITIBA	069000266	XAVIER DA SILVA, C E DR-EF M	518	3384
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	30200012	BOA E DO IGUAÇU, C E – EFM	519	1798
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	66400018	ARNALDO BUSATO, C E DR -EFM	520	1668
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	66400042	CELESTINA MARIA, E E IRMÃ-EF	521	2097
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000021	CAXIAS, EE DQ DE -EF	522	1747
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72047770	CEEBJA – DOIS VIZINHOS-EFM	523	1562
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000013	DOIS VIZINHOS, C E DE-EFM PROFIS	524	1872
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72001125	GERMANO STEDILE, CE C-EFM	525	2308
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000528	JOSE DE ANCHIETA, CE- EFM	526	1507
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000455	LEONARDO DA VINCI, CE-EFM N PROFIS	527	1547
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000463	MONTEIRO LOBATO, C E -EFM	528	2072
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72001281	PAULO FREIRE, EE – EF	529	2266
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000935	SAO FRANCISCO DO BANDEIRA, C E C-EF M	530	1672
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000501	VINICIUS DE MORAES, CE -EFM	531	1623
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	170400186	NOVA ESPERANÇA, C E -EFM	532	2945
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	170400208	RIO GAVIÃO, EE C DO-EF	533	3009
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	173400667	CECILIA MEIRELES, EE C -EF	534	1912
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	173400020	CRISTO REDENTOR, EE -EF	535	2139
DOIS VIZINHOS	NRE DOIS VIZINHOS	72045009	NRE DOIS VIZINHOS	536	1245
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	2320 00783	BAIRRO ITAIPU, E E DO -EF	537	2142
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	232000767	BARRA DO LONTRA, EE C DE – EF	538	1604
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	232000015	JORGE DE LIMA, EE – EF	539	1512
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	232000759	LINHA BOEIRA, EE C DE- EF	540	2022
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	232000490	MARIA MARGARIDA, CE IR – EFM N	541	2671
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	232000724	PINHAL DA VARZEA, EE C DE -EF	542	2115
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	232000732	SEDE DA LUZ, EE C DE -EF	543	2311
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	255000411	IOLOPOLIS, EE C DE – EF	544	2256
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	255000225	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EFMN PROFIS	545	1784

DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	255000500	NOVA SANT ANA, EE C – EF	546	1889
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	255000330	PARANHOS, CE DR -EFM	547	1663
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	255000390	PIO X, EE C – EF	548	1821
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000414	ARNALDO BUSATTO, C E DR - E FUND ME- DIO	549	1466
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000066	C. E. CIVICO MILITAR PRESIDENTE COSTA E SILVA	550	2978
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000090	C.E. BARAO DO RIO BRANCO	551	3491
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083001429	C.E. CATARATAS DO IGUAÇU	552	3489
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000651	C.E. TRÊS FRONTEIRAS	553	1321
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000074	C.E.ALMIRANTE TAMANDARÉ-EFM	554	1472 1470
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083001119	C.E.AYRTON SENNA DA SILVA	555	1659
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000791	C.E.DOM PEDRO II - EFM	556	1456
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000856	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, C. E.- F E M.	557	1341
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000562	CARMELITA S.DIAS, C E C-M PROFA - EF M	558	1621
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000031	CASTELO BRANCO C E C-M PRES-EF M	559	1728
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000015	CENTRO EST. EDUC. PROFIS. MANOEL MOREIRA PENA	560	683 1603
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000503	COL. EST.CIVICO-MILITAR TANCREDO A.NEVES	561	1167
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000023	GUILHERME, C E MONS-EF MPROF	562	1360
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000864	JORGE SCHOMMELPFENG, C E EFMP	563	1355
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000570	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M	564	3139
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000686	PAULO FREIRE, C E - E FUND MEDIO	565	1702
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083001321	PIONEIROS, C E-EF M	566	1454
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083000333	TARQUÍNIO SANTOS C E C-M-EF M	567	1182
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	083001127	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF	568	1558
FOZ DO IGUAÇU	MATIELÂNDIA	157000020	C. E. EUCLIDES DA CUNHA - E. F. M. N. e PROF.	569	1144
FOZ DO IGUAÇU	MATIELÂNDIA	157000802	C.E.C SÃO JOÃO B DE LA SALLE E. F. .M	570	1506
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159047776	CEEBBA DE MEDIANEIRA EF M	571	1473
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159001024	COLÉGIO ESTADUAL BELO HORIZONTE	572	1371
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159000028	MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA	573	1432
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANERA	159001032	COL.EST. DO CAMPO MARALÚCIA	574	2151
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA ITAIPU	241400069	C.E.CARLOS ZEWE COIMBRA	575	3076
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	259000637	C E C CASTELO BRANCO, EFM	576	1662
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	259000017	C.E.C.M NESTOR VICTOR DOS SANTOS	577	1094
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	270500025	C.E.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - EFM	578	1429
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	259047773	CEEBJA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	579	1629
FRANCISCO BEL- TRAO	AMPÉRE	010000017	CANDIDO PORTINARI, E E C-M-EF	580	1410
FRANCISCO BEL- TRAO	AMPÉRE	010000351	CECILIA MEIRELES, C E-EM PROFIS	581	1749

FRANCISCO BEL-TRAO	AMPÈRE	010000408	NEREU PERONDI, C E-EF M	582	2705
FRANCISCO BEL-TRAO	AMPÈRE	010000645	NOSSA SRA APARECIDA, E E C-EF	583	1673
FRANCISCO BEL-TRAO	BARRACÃO	026000025	ANCHIETA, E E C PE-EF	584	1510
FRANCISCO BEL-TRAO	BARRACÃO	026000017	LEONOR CASTELLANO, C E PROF-EF M	585	1333
FRANCISCO BEL-TRAO	BARRACÃO	026000920	SANTA EMILIA, E E DO C-EF	586	1357
FRANCISCO BEL-TRAO	BARRACÃO	026001102	SAO ROQUE, E E C-EF	587	1843
FRANCISCO BEL-TRAO	BARRACÃO	026000971	TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF	588	3002
FRANCISCO BEL-TRAO	BOM JESUS DO SUL	031400040	BOM JESUS, C E-EF M	589	1206
FRANCISCO BEL-TRAO	BOM JESUS DO SUL	031400287	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	590	1582
FRANCISCO BEL-TRAO	CAPANEMA	045047776	CEEBJA DE CAPANEMA-EF M	591	1516
FRANCISCO BEL-TRAO	CAPANEMA	045000990	SANTA CRUZ, E E-EF	592	2169
FRANCISCO BEL-TRAO	FLOR DA SERRA DO SUL	077700056	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	593	2844
FRANCISCO BEL-TRAO	FRANCISCO BELTRAO	085047787	CEEBJA NOVOS HORIZONTES-EF M	594	1234
FRANCISCO BEL-TRAO	FRANCISCO BELTRAO	085001272	INDUSTRIAL, C E-EF M	595	1197
FRANCISCO BEL-TRAO	FRANCISCO BELTRAO	085001159	LEO FLACH, C E PROF-EF M	596	1186
FRANCISCO BEL-TRAO	FRANCISCO BELTRAO	085001183	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	597	1846
FRANCISCO BEL-TRAO	FRANCISCO BELTRÃO	085000020	BEATRIZ BIAVATTI, C E C-M-EF M	598	1301 1281
FRANCISCO BEL-TRAO	FRANCISCO BELTRÃO	085001434	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	599	2438
FRANCISCO BEL-TRAO	FRANCISCO BELTRÃO	085001256	VICENTE DE CARLI, C E C-M PROF-EF M	600	2271
FRANCISCO BEL-TRAO	MANFRINÓPOLIS	144400011	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	601	2331
FRANCISCO BEL-TRAO	MARMELEIRO	155000856	BOM JESUS, C E C-EF M	602	2040
FRANCISCO BEL-TRAO	MARMELEIRO	155000546	TELMO OCTAVIO MULLER, C E-EF N	603	1279
FRANCISCO BEL-TRAO	PÉROLA DO OESTE	192000548	CASTELO BRANCO, C E C -EF M	604	2922
FRANCISCO BEL-TRAO	PÉROLA DO OESTE	192000599	ESQUINA GAUCHA, E E C DE - EF	605	2287
FRANCISCO BEL-TRAO	PLANALTO	200000021	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	606	1372
FRANCISCO BEL-TRAO	PRANCHITA	205400206	RIO BRANCO, E E C BAR-EF	607	1314
FRANCISCO BEL-TRAO	PRANCHITA	205400028	VISTA GAUCHA, E E C DE - EF	608	1609
FRANCISCO BEL-TRAO	REALEZA	216000013	CARLOS EDUARDO, E E C-M D-EF	609	1366
FRANCISCO BEL-TRAO	REALEZA	216000471	FLOR DA SERRA, C E C DE-EF M	610	2632
FRANCISCO BEL-TRAO	REALEZA	216000609	JOAO PAULO II, C E-EF M	611	1308
FRANCISCO BEL-TRAO	REASCENÇA	218000290	REASCENCA PE J J VICENTE, C E DE-EF M	612	1219
FRANCISCO BEL-TRAO	SALGADO FILHIO	230000018	ANCHIETA, C E PE-EF M	613	1298
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	240000202	ANUNCIACAO, E E DO C-EF	614	2132
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	240000121	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N	615	1503
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	240000660	JACUTINGA, E E DO C-EF	616	2379
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	240000016	MARICA, E E MARQUES DE-EF	617	1492

FRANCISCO BEL-TRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	240000601	SAO PEDRO, E E C-EF	618	2361
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	246000026	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N	619	2077
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	246000018	HUMBERTO DE CAMPOS	620	1486
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	246000034	INTERVENTOR MANOEL RIBAS	621	1612
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	246000913	NOVA RIQUEZA, E E DO C-EF	622	1232
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	246000670	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	623	1397
FRANCISCO BEL-TRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	246000174	TATIANE CORBARI PICCININI, E E C-EF	624	1258
FRANCISCO BEL-TRAO	VERÊ	287000430	DEODORO DA FONSECA, E E DO C MAL - EF	625	1419
GOIOERE	BOA ESPERANÇA	30000188	PALMITAL, C E C -EF M	626	2795
GOIOERE	BOA ESPERANÇA	30000196	VICENTE LEPORACE, C E-EF M	627	2067
GOIOERE	GOIOERE	87000010	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M	628	3125
GOIOERE	GOIOERE	87001270	JARDIM UNIVERSITARIO, E E-EF	629	3253
GOIOERE	GOIOERE	SEED/NREGRE	NÚCLEO REG. - EDUCAÇÃO GOIOERÉ	630	3368
GOIOERE	GOIOERE	87000036	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PROF	631	3118
GOIOERE	GOIOERE	87000044	RIBEIRO DE CAMPOS, E E-EF	632	3140
GOIOERE	GOIOERE	87001040	VILA GUAIRA, C E CM	633	2762
GOIOERE	JURANDA	130400019	JOAO MAFFEI ROSA, C E-EF M	634	2274
GOIOERE	MARILUZ	152000251	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M N	635	3093
GOIOERE	MOREIRA SALES	162000381	MARIA CANDIDA DE JESUS, C E C-EF M	636	3270
GOIOERE	QUARTO CENTENARIO	208400010	BANDEIRANTES D OESTE, C E C-EF M	637	2290
GOIOERE	RANCHO ALEGRE DO OESTE	215400042	RANCHO ALEGRE, C E-EF M	638	1910
GOIOERE	UBIRATÃ	282000695	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	639	918
GOIOERE	UBIRATÃ	282000024	QUINTINO BOCAIUVA, C E-EF M	640	2794
GUARAPUAVA	CANDÓI	004420830	ANASTACIA KRUK, C E C-EF M	641	2703
GUARAPUAVA	CANDÓI	044200627	CACHOEIRA, C E C DE-EF M	642	2993
GUARAPUAVA	CANDÓI	044247771	CEEBA CANDOI-EF M	643	3006
GUARAPUAVA	CANDÓI	044200635	PAZ, C E DE - E FUND MEDIO	644	2323
GUARAPUAVA	CANDÓI	044200643	SANTA CLARA, C E-EF M P N	645	2340 2321
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	083400013	SEGREDO, C E DE - E FUND MEDIO	646	3120
GUARAPUAVA	GOIOXIM	087500012	JOAO F NEVES, C E DR-EF M	647	2533
GUARAPUAVA	GOIOXIM	087500020	PINHALZINHO, C E DE - ENS FUND E MEDIO	648	3146
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003877	ALBA KEINERT PROF, C E-EF M	649	2743 2729
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000142	AMARILIO, C E PROF-EF M	650	2615
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095001734	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	651	2916
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000908	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E - E FUND MED	652	2451
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003826	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C - EF M	653	2852

GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003567	BIBIANA BITENCOURT, C E - EFM	654	2507
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095047777	CEEBJA GUARAPUAVA-EF M	655	2780
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095047785	CEEBJA NOVA VISAO-EF M	656	2838
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000118	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RI- BEIRO	657	2962
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095002234	CESAR STANGE, C E-EF M	658	2787
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095002765	CHAGAS, C E PE-EF M	659	2292
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000231	CRISTO REI C E-EF M	660	3179
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003494	DULCE MASCHIO C E PROFA-EFM	661	2593
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000010	FRANCISCO C. MARTINS, C E - EF MED PROF	662	2402
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095001645	GUARAPUAVA, C E VISC DE - E F M NOR- MAL	663	2979
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003516	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M	664	3073
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003974	HONORINO JOAO MURARO,C E PE-E F M	665	2996
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003508	LENI MARLENE JACOB, C E PROFA-E FUND MED	666	2046
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000045	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M	667	2618
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095001670	MAHATMA GANDHI, C E - E FUND MEDIO	668	2270
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000037	MANOEL RIBAS, C E-EF M	669	2834
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003540	MARIA DE J P GUIMARAES, C E C PROFA- EF M	670	2180
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000088	NEWTON FELIPE ALBACH, C E-EF M	671	2622
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	SEED/NRE- GRP	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA	672	2238
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003478	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EFM	673	2843
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003532	PEDRO CARLI, C E PROF - E FUND MEDIO	674	2573
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095002897	PEDRO I, C E C D-E F M	675	2627
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000916	RUBEM F DA ROCHA, E E DR-EF	676	2306
GUARAPUAVA	PINHÃO	195001413	BENTO MUNHOZ R NETO, C E C-EFM	677	2864
GUARAPUAVA	PINHÃO	195001600	CORNELIO P RIBEIRO, C E C-EF M	678	2935
GUARAPUAVA	PINHÃO	195001618	IZALTINO R BASTOS, C E C PROF-E F M	679	2354
GUARAPUAVA	PINHÃO	195000166	MARIO EVALDO MORSKI C E PROF-EF M N P	680	2556
GUARAPUAVA	PINHÃO	195000077	SANTO ANTONIO, C E - E FUND MEDIO E PROF	681	1998
GUARAPUAVA	PINHÃO	195000271	SAO JOSE, C E C-EF M	682	2465
GUARAPUAVA	PINHÃO	195001812	SEBASTIANA S CALDAS, E E C PROFA-EF	683	2252
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	219400314	ANTONIA AYRES ANTONICHEN, E E - E FUND	684	2699
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	219400012	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M	685	2858
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	219400284	MICHEL G P A REYDAMS, C E ENG-EF M	686	2901
GUARAPUAVA	TURVO	281700014	EDITE C MARQUES, C E-EF M	687	2745
GUARAPUAVA	TURVO	281700596	JOANNA LECHIW THOME, E E C-EF	688	2757
GUARAPUAVA	TURVO	281700634	LUIZ ANDRADE, C E C PROF-EF M	689	3085

IBAITI	FIGUEIRA	77400010	C.E. ALVINA PRESTES	690	2458
IBAITI	IBAITI	98000011	C.E. ALDO DALLAGO	691	2720
IBAITI	IBAITI	98000046	C.E. CIVICO JULIO FARAH	692	2675
IBAITI	IBAITI	2098000640	C.E. MARGARIDA F. GONÇALVES	693	2248
IBAITI	IBAITI	98000690	C.E. CAMPO NAPOLEÃO DA SILVA REIS	694	2133
IBAITI	IBAITI	98000941	E.E. JOÃO ALFREDO COSTA	695	1107
IBAITI	IBAITI	98000860	E.E. CAMPO RAQUEL S. MARQUES	696	2315
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	268000500	C.E. SAGRADA FAMILIA	697	2514
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	268000160	E.E. CAMPO GENTIL LUCAS	698	2452
IBAITI	TOMAZINA	280000485	C.E. CARLOS GOMES	699	2283
IBAITI	TOMAZINA	280000035	E.E. CAPELA SÃO JOÃO	700	3324
IBAITI	TOMAZINA	280000043	C.E. DO C. PROF. HUMBERTO F. DE FRANÇA	701	3138
IRATI	GUAMIRANGA	91400014	FRANCISCO RAMOS C E-EF M	702	2317
IRATI	INACIO MARTINS	103000416	PARIGOT DE SOUZA C E C-M-EF M	703	3103
IRATI	IRATI	108000040	CAXIAS C E C-M DQ-EF M PROFIS	704	3160
IRATI	IRATI	108000503	GONCALVES JUNIOR C E C-EF M	705	2365
IRATI	IRATI	108001097	LUIZA ROSA Z PINTO E E PROFA-EF	706	3116
IRATI	IRATI	108045000	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	707	3288
IRATI	IRATI	108001054	RIO DO COURO C E C DE-EF M	708	3209
IRATI	IRATI	108000139	TRAJANO GRACIA C E-EF M	709	2461
IRATI	MALLET	140000396	DARIO VELOSO C E PROF-EF M N	710	3243
IRATI	MALLET	140000418	FERNANDO MOREIRA E E C-EF	711	3488
IRATI	MALLET	140000019	NICOLAU COPERNICO E E C-M-EF	712	2900
IRATI	PRUDENTOPOLIS	208000012	ALBERTO DE CARVALHO C E-EF M PRO-FIS	713	3007
IRATI	PRUDENTOPOLIS	208001485	ANTONIO WITCHEMICHEN C E C PREF-EF M	714	3097
IRATI	PRUDENTOPOLIS	208047779	CEEBJA PRUDENTOPOLIS-EF M	715	2817
IRATI	PRUDENTOPOLIS	208001540	IMACULADA CONCEICAO C E C-EF M	716	2541
IRATI	PRUDENTOPOLIS	208001523	JOSE MARTENETZ C E C BISPO D-EF M	717	3256
IRATI	PRUDENTOPOLIS	208001515	JOSE ORESTES PREIMA C E C PE-EF M	718	2803
IRATI	PRUDENTOPOLIS	208001833	SAO JOAO BATISTA E E C-EF	719	3245
IRATI	PRUDENTOPOLIS	208001728	SAO LUCAS E E-EF	720	2798
IRATI	REBOUÇAS	217000491	FAXINAL DOS FRANCOIS C E C DE-EF M	721	2763
IRATI	RIO AZUL	222000475	AFONSO A DE CAMARGO C E C-M DR-EF M	722	2856
IRATI	TEIXERA SOARES	272000662	GUARAUNA C E C-EF M	723	3219
IRATI	TEIXERA SOARES	272000018	JOAO NEGRAO JR C E-EF M PROF	724	3201
IVAIPORA	ARAPUA	016400149	ARAPUA, C E DE-EF M	725	2314

IVAIPORA	ARAPUA	16400084	CANDIDA, C E DO C MDE-EF M	726	1568
IVAIPORA	ARAPUA	016400130	ROMEOPOLIS, E E DO C DE-EF	727	1706
IVAIPORA	ARIRANHA DO IVAI	018400073	KENNEDY, C E PRES-EF M	728	1656
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	044001152	AGRONOMO HINTZ, C E C - EF M	729	2940
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	44000016	ARY B CARNEIRO, C E-EF PROFIS	730	1885 1896
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	044000350	CANDIDO DE ABREU, C E DR-EF M N	731	1531
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	044001136	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI EF M	732	1566
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	44000466	TEREZA CRISTINA, C E C-EF M	733	1617
IVAIPORA	GODOY MOREIRA	086500060	GODOY MOREIRA, C E-EF M	734	1633
IVAIPORA	GRANDES RIOS	088000218	FLORIANO PEIXOTO, C E C MAL-EF M	735	3086
IVAIPORA	GRANDES RIOS	088000439	FLORIDA DO IVAI, C E DO C-EF M	736	1455
IVAIPORA	GRANDES RIOS	088000161	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	737	1337
IVAIPORA	IVAIPORA	116001322	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E-EF M	738	2449
IVAIPORA	IVAIPORA	116045001	NRE/IVAIPORA	739	1067 1460
IVAIPORA	IVAIPORÃ	116000237	BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS	740	2532
IVAIPORA	IVAIPORÃ	116000016	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M	741	1622
IVAIPORA	IVAIPORÃ	116047772	CEEBJA IVAIPORA-EF M	742	1869
IVAIPORA	IVAIPORÃ	116000040	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	743	1263
IVAIPORA	IVAIPORÃ	116000032	IDALIA ROCHA, C E-EF M	744	2056
IVAIPORA	IVAIPORÃ	116000377	JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-EF M	745	2135
IVAIPORA	IVAIPORÃ	116000628	NILO PECANHA, C E C-EF M	746	1947
IVAIPORA	IVAIPORÃ	116000814	SANTA BARBARA, E E C-EF	747	2823
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000014	ANITA GARIBALDI, C E-EF M	748	1426
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000618	BARRA PRETA, C E C DE-E F M	749	2081
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000650	CORA CORALINA, C E C-EF M	750	2932
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000626	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EM N P	751	1198
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000669	JOSE MARTI, C E DO C-EF M	752	1344
IVAIPORA	LIDIANOPOLIS	135300012	BENEDITO SERRA, E E C-EF	753	1188
IVAIPORA	LIDIANOPOLIS	135300128	PEDRO I, C E C D-EF M P	754	1648
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000380	GREGORIO KAEKCHOT, C E I CACIQUE-EI F M	755	1894
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000010	NEREU RAMOS, C E - E F M	756	1917
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000487	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	757	1415
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	228400084	BOA V DA STA CRUZ, C E DO C DE-EF M	758	2493
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	228400092	CAMPINEIRO DO SUL, C E C-EF M PROFIS	759	1306
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	228400262	JOSE S ROSAS, C E-EF M	760	3166
IVAIPORA	SÃO JOAO DO IVAI	252000267	ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N	761	1346

IVAIPORA	SÃO JOAO DO IVAI	252000593	JAMIL APARECIDO BONACIN, E E C PROF-EF	762	1835
IVAIPORA	SÃO JOAO DO IVAI	252000011	JOSE DE MATTOS LEAO, C E-EF M	763	1520
IVAIPORA	SÃO PEDRO DO IVAI	260000020	CARLOS SILVA, C E-E M	764	1389 1275
IVAIPORA	SÃO PEDRO DO IVAI	260000357	MARIZA, C E C-EF M	765	1436 1716
IVAIPORA	SÃO PEDRO DO IVAI	260000314	VICENTE MACHADO, C E C-EF M	766	1625
IVAIPORA	SÃO PEDRO DO IVAI	260000390	CONJ HAB VIRGINIO SECO, E E DO-EF	767	1563 1565
JACAREZINHO	ABATIÁ	001000012	RUI BARBOSA, C E - E F M	768	1787
JACAREZINHO	ANDIRÁ	011000010	BARBOSA FERRAZ, C E-EF M	769	1924
JACAREZINHO	ANDIRÁ	011000266	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M	770	3484
JACAREZINHO	ANDIRÁ	011000037	STELLA MARIS, C E-EF M	771	2010
JACAREZINHO	CAMBARÁ	036000686	ANGELINA R VEZOZZO, C E-EF M	772	1723
JACAREZINHO	CAMBARÁ	036000597	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M	773	3485
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	047100356	JOAQUIM M MARQUES, C E C-EI EF M	774	3482
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119000505	ANESIO DE A LEITE, C E-EF M	775	3064
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119047773	CEEBJA PROFA GENI SAMPAIO LEMOS, EF M	776	2157
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119000025	IMACULADA CONCEICAO, E E-EF	777	1970
JACAREZINHO	JACAREZINHO	NRE	NUCLEO REGIONAL DE JACAREZINHO	778	3214
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	130000142	NICANOR BUENO MENDES, C E-EM	779	1719
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	220000028	JOAO DA R CHUEIRI, E E C-M DR-EF	780	2489
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	221000340	JORGINA B DE PAULA, C E DO C-EF M	781	2599
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	221000021	RUTH M CORREA, E E C-M-EF	782	3487
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	243000068	EDITH S PRADO DE OLIVEIRA, C E C-M-EF M	783	1451
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	243000149	HELOISA I M RIBEIRO, C E DO C-EF M	784	1338
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	243000041	MORALINA ELEUTERIO, C E C-M DONA-EF M	785	3363
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	243000076	SANTA TEREZINHA, E E-EF	786	3359
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	243000084	TIRADENTES, C E-EF M	787	2054
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	243000505	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M	788	2062
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	243000050	UBALDINO DO AMARAL, C E DR-EF M	789	2230
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	44401193	CAVACO, C E C DE - E F M	790	2348
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	044401312	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M	791	3220
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	71300170	OSORIO DUQUE ESTRADA, C E-EF M	792	2777
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	75600011	ALVARO N DE CAMARGO, C E - EF M	793	2229
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	75600038	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF	794	3252
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134000023	ERICO VERISSIMO, E E -EF	795	2636
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134000031	FLORIANO PEIXOTO, C E - EF M PROFIS	796	2450
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134000422	GILDO A SCHUCK, C E PROF EF M	797	2808

LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134002514	VALMIR NUNES, C E C PROF – EF M	798	2701
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	155400013	JOÃO RYSICZ, C E C EFM	799	2360
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	155400358	JULIA FOLDA, E E C PROFA EF	800	2756
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	17140651	FEG PRAG FERNADES C E I -EI EF M	801	2653
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400597	GUARAI, E E C DE – EF	802	3217
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	1714 00600	GUARANI DA ESTRATÉGICA, C E C – EF M	803	2959
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400643	JOSE NER-NOR BONIFACIO, E E I -EI EF	804	2848
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400457	NESTOR DA SILVA, E E I CEL-EI EF	805	2662
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400678	RIO DAS COBRAS, C R E I-EF M	806	2665
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400627	RUI BARBOSA, C E – EFM PROFIS	807	2430
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	203400020	PORTO SANTANA, C E C DE EF EM	808	2428
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211001160	ALTO RECREIO, C E – EF M	809	2595
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211001305	CHICO MENDES, C E C -EI EF M	810	2363
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211000015	JOSE DE ANCHIETA, C E - E FUND MEDIO	811	2498
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211001143	LAGEADO BONITO, C E -EF M	812	2149
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223400337	IRENO ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M	813	2537
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223400175	LUDOVICA SAFRAIDER, C E – EF M	814	2617
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223400442	PINHALZINHO, C R E DE-EF M	815	2155
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	071000192	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NORO-ESTE	816	3227
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	071000010	REYNALDO MASSI C E - E F M	817	2830
LOANDA	ITAÚNA DO SUL	114000094	RUI BARBOSA, C E-EM	818	2861
LOANDA	LOANDA	136000012	GUILHERME DE ALMEIDA C E - EF M	819	2685
LOANDA	LOANDA	136000292	LAMARTINE R SOARES C E DR - EF M	820	2842
LOANDA	LOANDA	NRELOA	NRE DE LOANDA	821	2980
LOANDA	PORTO RICO	204000174	MANOEL ROMAO NETTO C E - EF M	822	2815
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	212000299	CASTRO ALVES C E - EF M	823	2784
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	212000361	CENTRAO C E C - EF M	824	3259
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	212000183	HUMBERTO DE CAMPOS C E - EF M N PROFIS	825	2904
LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	235000059	IVAINA C E C DE - EF M	826	2871
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	239000010	FERNANDO DE AZEVEDO C E - EF M	827	2702
LOANDA	SANTA MÔNICA	241100049	SANTA MONICA C E - EF M	828	2715
LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	261000105	CECILIA MEIRELES C E - EF M	829	2790
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	008000018	ANASTÁCIO CEREZIN EE	830	3408
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	008000301	14 DE DEZEMBRO CE	831	1647
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAIISO	028000014	JAYME CANET C E - E. M.	832	3339
LONDRINA	CAFEARA	034000077	PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA - CE	833	2393

LONDRINA	CAMBÉ	037000540	ANTONIO RAMINELLI - CECM	834	3334
LONDRINA	CAMBÉ	037000043	ATTÍLIO CODATO - C E	835	2698
LONDRINA	CAMBÉ	037047775	CEEBJA PROFESSORA MARIA DO CARMO BOCATI	836	2908
LONDRINA	CAMBÉ	037000574	DOM GERALDO FERNANDES - CE	837	3397
LONDRINA	CAMBÉ	037000060	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ - EEI	838	2907
LONDRINA	CAMBÉ	037000760	LEOPOLDINO LOUREIRO FERREIRA E E DR	839	3398
LONDRINA	CAMBÉ	037001023	VALDIR UMBERTO DE AZEVEDO E.E	840	2914
LONDRINA	FLORESTOPOLIS	080000014	EUDICE RAVAGNANI DE OLIVEIRA C.E	841	3366
LONDRINA	GUARACI	093000129	CARMELA DUTRA - CE	842	2792
LONDRINA	IBIPORA	099000279	BASILIO DE LUCCA C E C-M	843	3413
LONDRINA	IBIPORA	099000287	TEOTHONIO BRANDÃO VILELA CEI	844	1791
LONDRINA	IBIPORA	099000643	ULYSSES GUIMARÃES - EE	845	1218
LONDRINA	JAGUAPITÁ	120000012	NILSON RIBAS C E DR	846	2975
LONDRINA	LONDRINA	138005631	CARLOS AUGUSTO MUNGO GENEZ - CE PROF	847	3420 2957
LONDRINA	LONDRINA	138004457	JOÃO RODRIGUES DA SILVA CEPFROF	848	3348
LONDRINA	LONDRINA	138001547	LÚCIA BARROS LISBOA - CE PROFA	849	2912
LONDRINA	LONDRINA	138000290	MACHADO DE ASSIS - CE	850	3352
LONDRINA	LONDRINA	138000028	MARCELINO CHAMPAGNAT - CE	851	2471
LONDRINA	LONDRINA	138005828	MARIA HELENA DAVATZ CECM-PROFª	852	3404
LONDRINA	LONDRINA	138000192	ALBINO FEIJO SANCHES - CE	853	1571
LONDRINA	LONDRINA	138005020	ALTAIR APARECIDO CARNEIRO - CEPFROF	854	3411
LONDRINA	LONDRINA	138003230	CARLOS DE ALMEIDA - CE	855	2574
LONDRINA	LONDRINA	138005429	CASSIO LEITE MACHADO, E E PROF-EF	856	2751
LONDRINA	LONDRINA	138000052	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CAS-TALDI	857	2789
LONDRINA	LONDRINA	138001601	DÉA ALVARENGA - EE PROFª	858	2971
LONDRINA	LONDRINA	138002748	EUZEBIO BARBOSA DE MENEZES - CE	859	3342
LONDRINA	LONDRINA	138003248	FERNANDO DE BARROS PINTO - CECM - DR	860	1177
LONDRINA	LONDRINA	138005348	HEBER SOARES VARGAS C E P DR.	861	2921
LONDRINA	LONDRINA	138003256	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS- C E	862	2680
LONDRINA	LONDRINA	138004112	JARDIM ELDORADO - EE	863	1269
LONDRINA	LONDRINA	138001539	JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF-EF M	864	2683
LONDRINA	LONDRINA	138001687	MARGARIDA B LISBOA, C E PROFA-EF M	865	1480
LONDRINA	LONDRINA	138003671	MARIA JOSE BALZANELO AGUILERA - CE PROFª	866	2517
LONDRINA	LONDRINA	138001580	OLAVO GARCIA FERREIRA DA SILVA C E	867	1077
LONDRINA	LONDRINA	138006433	PATRIMONIO REGINA - CE	868	2455
LONDRINA	LONDRINA	138000109	SAGRADA FAMÍLIA C.E.I	869	1540

LONDRINA	LONDRINA	138003280	THIAGO TERRA C E	870	2955
LONDRINA	LONDRINA	138003353	VANI RUIZ VIESSI, E E C-M PROFA-EFM	871	1439
LONDRINA	LONDRINA	138000206	WILLIE DAVIDS C E I DR	872	2997
LONDRINA	LONDRINA	138003825	WISTREMUNDO ROBERTO PEREZ GARCIA - CE	873	2626
LONDRINA	PITANGUEIRAS	198400025	ODETE BORGES BOTELHO - CE	874	1725
LONDRINA	PORECATU	202000029	MALVINO DE OLIVEIRA - C.E. PROF	875	1740
LONDRINA	ROLANDIA	226000933	JOSE ALEXANDRE CHIARELLI - CECM	876	3081
LONDRINA	ROLANDIA	226000011	PRESIDENTE KENNEDY - CECM	877	1580
LONDRINA	SERTANÓPOLIS	267000433	MACHADO DE ASSIS - CE	878	1574
LONDRINA	SERTANÓPOLIS	267000026	MONTEIRO LOBATO - CECM	879	1626
LONDRINA	TAMARANA	268800018	MARIA CINTRA DE ALCÂNTARA - CE	880	3407
MARINGA	ASTORGA	021000434	E.E. RUI BARBOSA - E.F.	881	2011
MARINGA	ASTORGA	021000450	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	882	2773
MARINGA	ASTORGA	021000027	SERAFIM FRANCA, C E C-M-EF M	883	2953
MARINGA	ASTORGA	021000477	VERISSIMO DE SOUZA E E-EF	884	2527
MARINGA	ATALAIA	022000012	C.E. HUMBERTO CAMPOS EFM	885	2110
MARINGA	COLORADO	059000012	COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CE-CILIA MEIRELES	886	2019
MARINGA	IGUARAÇU	101000010	C.E.CYRO P. DE CAMARGO	887	2263
MARINGA	LOBATO	137000016	E.E. OSVALDO ARANHA - E.F. (16)	888	2098
MARINGA	LOBATO	137000148	RUI BARBOSA, C E - E MEDIO	889	1983
MARINGA	MANDAGUAÇU	142000342	FRANCISCO J PERIOTO EE PROF - EF	890	2064
MARINGA	MANDAGUAÇU	142000350	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFIS	891	2001
MARINGA	MANDAGUARI	143000036	SANTA CLARA CEEBJA - EF EM	892	1987
MARINGA	MANDAGUARI	143000010	VERA CRUZ, C E - EF M PROFIS N	893	2667
MARINGA	MARIALVA	149000020	C.E.DR. FELIPE S BITTENCOURT - EFM	894	2044
MARINGA	MARIALVA	149000542	COL. EST.JURACY R. SALDANHA ROCHA	895	1949
MARINGA	MARINGA	153000344	344 - TANIA V FERREIRA C E -EF M	896	2039
MARINGA	MARINGA	153000310	ALBERTO J BYINGTON JR C EC-M-EF M	897	3483
MARINGA	MARINGA	153000603	ALFREDO MOISES MALUF, CE - EFM	898	1175
MARINGA	MARINGA	153000018	C. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	899	2227
MARINGA	MARINGA	153000050	C.E. BRASÍLIO ITIBERÊ	900	2031
MARINGA	MARINGA	153000301	C.E.ADAILE MARIA LEITE	901	2085
MARINGA	MARINGA	153004315	CE POLICIA MILITAR	902	3478
MARINGA	MARINGA	153047790	CEEBJA PROFA TOMIRES M CARVALHO-EF M	903	2436
MARINGA	MARINGA	153000131	KENNEDY - C E PRES-EF M	904	2448
MARINGA	MARINGA	153000158	RODRIGUES ALVES C R-EF M	905	3479

MARINGA	MARINGA	153000808	SILVIO M. BARROS C.E.E.F.M	906	2596
MARINGA	MARINGA	153000786	TANCREDO DE A NEVES C E-EF M	907	2520
MARINGA	MARINGA	153000123	THEOBALDO MIRANDA COL EST - 123	908	1989
MARINGA	MARINGA	153000140	UNIDADE POLO, CE F M PROFIS	909	2807
MARINGA	MARINGA	153000794	VINICIUS DE MORAIS C E C-M-EF M	910	2137
MARINGA	PRESIDENTE CAS-TELO BRANCO	206000015	C. E. MARIA C. N. DE SOUZA – EFM	911	2281
MARINGA	SANTA FÉ	236000125	125- ARTHUR DA C E SILVA C E MAL-EFM	912	2481
MARINGA	SANTO INACIO	247000011	PEDRO I, C E EFM	913	2052
MARINGA	SANTO INÁCIO	247000178	E.E.DR. MANOEL F. ALMEID.( 178)	914	2714
MARINGA	SARANDI	264400023	ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS	915	2035
MARINGA	SARANDI	264447771	CEEBJA SARANDI-EF M	916	1944
MARINGA	SARANDI	112000020	OLAVO BILAC, CE EF	917	2943
PARANAGUA	ANTONINA	12000421	C.E. ALTHAIR GONÇALVES - EFM	918	2995
PARANAGUA	ANTONINA	12000316	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HIRAM ROLIM LAMAS	919	3091
PARANAGUA	ANTONINA	12000049	MARIA ARMINDA, C E PROF- EFM	920	3108
PARANAGUA	ANTONINA	12000014	MOYSES LUPION, C E C M – EFMN	921	1822
PARANAGUA	ANTONINA	12000057	ROCHA POMBO CE EFM	922	2810
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	96000588	ILHA DAS PEÇAS, C E C - EF M	923	2539
PARANAGUA	GUARATUBA	97000018	29 DE ABIL CECM EFM	924	1471
PARANAGUA	GUARATUBA	97000069	CUBATAO, CEC - EFM	925	2796
PARANAGUA	GUARATUBA	97000026	GRATULINO DE FREITAS CE EM	926	2253
PARANAGUA	GUARATUBA	97000417	JOAQUIM DA S MAFRA CE PREF-EFM PROF	927	3094
PARANAGUA	GUARATUBA	97000590	ZILDA ARNS NEUMANN, CE DRA -EM	928	2301
PARANAGUA	MATINHOS	158000172	MUSTAFA SALOMÃO CE - EFM	929	3096
PARANAGUA	MORRETES	163000482	DIONEL CHARELLO EE VER.EF	930	1323
PARANAGUA	PARANAGUA	184001276	C.E.PROFª MARIA DE LOURDES R. MORO-ZOWSKI	931	1852
PARANAGUA	PARANAGUA	184001128	CARMEN COSTA ADRIANO, CE PROF-EF M	932	1627
PARANAGUA	PARANAGUA	184000075	DIDIO A DE C VIANA, CEC – M-EFM	933	2637
PARANAGUA	PARANAGUÁ	184000610	ARTHUR M RAMOS CE DR EFM	934	2624
PARANAGUA	PARANAGUÁ	184047772	CEEBJA- EF/EM	935	3089
PARANAGUA	PARANAGUÁ	184000059	COLÉGIO ESTADUAL CIDÁLIA REBELLO GOMES	936	2898
PARANAGUA	PARANAGUÁ	184000105	ESCOLA ESTADUAL CIVICO MILITAR FARRIA SOBRINHO	937	1834
PARANAGUA	PARANAGUÁ	184000032	INST E ED DR CAETANO M ROCHA- EF M N P	938	3074
PARANAGUA	PARANAGUÁ	184001730	PORTO SEGURO, C E - EF M	939	2264
PARANAGUA	PARANAGUÁ	184000210	SÃO FRANCISCO, C E-E F M	940	2793
PARANAGUA	PARANAGUÁ	184000512	ZILAH DOS S.BATISTA C.E.PROFª E.F.M	941	1453

PARANAGUA	PARANAGUA	18400040	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M	942	1463 1361
PARANAGUA	PONTAL DO PR	201400155	MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO, C E PROF - EF M	943	3105
PARANAGUA	PONTAL DO PR	2014 00139	HELIO ANTº DE SOUZA CEC-M EFM	944	2550 2525
PARANAGUA	PONTAL DO PR	201400252	PAULO FREIRE CE PROF. EF MN	945	3102
PARANAGUA	PONTAL DO PR	201400023	SULLY R VILARINHO PROF EF-M	946	1528
PARANAVAI	ALTO PARANÁ	005000084	COL. EST.RAINHA DA PAZ - EF E MÉDIO	947	2819 2883
PARANAVAI	GUAIRAÇÁ	090000012	HUMBERTO A C BRANCO, C E -EFM	948	1379
PARANAVAI	INAJÁ	104000029	RIO BRANCO, C E BAR DO - E F M	949	2664
PARANAVAI	JARDIM OLINDA	127000018	COLÉGIO ESTADUAL PADRE MONTÓIA	950	850
PARANAVAI	MIRADOR	160000066	PEDRO V P DE SOUZA, C E - E F M	951	935
PARANAVAI	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	166000017	CAETANO M DA ROCHA, C E DR-E F M	952	920
PARANAVAI	NOVA ESPERANÇA	170000013	COSTA MONTEIRO, C E - E F M	953	2721 2710
PARANAVAI	NOVA ESPERANÇA	170000030	FRANCISCO P X LOPES, E E CON-EF	954	2535
PARANAVAI	NOVA ESPERANÇA	170000226	IVAITINGA, E E C EF	955	1447
PARANAVAI	PARANACITY	183000136	ANTONIO TORTATO, C E - E M	956	1525
PARANAVAI	PARANAVAI	186000021	MARINS A DE CAMARGO C E DR-EF M PROFIS	957	2154
PARANAVAI	PARANAVAI	186000048	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS	958	1691
PARANAVAI	PARANAVAI	186047770	CEEBJA DE PARANAVAI	959	846
PARANAVAI	PARANAVAI	186000056	CURITIBA, E E - EF	960	2366 2460
PARANAVAI	PARANAVAI	186000854	JOSE DE ANCHIETA, E E E F	961	1442
PARANAVAI	PARANAVAI	186000900	MANDIOCABA, E E DE -FUND	962	2490
PARANAVAI	PARANAVAI	186000099	NEWTON GUIMARÃES, CEEBJA - EFM	963	1166
PARANAVAI	PARANAVAI	186045009	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAI	964	1022
PARANAVAI	PARANAVAI	186000013	PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS	965	1977
PARANAVAI	PARANAVAI	186000102	SILVIO VIDAL, CEC-M EFM	966	2950
PARANAVAI	SANTA INES	238000017	SANTA INES, C E - EF M	967	2783
PARANAVAI	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	251000018	CARLOS GOMES, C E-EF M	968	2260
PARANAVAI	TAMBOARA	269000104	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	969	1722
PARANAVAI	TERRA RICA	275000361	JAMES P CLARK, C E - EM N	970	2415
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	032400027	CASTELO BRANCO, C E-EF M	971	1596
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	054000600	JOSE ARMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	972	1142
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	054000014	NOVA VISAO, C E C-M-EF M	973	1398
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	054001525	SANTA INES, C E C-EF M	974	888
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	054000456	VERA TUPA, E E IND-EI EF	975	2234
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	057000015	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	976	1422
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	057000643	JUPIRA G BONDORVALLE, E E C-EF	977	2726

PATO BRANCO	CLEVELANDIA	057000651	ORESTES TONET, C E DO C PROF-EF M	978	2351
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	057000635	TEREZINHA R DA ROCHA, C E PROFA-EF M	979	1862
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	064400436	CANDIDO ROSSONI, C E C-EF M	980	1375
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	064400428	MONTEIRO LOBATO, C E C-EF M	981	1118
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	064400010	SANTA CATARINA, C E-EF M	982	1952
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	065000938	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	983	1445
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	065001004	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	984	1714
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	065001187	NUCLEO DE SANTA LUCIA, C E DO C-EF M	985	1776 1775
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	065001144	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	986	791 795
PATO BRANCO	ITAPEJARA OESTE	113000015	ISIDORO DUMONT, E E IR-EF	987	2879
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	145000297	ANDRE GUIMARAES SOBRAL, C E C ENG-EF M	988	1572 1502
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	145000270	MISAE F ARAUJO, C E CEL-EF M	989	1294 1295
PATO BRANCO	MARIOPOLIS	154000283	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M	990	1209 1173
PATO BRANCO	PALMAS	178001493	ALTO DA GLORIA, C E-EF M	991	1839
PATO BRANCO	PALMAS	178000012	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	992	1667
PATO BRANCO	PALMAS	178001426	EDUARDO, C E C-M MONS-EFM	993	1159
PATO BRANCO	PALMAS	178001574	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILOM-BOLA-EF	994	3095
PATO BRANCO	PALMAS	178000110	SEGSO TANH SA, C E I-EI EF M	995	2111
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000017	AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF M	996	1652
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000068	CARMELA BORTOT, E E C-M-EF	997	1720
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000076	CASTRO ALVES, C E C-M-EF M	998	2075
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187047773	CEEBJA PATO BRANCO-EF M	999	1365
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000106	CRISTO REI, C E-EF M	1000	1411
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000050	LA SALLE, C E-EF M	1001	1257
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187045002	NUCLEO REG EDUCACAO	1002	1866
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000092	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	1003	1559
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000815	SAO JOAO BOSCO, C E-EF M	1004	1476
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000807	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	1005	1210
PATO BRANCO	PATO BRANCO	187000700	SAO VICENTE DE PAULO, C E-EF M	1006	1595
PATO BRANCO	SULINA	268400176	NESTOR DE CASTRO, C E-EF M	1007	1546
PITANGA	NOVA TEBAS	174500444	ARI KFFURI, C E C-EF M	1008	2120
PITANGA	NOVA TEBAS	174500118	CARLOS DRUM ANDRADE, C E-EF M N PROFIS	1009	3127
PITANGA	NOVA TEBAS	174500436	OLIDIA ROCHA, C E C -E F M	1010	1185
PITANGA	NOVA TEBAS	174500398	VINICIUS DE MORAES, C E C-E F M	1011	2969
PITANGA	PALMITAL	180000011	JOAO C DA COSTA, C E C-M-EF M	1012	2800
PITANGA	PALMITAL	180000577	JOAO F NEVES, C E DR - E F M NOR PROF	1013	1335

PITANGA	PALMITAL	180001034	JOAO PAULO II, C E-EF M	1014	1555
PITANGA	PALMITAL	180001050	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	1015	1560
PITANGA	PITANGA	198000019	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	1016	2560
PITANGA	PITANGA	198047775	CEEBJA CASTURINA C BONFIM-EF M	1017	1657
PITANGA	PITANGA	198002410	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	1018	3450 1799
PITANGA	PITANGA	198045004	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	1019	3354
PITANGA	PITANGA	198000027	PEDRO I, C E C-M D-EF M PROFIS N	1020	1973
PITANGA	PITANGA	198002933	RIO DO MEIO, C E C-EF M	1021	2809
PITANGA	PITANGA	198002321	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EF M	1022	3299
PITANGA	PITANGA	198000043	TIRADENTES, E E-EF	1023	2813
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	240700247	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M N PROFIS	1024	2408
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	240700514	SAO MANOEL, C E C DE-EF M	1025	1772
PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	046400011	CARLOS VENTURA C E - EF M E EJA	1026	1078
PONTA GROSSA	CASTRO	049000073	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E- EF M	1027	1396
PONTA GROSSA	CASTRO	049001878	BASILIO CHRUM, C E PROF-EF M	1028	2304
PONTA GROSSA	CASTRO	049000146	CASTROLANDA E E DO C- EF	1029	2652
PONTA GROSSA	CASTRO	049047770	CEEBJA PROFª AMELIA MADALENA SIL-VEIRA BARRETO VAZ	1030	1953
PONTA GROSSA	CASTRO	049000022	CENTRO EST. EDUC. PROF. OLEGÁRIO MACEDO	1031	907
PONTA GROSSA	CASTRO	049002076	EDINA W SVIERCOSKI, C E C PROFA- EF M	1032	1394
PONTA GROSSA	CASTRO	049002084	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF M	1033	1644
PONTA GROSSA	CASTRO	490021490	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E- EF	1034	879
PONTA GROSSA	CASTRO	049000065	JOANA T PEREIRA, C E C-M PROF- EF M	1035	740
PONTA GROSSA	CASTRO	049001819	MARIA AP NISGOSKI, C E PROFA-EF M PROFIS	1036	1172
PONTA GROSSA	CASTRO	049001720	MATILDE BAER, E. E.	1037	1087
PONTA GROSSA	CASTRO	049002092	SALVADOR A SOBRINHO, C E C PROF-EF M	1038	872
PONTA GROSSA	IMBITUVA	102000021	ALCIDES MUNHOZ, C E - E FUND MEDIO	1039	880
PONTA GROSSA	IMBITUVA	102000013	SANTO ANTONIO, C E - EF M	1040	1517
PONTA GROSSA	IPIRANGA	106000450	HENRIQUE DENCK, C E C - EFM	1041	3238
PONTA GROSSA	IPIRANGA	106000620	LUIZ DE JESUS CORREIA, C E C EFM	1042	1075
PONTA GROSSA	IPIRANGA	106000506	LUSTOSA, C E C DE - EF M	1043	2162
PONTA GROSSA	IVAÍ	115000020	ARTHUR DA C E SILVA - C E- EF M	1044	770
PONTA GROSSA	IVAÍ	115000012	GIL STEIN FERREIRA E E- EF	1045	2057
PONTA GROSSA	IVAÍ	115000438	INE MESSIAS ERDMANN, E E PROF - EF	1046	1023
PONTA GROSSA	IVAÍ	115000284	SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, CEC - EFM	1047	788
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000334	ALBERTO GONCALVES, C E D - EF PROF	1048	1727
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000016	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1049	1289

PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000024	DAVID CARNEIRO, C E CEL-EF M	1050	1995
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179001110	FLÁVIO SANTOS, EEC-EF	1051	1737
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000695	GUARAUNINHA, E E DO C DE-EF	1052	898
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179001187	HENRIQUE STADLER-CEC-EF M	1053	749
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179001101	JOAO SIDORKO, E E C-EF	1054	873
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000350	LEONARDO SALATA, E E C PROF EF	1055	1688
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179001349	SÃO JUDAS TADEU, CE - EF M	1056	2198
PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	196000585	EURIDES MARTINS, C EC-EFM	1057	2221
PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	196000011	JORGE Q.NETTO, C E - E FUND MEDI	1058	806
PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	196000038	LEANDRO M DA COSTA, C E PROF-EF M	1059	3189
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000076	ANTONIO SAMPAIO,C E C-M GAL-EF M	1060	2150
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000114	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	1061	1158
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA		CEEBJA PROF. PASCHOAL S. ROSA - E F M	1062	2269
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000173	COLARES, C E PROF, EF M	1063	1774
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201002290	COLONIA DONA LUIZA, C E -EF M	1064	3142
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201001390	DE VILA VELHA E E C-EF	1065	2176
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000815	DORAH G DAITSCHMAN, C E - EF M	1066	921
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201003130	EDISON PIETROBELLI, C E PROF-EF M	1067	2203
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000777	ELZIRA C DE AS. C E PROFA- EF M PROFIS	1068	2367
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000068	EPAMINONDAS N.RIBAS, C E DR-EF M PROFIS	1069	2125
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201001625	FRANCISCO PIRES MACHADO, CE - EFM	1070	1842
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000246	JULIO TEODORICO C E PROF-EF M PRO-FISS	1071	1479
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000149	KENNEDY, C E PRES-EF M PROF	1072	1286
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201001315	MUNHOZ DA ROCHA C E DO C DR-EF M	1073	2223
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201002516	NOSSA SRA DA GLORIA, C E-EF M	1074	1524
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201045002	NUCLEO REG ED - PONTA GROSSA	1075	730
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000084	OSORIO, C. E. GAL-EF M	1076	2059
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000130	POLIVALENTE, C E - EF M PROF	1077	3494
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201000033	REGENTE FEIJO, C E - EM PROFIS	1078	1348
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	201002435	SANTA MARIA, C E - EF M	1079	2212
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	203000103	AMAZONAS, C E C-M CEL-EF M	1080	3171
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	203000090	OLIVIO BELICH, E E-EF	1081	1457
PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	253000635	ADELAIDE W PRINS, C E DO C PROF-EF M	1082	1584
PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	253000430	VILA PALMIRA, C E C DE- EF M	1083	1954
PONTA GROSSA	TIBAGI	277001152	BALDOMERO B TAQUES, C E C C-M-EF M	1084	1535
PONTA GROSSA	TIBAGI	277000016	IRENIO M NASCIMENTO, CE - EF M N	1085	1938

TELEMACO BORBA	CURIÚVA	70000270	C E PROF GABRIEL ROSA - EFM	1086	1136 1040
TELEMACO BORBA	CURIÚVA	70000016	CECM JOSÉ DE ALENCAR - EFM	1087	2400
TELEMACO BORBA	CURIÚVA	70000440	JANDIRA FERREIRA ROSAS C E-EFM	1088	1001
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	175000313	ALTAIR MONGRUEL, CE - EFM	1089	2374
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	175001263	BENTO M. ROCHA NETTO,CEC DR EFM	1090	1687
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	175000283	C.E.I CACIQUE CRISPIM GY MU	1091	2063
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	175047778	CEEBJA ORTIGUEIRA	1092	2214
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	175001271	TEOTÔNIO VILELLA , C. E. C. DR. - EFM	1093	1958
TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	175000720	VISTA ALEGRE, C E CAMPO - EIEFM	1094	2478
TELEMACO BORBA	RESERVA	219001320	ALBANO G MARTINS, C E C PREF-EF M	1095	1047
TELEMACO BORBA	RESERVA	219000898	ALBERTO KURCHEIDT, E E-EF	1096	1780
TELEMACO BORBA	RESERVA	219001274	HELENA R FIORAVANTE, C E PROFA-EF M	1097	2335
TELEMACO BORBA	RESERVA	219000642	MANOEL A. GOMES, CE EFMP	1098	2171
TELEMACO BORBA	RESERVA	219001240	TEOFILA NASSAR JANGADA, C E C-EF M	1099	2328
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	264000408	ANADIR M DA COSTA, C E C PROFA-E F M	1100	2129
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	264000254	EFIGÊNIA DE PAULA LUZ. C. E. C. - EFM	1101	2185
TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	264000220	SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS	1102	2588
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273001000	BELA VISTA, E E - EF	1103	2472
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	2730008616	BOM JESUS, E E - E F	1104	2136
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273047778	CEEBJA PROFª RONILCE A G MAINARDES - EF	1105	1873
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273000011	COL.EST.WOLFF KLABIN E.F.M.N.P.	1106	2310
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273001069	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M	1107	1809
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	2730008624	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	1108	1753
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273000984	JOSE DE ANCHIETA, E E PE - EF	1109	1877
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273000062	LUIZ VIEIRA C E DR -EF M	1110	2108
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273000941	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	1111	992
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273045007	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELEMACO BORBA	1112	929
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273000283	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	1113	2131 2138
TELEMACO BORBA	TELÊMAGO BORBA	273000992	SÃO PEDRO, C E C-M - EFM	1114	2305
TELEMACO BORBA	VENTANIA	286200010	ALBERTO DA SILVA PARANA. C E - EFM	1115	2148
TELEMACO BORBA	VENTANIA	286200168	PEDRO MARCONDES RIBAS. C E - EFM	1116	1766
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	071500250	ARAJU PORÃ, E E I - EI EF	1117	2505
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	071500241	KUAA MBO E, C E I - EI EF M	1118	2897
TOLEDO	GUAÍRA	089000459	MARIA BOLWERK, E E DO C PROFA - EF	1119	3069
TOLEDO	GUAÍRA	089047773	CEEBJA VALDIR FERNANDES - EF M	1120	2965
TOLEDO	GUAÍRA	089000670	MBYJA PORA, E E I - EI EF	1121	1352

TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	147000170	ANTONIO M CERETTA, C E - EF M PROFIS	1122	1698
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	147001436	PAULO FREIRE, C E - EF M	1123	2977
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	147001096	ZULMIRO TRENTA, E E - EF	1124	2443
TOLEDO	TOLEDO	NRE/TOO	NRE TOLEDO	1125	3175
TOLEDO	PALOTINA	181047771	CEEBJA PALOTINA - EF M	1126	2377
TOLEDO	PALOTINA	181000694	EUGENIO GARMATZ, C E DO C PROF - EF M	1127	1979
TOLEDO	QUATRO PONTES	210400052	QUATRO PONTES, C E - EF M	1128	2251
TOLEDO	SANTA HELENA	237100425	SANTOS DUMONT, C E C - EF M	1129	3001
TOLEDO	SANTA HELENA	237100786	SÃO MIGUEL, E E C - EF	1130	2329
TOLEDO	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	256400103	SÃO JOSÉ, C E - EF M	1131	2437
TOLEDO	TERRA ROXA	276000012	ANTONIO CARLOS GOMES, C E - EF M PROFIS	1132	2591
TOLEDO	TERRA ROXA	276000438	MARIA C DINIZ CUNHA, E E DO C PROFA EF	1133	2342
TOLEDO	TOLEDO	279001710	ANTONIO J REIS, C E - EF M	1134	2860
TOLEDO	TOLEDO	279002369	AYRTON SENNA DA SILVA, C E - EF M PROFIS	1135	2510
TOLEDO	TOLEDO	279002342	BOM PRINCIPIO, E E DO C - EF	1136	2814
TOLEDO	TOLEDO	279001850	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER - EF M	1137	2051
TOLEDO	TOLEDO	279001729	JARDIM EUROPA, C E - EF M PROFIS	1138	2660
TOLEDO	TOLEDO	279002270	NOVO HORIZONTE, C E - EF M	1139	2846
TOLEDO	TOLEDO	279000862	OURO PRETO, E E DO C DE - EF	1140	2006
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006000517	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	1141	2466
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006000010	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N	1142	2090
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006000703	JUCUNDINO FURTADO, E E DO C PROF-EF	1143	2350
UMUARAMA	ALTÔNIA	007000014	MALBA TAHAN, C E-EM N P	1144	3376
UMUARAMA	ALTÔNIA	007000650	SAO JOAO, E E C -EF	1145	2121
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	067000013	ANCHIETA, C E-E F M N	1146	989
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	067047770	CEEBJA PROF JOAO DA LUZ DA S CORREA-EF M	1147	2407
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	067000595	SAO SILVESTRE, E E DO C-EF	1148	2226
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	67000030	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	1149	2440
UMUARAMA	DOURADINA	072400011	C E CÍVICO-MILITAR DOURADINA EFM	1150	1418
UMUARAMA	DOURADINA		CEEBJA DOURADINA - EFM	1151	1336
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	084000302	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	1152	2434
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	084000264	BAIRRO CATARINENSE, E E C DO-EF	1153	2495
UMUARAMA	ICARÁIMA	100000237	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M	1154	2570
UMUARAMA	ICARÁIMA	100000300	BENJAMIN CONSTANT, E E C -EF	1155	1543
UMUARAMA	IVATÉ	116547775	CEEBJA IVATE-EF M	1156	958 959
UMUARAMA	IVATÉ	116500078	RACHEL DE QUEIROZ, C E-EF M	1157	2205

UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	173000081	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	1158	2420
UMUARAMA	TAPIRA	271000014	CASTELO BRANCO, C E PRES-EF M	1159	2276
UMUARAMA	TAPIRA	271000227	OURO VERDE, E E C-EF	1160	2506
UMUARAMA	TAPIRA	271000251	SAO JOSE, C E-EM	1161	1187 2416
UMUARAMA	UMUARAMA	283000036	BENTO MOSSURUNGA, C E-EF M N	1162	2690
UMUARAMA	UMUARAMA	283000087	IZABEL PRINC EE-EF	1163	3403
UMUARAMA	UMUARAMA	283002098	JARDIM CRUZEIRO, C E DO-EF M	1164	2382
UMUARAMA	UMUARAMA	283001717	LOURENCO FILHO, C E-EF M	1165	1042
UMUARAMA	UMUARAMA	283000060	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROFIS	1166	2804
UMUARAMA	UMUARAMA	283001563	SANTA ELIZA, C E-EF M	1167	2100
UMUARAMA	XAMBRÊ	290000270	CASA BRANCA, E E C DE - EF	1168	2417
UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	013000018	CAXIAS, C E C DQ-EF M	1169	2602
UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	013000344	CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M	1170	1362 1377
UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	013000379	ERNESTINA W DA SILVEIRA, E E DO C P-EF	1171	2554
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029000662	CLARA, C E DO C IR-EF M	1172	2445
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029000310	NOVO MILENIO, C E C-M-EF M	1173	1491
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029000280	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	1174	1533
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029047774	CEEBJA BITURUNA – EF M	1175	2237
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029000743	SANTA IZABEL, C E C-EF M	1176	2152 2163
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	066000397	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	1177	1930
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	066000729	HELENA KOLODY, CE DO C - EFM	1178	1413
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	066000966	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, CE PROF - EFM	1179	2802 2694
UNIAO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	086000636	ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF M	1180	1955
UNIAO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	086000334	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M	1181	1812 1848
UNIAO DA VITORIA	GENEREL CARNEIRO	086000482	IZELINA D.GAIOVICZ, C E - EF M	1182	1331
UNIAO DA VITORIA	GENEREL CARNEIRO	086000580	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	1183	2781
UNIAO DA VITORIA	PAULA FREITAS	188000010	JOAO DE LARA, C E DO C-EI EF M	1184	780
UNIAO DA VITORIA	PAULA FREITAS	188000169	MARINA MARES DE SOUZA, C E-EF M	1185	2597
UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	189000308	FRANCISCO GAWLOUSKI, C E C PROF-EF M	1186	914
UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	189000235	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	1187	1296
UNIAO DA VITORIA	PORTO VITORIA	205000135	CASIMIRO DE ABREU, C E-EF M	1188	1293
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	258000528	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	1189	2708
UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	258000315	TURVO, C E DO C-EF M	1190	2998
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	258000013	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	1191	1764
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	258047770	CEEBJA DE SAO MATEUS DO SUL-EF M	1192	2112
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	258001044	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M	1193	999

UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	258001001	LAJEADO, C E DO C DO-EF M	1194	2404
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	258000994	ORLANDA D SANTOS, C E PROFA-EFM	1195	2476
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	258001010	PAULO STENCEL, C E PROF-EF M	1196	2091
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	258001052	ZULEIDE S PORTES, C E PROF-EF M	1197	1968
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	284047770	CEEBJA DE UNIAO DA VITORIA-EF M	1198	2887
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000862	ADILES BORDIN, C E-EF M	1199	1803 1817
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000919	ANIZ DOMINGOS, C E C PROF-EF M	1200	2144
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000021	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E-EF M	1201	2679
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000030	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	1202	1378
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000501	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	1203	1984
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000064	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	1204	2518
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000897	JUDITH SIMAS CANELLAS, C E-EFM	1205	1997
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA		LAURO M SOARES, CE DR - EFM PROF	1206	2571
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284045009	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	1207	1692 1676
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000544	PEDRO STELMACHUK, C E-EF M	1208	2411 2412
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000480	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	1209	1251
UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	284000013	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	1210	3098
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	16000760	C EEP DE ARAPOTI	1211	3115
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	16000531	CE RUI BARBOSA	1212	2021 2208
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	16000701	CECM JOÃO PAULO II	1213	1980
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	121000067	CE PE JOSE DE ANCHIETA	1214	3133
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	121000024	CE RODRIGUES ALVES	1215	2555
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	121000032	CECM ANITA CANET	1216	3273
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	121000059	CECM OLAVO BILAC	1217	3295
WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	242000269	CE HUMBERTO A C BRANCO	1218	2029 2014
WENCESLAU BRAZ	SENGES	265000584	CE ANITA GRANDI SALMON	1219	1865
WENCESLAU BRAZ	SJBVISTA	256000024	CE MARIA I. GUIMARÃES	1220	2107
WENCESLAU BRAZ	SJBVISTA	256000016	EE NEWTON SAMPAIO	1221	2164
WENCESLAU BRAZ	W BRAZ	289000020	CE ARY BARROSO	1222	1916
WENCESLAU BRAZ	W BRAZ	289000437	CE DR SEBASTIÃO PARANA	1223	2004
WENCESLAU BRAZ	W BRAZ	289000496	CEC PATRIMONIO SÃO MIGUEL	1224	2913
WENCESLAU BRAZ	W BRAZ	289045007	NRE WENCESLAU BRAZ	1225	1739

## ANEXO II

## MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À  
Comissão de Inventário e Inservibilidade  
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED  
Núcleo Regional de Educação:  
Município:  
Instituição de Ensino Público do Estado do Paraná:

## DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CNPJ: ENDEREÇO:  
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:  
TELEFONE: e-mail:

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: CPF:  
RG: e-mail:  
CARGO:

O(a) \_\_\_\_\_ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da \_\_\_\_\_ (Nome do Órgão/Ente Público), constantes na relação abaixo, que será utilizado \_\_\_\_\_ (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa: \_\_\_\_\_ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.  
Nome/Cargo

## ANEXO III

## LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Núcleos Regionais de Educação e Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 2.887/2021 – GS/SEED, de 05 de julho de 2021, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 0001/2021 – SEED/GAS/SPT, dispensa GMS 22550, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

..... de ..... de 2021.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE  
.....(Nome do Órgão/Ente Público)

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, Núcleos Regionais de Educação – NRE e Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 2887/2021 – GS/SEED, de 05 de julho de 2021, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 0001/2021 – SEED/GAS/SPT, dispensa GMS 22550 a realizar-se no dia ...../...../....., às ..... horas (Horário de Brasília), na sede da unidade responsável pelo lote (ver detalhamento no quadro 2 do ANEXO I e diretório para obtenção do endereço no item 3.1 e 3.2 do edital).
2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte *website* <https://www.educacao.pr.gov.br>, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.
3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

..... de ..... de 20XX.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE  
.....(Nome do Órgão/Ente Público)

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU  
DESNECESSÁRIOS N° ...../2021

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram o Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o .....

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ..... – Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante denominado DOADOR, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de ..... de 20XX.

Nome do Representante Legal  
DOADOR

Nome do Representante Legal  
DONATÁRIO

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

O ÓRGÃO/ENTIDADE, inscrito no CNPJ/MF n.º ....., neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) ....., ocupante do cargo de ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., lotado no(a) .....(Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º ...../20XX.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

..... de ..... de 2021.

DONATÁRIO  
ÓRGÃO/ENTIDADE

145546/2021

**Diário OFICIAL Paraná**

**Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED  
EDITAL N.º 33/2021 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolado n.º 16.925.816-3,

**RESOLVE:**

1. Tornar pública a lista de candidatos aprovados no Processo de Seleção interna para Professor Formador do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuam em Regime Especial – CRES, com o objetivo de atender ao Grupo de Estudos Formadores em Ação, nos termos do Edital n.º 11/2021 – DG/SEED, cronograma 3, conforme Anexo deste Edital.
2. A aprovação de candidatos poderá ocorrer em número maior do que o número de vagas disponíveis no momento da convocação, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, conforme o item 11.6 do Edital n.º 11/2021 – DG/SEED.
3. Os candidatos convocados deverão enviar cópia dos documentos, conforme cronograma do Edital n.º 11/2021 – DG/SEED, por meio do [link](#) a ser disponibilizado na seção “Avisos” do site do NRE para o qual se inscreveu.
4. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2021.

Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

## ANEXO DO EDITAL N.º 33/2021 – DG/SEED

NRE	COMPONENTE CURRICULAR	NOME COMPLETO	RG	Classificação NRE	Classificação Geral
APUCARANA	ARTE	MARIA APARECIDA LIMA PIAI ROSA	62563435	1	1
APUCARANA	BIOLOGIA	JEFFERSON LUIZ VIANA GONÇALVES	75468822	1	3
APUCARANA	BIOLOGIA	MARIA LUIZA ZANÃO BEDIN	42537942	2	13
APUCARANA	CIÊNCIAS	NÍCOLAS ANTÔNIO LACERDA	103866820	1	27
APUCARANA	FILOSOFIA	MARIA APARECIDA LIMA PIAI ROSA	62563435	1	2
APUCARANA	LÍNGUA PORTUGUESA	LEILA APARECIDA KELLER MEI	68954568	1	1
APUCARANA	LÍNGUA PORTUGUESA	ELIZ REGINA AZEVEDO	40899405	2	13
APUCARANA	LÍNGUA PORTUGUESA	LARA MARIA RIBEIRO DA SILVA	132869189	3	53
APUCARANA	MATEMÁTICA	MIDERSON ANDREI DE SOUZA SANTANA	67165829	1	57
APUCARANA	PEDAGOGO	LEONORA CRISTINA KONGENSKI PERES DE ALMEIDA	103092809	1	1
APUCARANA	PEDAGOGO	TAYLA DO CARMO ALVES MORAES BATISTA	103836140	2	4
APUCARANA	PEDAGOGO	ELAINE HERINGER VILELLA DA SILVA	36975989	3	10
APUCARANA	QUÍMICA	FLÁVIO EMILIANO DOS SANTOS SILVA	76674868	1	1
APUCARANA	SOCIOLOGIA	MARIA APARECIDA LIMA PIAI ROSA	62563435	1	1
ÁREA M. NORTE	ARTE	DEBORA ZUCHETTO EMERICH	69056148	1	2
ÁREA M. NORTE	CIÊNCIAS	CECILIA CAROLINA FALCÃO KRZESINSKI	44073048	1	16
ÁREA M. NORTE	FILOSOFIA	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	130926185	1	3
ÁREA M. NORTE	LÍNGUA PORTUGUESA	ARIVANA IZABEL STANSKI LIGESKI	51642171	1	45
ÁREA M. NORTE	MATEMÁTICA	TIAGO BATISTA TAVARES	82369163	1	18
ÁREA M. NORTE	MATEMÁTICA	CRISLEINE ESTER PAES	78080361	2	34
ÁREA M. NORTE	MATEMÁTICA	ADEMIR MOURA DO AMARAL	63925977	3	43
ÁREA M. NORTE	MATEMÁTICA	MELISSA MARIA STELKO OLDAKOSKI ROLIM	63308463	4	56
ÁREA M. SUL	ARTE	RAFAELA DE PAULA	96761767	1	3
ÁREA M. SUL	CIÊNCIAS	SUELEN SANTOS REGO	87225267	1	15
ÁREA M. SUL	CIÊNCIAS	VANDA GUSMÃO DOBRANSKI BATISTA	66064956	2	21
ÁREA M. SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA	DENISE DANIELE DE MEDEIROS	87483983	1	1
ÁREA M. SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO SILVA PIOLA	63863270	2	3
ÁREA M. SUL	HISTÓRIA	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	85636820	1	2
ÁREA M. SUL	LÍNGUA PORTUGUESA	VILSON NABOSNY	103985960	1	19
ÁREA M. SUL	LÍNGUA PORTUGUESA	CLAUDEMIR JOSE RISSO	69297390	2	29

ÁREA M. SUL	LÍNGUA PORTUGUESA	CRISTIANE MARI CARVALHO DE OLIVEIRA FERREIRA	50369978	3	40
ÁREA M. SUL	MATEMÁTICA	SONIA RODRIGUES	82409262	1	1
ÁREA M. SUL	PEDAGOGO	EDER LUIS COUTINHO DA COSTA	128733930	1	15
ÁREA M. SUL	SOCIOLOGIA	ANDRÉ LUIS TRAVASSOS	144071697	1	2
ASSIS CHATEUBRIAND	LÍNGUA PORTUGUESA	IZABELLA REGINA BASSO PIMENTEL	68544610	1	8
ASSIS CHATEUBRIAND	LÍNGUA PORTUGUESA	LUCIENE MARIA CASTELLANI GARBELLINI	59580493	2	59
ASSIS CHATEUBRIAND	MATEMÁTICA	MARCIO VIRGINIO DA SILVA	97327084	1	19
CAMPO MOURÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	ÉRICA ALINE DA SILVA ALMEIDA	125591612	1	52
CAMPO MOURÃO	PEDAGOGO	ÉRICA ALINE DA SILVA ALMEIDA	125591612	1	18
CASCATEL	FILOSOFIA	FRANCIELI BARROSO	83167408	1	1
CASCATEL	LÍNGUA PORTUGUESA	VANUSA DE SOUZA.	61533397	1	17
CASCATEL	MATEMÁTICA	ROGÉRIO SANTANA CALEGARI	84793272	1	2
CASCATEL	MATEMÁTICA	JOSEMAR SANTI	52677084	2	16
CASCATEL	MATEMÁTICA	HEDY DE PAULA PAIVA	89025044	3	45
CASCATEL	PEDAGOGO	DINORA DE GODOY ELIAS	75669003	1	3
CASCATEL	PEDAGOGO	DAYANE ZANELLA PILOTI	94291895	2	7
CIANORTE	BIOLOGIA	DANIEL ATAIDES	66594734	1	4
CIANORTE	LÍNGUA PORTUGUESA	TAYSEN CAROLINE MODZINSKI DE OLIVEIRA	123038290	1	55
CIANORTE	MATEMÁTICA	FABIANA CRISTINA CAETANO	82256598	1	20
CIANORTE	SOCIOLOGIA	CASSIANA MEYER	90726668	1	3
CORNÉLIO PROCÓPIO	CIÊNCIAS	ANA PAULA TOMAZINI HELBEL	53308384	1	3
CORNÉLIO PROCÓPIO	CIÊNCIAS	PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	83388250	2	28
CORNÉLIO PROCÓPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	ERIKA FERNANDES DE SOUZA	91174294	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	VANESSA SANTOS FONTEQUE	90421379	2	14
CORNÉLIO PROCÓPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	LUDMILLA DA SILVA ALEIXO	79584460	3	23
CORNÉLIO PROCÓPIO	LÍNGUA PORTUGUESA	RENATA CRISTINA ALVES	95206328	4	35
CORNÉLIO PROCÓPIO	MATEMÁTICA	CLAUDIA FRANCISCO PELATI TEIXEIRA	61584455	1	21
CORNÉLIO PROCÓPIO	MATEMÁTICA	RICARDO ROCHA	100083566	2	25
CORNÉLIO PROCÓPIO	MATEMÁTICA	BEATRIZ GABRIEL DIAS	94820073	3	32
CORNÉLIO PROCÓPIO	MATEMÁTICA	INGRID RODRIGUES PIMENTEL	132240604	4	40
CORNÉLIO PROCÓPIO	MATEMÁTICA	ADRIANA IKEGAME CALDEIRA	105517408	5	46
CORNÉLIO PROCÓPIO	PEDAGOGO	JACQUELINE LIDIANE DE SOUZA PRAIS	87687430	1	5
CORNÉLIO PROCÓPIO	PEDAGOGO	MARIA DEJANIRA PERPÉTUA SANCHES DA SILVA	44350203	2	9
CORNÉLIO PROCÓPIO	PEDAGOGO	KÊNIA APARECIDA VICENTI SALES	86797682	3	13
CURITIBA	BIOLOGIA	MARLENE SALETE KOCH LINS	97910200	1	6
CURITIBA	BIOLOGIA	LUCIANO SILVEIRA	55654824	2	11
CURITIBA	BIOLOGIA	ARLEI ROBERTO DE SOUSA	36352477	3	14
CURITIBA	BIOLOGIA	MAIRA FERNANDA ROCHA SCANDELARI	102017781	4	15
CURITIBA	CIÊNCIAS	CORINE VANESSA LOS COSTA	71464997	1	4
CURITIBA	CIÊNCIAS	SANDRO HRYSYKI	57413662	2	19
CURITIBA	CIÊNCIAS	CARLA CRISTINA TONCOVITCH	61816410	3	22
CURITIBA	CIÊNCIAS	MAYSSA MASCARENHAS GRISE MONTEIRO	61428674	4	25
CURITIBA	HISTÓRIA	HEMERSON DOS SANTOS JUNIOR	126331738	1	1

CURITIBA	LÍNGUA PORTUGUESA	ELIANA LIMA ZAMPIERI	56572880	1	4
CURITIBA	LÍNGUA PORTUGUESA	ALESSANDRA VANESSA DE SOUZA	58870773	2	10
CURITIBA	LÍNGUA PORTUGUESA	LUCAS COSTA DE BORBA	62743336	3	16
CURITIBA	LÍNGUA PORTUGUESA	LEANDRO FRANCISCO DE PAULA	86468700	4	38
CURITIBA	MATEMÁTICA	ROSENILDA DE SOUZA NAGATA	82010351	1	17
CURITIBA	MATEMÁTICA	LUZIA REGIS NAROK PEREIRA	62410604	2	26
CURITIBA	MATEMÁTICA	DIJALMARY MATOS PRATES CHAS	42273368	3	31
CURITIBA	MATEMÁTICA	MARÍLIA PEREIRA MACHADO	63852180	4	33
CURITIBA	MATEMÁTICA	DORIVAL FRANCISCO DE FREITAS	127499934	5	44
CURITIBA	MATEMÁTICA	OTTO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	59866168	6	62
DOIS VIZINHOS	GEOGRAFIA	PABLO JONAS CAMILO	91934370	1	1
DOIS VIZINHOS	LÍNGUA PORTUGUESA	GILVANA MARIA	62032740	1	20
DOIS VIZINHOS	MATEMÁTICA	DANIELA CRISTINA ZANARDI RODRIGUES	63547093	1	3
DOIS VIZINHOS	MATEMÁTICA	IVAN CARLOS DA CUNHA	89313384	2	60
FOZ DO IGUAÇU	MATEMÁTICA	LEANDRO MARCOS WEIZENMANN	67010418	1	36
FRANCISCO BELTRÃO	CIÊNCIAS	CRISTIANO MARCONDES PEREIRA	95305369	1	1
FRANCISCO BELTRÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	SILVANA TICIANI DA SILVA BOELTER	97102996	1	4
FRANCISCO BELTRÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	ELIANA RODRIGUES ARÂNGELO	47911818	1	39
FRANCISCO BELTRÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	JOVANA BOCCHI DENGÓ	54688644	2	41
FRANCISCO BELTRÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	ANGELA MARIA ZORZO ALVES	139453450	3	43
FRANCISCO BELTRÃO	MATEMÁTICA	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	106662550	1	4
GOIOERÊ	CIÊNCIAS	ROSEMEIRE BASAGLIA	47456355	1	10
GOIOERÊ	LÍNGUA PORTUGUESA	FERNANDA DE FÁTIMA ARAUJO	62381213	1	46
GOIOERÊ	LÍNGUA PORTUGUESA	SIDICLEI LAURINDO DA SILVA	149134204	2	49
GUARAPUAVA	LÍNGUA PORTUGUESA	VALDETE INÊS GARCIA DE ALMEIDA	76234884	1	30
GUARAPUAVA	MATEMÁTICA	EDNILSON JOSÉ MARCHIORO	69429572	1	5
GUARAPUAVA	MATEMÁTICA	MAYCON DOS SANTOS FRAGA	107597123	2	10
GUARAPUAVA	MATEMÁTICA	LIANE MARIA DA SILVA	104850049	3	13
IBAITI	CIÊNCIAS	DENISE NOGUEIRA	105323727	1	23
IBAITI	GEOGRAFIA	INDIANARA CRISTINA FERNANDES	100684233	1	2
IBAITI	LÍNGUA PORTUGUESA	MAIARA FERNANDES SIQUEIRA	101269671	1	26
IBAITI	LÍNGUA PORTUGUESA	ROSEMARY ATAIDE RICCO PARAIZO	92450970	2	42
IBAITI	MATEMÁTICA	DIOGO GARCIA FERNANDES	132170150	1	6
IBAITI	MATEMÁTICA	ADRIANE INOCENCIA LEMES	75416350	2	49
IBAITI	QUÍMICA	DENISE NOGUEIRA	105323727	1	3
IRATI	LÍNGUA INGLESA	EDSON JOSÉ PRZYBYSZ	95999808	1	5
IRATI	LÍNGUA PORTUGUESA	ANGELA SEMCZESZM HETCHKO	108270721	1	31
IRATI	LÍNGUA PORTUGUESA	PRISCILLA VICHINIESKI	94454280	2	33
IRATI	LÍNGUA PORTUGUESA	EMANUELLI POLETTI FILLA	100172151	3	37
IVAIPORÃ	EDUCAÇÃO FÍSICA	ALDIRLEY MAFRA	101150658	1	5
IVAIPORÃ	LÍNGUA PORTUGUESA	ALUIZIO JAMILLO DA COSTA PEREIRA	100108658	1	15
IVAIPORÃ	LÍNGUA PORTUGUESA	MARCOS ANTÔNIO MARQUES DA SILVA	76738505	2	47
IVAIPORÃ	LÍNGUA PORTUGUESA	DAIANY CARLA FRÓES EDUARDO	74096468	3	48

IVAIPORÃ	MATEMÁTICA	GEISA CARLA BONARDI LOPES	62595264	1	7
JACAREZINHO	CIÊNCIAS	LIGIANNE BAGGIO	86196441	1	5
JACAREZINHO	CIÊNCIAS	CHIARA CRISTINA MARAFON CORREIA	53439977	2	20
JACAREZINHO	LÍNGUA PORTUGUESA	VANESSA SOCIO DE ASSIS	95051375	1	32
JACAREZINHO	LÍNGUA PORTUGUESA	MARISSOL ANGELICA FELIX	53177484	2	56
JACAREZINHO	MATEMÁTICA	PATRICIA ALVES DA ROCHA	60409609	1	22
LARANJEIRAS DO SUL	BIOLOGIA	TIAGO CZERVINSKI	88502760	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	CIÊNCIAS	PRYCYLA PAOLA DE PAULA	98965653	1	13
LARANJEIRAS DO SUL	MATEMÁTICA	GRACIELE ROBRTA SPEZIA	71348237	1	23
LARANJEIRAS DO SUL	MATEMÁTICA	ANA PAULA NAHIRNE	107846972	2	27
LARANJEIRAS DO SUL	MATEMÁTICA	ALINE PROVIN LUMIKOWSKI	104211046	3	51
LARANJEIRAS DO SUL	MATEMÁTICA	THAIS REGINA MASCARELLO GHION	133074694	4	55
LONDRINA	CIÊNCIAS	LETICIA FRANCISCA PEZZI CAMPANHA	103451035	1	2
LONDRINA	CIÊNCIAS	RAQUEL BARBOZA REIS DE OLIVEIRA	92375781	2	9
LONDRINA	CIÊNCIAS	RONISE RIBEIRO CORREA	43483749	3	11
LONDRINA	EDUCAÇÃO FÍSICA	YASMIN DOLORES LOPES	99795654	1	2
LONDRINA	LÍNGUA PORTUGUESA	MARCELO FRANCISCO DE ARAUJO	73875854	1	28
LONDRINA	LÍNGUA PORTUGUESA	CÉSAR AUGUSTO MARTIN DE SOUZA	138093107	2	57
LONDRINA	MATEMÁTICA	DIRCEU DOS SANTOS BRITO	59798626	1	8
LONDRINA	MATEMÁTICA	ALAN MACHADO PIZZO	73521203	2	11
LONDRINA	MATEMÁTICA	LAURI LUÍS HENRICH	46500237	3	28
LONDRINA	MATEMÁTICA	WELLINGTON DIAS DOS SANTOS	95673813	4	30
LONDRINA	MATEMÁTICA	NATÁLIA REZENDE E SILVA	107447008	5	52
LONDRINA	MATEMÁTICA	KATIA CRISTINA NUNES SILVA	147356285	6	61
LONDRINA	PEDAGOGO	BEATRIZ EUZÉBIO GONZÁLEZ DE LIBOS	31752507	1	12
LONDRINA	PEDAGOGO	ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS	42972789	2	19
MARINGÁ	BIOLOGIA	ARIANNE FRANCIELLE SILVA BRÃO	93215028	1	5
MARINGÁ	BIOLOGIA	REGIANE CRISTINA NEIA	104318967	2	12
MARINGÁ	BIOLOGIA	RAFAEL JOSÉ MARQUES	82736166	3	16
MARINGÁ	CIÊNCIAS	ARIANNE FRANCIELLE SILVA BRÃO	93215028	1	8
MARINGÁ	CIÊNCIAS	SARA LUCIA ORLATO SELEM	69454194	2	12
MARINGÁ	CIÊNCIAS	GLAUCIA BRITTO BARREIROS	97838917	3	17
MARINGÁ	CIÊNCIAS	RAFAEL JOSÉ MARQUES	82736166	4	18
MARINGÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	NEUZA BRAZIL DE CASTRO FRIZZO	51321529	1	5
MARINGÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	LUCIANA TIBERIO ANTONIO	61436901	2	22
MARINGÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	IRIS RODRIGUES DA SILVA	67757866	3	24
MARINGÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	LILIAN MAIA BORGES	71851923	4	36
MARINGÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	RENATA GOMES COMINATTO	78204958	5	50
MARINGÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	GRACIELE ROBERTA DA ROCHA E ROSA	76729611	6	51
MARINGÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	DANIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	71788016	7	54
MARINGÁ	MATEMÁTICA	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	94631297	1	14
MARINGÁ	MATEMÁTICA	MARCELO DE ASSUNÇÃO	131167903	2	38
MARINGÁ	MATEMÁTICA	ADRIANA MARIA FRANCISCO	60332789	3	48

MARINGÁ	MATEMÁTICA	LAUSELI FERNANDES DE AZEVEDO AMES	64973363	4	50
MARINGÁ	QUÍMICA	GLAUCYANE JUNQUEIRA DA SILVA	78116854	1	2
PARANAGUÁ	BIOLOGIA	JULIANA RECHETELO	68162076	1	7
PARANAGUÁ	BIOLOGIA	GISELE CAVALCANTE MORAIS	149121234	2	8
PARANAGUÁ	CIÊNCIAS	FERNANDA RIBEIRO DE FREITAS	89209919	1	26
PARANAGUÁ	CIÊNCIAS	MARCIA DE FATIMA PINTO	48570909	2	24
PARANAGUÁ	LÍNGUA PORTUGUESA	JAQUELINE CEREZOLI	81132330	1	6
PARANAGUÁ	MATEMÁTICA	MARCOS VINICIUS MESSINO GODOI	123081960	1	24
PARANAGUÁ	MATEMÁTICA	MARIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	80675291	2	39
PARANAGUÁ	MATEMÁTICA	ELENICE LENARTOVICZ	45195309	3	47
PARANAGUÁ	PEDAGOGO	KAROLINE BONARDO FARIAS	80552769	1	8
PARANAÍ	BIOLOGIA	CLAUDIA LEILA BELISSE FILIPIIM	51434153	1	9
PARANAÍ	LÍNGUA PORTUGUESA	BRUNA MARA ROSIN DE LIMA	108452552	1	3
PARANAÍ	LÍNGUA PORTUGUESA	GESINELLY KELLEN DOS SANTOS RODRIGUES	69749577	2	25
PARANAÍ	LÍNGUA PORTUGUESA	AMANDA ELIANE COSTA DA SILVA SARAIVA	95084770	3	44
PARANAÍ	MATEMÁTICA	BÁRBARA LETÍCIA GOMES	131456000	1	54
PARANAÍ	PEDAGOGO	ERICA PASSARELLO DE MORAIS	101015556	1	16
PATO BRANCO	BIOLOGIA	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	79885835	1	17
PATO BRANCO	LÍNGUA PORTUGUESA	NELCI CASSOL	42164615	1	18
PATO BRANCO	LÍNGUA PORTUGUESA	ZAIDE FAGUNDES INOCÊNCIO	76658366	2	60
PATO BRANCO	MATEMÁTICA	IZIS DE COL ACORSI GOULART	51421256	1	41
PATO BRANCO	MATEMÁTICA	MÁRCIA FUCHS STEFANI	75704399	2	53
PITANGA	GEOGRAFIA	DEBORA FERNANDA NUNES	107536230	1	3
PITANGA	LÍNGUA INGLESA	PATRICIA LOCH RAMALHO	106978336	1	2
PITANGA	LÍNGUA PORTUGUESA	VANDERLEIA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	64683217	1	21
PITANGA	PEDAGOGO	ELIANE ROSA MENDES	57373954	1	11
PONTA GROSSA	BIOLOGIA	JONATHAN PENA CASTRO	94298199	1	1
PONTA GROSSA	CIÊNCIAS	ANIELE ANDRADE DA SILVA FREITAS	72167279	1	14
PONTA GROSSA	LÍNGUA INGLESA	ANA KARLA BILEK	110302711	1	1
PONTA GROSSA	LÍNGUA INGLESA	ELOISA PAVEUKIEWICZ PENA	80766084	2	3
PONTA GROSSA	LÍNGUA PORTUGUESA	ELISANGELA DOS SANTOS CORDEIRO	51818504	1	9
PONTA GROSSA	LÍNGUA PORTUGUESA	TACIANE SZYMCZAK INÁCIO	51533020	2	11
PONTA GROSSA	LÍNGUA PORTUGUESA	LINITE ADMA DE OLIVEIRA	65582732	3	27
PONTA GROSSA	MATEMÁTICA	MARTINA HARTMANN	96710992	1	9
PONTA GROSSA	MATEMÁTICA	FABIOLA MARTINS STAVNY	133184996	2	12
PONTA GROSSA	MATEMÁTICA	LUCIANO ROQUE LEITE	60646244	3	29
PONTA GROSSA	MATEMÁTICA	MARIA ISABEL BATISTA	63615641	4	35
PONTA GROSSA	MATEMÁTICA	SUZANA DE FATIMA SCHOENK DE MATTOS	57405112	5	59
TELÊMACO BORBA	MATEMÁTICA	GIANE APARECIDA PINHEIRO	83214686	1	42
TELÊMACO BORBA	PEDAGOGO	SARA LOPES DE SENE	92379019	1	14
TELÊMACO BORBA	PEDAGOGO	ANDRÉIA CRISTINA MARQUES SALLES GONÇALVES	86815818	2	17
TOLEDO	BIOLOGIA	ELISIANE INÊS DALL'OGGIO CHAVES	64696157	1	10
TOLEDO	CIÊNCIAS	TATIANE STAUB	80299117	1	6

TOLEDO	LÍNGUA INGLESA	THIAGO JULIANO WALDOMIRO DE ALMEIDA	99854162	1	4
TOLEDO	LÍNGUA PORTUGUESA	PATRICIA DE SOUZA PIRES	51259610	1	58
TOLEDO	PEDAGOGO	JUVENEIDE PEREIRA DA SILVA	97856958	1	2
UMUARAMA	CIÊNCIAS	VANESSA TILIAKE BERTA SILVA DE ANDRADE	83829753	1	7
UMUARAMA	LÍNGUA PORTUGUESA	ANDRE LUIS TESSAROTTO	75096186	1	7
UMUARAMA	LÍNGUA PORTUGUESA	MARIZA MACARI DE ALMEIDA	60469261	2	12
UMUARAMA	LÍNGUA PORTUGUESA	DICLÉIA DE QUEIROZ CASSIANO MARQUES	53192173	3	34
UMUARAMA	MATEMÁTICA	CLEDER MARINHO	73640474	1	15
UMUARAMA	MATEMÁTICA	LUCIVALDO CLEMENTINO DE LIMA	31018196	2	37
UMUARAMA	SOCIOLOGIA	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	80534434	1	4
UNIÃO DA VITÓRIA	PEDAGOGO	LUCIANA HOMGZINSKI RIZELO	103466024	1	6
WENCESLAU BRAZ	LÍNGUA PORTUGUESA	VÂNIA PEREIRA DA SILVA BATISTA	75751060	1	61
WENCESLAU BRAZ	MATEMÁTICA	SOLANGE SUEMI YWANAGA	69071104	1	58

145452/2021

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

## RESOLUÇÃO N.º 4.602/2021 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa **Digito Informática Ltda-ME**, por suposta irregularidade praticada em procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico e designa os servidores que irão compor a Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

- o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, e a Constituição do Estado do Paraná nos seus artigos 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*;
- as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- o que dispõe a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; os Decretos Estaduais n.º 4.993, de 31 de setembro de 2016, e n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- o Despacho de Autorização Secretarial, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10.676, em 29/04/2020, contida na fl.75 do protocolo n.º 14.849.003-1,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em face da empresa **Digito Informática Ltda-ME**, CNPJ n.º 00.061.511/0001-13, localizada na Rua Castro Alves, n.º 2161, Bairro Centro, município de Cascavel/PR, CEP 85.810-100, por possíveis irregularidades praticadas na fase de habilitação do certame licitatório **Pregão Eletrônico n.º 372/2017 – SEED – Lote 07**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários (DVD player e para DVD e Blu Ray) para atender os Centros de Educação Profissional do Paraná.

**Art. 2.º** Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR/SEED, que será composta pelos servidores, **Genice Bratti**, RG n.º 5.358.068-8, Presidente; **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Secretário; **Paulo Ferreira de Souza**, RG n.º 9.761.986-7, Membro e **Diomara de Lima**, RG n.º 4.232.535-0, Membro Suplente, a instrução do Processo supra citado para Apuração de Responsabilidade-CPPAAR/SEED, com a finalidade de apurar possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 16 do Anexo I – Termo de Referência e Item 11 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 372/2017 – SEED, nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, no artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, diante dos indícios de que teria descumprido regra editalícia no certame licitatório **Edital n.º 372/2017-SEED, Lote 07**, por deixar de entregar a documentação exigida no Anexo II – Documentos de Habilitação do referido edital de licitação.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Renato Feder  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte  
144980/2021

## RESOLUÇÃO N.º 4173/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso

de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2591/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, situado na Avenida Shirley Saurin, 1513, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5732/2012, de 21/09/2012 e Parecer n.º 3412/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 925/2021, de 04/03/2021 e Parecer n.º 20/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5732/2012, de 21/09/2012 e Parecer n.º 3412/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1.º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2431/2016, de 16/06/2016 e Parecer n.º 1297/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 16/10/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 2.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

## RESOLUÇÃO N.º 4174/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2592/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Eça de Queiroz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Toledo, s/n, do Município de Maripá, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5095/2011, de 17/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5338/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3287/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 415/2008, de 01/02/2008 e o Parecer n.º 213/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1.º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5338/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3287/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4175/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2593/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Recanto Paulo VI, situado na Rua Cambará, 522, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Associação Paulo VI, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3719/2012, de 19/06/2012 e Parecer n.º 2375/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3486/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2438/2018 – CEF/SEED, com vigência até 04/07/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/07/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4176/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2580/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Amaral Fontoura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lindolfo Monteiro, 1192, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2541/2012, de 02/05/2012 e Parecer n.º 1518/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3161/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1979/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3818/2008, de 21/08/2008 e o Parecer n.º 2613/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3161/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1979/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4177/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2597/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luiza Gaisler Soares, situado na Rua Expedicionário José Malchowski, 364, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2842/2016, de 25/07/2016 e Parecer n.º 1539/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2842/2016, de 25/07/2016 e o Parecer n.º 1539/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos com vigência até 15/08/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) ano.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4184/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2598/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Sílvio Nardoni, s/n, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1190/2015, de 27/05/2015 e Parecer n.º 639/2015 – CEF/SEED, com vigência até 02/06/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/06/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4185/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1016/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a Autorização de Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, área da Surdez – Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Coronel Amazonas, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 36/2013, de 10/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3503/2017, de 03/08/2017 e Parecer n.º 2198/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/01/2028.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 12/02/2021, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 469/2017, de 20/02/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 12/02/2021.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4186/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 329/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. João Ferreira Neves, 77, no Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 511/2013, de 30/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5256/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 3916/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2027.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4187/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1028/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Neusa Domit – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Wilson Alves, 680, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4214/2012, de 09/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2715/2017, de 26/06/2017 e Parecer n.º 1633/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6189/2012, de 15/10/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2921/2018, de 21/06/2018, com vigência até 01/11/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/11/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4188/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Governador Moysés Lupion – Ensino Fundamental, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3776/2011, de 26/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 206/2017, de 19/01/2017 e Parecer n.º 162/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2019, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 184/2016, de 27/06/2016 e Ato Administrativo 364/2018, de 20/12/2018, no período de

01/01/2016 a 31/12/2019.

§ 4º A Resolução n.º 3239/2007, de 23/07/2007 e o Parecer n.º 431/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 5º O referido ensino teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 1859/2015, de 02/07/2015 e Parecer n.º 809/2015 – CEF/SEED, com vigência até 01/07/2018.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

144949/2021

**RESOLUÇÃO N.º 4190/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2603/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Massato Nakamura, s/n, do Município de Douradina, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 476/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3117/2018, de 04/07/2018 e Parecer n.º 2173/2018 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/03/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4191/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2604/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Leovanil Camargo – Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 1199, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1553/2012, de 08/03/2012 e Parecer n.º 846/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 204/2019, de 30/01/2019 e Parecer n.º 81/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1033/1991, de 14/03/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 204/2019, de 30/01/2019 e Parecer n.º 81/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4192/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021

– GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio São Francisco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Espírito Santo, 17, do Município e NRE Ponta Grossa, com as ofertas do Ensino Fundamental (1º ao 9º) anos e do Ensino Médio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Cultura Franciscana, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5001/2012, de 14/08/2012, ficando revogada a partir de 31/12/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2019, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º O Decreto n.º 2841, de 17/01/1977, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando cessada a partir de 01/01/2020 e extinta a referida instituição.

§ 4º Os ensinos ofertados estão com o ato de renovação de reconhecimento com prazos regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Colares – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Visconde de Mauá, 650, do Município de Ponta Grossa, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4193/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2605/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, situado na Rua José de Franca Pereira, 40, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3550/2014, de 15/07/2014 e Parecer n.º 978/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 905/2020, de 23/03/2020 e Parecer n.º 867/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 3822/2002, de 17/09/2002 e o Parecer n.º 2806/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3929/2017, de 24/08/2017 e Parecer n.º 2378/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4194/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 358/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual de Laranjal – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 440, do Município de Laranjal, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 729/2012, de 30/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4005/2016, de 20/09/2016 e Parecer n.º 2319/2016 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4248/1983, de 20/12/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1625/1989, de 20/06/1989, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4004/2016, de 20/09/2016 e Parecer n.º 224/2016 – CEE/PR, com vigência até 26/09/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/09/2021 a 26/09/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/09/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4195/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2606/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lia Garbaccio, 40, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1779/2013, de 15/04/2013 e Parecer n.º 1061/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2533/2019, de 04/07/2019 e Parecer n.º 2668/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3050/2008, de 07/07/2008 e o Parecer n.º 2255/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2533/2019, de 04/07/2019 e Parecer n.º 2668/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4196/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2607/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Professor Alexandre Bueno Ferreira – Ensino Fundamental, situada na Rua João Jacob Manfron Neto, 35968, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1851/2013, de 18/04/2013 e Parecer n.º 1082/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2542/2019, de 04/07/2019 e Parecer n.º 2676/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3050/2008, de 07/07/2008 e o Parecer n.º 2255/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2542/2019, de 04/07/2019 e Parecer n.º 2676/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4197/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, e o Parecer n.º 308/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Professora Dilma Krohling Angélico – Ensino Fundamental, situada na Rua Dom Pedro II, 745, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5319/2012, de 28/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1737/2019, de 08/05/2019 e Parecer n.º 1848/2019 – CEF/SEED, com vigência até 28/09/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, imediatamente após a data de publicação deste ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Professora Dilma Krohling Angélico – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4198/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 289/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Lindoeste – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Curitiba, 400, do Município de Lindoeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2299/2012, de 20/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1982/2017, de 08/05/2017 e Parecer n.º 1164/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1949/1986, de 28/04/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 429/1991, de 04/02/1991 e o Parecer n.º 295/1990 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3885/2019, de 09/10/2019 e Parecer n.º 443/2019 – CEE/PR, com vigência até 01/09/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/09/2020 a 01/09/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/09/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4199/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 358/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) do Colégio Estadual Marcos Cláudio Schuster – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua África, 284, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5623/2012, de 17/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2642/2017, de 22/06/2017 e Parecer n.º 1585/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/10/2022.

§ 2º A Resolução n.º 3930/1988, de 14/12/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3377/1990, de 06/11/1990 e Parecer n.º 136/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2219/2018, de 16/05/2018 e Parecer n.º 56/2018 – CEE/PR, com vigência até 16/10/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/10/2020 a 16/10/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/10/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**144950/2021**

#### RESOLUÇÃO N.º 4200/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Daniel Muraro, 1736, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1106/2014, de 25/02/2014 e Parecer n.º 192/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3050/2019, de 06/08/2019 e Parecer n.º 3140/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2019, motivadas pela construção de duas salas no Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco, para atender os alunos da Educação Infantil.

§ 3º A Resolução n.º 4032/2015, de 11/12/2015 e o Parecer n.º 2160/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 4º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art.

1º, passa a denominar-se: Escola Municipal São Cristóvão – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4201/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 338/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Tistu III – Ensino Fundamental, situada na Rua Eduardo Sprada, 250, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Atividades Educacional Tistu e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1444/2019, de 11/04/2019 e Parecer n.º 1510/2019 – CEF/SEED, com vigência até 15/04/2024.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4202/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 343/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), no Colégio Positivo Ângelo Sampaio – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Ângelo Sampaio, 2300, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7036/2012, de 26/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3339/2017, de 27/07/2017 e Parecer n.º 2104/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Positivo Ângelo Sampaio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4205/2021 – SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 01/2007, 05/2010 e 03/2013 e 05/2013, e o Parecer n.º 107/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo do credenciamento do Polo no Colégio SESI Telêmaco Borba, situado na Avenida Presidente Kennedy, 66, do Município e NRE de Telêmaco Borba, como unidade descentralizada, do Colégio SESI-CIC – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, Cidade Industrial de Curitiba, no Município e NRE de Curitiba, Estado do Paraná.

§ 1º A instituição de ensino sede é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria, foi credenciada para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução n.º 1622/2014, de 25/03/2014 e Parecer n.º 01/2014 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1342/2021, de 25/03/2021 e Parecer n.º 20/2021 – CEE/PR, com vigência até 28/03/2024.

§ 2º O credenciamento do Polo, foi concedido pela Resolução n.º 1622/2014, de 25/03/2014 e Parecer n.º 01/2014 – CEE/PR, com vigência até 28/03/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 1622/2014, de 25/03/2014 e Parecer n.º 01/2014 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no Polo do Município e NRE de Telêmaco Borba, seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4207/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho

Estadual de Educação e o Parecer n.º 1011/2021, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da surdez, na Escola Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, situada na Rua Florianópolis, 6085, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 657/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4586/2016, de 17/10/2016 e Parecer n.º 2708/2016 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4208/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2609/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Prefeito Silas Gerson Ayres – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2727/2012, de 10/05/2012 e Parecer n.º 1639/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 751/2019, de 27/02/2019 e Parecer n.º 849/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4209/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2623/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, situado na Rua Tocantins, 4065, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Camila Cagol e Cia Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6291/2012, de 16/10/2012 e Parecer n.º 3759/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 383/2019, de 05/02/2019 e Parecer n.º 331/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 6291/2012, de 16/10/2012 e o Parecer n.º 3759/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4055/2016, de 21/09/2016 e Parecer n.º 2330/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 06/11/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/11/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4210/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2617/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Cherlei Coutrin de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tchecoslováquia, 430, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3771/2011, de 26/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1165/2021, de 16/03/2021 e Parecer n.º 12/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 802/1996, de 26/02/1996 e o Parecer n.º 537/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3129/2016, de 10/08/2016 e Parecer n.º 1702/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4211/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 357/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macucos, 176, do Município de Araçongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1020/2014, de 20/02/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1108/2020, de 08/04/2020 e Parecer n.º 50/2020 – CEE/PR, com vigência até 27/03/2029.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), foi autorizado a funcionar pelas Resoluções n.º 212/1997, de 20/01/1997 e n.º 1368/2008, de 04/04/2008 e a Resolução n.º 1424/2000, de 03/05/2000, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5617/2016, de 15/12/2016 e Parecer n.º 309/2016 – CEE/PR, com vigência até 03/05/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/05/2020 a 03/05/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/05/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

144951/2021

#### RESOLUÇÃO N.º 4212/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 357/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Presbiteriano Chamberlain – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Galdino Gluck Junior, 151, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Presbiteriano Chamberlain – EIRELI-EPP, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2985/2012, de 21/05/2012 e Parecer n.º 1851/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2664/2018, de 07/06/2018 e Parecer n.º 1860/2018 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 562/2001, de 07/03/2001 e n.º 2579/2008, de 30/06/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3340/2005, de 29/11/2005, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 97/2016, de 13/01/2016 e Parecer n.º 251/2015 – CEE/PR com vigência até 29/11/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/11/2020 a 29/11/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/11/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4213/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, e o Parecer n.º 261/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Nuno de Souza e Silva – Ensino Fundamental, situada na Rodovia do Café, Km 259, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2909/2013, de 25/06/2013 e Parecer n.º 1385/2013 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivada pela falta de demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 35/2014, de 07/03/2014, no período de 01/01/2014 a 31/12/2015 e n.º 07/2016, de 27/01/2016, no período de 01/01/2016 a 31/12/2017.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3831/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2018.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados. § 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, 1075, do Município de Ortigueira, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4214/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, e o Parecer n.º 261/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Padre Dom João Braga – Ensino Fundamental, situada na Localidade

Água da Irara, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2897/2013, de 24/06/2013 e Parecer n.º 1378/2013 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 06/08/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivada pela falta de demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 156/2014, de 30/09/2014, no período de 05/08/2013 a 05/08/2015 e n.º 104/2015, de 06/08/2015, no período de 05/08/2015 a 05/08/2017.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3831/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 06/08/2017.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, 1075, do Município de Ortigueira, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4215/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, e o Parecer n.º 261/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Tancredo Neves – Ensino Fundamental, situada na Localidade Imbauzinho, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2912/2013, de 25/06/2013 e Parecer n.º 1383/2013 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivada falta de demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 12/2017, de 13/02/2017, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

§ 4º A Resolução n.º 3452/1990, de 12/11/1990, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, 1075, do Município de Ortigueira, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4216/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, e o Parecer n.º 261/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Gabriel de Souza – Ensino Fundamental, situada na Localidade Palmital do Natingui, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1236/2013, de 14/03/2013 e Parecer n.º 860/2013 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/15/2016, motivada pela falta de docente disponível para atuar na localidade.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3831/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir

de 01/01/2017.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, 1075, do Município de Ortigueira, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4217/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2624/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Recanto Paulo VI, situado na Rua Cambará, 522, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paulo VI, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3719/2012, de 19/06/2012 e Parecer n.º 2375/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4175/2021, de 14/09/2021 e Parecer n.º 2593/2021 – CEF/SEED, com vigência até 04/07/2025.

§ 2º A Resolução n.º 3370/2000, de 06/11/2000 e o Parecer n.º 1852/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3486/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2438/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4218/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2625/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Castro Alves, 381, do Município de Maripá, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5088/2011, de 17/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1574/2017, de 11/04/2017 e Parecer n.º 1040/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/01/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/01/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4219/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho

Estadual de Educação e o Parecer n.º 2626/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê, situado na Rua José Teixeira Ervilha, 776, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6561/2012, de 30/10/2012 e Parecer n.º 3863/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 529/2018, de 08/02/2018 e Parecer n.º 359/2018 – CEF/SEED, com vigência até 19/11/2022.

§ 2º A Resolução n.º 4295/2009, de 08/12/2009 e o Parecer n.º 2944/2019 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1701/2016, de 20/04/2016 e Parecer n.º 871/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4220/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1026/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual do Campo Pedro Américo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 695, do Município de Serranópolis do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 744/2012, de 31/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2605/2017, de 22/06/2017 e Parecer n.º 1558/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1894/2016, de 10/05/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/05/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/05/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4221/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, oferta presencial, no Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Naipi, 261, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 743/2012, de 31/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5343/2016, de 30/11/2016 e Parecer n.º 3163/2016 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 4845/2010, de 03/11/2010 e o Parecer n.º 940/2010 – CEE/

PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução n.º 5552/2014, de 23/10/2014 e Parecer n.º 695/2014 – CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 4535/2019, de 25/11/2019 e Parecer n.º 619/2019 – CEE/PR, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**145382/2021**

#### RESOLUÇÃO N.º 4222/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2628/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo de São Francisquinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Francisquinho, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3410/2014, de 14/07/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1895/2021, de 27/04/2021 e Parecer n.º 144/2021 – CEE/PR, com vigência até 14/08/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2499/2016, de 22/06/2016 e o Parecer n.º 1339/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 11/07/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4223/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 192/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Bahia, 1258, do Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2964/2012, de 18/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3401/2017, de 01/08/2017 e Parecer n.º 2148/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 895/2012, de 06/02/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 853/2016, de 07/03/2016, vigência até 08/03/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino/curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4225/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 117/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Instituto Adventista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Gleba Paichandu, 80, do Município de Ivatuba, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3502/2013, de 05/08/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3092/2019, de 07/08/2019 e Parecer n.º 3177/2019 – CEF/SEED, com vigência até 07/08/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 6328, de 21/02/1979 e Resolução n.º 5205/2007, de 15/12/2007, e reconhecido pela Resolução n.º 3428/1981, de 30/12/1981. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1259/2014, de 10/03/2014, com vigência até 24/01/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2900/1984, de 09/05/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 2064/1986, de 02/05/1986. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4156/2014, de 11/08/2014, com vigência até 24/01/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/01/2018 a 24/01/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4227/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013 e 02/2016, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1000/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Indígena Arandu Miri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Reserva Indígena, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5123/2012, de 21/08/2012 e Parecer n.º 3067/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2309/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1613/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/09/2022.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4228/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2630/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Agostinho Ermelino de Leão Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade

Cachoeira, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2422/2016, de 16/06/2016 e Parecer n.º 1290/2016 – CEF/SEED, com vigência até 07/07/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/07/2021.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2703/2016, de 21/07/2016 e o Parecer n.º 1468/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, com vigência até 05/08/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/08/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4229/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1040/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Joana Torres Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Félix Tadeu Meyer, 449, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3340/2013, de 25/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 977/2020, de 31/03/2020 e Parecer n.º 48/2020 – CEE/PR, com vigência até 14/08/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 4230/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1039/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Anita Garibaldi, 150, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1571/2013, de 26/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4958/2018, de 22/10/2018 e Parecer n.º 3603/2018 – CEF/SEED, com vigência até 22/04/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 4231/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1001/2021, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida 7 de Setembro, 530, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 886/2013, de 26/02/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 844/2020, de 16/03/2020 e Parecer n.º 14/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 4232/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 993/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Renê Gomes Napoli, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1251/2013, de 14/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4960/2018, de 22/10/2018 e Parecer n.º 3605/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 4111/2008, de 09/09/2008 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 334/2015, de 19/02/2015, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 4233/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 994/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental

(anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Renê Gomes Napoli, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1251/2013, de 14/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4960/2018, de 22/10/2018 e Parecer n.º 3605/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1338/2011, de 04/04/2011 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 966/2016, de 11/03/2016, com vigência até 24/08/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/08/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral**145387/2021****RESOLUÇÃO N.º 4234/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2631/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo José de Alencar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Papua, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 589/2016, de 23/02/2016 e Parecer n.º 291/2016 – CEF/SEED, com vigência até 09/03/2026.

§ 2º A Resolução n.º 625/2016, de 24/02/2016 e o Parecer n.º 298/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 09/03/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/03/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 4235/2021 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2013 e o Parecer n.º 366/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Afrânio Peixoto – Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 306, do Município de Abatiá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1308/2012, de 24/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5059/2018, de 29/10/2018 e Parecer n.º 3720/2018 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2022.

§ 2º A Resolução n.º 2245/1980, de 05/11/1980, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2640/1981, de 19/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3182/2016, de 15/08/2016 e Parecer n.º 153/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4236/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 437/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Deputado José Afonso, 250, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6850/2012, de 19/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 627/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 16/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1527/2012, de 07/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento no turno matutino.

§ 3º A Resolução n.º 3451/2006, de 13/07/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento no turno vespertino.

§ 4º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4809/2016, de 31/10/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4237/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 303/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Jardim Interlagos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Luís de Camões, 04, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1442/2013, de 20/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 282/2019, de 01/02/2019 e Parecer n.º 147/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 441/1998, de 05/02/1998 e o Parecer n.º 82/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1896/2003, de 20/06/2003 e o Parecer n.º 540/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3046/2019, de 05/08/2019 e Parecer n.º 311/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4238/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999 e 03/2013 e o Parecer n.º 277/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Prefeito Daniel Jorge, 657, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4488/2012, de 20/07/2012 e Parecer n.º 295/2012 – DET/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5528/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 3388/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/08/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4488/2012, de 20/07/2012 e o Parecer n.º 295/2012 – DET/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4194/2015, de 22/12/2015 e o Parecer n.º 643/2015 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 02/08/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/08/2020 a 02/08/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/08/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4240/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1003/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência visual, na Escola Estadual Cívico-Militar João XXIII – Ensino Fundamental, situada na Rua João Pedro Prouça, 500, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1865/2014, de 09/04/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3672/2019, de 23/09/2019 e Parecer n.º 264/2019 – CEE/PR, com vigência até 23/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2129/2012, de 12/04/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4924/2017, de 26/09/2017, com vigência até 26/04/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/04/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4241/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1022/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 876, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi

credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3520/2012, de 05/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2432/2017, de 08/06/2017 e Parecer n.º 1396/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1740/2012, de 19/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3464/2017, de 03/08/2017, com vigência até 13/04/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/04/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4242/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2632/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Lourenço Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Minas Gerais, 543, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3979/2012, de 28/06/2012 e Parecer n.º 2559/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4866/2017, de 21/09/2017 e Parecer n.º 2968/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5064/2007, de 31/10/2007 e o Parecer n.º 3275/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4866/2017, de 21/09/2017 e Parecer n.º 2968/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4243/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2633/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Lourenço Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Minas Gerais, 543, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3979/2012, de 28/06/2012 e Parecer n.º 2559/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4866/2017, de 21/09/2017 e Parecer n.º 2968/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5649/2006, de 29/11/2006 e o Parecer n.º 451/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4869/2017, de 21/09/2017 e Parecer n.º 2969/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 4244/2021 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2634/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Joaquim Gonçalves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Guarani do Cavemoso, do Município de Porto Barreiro, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2802/2013, de 18/06/2013 e Parecer n.º 1368/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 800/2021, de 19/02/2021 e Parecer n.º 574/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4295/2016, de 29/09/2016 e o Parecer n.º 2538/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Diretor-Geral

145388/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408893 - 05/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530  
Nome do Município: MARINGÁ  
Código do Estabelecimento: 3092  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS AGATA-CENPA  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNY DANIELE ROSA MARCHIORI	100878534PR	726	15300309D002	46	20/07/2021	2021
ALINE DE LIMA APOLINARIO MARQUES	0875610692BA	727	15300309D002	46	20/07/2021	2021
AMANDA CAROLINE FERREIRA INACIO	134481161PR	728	15300309D002	46	20/07/2021	2021
BRUNA LARISSA SCHUENKE LAGUNA VIEIRA	466026973SP	729	15300309D002	46	20/07/2021	2021
CLAUDICEIA DOS SANTOS AQUINO	75270852PR	730	15300309D002	46	20/07/2021	2021
DAIANE CAIRES FLOR PEREIRA	94538866PR	731	15300309D002	47	20/07/2021	2021
GABRIELA DA SILVA BITTENCOURT DE JESUS	143497089PR	732	15300309D002	47	20/07/2021	2021
JULIANA APARECIDA SURANY	125979335PR	733	15300309D002	47	20/07/2021	2021
LARA DOLCE ROCHA	134386070PR	734	15300309D002	47	20/07/2021	2021

RAFAELLA CALORI SABO	136727923PR	735	15300309D002	47	20/07/2021	2021
REGILAINE DE MORAIS GONÇALVES	82371460PR	736	15300309D002	48	20/07/2021	2021
SONIA CRISTINA DOS REIS BARROS	65464845PR	737	15300309D002	48	20/07/2021	2021
ANDRÉA CRISTINA VALADÃO DE ALMEIDA	61180320PR	738	15300309D002	48	20/07/2021	2021

MARINGA, 5 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DIEGO AUGUSTO MILAN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 05/13 - 18/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDO AMÉRICO

JORGE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/13 - 18/07/2013

144942/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408895 - 05/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530  
 Nome do Município: MARINGA  
 Código do Estabelecimento: 3092  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS AGATA-CENPA  
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PODOLOGIA - 1244

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DA SILVA ROCHA	000998862RO	717	15300309D002	44	14/07/2021	2021
ANDREZZA LUCA GONCALVES PEREIRA	33108661X	718	15300309D002	44	14/07/2021	2021
ANTONIO PEDRO DA SILVA	20812164X	719	15300309D002	44	14/07/2021	2021
BIANCHECCI DANIELLI CONTE	88062680PR	720	15300309D002	44	14/07/2021	2021
DAIANE FRANCISCA SILVA AMORIM	16123531MG	721	15300309D002	45	14/07/2021	2021
ELIANE PRIMA DE MOURA VALENTIM	74108067PR	722	15300309D002	45	14/07/2021	2021
LAUDICÉIA PEREIRA FRAGOSO ROBERTO	139119487PR	723	15300309D002	45	14/07/2021	2021
LUANA UCHÔA DA CRUZ	134732865PR	724	15300309D002	45	14/07/2021	2021
VERONICA GOMES DAS NEVES	100566559PR	725	15300309D002	45	14/07/2021	2021
IZABEL LUIZ DE OLIVEIRA	36565330PR	739	15300309D002	48	31/08/2021	2021

MARINGA, 5 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DIEGO AUGUSTO MILAN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 05/13 - 18/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDO AMÉRICO

JORGE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/13 - 18/07/2013

144945/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408897 - 05/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 9212  
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS  
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX MEIRA PINTO	92895645PR	11635	06900921D022	84	27/09/2021	2021
ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	147109547PR	11636	06900921D022	84	27/09/2021	2021
ANA MABILA RIBEIRO	93662580PR	11637	06900921D022	84	27/09/2021	2021
ANDRÉ PERACHI GARCIA	78303131PR	11665	06900921D022	90	01/10/2021	2021
JÉSSICA THAIS DA ROSA	136432222PR	11666	06900921D022	90	01/10/2021	2021
JOSÉ VILSON DA SILVA	57125357PR	11667	06900921D022	90	01/10/2021	2021
LARISSA VEIGA MARTINES	140336475PR	11668	06900921D022	90	01/10/2021	2021
LEANDRO DA CRUZ	129628758PR	11669	06900921D022	91	01/10/2021	2021
LILIAN COSTA TOMAZINI	49497660PR	11670	06900921D022	91	01/10/2021	2021
MARCELA GUSSO RODRIGUES DO COUTO RIBEIRO	95627170PR	11671	06900921D022	91	01/10/2021	2021
RENATA GONÇALVES MARIA	108096560PR	11672	06900921D022	91	01/10/2021	2021
SANDRA CADENA LOPES	98998071PR	11673	06900921D022	91	01/10/2021	2021
TAMARA DE LIMA ELERES	5535885PA	11674	06900921D022	92	01/10/2021	2021
WAGNER AUGUSTO KURZAVA	141129287PR	11675	06900921D022	92	01/10/2021	2021
ANA CAROLINE CAETANO RAMOS	132609268PR	11676	06900921D022	92	01/10/2021	2021

CLEUNICE FERREIRA BARGA BORDINI	61475753PR	11677	06900921D022	92	01/10/2021	2021
DANIEL JOSE CHARNESZKY	138424154PR	11678	06900921D022	92	01/10/2021	2021
DOUGLAS LORENZEN BUCZENKO	129985526PR	11679	06900921D022	93	01/10/2021	2021
EDNEIA OLIVEIRA RODRIGUES	81875936PR	11680	06900921D022	93	01/10/2021	2021
ELOIZA RITA PERUFO ROSA	7090713491RS	11681	06900921D022	93	01/10/2021	2021
ERIKA SEMKIW COLAÇO	132573840PR	11682	06900921D022	93	01/10/2021	2021
GENILSON CARLOS DE SOUSA BASTOS	0404825520106MA	11683	06900921D022	93	01/10/2021	2021
JOÃO VITOR CALDAS VALDERRAMA	127158452PR	11684	06900921D022	94	01/10/2021	2021
JOSIANY DO ROCIO RIBAS SAKAI	61368884PR	11685	06900921D022	94	01/10/2021	2021
LETÍCIA MOREIRA BARBOSA	129597380PR	11686	06900921D022	94	01/10/2021	2021
LUCAS DANIEL RIBEIRO	124812674PR	11687	06900921D022	94	01/10/2021	2021
LUCIMARA DA SILVA GONÇALVES	94638984PR	11688	06900921D022	94	01/10/2021	2021
MARIANA LIS ROCHA	88146514PR	11689	06900921D022	95	01/10/2021	2021
RENATO JOSÉ PIAZZA JÚNIOR	4464966PR	11690	06900921D022	95	01/10/2021	2021
ROSANGELA DICKMANN	81473749PR	11691	06900921D022	95	01/10/2021	2021
SAULO VÍNICIUS PEREIRA	16444523PR	11692	06900921D022	95	01/10/2021	2021
TIAGO FERREIRA KUNUPP	102670671PR	11693	06900921D022	95	01/10/2021	2021

CURITIBA, 5 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/01/2013

144974/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408896 - 05/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 9212  
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS  
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARACELLY MARIA RODRIGUES	84656305PR	11638	06900921D022	84	01/10/2021	2021
EGON GRAF	67779266PR	11639	06900921D022	85	01/10/2021	2021
FRANCIELY APARECIDA DE CASTRO	127699992PR	11640	06900921D022	85	01/10/2021	2021
GLASIELE NUNES DO SARDO	109574465PR	11641	06900921D022	85	01/10/2021	2021
JESSICA CRISTINA RODRIGUES RISSI DE ANDRADE GERALDO	109663328PR	11642	06900921D022	85	01/10/2021	2021
JÉSSICA REGINA DE ARAUJO RIBEIRO	128245120PR	11643	06900921D022	85	01/10/2021	2021
LUCAS PEDROSO DE SOUZA	138648460PR	11644	06900921D022	86	01/10/2021	2021
SANDRA DA SILVA BERTASSO	70451905PR	11645	06900921D022	86	01/10/2021	2021
SOLANGE CRISTINA DE LIMA	124934214PR	11646	06900921D022	86	01/10/2021	2021
THAYNA CAROLINE PEREIRA DE LIMA	130812813PR	11647	06900921D022	86	01/10/2021	2021
ANDRIELE SILVA	126728735PR	11648	06900921D022	86	01/10/2021	2021
BRUNA NATIELI DE MORAIS FAGUNDES	138499138PR	11649	06900921D022	87	01/10/2021	2021
CLAUDIA MARIA FAVRETTO DE OLIVEIRA	51899261PR	11650	06900921D022	87	01/10/2021	2021
ELLEN MÔNICA ALVES	96506473MG	11651	06900921D022	87	01/10/2021	2021
FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA	138762602PR	11652	06900921D022	87	01/10/2021	2021
ISABELLI CAMARGO DOS SANTOS	144596552PR	11653	06900921D022	87	01/10/2021	2021
JEAN ALISON PARTEKA	135099570PR	11654	06900921D022	88	01/10/2021	2021
KAMILA ARAUJO BARROS	152681356PR	11655	06900921D022	88	01/10/2021	2021
KAMYLLY ALVES DA ROCHA	134410604PR	11656	06900921D022	88	01/10/2021	2021
KÉMILLE FREITAS SOUZA BRAGA	123717651PR	11657	06900921D022	88	01/10/2021	2021
LESLIANA NITARA LOURENÇO DE SOUZA	109982369PR	11658	06900921D022	88	01/10/2021	2021
LUANA DE MORAIS PARDINHO	103400325PR	11659	06900921D022	89	01/10/2021	2021
MARIANE FALAVINHA	133402195PR	11660	06900921D022	89	01/10/2021	2021
MONIQUE STHEPHANY PEIXER DA SILVA	129605057PR	11661	06900921D022	89	01/10/2021	2021
PATRICK BERTOTTI FLORIANO	132134090PR	11662	06900921D022	89	01/10/2021	2021
SILVIA MACHUCA VICTORINO	109277886PR	11663	06900921D022	89	01/10/2021	2021
TALLYTA MAKAR DOS SANTOS	130535879PR	11664	06900921D022	90	01/10/2021	2021

CURITIBA, 5 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/01/2013

144972/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408905 - 06/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840  
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA  
Código do Estabelecimento: 102  
Nome do Estabelecimento: LAURO M SOARES, C E DR-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANE ALVES DE BORBA	5064373SC	1146	28400010D002	78	30/05/2011	2010

UNIAO DA VITORIA, 6 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): IZABELLE VIVIANE LICHOWSKI  
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 139/2012 - 05/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO POLSIN  
Nº Ato do(a) Diretor(a): DECRETO Nº 180/2019 - 15/01/2019

145087/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408922 - 06/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840  
Nome do Município: PARANAGUA  
Código do Estabelecimento: 16  
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR - 981

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PATRICK REBICHE PEDRO NUNES	134474688PR	785	18400001D002	57	05/02/2021	2019
ALCIONE MENDES DO CARMO	48168876PR	786	18400001D002	58	05/02/2021	2019
ALISSON DOS SANTOS SILVA	125899846PR	787	18400001D002	58	05/02/2021	2019
BRENO BOTTEGA BUENO	134098104PR	788	18400001D002	58	05/02/2021	2019
CRISTIAN CARLOS KIKUTI VALERA CARMONA	97366683PR	789	18400001D002	58	12/02/2021	2019
DANIEL DE MEDEIROS GODOI	143043932PR	790	18400001D002	58	12/02/2021	2019
EDEVALDO CHAVES JUNIOR	134654880PR	791	18400001D002	59	12/02/2021	2019
BEATRIZ MENDES DA SILVA	149119418PR	867	18400001D002	74	06/10/2021	2019
EDIMARA CARLA PEREIRA DA VEIGA	89133734PR	868	18400001D002	74	06/10/2021	2019
FILIPE EMANUEL RIBEIRO DE FREITAS	104489311PR	869	18400001D002	74	06/10/2021	2019
FLÁVIA VANESSA OLLÉ DA LUZ FONSECA	80674856PR	870	18400001D002	74	06/10/2021	2019
GABRIELA FANINI DOS SANTOS	133942041PR	871	18400001D002	74	06/10/2021	2019
ISABELLY SABINO PRUDLIK	94366585PR	872	18400001D002	75	06/10/2021	2019
IZABEL PRISCILA LACERDA PAULA	89035767PR	873	18400001D002	75	06/10/2021	2019
JEOVANA ALVES ARAUJO	132993858PR	874	18400001D002	75	06/10/2021	2019
JÉSSICA MARQUES PONTES ZIRMERMAN	100623030PR	875	18400001D002	75	06/10/2021	2019
LUCAS ANTUNES DE OLIVEIRA MORATO	107617159PR	876	18400001D002	75	06/10/2021	2019
MICHELLE RODRIGUES PEDROSO DOS SANTOS	126307683PR	878	18400001D002	76	06/10/2021	2019
MILENA DE OLIVEIRA BONIFÁCIO	124011868PR	879	18400001D002	76	06/10/2021	2019
RHUAN HENRIQUE DE MELLO MENDES	93936701PR	880	18400001D002	76	06/10/2021	2019
SABRINE GOMES MARTINS	137581922PR	881	18400001D002	76	06/10/2021	2019

PARANAGUA, 6 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LIZ MARY VELOSO GARCIA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02759/2019 - 29/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALDECIR ALBERTO PEDROSO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 186/2020 - 17/01/2020

145372/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408926 - 06/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 240  
 Nome do Município: BANDEIRANTES  
 Código do Estabelecimento: 931  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA  
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COZINHA - 1239

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA CARLEANDRA DA COSTA LISBÔA	148965030PR	249	02400093D001	50	11/10/2019	2018

BANDEIRANTES, 6 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALTERLI ALVES DA CRUZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2965/2021 - 15/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3364/2021 - 12/08/2021

**145491/2021**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408926 - 06/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 240  
 Nome do Município: BANDEIRANTES  
 Código do Estabelecimento: 931  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA  
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COZINHA - 1239

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDNA APARECIDA MORAES PEREIRA	14282993SP	250	02400093D001	50	11/10/2019	2018

BANDEIRANTES, 6 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALTERLI ALVES DA CRUZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2965/2021 - 15/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3364/2021 - 12/08/2021

**145510/2021**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408928 - 06/10/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480  
 Nome do Município: CASCAVEL  
 Código do Estabelecimento: 2269  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS GRUPO EDUC ITECNE  
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1018

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	34969418PR	1983	04800226D003	77	21/03/2007	2006

CASCAVEL, 6 de Outubro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VANDA MARILDA PAES SCOPEL

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2021 - 22/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): DR. ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2002 - 10/02/2002

**145539/2021**

## FUNDEPAR

### EXTRATO DA PORTARIA N.º 0401/2021- FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 17.445.657-7 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa Construtora Zimermann LTDA. ME referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 46, para execução de serviços de reparos no CEEP Professor Miguel Carlos Parolo, município de Pitanga. **Gestor Titular:** Angela Maria Danilo Brandalise – RG 6.586.270-0 e suplente, Lucia Ester Mattiolo Dziubat – RG 3.609.553-9. **Fiscal Titular:** Maristela Kosak CREA/PR – 175070/e suplente, Jair Ribeiro Junior CREA/PR – 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0133/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE n.º 10920 de 23/04/2021

145197/2021

### PORTARIA N.º 0402/2021- FUNDEPAR

O Diretor- Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021;

III – As evidências de irregularidades ocorridas na execução de serviços de engenharia melhorias na entrada de energia e reparos nas instalações elétricas do C.E Castelo Branco, localizado no município de Bom Sucesso do Sul/PR, objeto pactuado no Contrato Administrativo n.º 295/2019 – FUNDEPAR, fls. 887/890, Mov. 3, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 885/2019 – GMS/FUNDEPAR (Prot.15.090.402-1), e no Despacho n.º 1386/2021-FUN/GABPRES, do Diretor-Presidente, encartado às fls. 944, Mov.15, do Protocolo n.º 15.090.402-1,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **ÁGILE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.364.747/0001-48**, com sede na Rua Ubatumirim Lotudo Garcez, 58, Loteamento Parque Piracangagua, Taubaté/SP, CEP 12.040-430, referente as evidências de descumprimento contratual pela inexecução parcial do objeto do Contrato n.º 295/2019-FUNDEPAR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e; na inexecução parcial do Contrato n.º 295/2019 - FUNDEPAR, tendo como objeto execução de serviços de engenharia melhorias na entrada de energia e reparos nas instalações elétricas do C.E Castelo Branco, localizado no município de Bom Sucesso do Sul/PR, decorrente do PE n.º 885/2019 – GMS/FUNDEPAR, por infringência, em tese, do previsto na Cláusula Primeira, pela inexecução parcial do objeto contratado, sujeitando-se a empresa **ÁGILE CONSTRUTORA EIRELI**, às penalidades previstas na Condição Geral n.º 15 e seguintes da Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, inciso III e parágrafo único; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; artigo 155 e 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal. **Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 5º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

145200/2021

### PORTARIA N.º 0403/2021- FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021;

III – As evidências de irregularidades ocorridas na execução do Contrato

Administrativo n.º 0260/2017 - SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS (Prot. 14.776.433-2) PROGRAMA ESCOLA 1000, que teve como objeto serviços de engenharia comuns, Colégio Estadual Professor Júlio César, município de Rebouças/PR; em especial a Informação n.º 273/2021 – FUN/AT, encartada às fls. 165/173, e o Despacho n.º 1446/2021, fl. 174 do Protocolo n.º 14.323.756-7,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, com sede na Rua Vicente Machado, n.º 2.744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP 85.035-180, Guarapuava/PR, referente às evidências de irregularidade na execução do Contrato n.º 0260/2017 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS, com valor de R\$ 80.593,24 (oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), tendo sido o valor contratual alterado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 0260/2017 – SEED, acrescendo o valor de R\$ 19.406,76 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos). **Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelo descumprimento do Contrato n.º 0260/2017 - SEED, referente a serviço de engenharia comum no Colégio Estadual Professor Júlio César, município de Rebouças/PR, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 1.173/2016 – GMS (Pregão Eletrônico 1.173/2016), por infringência, em tese, das Cláusulas Terceira e Sétima, Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo n.º 0260/2017 - SEED, Cláusulas n.º 10.03, n.º 13 e seguintes e n.º 16.02.01 das Condições Gerais do Contrato; dos artigos 117, 120 e 128 da Lei n.º 15.608/2007 (atrasar a execução do contrato, não corrigir os problemas apresentados na execução dos serviços de engenharia e deixar de executar todos os serviços ajustados), sujeitando-se a empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, às penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato n.º 027/2018-SEED, na Condição Geral n.º 15 das Condições Gerais do Contrato, aprovada pela Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, inciso III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; e artigos 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal. **Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 5º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. **Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

145201/2021

### PORTARIA N.º 0404/2021- FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021;

III – As evidências de irregularidades ocorridas na execução do Contrato Administrativo n.º 1.038/2017 - SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS (Prot. 14.776.433-2), em especial a Informação n.º 286/2021 – FUN/AT, encartada às fls. 34/40, Mov.22, no Despacho n.º 1532/2021 FUN/GABPRES ambos do Protocolo n.º 15.744.886-2,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, com sede na Rua Vicente Machado, n.º 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP 85.035-180, Guarapuava/PR, referente às evidências de irregularidade na execução do Contrato n.º 1.038/2017 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS, com valor de R\$ 99.888,93 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). **Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelo descumprimento do Contrato n.º 1.038/2017 - SEED, referente a serviços de engenharia comum na Escola Estadual do Campo Guaraúna, município de Teixeira Soares/PR, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 1.173/2016 – GMS (Pregão Eletrônico 1.173/2016), por infringência, em tese, da Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro do Contrato Administrativo n.º 1.038/2017 - SEED, Cláusulas n.º 13 e seguintes e n.º 16.02.01 das Condições Gerais do Contrato; dos artigos 117, 120 e 128 da Lei n.º 15.608/2007 (não corrigir os problemas apresentados na execução dos serviços de engenharia), sujeitando-se a empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, às penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato n.º 1038/2017 - SEED, na Condição Geral n.º 15 das Condições Gerais do Contrato, aprovada pela Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, inciso III; 152, inciso

IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; e artigos 155, 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **Art. 3.º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal. **Art. 4.º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 5.º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. **Art. 6.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

145202/2021

**PORTARIA N.º 0405/2021- FUNDEPAR**

O Diretor- Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021;

III – As evidências de irregularidades ocorridas na execução do Contrato Administrativo n.º 0964/2017 - SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS (Prot. 14.776.433-2) PROGRAMA ESCOLA 1000, que teve como objeto serviços de engenharia comuns, Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo, município de Rio Azul/PR; em especial a Informação n.º 285/2021 – FUN/AT, encartada às fls.84/91, e Despacho N.º 1510/2021 – FUN/GABPRES do Protocolo n.º 15.359.114-8

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, com sede na Rua Vicente Machado, n.º 2.744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP 85.035-180, Guarapuava/PR, referente às evidências de irregularidade na execução do Contrato n.º 0964/2017 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS, com valor de R\$ 99.994,28 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2.º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelo descumprimento do Contrato n.º 0964/2017 - SEED, referente a serviços de engenharia comum no Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo, município de Rio Azul/PR, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 1.173/2016 – GMS (Pregão Eletrônico 1.173/2016), por infringência, em tese, das Cláusulas Terceira e Sétima, Parágrafo Terceiro do Contrato Administrativo n.º 0964/2017 - SEED, das Cláusulas n.º 10.02 e seguintes, n.º 13 e seguintes e n.º 16.02.01 das Condições Gerais do Contrato; dos artigos 117, 120 e 128 da Lei n.º 15.608/2007 (não cumprir prazo contratual e não corrigir problemas apresentados na execução dos serviços de engenharia), sujeitando-se a empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, às penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato n.º 0964/2017 - SEED, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais do Contrato aprovada pela Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, inciso III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; e artigos 155, 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **Art. 3.º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal. **Art. 4.º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 5.º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. **Art. 6.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

145206/2021

**PORTARIA N.º 0406/2021- FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784,

de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021;

III – As evidências de irregularidades ocorridas na execução do Contrato Administrativo n.º 0452/2017 - SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS (Prot. 14.776.433-2) PROGRAMA ESCOLA 1000, que teve como objeto serviços de engenharia comuns, Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, município de Rio Azul/PR; em especial a Informação n.º 284/2021 – AT/FUNDEPAR, encartada às fls. 70/77 e no Despacho n.º 1514/2021, ambos do Protocolo n.º 15.681.957-3,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, com sede na Rua Vicente Machado, n.º 2.744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP 85.035-180, Guarapuava/PR, referente às evidências de irregularidade na execução do Contrato n.º 0452/2017 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS, com valor de R\$ 99.999,25 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). **Art. 2.º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelo descumprimento do Contrato n.º 0452/2017 - SEED, referente a serviços de engenharia comum no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, município de Rio Azul/PR, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 1.173/2016 – GMS (Pregão Eletrônico 1.173/2016), por infringência, em tese, da Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro do Contrato Administrativo n.º 0452/2017 - SEED, das Cláusulas n.º 10.02 e seguintes, n.º 13 e seguintes e n.º 16.02.01 das Condições Gerais do Contrato; dos artigos 117 e 128 da Lei n.º 15.608/2007 (não corrigir os problemas apresentados na execução dos serviços de engenharia), sujeitando-se a empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, às penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato n.º 0452/2018-SEED, na Condição Geral n.º 15 das Condições Gerais do Contrato aprovada pela Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, inciso III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; e artigos 155, 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **Art. 3.º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal. **Art. 4.º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 5.º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. **Art. 6.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

145208/2021

**PORTARIA N.º 0407/2021- FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021;

III – As evidências de irregularidades ocorridas na execução do Contrato Administrativo n.º 160/2018 - SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS (Prot. 14.776.433-2) PROGRAMA ESCOLA 1000, que teve como objeto serviços de engenharia comuns, Escola Estadual São Lucas, município de Prudentópolis/PR; em especial a Informação n.º 270/2021 – FUN/AT, encartada às fls. 65/72, e o Despacho n.º 1449/2021, fl. 73 do Protocolo n.º 15.632.784-0,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, com sede na Rua Vicente Machado, n.º 2.744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP 85.035-180, Guarapuava/PR, referente às evidências de irregularidade na execução do Contrato n.º 160/2018 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Art. 2.º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelo descumprimento do Contrato n.º 160/2018 - SEED, referente a serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual São Lucas, município de Prudentópolis/PR, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 1.173/2016 – GMS (Pregão Eletrônico 1.173/2016), por infringência, em tese, das Cláusulas Terceira e Sétima, Parágrafo Terceiro do Contrato Administrativo n.º 0452/2017 - SEED, das Cláusulas n.º 10.03, 13 e seguintes e n.º 16.02.01 das Condições Gerais do Contrato; dos artigos 117, 120 e 128 da Lei n.º 15.608/2007 (atraso na execução dos serviços e não corrigir os problemas apresentados na execução dos serviços de engenharia), sujeitando-se a empresa **Construtora Zimermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, às penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato n.º 160/2018 - SEED, na Condição Geral n.º 15 das Condições

Gerais do Contrato aprovada pela Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, inciso III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; e artigos 155, 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal. **Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 5º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. **Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

145209/2021

**PORTARIA N.º 0408/2021- FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*; II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021; III – As evidências de irregularidades ocorridas na execução do Contrato Administrativo n.º 027/2018 - SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS (Prot. 14.776.433-2), em especial a Informação n.º 283/2021 – FUN/AT, encartada às fls.73/80, Mov. 23 e do Despacho N.º 1516/2021 – FUN/GABPRES do Protocolo n.º 15.973.986-4,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **Construtora Zimmermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, com sede na Rua Vicente Machado, n.º 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP 85.035-180, Guarapuava/PR, referente às evidências de irregularidade na execução do Contrato n.º 027/2018 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2016 – GMS, com valor de R\$ 78.569,31 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), tendo sido o valor contratual alterado, através do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 027/2018 – SEED, acrescendo o valor de R\$ 9.556,92 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelo descumprimento do Contrato n.º 027/2018 – SEED, referente a serviços de engenharia comum na Escola Estadual do Campo Fernando Moreira, município de Mallet/PR, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 1.173/2016 – GMS (Pregão Eletrônico 1.173/2016), por infringência, em tese, da Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro do Contrato Administrativo n.º 027/2018 – SEED, Cláusulas n.º 13 e seguintes e n.º 16.02.01 das Condições Gerais do Contrato; dos artigos 117, 120 e 128 da Lei n.º 15.608/2007 (não corrigir os problemas apresentados na execução dos

serviços de engenharia), sujeitando-se a empresa **Construtora Zimmermann Ltda. – ME, CNPJ n.º 25.074.985/0001-20**, às penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato n.º 027/2018-SEED, na Condição Geral n.º 15 das Condições Gerais do Contrato, aprovada pela Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, inciso III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; e artigos 155, 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal. **Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 5º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. **Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

145210/2021

**Secretaria da Fazenda**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00063/2021      SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 26/10/2021 16:30      Afixada em: 06/10/2021

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6567764-4  
LATICÍNIOS SILVESTRE LTDA.  
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO  
Representante : SANDRO COUTO  
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6612121-6  
COMIL SILOS E SECADORES LTDA.  
Procurador(es): ALAIR CÉSAR PINTO FILHO  
FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA  
JOSÉ ADERLEI DE SOUZA  
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ  
Recurso : Rec. Revisão Contrib

145272/2021

**PORTARIA N.º 223 DTE/SEFA, de 04 de outubro de 2021**

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA n.º 745, de 05 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de outubro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

**Art. 2º.** Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

**Art. 3º.** Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

**Art. 4º.** Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 04 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTEANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 223

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.952,45	277.422,18	457.795,67		747.170,30	21002531
101			555,19	20.884,53		21.439,72	21002531
125				621,24		621,24	21002531
147			36.853,28	141.497,80		178.351,08	21002531
164		16.600,79				16.600,79	21002531
						<b>964.183,13</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			424.319,04			424.319,04	21002531
						<b>424.319,04</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01333							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			10.506,80			10.506,80	21002531
						<b>10.506,80</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		25.038,27	21.459,16	299.067,04		345.564,47	21002531
147				415.466,72		415.466,72	21002531
164		230,80				230,80	21002531
						<b>761.261,99</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		44.134,24	14.157,00	465.772,84		524.064,08	21002531
101				430.300,08		430.300,08	21002531
147		117.214,17	17.170,53	1.064.356,90		1.198.741,60	21002531
						<b>2.153.105,76</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		654,54	41.554,23	57.612,67		99.821,44	21002531
125				6.278,10		6.278,10	21002531
164		1.098,00				1.098,00	21002531
						<b>107.197,54</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01660							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			,13			,13	21002531
						<b>,13</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			5.136,57	10.653,47		15.790,04	21002531
						<b>15.790,04</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.259,60		6.749.641,00		6.751.900,60	21002531
147		25.431,11		5.369.672,89		5.395.104,00	21002531
164		4.495,79				4.495,79	21002531
						<b>12.151.500,39</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				293.328,00		293.328,00	21002531
147		2.794,65	7.870,33	115.941,07		126.606,05	21002531
						<b>419.934,05</b>	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			118.029,20	18.258,35		136.287,55	21002531
147		460,88	4.196,85	9.021,55		13.679,28	21002531
						<b>149.966,83</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.431.367,51	1.647.502,75	1.917.722,67		6.996.592,93	21002531
101		1.589.629,56	808.165,54	1.613.981,46		4.011.776,56	21002531
147				14.874,61		14.874,61	21002531
164		688.376,68				688.376,68	21002531
						<b>11.711.620,78</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02734							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				,13		,13	21002531
						<b>,13</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		311,14	1.890.799,42	1.038.894,55		2.930.005,11	21002531
101				1.542.858,24		1.542.858,24	21002531
142				111.322,10		111.322,10	21002531
						<b>4.584.185,45</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				418.844,40		418.844,40	21002531
128			300.000,00			300.000,00	21002531
147				32.531,36		32.531,36	21002531
						<b>751.375,76</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		39.089,10	1.173.740,48	12.280.920,44		13.493.750,02	21002531
101				268.193,33		268.193,33	21002531
125				69.279,83		69.279,83	21002531
147				3.235.148,55		3.235.148,55	21002531
164		161.458,68				161.458,68	21002531
						<b>17.227.830,41</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03968							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			1.122,50			1.122,50	21002531
						<b>1.122,50</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		26.847.672,18	4.441.013,85	30.927.996,33		62.216.682,36	21002531
147				983.606,26		983.606,26	21002531
						<b>63.200.288,62</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.966,77		4.787,71		10.754,48	21002531
164		208.852,31				208.852,31	21002531
						<b>219.606,79</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			112.593,02	11.873.307,61		11.985.900,63	21002531
147				244.692,91		244.692,91	21002531
						<b>12.230.593,54</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			954.164,67	171.553,32		1.125.717,99	21002531
101			70,67	96,00		166,67	21002531

147	474,24	19.871,54	423.169,83	443.515,61	21002531
				<b>1.569.400,27</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.163.584,51			1.163.584,51	21002531
147			30.915,50	77.455,30		108.370,80	21002531
						<b>1.271.955,31</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		246.424,70	253.056,20	177.851,04		677.331,94	21002531
101			,13			,13	21002531
147			156.834,11	100.987,00		257.821,11	21002531
164		251.945,17				251.945,17	21002531
						<b>1.187.098,35</b>	

Página 6 de 12

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		55.877,23	466.182,29	334.545,88		856.605,40	21002531
101			,13			,13	21002531
147				746,39		746,39	21002531
164		20.498,66				20.498,66	21002531
						<b>877.850,58</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		41.808,40	1.833.854,74	420.854,26		2.296.517,40	21002531
101			1.507,68			1.507,68	21002531
147				16.475,18		16.475,18	21002531
164		172.161,39				172.161,39	21002531
						<b>2.486.661,65</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.653,26	205.339,96	413.180,35		622.173,57	21002531
101			40.061,88	120.772,05		160.833,93	21002531
147				53.196,65		53.196,65	21002531
164		48.757,60				48.757,60	21002531
						<b>884.961,75</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		36.845,13	17.765,29	532.283,55		586.893,97	21002531
101			37.992,37	131.878,60		169.870,97	21002531
147				54.943,05		54.943,05	21002531
						<b>811.707,99</b>	

Página 7 de 12

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.145,03	515.283,20	546.726,92		1.068.155,15	21002531
147			39.306,94	245.849,72		285.156,66	21002531
164		27.531,17				27.531,17	21002531
						<b>1.380.842,98</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		196,85	177.796,51	565.140,29		743.133,65	21002531
147				19.566,65		19.566,65	21002531
164		42.528,72				42.528,72	21002531
						<b>805.229,02</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04560

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				227.489,31		227.489,31	21002531
						<b>227.489,31</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.660.007,08	6.555.626,98	174.807.221,87		188.022.855,93	21002531

101 15.897.388,69 15.897.388,69 21002531  
203.920.244,62

## ÓRGÃO

Página 8 de 12

UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.171,04	742.014,93	652.642,97		1.403.828,94	21002531
102				1.500.000,00		1.500.000,00	21002531
109				15.000,00		15.000,00	21002531
164		26.645,39				26.645,39	21002531
						<b>2.945.474,33</b>	

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04967

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				177.632,58		177.632,58	21002531
						<b>177.632,58</b>	

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.432,72	208.166,53	5.776.533,11		5.988.132,36	21002531
101			361.034,59	1.184.234,56		1.545.269,15	21002531
147				862.740,75		862.740,75	21002531
164		2.602,21				2.602,21	21002531
						<b>8.398.744,47</b>	

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		205,13	6.147,53	16.973,16		23.325,82	21002531
101			39.934,77	265.491,08		305.425,85	21002531
164		492,30				492,30	21002531
						<b>329.243,97</b>	

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.990,20	67.893,81	162.578,16		233.462,17	21002531
101		16.612,80	39.642,55	369.821,75		426.077,10	21002531
						<b>659.539,27</b>	

Página 9 de 12

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			91.514,45	294.080,40		385.594,85	21002531
101				266,67		266,67	21002531
147			47.418,78	457.696,75		505.115,53	21002531
164		2.328,08				2.328,08	21002531
						<b>893.305,13</b>	

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.860,56	2.625.747,75	1.667.682,82		4.299.291,13	21002531
101			50.035,58	1.196.251,44		1.246.287,02	21002531
125				39.949,96		39.949,96	21002531
147				1.302.784,42		1.302.784,42	21002531
164		3.740,60				3.740,60	21002531
						<b>6.892.053,13</b>	

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.102,38	435.653,99	746.942,21		1.190.698,58	21002531
101			336.284,11	1.240.019,00		1.576.303,11	21002531
164		6.677,87				6.677,87	21002531
						<b>2.773.679,56</b>	

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			9.521,97	72.482,72		82.004,69	21002531
101			221.613,21	144.004,32		365.617,53	21002531
						<b>447.622,22</b>	

Página 10 de 12

## ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	-----------------------------	-----------------------	-----------------	----------------	-------	----------------

100		60,52	1.460.018,44			1.460.078,96	21002531
101	140,26	8.427,04	2.686.458,13			2.695.025,43	21002531
125			196.036,91			196.036,91	21002531
147			2.575.328,72			2.575.328,72	21002531
164	133,53					133,53	21002531
						<b>6.926.603,55</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			8.084,54	13.579.463,79		13.587.548,33	21002531
101			16.520,24	124.252,38		140.772,62	21002531
125				17.779,00		17.779,00	21002531
147				5.721.028,58		5.721.028,58	21002531
						<b>19.467.128,53</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			6.436,82	29.558,36		35.995,18	21002531
101		9.642,49	7.620,62	57.243,06		74.506,17	21002531
						<b>110.501,35</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			9.731,26	42.991,45		52.722,71	21002531
101			15.395,20	264.356,89		279.752,09	21002531
						<b>332.474,80</b>	

Página 11 de 12

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			9.314,79	338.958,11		348.272,90	21002531
101			32.233,78	389.270,99		421.504,77	21002531
125				1.314,00		1.314,00	21002531
147				220.065,59		220.065,59	21002531
						<b>991.157,26</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.105,22	275.297,19	610.971,08		887.373,49	21002531
101			171.913,30	347.745,12		519.658,42	21002531
147				1.380.118,92		1.380.118,92	21002531
						<b>2.787.150,83</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			23.574,40	35.760,67		59.335,07	21002531
101			6.666,22	41.722,43		48.388,65	21002531
164		218,96				218,96	21002531
						<b>107.942,68</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06961

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				,43		,43	21002531
101				,08		,08	21002531
						<b>,51</b>	

Página 12 de 12

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			14.002,58	723.236,65		737.239,23	21002531
101				3.055.534,28		3.055.534,28	21002531
125				997.127,27		997.127,27	21002531
147		453,41	18.949,74	730.952,91		750.356,06	21002531
						<b>5.540.256,84</b>	

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.555,76	454.807,17	6.408.407,80		6.883.770,73	21002531
101			32.723,71	13.040.965,15		13.073.688,86	21002531
147				8.439.486,65		8.439.486,65	21002531
						<b>28.396.946,24</b>	
						<b>430.685.288,76</b>	

## PORTARIA Nº 451/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002521 DOE/SEFA,

## R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.138.200,00 (três milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 05 de outubro de 2021.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2  
Nº controle: 21002206

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 451

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	33903600	102	01	L	26.593,00	21002521
		33903900	102	01	L	318.740,00	21002521
		33913900	102	01	L	40.000,00	21002521
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903900	100	01	L	28.365,00	21002521
		33903900	101	01	L	710.601,00	21002521
		33904000	250	95	L	252.500,00	21002521
		33904700	250	95	L	1.761.401,00	21002521
						<b>TOTAL</b>	<b>3.138.200,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>3.138.200,00</b>

Página 2 de 2  
Nº controle: 21002206

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 451

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	33901400	102	01	L	10.100,00	21002521
		33903000	102	01	L	50.000,00	21002521
		33903300	102	01	L	500,00	21002521
		33903700	102	01	L	6.019,00	21002521
		33904000	102	01	L	198.714,00	21002521
		33904100	102	01	L	20.000,00	21002521
		33904700	102	01	L	100.000,00	21002521
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	101	01	L	500.000,00	21002521
		33901400	250	95	L	120.500,00	21002521
		33901800	250	95	L	3.445,00	21002521
		33903000	100	01	L	765,00	21002521
		33903000	101	01	L	200.000,00	21002521
		33903300	250	95	L	27.312,00	21002521
		33903700	250	95	L	268.889,00	21002521
		33903900	250	95	L	235.864,00	21002521
		33904000	100	01	L	27.600,00	21002521
		33904000	101	01	L	10.601,00	21002521
		33904100	250	95	L	6.277,00	21002521
		33904900	250	95	L	45.520,00	21002521
		33909100	250	95	L	252.500,00	21002521
		33909300	250	95	L	1.000.000,00	21002521
		33913900	250	95	L	18.594,00	21002521
		33914700	250	95	L	35.000,00	21002521
						<b>TOTAL</b>	<b>3.138.200,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>3.138.200,00</b>

145576/2021

## PORTARIA Nº 452/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002506/DOE/SEFA,

## R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.361.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 05 de outubro de 2021.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 452Página 1 de 2  
Nº controle: 21002190

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901200	101	01	L	200.000,00	21002506
		31911300	101	01	L	1.020.000,00	21002506
		33903600	101	01	L	95.000,00	21002506
		33903700	101	01	L	35.000,00	21002506
		33909200	101	01	L	11.000,00	21002506
						<b>TOTAL</b>	
						<b>1.361.000,00</b>	
						<b>TOTAL</b>	
						<b>1.361.000,00</b>	

Página 2 de 2  
Nº controle: 21002190SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 452

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31909600	101	01	L	1.220.000,00	21002506
		33903900	101	01	L	141.000,00	21002506
						<b>TOTAL</b>	
						<b>1.361.000,00</b>	
						<b>TOTAL</b>	
						<b>1.361.000,00</b>	

145578/2021

## PORTARIA Nº 453/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002534/DOE/SEFA,

## R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 05 de outubro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFASECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 453Página 1 de 2  
Nº controle: 21002215

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31901300	100	01	L	40.000,00	21002534
						<b>TOTAL</b>	
						<b>40.000,00</b>	
						<b>TOTAL</b>	
						<b>40.000,00</b>	

Página 2 de 2  
Nº controle: 21002215SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 453

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31909100	100	01	L	12.881,00	21002534
		31909400	100	01	L	27.119,00	21002534
						<b>TOTAL</b>	
						<b>40.000,00</b>	
						<b>TOTAL</b>	
						<b>40.000,00</b>	

145580/2021

## PORTARIA Nº 454/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002544 DOE/SEFA,

## R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.170.562,00 (um milhão, cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 05 de Outubro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 454

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEM	44909200	138	01	L	1.170.562,00	21002544
						<b>TOTAL</b>	<b>1.170.562,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>1.170.562,00</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 454

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEM	44905200	138	01	L	1.170.562,00	21002544
						<b>TOTAL</b>	<b>1.170.562,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>1.170.562,00</b>

145581/2021

**PORTARIA Nº 455/2021/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002556 DOE/SEFA,

**R E S O L V E**

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 91.965,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotese.

Curitiba, em 05 de Outubro de 2021.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFASECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 455

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33901800	147	01	L	6.000,00	21002556
		33903000	100	01	L	9.965,00	21002556
		33903900	147	01	L	63.000,00	21002556
		33904000	100	01	L	1.500,00	21002556
		33904000	147	01	L	11.500,00	21002556
						<b>TOTAL</b>	<b>91.965,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>91.965,00</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 455

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33901400	100	01	L	11.465,00	21002556
		33901400	147	01	L	5.535,00	21002556
		33903300	147	01	L	29.281,00	21002556
		33903600	147	01	L	37.184,00	21002556
		33914700	147	01	L	8.500,00	21002556
						<b>TOTAL</b>	<b>91.965,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>91.965,00</b>

145582/2021

**PORTARIA Nº 456/2021/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002559/DOE/SEFA,

**R E S O L V E**

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotese.

Curitiba, em 5 de outubro de 2021.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 456

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6196	PARANÁ LITERÁRIO	33903600	101	01	L	46.500,00	21002559
		33904700	101	01	L	9.300,00	21002559
						<b>TOTAL</b>	<b>55.800,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>55.800,00</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 456

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6196	PARANÁ LITERÁRIO	33903900	101	01	L	55.800,00	21002559
						<b>TOTAL</b>	<b>55.800,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>55.800,00</b>

**145585/2021****PORTARIA Nº 457/2021/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21002573/DOE/SEFA,

**R E S O L V E**

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotc-se.

Curitiba, em 05 de outubro de 2021.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 457

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR-EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901300	100	01	L	3.650.000,00	21002573
						<b>TOTAL</b>	<b>3.650.000,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>3.650.000,00</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 457

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR-EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901100	100	01	L	3.650.000,00	21002573
						<b>TOTAL</b>	<b>3.650.000,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>3.650.000,00</b>

**145586/2021****RESOLUÇÃO SEFA Nº 1069/2021 DE 05 OUTUBRO DE 2021**

Tornar sem efeito a Resolução SEFA nº 1021/2021, publicada no Diário Oficial nº 11.028, em 28 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no Protocolo nº 18.128.229-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Resolução SEFA nº 1021 de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 11.028, que equivocadamente, revogou resoluções referentes à nomeação de servidores para desempenharem suas funções junto à Secretaria da Fazenda, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

**145035/2021**

## RESOLUÇÃO SEFA Nº 1071/2021 DE 05 OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para compor Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Patrimoniais.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei 19.848 de 03 de maio de 2019 e o Decreto nº 7.356 de 14 de abril de 2021, Anexo Único, e considerando o contido no Protocolo nº 18.167.679-5,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Patrimoniais, a fim de verificar o estado de conservação e uso para o serviço público de material permanente da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, e Receita Estadual do Estado do Paraná-REPR, inclusive com a emissão de Termo de Inservibilidade, para baixa no Sistema de patrimônio do Governo do Estado do Paraná, Alterações Patrimoniais entre outras atribuições do Decreto 8955/2018, publicado em 07 de março de 2018, e seus anexos

- I. Renato Germano Cys, RG nº 5.985.867-0, na função de presidente da referida Comissão;
- II. Ivan Ribeiro, R.G nº 10.417.237-7; na qualidade de membro e substituto do Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- III. Bernadete Zeni Borges, RG nº 4.375.544-0; membro
- IV. Victor Rudnik Vieira, RG nº 8.365.452-0; representante do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GOFs

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

145040/2021

## RESOLUÇÃO SEFA Nº 1073/2021 DE 05 OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para responder pelo Setor de Almoxarifado, do Grupo Administrativo Setorial, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná-SEFA, e Receita Estadual do Estado do Paraná-REPR.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, o Decreto nº 7.356 de 14 de abril de 2021, Anexo Único; e

Considerando o estabelecido no Regulamento da Secretaria de Estado da Administração, aprovado pelo Decreto nº 188, de 01 de março de 2007; e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.167.785-6,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo indicados para responder pelo Setor de Almoxarifado, do Grupo Administrativo Setorial, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná-SEFA, e Receita Estadual do Estado do Paraná-REPR, inclusive para efetuar o Inventário Físico - Financeiro do Sistema GMS, Gestão de Materiais e Serviços.

- I. Ivan Ribeiro, RG nº 10.417.237-7, na função de presidente da referida Comissão;
- II. Cintia Cristina Moro, R.G nº 5.075.911-3- Membro;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoguem-se às disposições em contrário.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

145042/2021

## RESOLUÇÃO SEFA Nº 1075/2021 DE 05 OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para comporem Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, o Decreto nº 7.356 de 14 de abril de 2021, Anexo Único, e o Decreto nº 8.955 de 07 de março de 2018; e

Considerando o contido no Protocolo nº 18.167.421-0,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, a fim de verificar o estado de conservação e uso para o serviço público de material permanente da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, e Receita Estadual do Estado do Paraná-REPR, entre outras atribuições do Decreto 8.955/2018, publicado em 07 de março de 2018, e seus anexos

- I. Renato Germano Cys, RG nº 5.985.867-0, na qualidade de presidente da referida Comissão;
- II. Ivan Ribeiro, RG nº 10.417.237-7; na qualidade de membro e substituto do Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- III. Bernadete Zeni Borges, RG nº 4.375.544-0 membro;
- IV. Victor Rudnik Vieira, RG nº 8.365.452-0 representante do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GOFs,

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoguem-se às disposições em contrário.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

145045/2021

**IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 40/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 5611 de 10/09/2020, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017, considerando os termos da Portaria 352/20 do Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Publicada no DOU em 12/11/2020 e ainda, considerando os termos do Convênio 05 celebrado em 13.11.13, entre IPEM e o INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBDELEGAR PODERES ao Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, RG. n.º 3.745.972-0, para, nas ausências e impedimentos do Diretor-Presidente, exercer as atribuições de ORDENADOR DE DESPESAS, ficando responsável pela prestação de contas dos valores destinados ao custeio das atividades metrológicas realizadas por este Órgão, até o limite dos recursos alocados pelo INMETRO e por este IPEM.

Art. 2º - Determinar que o Diretor Administrativo e Financeiro do IPEM, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, exerça as funções de Gestor Financeiro e Orçamentário de todas as despesas efetuadas pelo IPEM

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 1º e 2º da Portaria 060/20 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

144924/2021

**A NOVA  
VARIANTE  
É MAIS RÁPIDA,  
MAIS  
TRANSMISSÍVEL  
E MAIS  
MORTAL.**

**RESPEITE AS MEDIDAS  
DE PREVENÇÃO.**

- USE MÁSCARA.
- NÃO AGLOMERE.
- HIGIENIZE AS MÃOS.

#PARANACONTRACOV19

Diário OFICIAL Paraná

VOCÊ TAMBÉM  
PODE  
**SALVAR  
VIDAS.**  
DOE  
**SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

**VOCÊ DOA ALGUNS  
MINUTOS, PARA  
SALVAR A VIDA  
INTEIRA DE  
ALGUÉM.**

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

## Secretaria da Saúde

### RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 15 – 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da estrutura organizacional de unidades, de cargos e tabela de remuneração do Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade / Zona Sul de Londrina – Porte II.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 12/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Estrutura Organizacional de Unidades, de Cargos, de Quantitativo de Vagas e Remuneração para o Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade / Zona Sul de Londrina – Porte II, que será representada pelas tabelas descritas, componentes desta resolução na seguinte ordem:

Anexo I - Estrutura das Unidades;

Anexo II – Estrutura dos Cargos;

Anexo III - Quantitativo de vagas e remuneração.

**Art. 2º** Os cargos previstos nesta Resolução ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/201.

**Parágrafo único.** No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

**Art. 3º** As atribuições e competências das unidades administrativas e dos cargos, deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

**Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

*(assinado digitalmente)*

**CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**

*(Dr. Beto Preto)*

*Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*

#### ANEXO I

##### DA ESTRUTURA DAS UNIDADES

##### HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE / ZONA SUL DE LONDRINA – PORTE II.

**1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE Porte II - DGU**

1.1. Núcleo de Vigilância em Saúde – NVS

**2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE Porte II - DAU**

2.1. Núcleo de Recursos Humanos - NRH

2.2. Núcleo de Infraestrutura Operacional - NIOP

2.3. Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar - NFFH

2.4. Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação - NTII

**3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE Porte II - DTU**

3.1. Núcleo Técnico Assistencial - NTAS

**4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE Porte II - DENF**

4.1. Núcleo de Hotelaria e Nutrição - NHN

#### ANEXO II

##### DA ESTRUTURA DOS CARGOS

##### HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE / ZONA SUL DE LONDRINA – PORTE II.

<b>1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE Porte II</b>
Diretor Geral de Unidade Porte II
<b>Núcleo de Vigilância em Saúde</b>
Assistente Nível I
<b>2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE Porte II</b>
Diretor Administrativo de Unidade Porte II
<b>Núcleo de Recursos Humanos</b>
Assistente Nível I

<b>Núcleo de Infraestrutura Operacional</b>
Assistente Nível I
<b>Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar</b>
Assistente Nível I
<b>Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação</b>
Assistente Nível I
<b>3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE Porte II</b>
Diretor Técnico de Unidade Porte II
<b>Núcleo Técnico Assistencial</b>
Assistente Nível I
<b>4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE Porte II</b>
Diretor de Enfermagem de Unidade Porte II
<b>Núcleo de Hotelaria e Nutrição</b>
Assistente Nível I

**ANEXO III**  
DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO  
HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE / ZONA SUL DE LONDRINA – PORTE II.

UNIDADE /CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	R\$
<b>1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE Porte II</b>			
Diretor Geral de Unidade Porte II	DG	01	12.289,55
<b>Núcleo de Vigilância em Saúde</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE Porte II</b>			
Diretor Administrativo de Unidade Porte II	DA	01	10.289,55
<b>Núcleo de Recursos Humanos</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>Núcleo de Infraestrutura Operacional</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE Porte II</b>			
Diretor Técnico de Unidade Porte II	DT	01	12.289,55
<b>Núcleo Técnico Assistencial</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE Porte II</b>			
Diretor de Enfermagem de Unidade Porte II	DE	01	10.289,55
<b>Núcleo de Hotelaria e Nutrição</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>11</b>	

145110/2021

**RESOLUÇÃO SESA Nº 0922/2021**

Declara estabilidade de servidor, em caráter condicional, diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade de do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 16.226.690-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Tatiane Araujo Porcides.

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 24 de dezembro de 2021, da servidora Tatiane Araujo Porcides, RG nº 12.509.850-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º A estabilidade ocorrerá em caráter condicional – isto é, a depender de posterior confirmação, por meio do trânsito em julgado da decisão liminar que oportunizou o acesso do servidor ao cargo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

144733/2021

**RESOLUÇÃO SESA Nº 0923/2021**

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.977.066-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.977.066-2, instaurado pela Resolução nº 1234/2020/GS/SESA, DIOE 10793 de 19/10/2020, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 82 a 83.

Justificativa: Não demonstrada presunção de autoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

144966/2021

**RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 14 – 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação da estrutura organizacional de unidades, de cargos e tabela de remuneração do **Hospital Dr. Anísio Figueiredo / Zona Norte de Londrina – Porte II**.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 17.959/2014 e o Decreto Estadual nº 12.093/2014, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 12/2021, tomada em sessão extraordinária de 16 de setembro de 2021, RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Estrutura Organizacional de Unidades, de Cargos, de Quantitativo de Vagas e Remuneração para o **Hospital Dr. Anísio Figueiredo / Zona Norte de Londrina – Porte II**, que será representada pelas tabelas descritas, componentes desta resolução na seguinte ordem:

Anexo I - Estrutura das Unidades;

Anexo II – Estrutura dos Cargos;

Anexo III - Quantitativo de vagas e remuneração.

**Art. 2º** Os cargos previstos nesta Resolução ficam sujeitos à livre nomeação e exoneração da Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com fulcro no § 4º, artigo 15 do Decreto Estadual nº 12.093/201.

**Parágrafo único.** No caso de servidor com vínculo em outros órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, quando cedido à FUNEAS para desempenhar a função, receberá gratificação conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução FUNEAS nº 13/2021.

**Art. 3º** As atribuições e competências das unidades administrativas e dos cargos, deverão ser normatizadas no prazo de máximo de 120 dias.

**Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

*(assinado digitalmente)*

**CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**

*(Dr. Beto Preto)*

*Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*

**ANEXO I**

**DA ESTRUTURA DAS UNIDADES**

**HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO / ZONA NORTE DE LONDRINA – PORTE II.**

- 1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE Porte II - DGU**
  - 1.1. Núcleo de Vigilância em Saúde - NVS
- 2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE Porte II - DAU**
  - 2.1. Núcleo de Recursos Humanos - NRH
  - 2.2. Núcleo de Infraestrutura Operacional - NIOP
  - 2.3. Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar - NFFH
  - 2.4. Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação - NTII
- 3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE Porte II - DTU**
  - 3.1. Núcleo Técnico Assistencial - NTAS
- 4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE Porte II - DENF**
  - 4.1. Núcleo de Hotelaria e Nutrição - NHN

**ANEXO II**

**DA ESTRUTURA DOS CARGOS**

**HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO / ZONA NORTE DE LONDRINA – PORTE II.**

<b>1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE Porte II</b>
Diretor Geral de Unidade Porte II
<b>Núcleo de Vigilância em Saúde</b>
Assistente Nível I
<b>2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE Porte II</b>
Diretor Administrativo de Unidade Porte II
<b>Núcleo de Recursos Humanos</b>
Assistente Nível I
<b>Núcleo de Infraestrutura Operacional</b>

Assistente Nível I
<b>Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar</b>
Assistente Nível I
<b>Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação</b>
Assistente Nível I
<b>3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE Porte II</b>
Diretor Técnico de Unidade Porte II
<b>Núcleo Técnico Assistencial</b>
Assistente Nível I
<b>4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE Porte II</b>
Diretor de Enfermagem de Unidade Porte II
<b>Núcleo de Hotelaria e Nutrição</b>
Assistente Nível I

**ANEXO III**  
DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO  
HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO / ZONA NORTE DE LONDRINA – PORTE II.

UNIDADE /CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	R\$
<b>1. DIRETORIA GERAL DE UNIDADE Porte II</b>			
Diretor Geral de Unidade Porte II	DG	01	12.289,55
<b>Núcleo de Vigilância em Saúde</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE Porte II</b>			
Diretor Administrativo de Unidade Porte II	DA	01	10.289,55
<b>Núcleo de Recursos Humanos</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>Núcleo de Infraestrutura Operacional</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>Núcleo Financeiro e de Faturamento Hospitalar</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>Núcleo de Tecnologia da Informação e Inovação</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>3. DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE Porte II</b>			
Diretor Técnico de Unidade Porte II	DT	01	12.289,55
<b>Núcleo Técnico Assistencial</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>4. DIRETORIA DE ENFERMAGEM DE UNIDADE Porte II</b>			
Diretor de Enfermagem de Unidade Porte II	DE	01	10.289,55
<b>Núcleo de Hotelaria e Nutrição</b>			
Assistente Nível I	AN-1	01	4.493,23
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>11</b>	

145213/2021

**PORTARIA FUNEAS Nº 229 - 05 DE OUTUBRO DE 2021**

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014; RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias regulares no mês de outubro de 2021 aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

*(assinado digitalmente)*  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo

**ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 229/2021.**

UNID ADE	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO FÉRIAS
ESPP	EDEVAR DANIEL	02/12/2019 à 01/12/2020	27/10/2021 à 25/11/2021
HIWM	CARLOS HIGOR FIGUEIREDO VIEIRA	20/08/2020 à 19/08/2021	13/10/2021 à 11/11/2021
HIWM	REGIANE QUEIROZ AFONSO	01/03/2020 à 28/02/2021	04/10/2021 à 13/10/2021
HIWM	SOLANGE CRISTINA MOREIRA VIEIRA	01/03/2020 à 28/02/2021	13/10/2021 à 11/11/2021
HRL	ANA PAULA RIBEIRO VANHONI	13/05/2020 à 12/05/2021	13/10/2021 à 27/10/2021
HRL	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	01/11/2019 à 31/10/2020	13/10/2021 à 22/10/2021
HRS	ANA PAULA BATTISTI	23/01/2020 à 22/01/2021	18/10/2021 à 01/11/2021
HRS	RICARDO LUIZ RIES	01/03/2020 à 28/02/2021	13/10/2021 à 27/10/2021
SEDE	MARCELLO AUGUSTO MACHADO	02/01/2020 à 01/01/2021	04/10/2021 à 23/10/2021

145535/2021

**RESOLUÇÃO SESA Nº 0921/2021**

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.567.582-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Amanda Fernandes Mafra.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 20 de dezembro de 2021, da servidora Amanda Fernandes Mafra, RG nº 9.779.219-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

**144732/2021**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**Protocolo nº 13.995.422-0**

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.928/2016 SGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Hospital Regional Cristo Rei / Fundação Hospitalar de Astorga, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2733579, CNPJ nº 75.349.795/0001-47, localizado à Avenida Dr Jose Soares de Azevedo, número 436, Bairro Vila Moreira, município de Astorga.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.928/2016 SGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica devido à necessidade nova contratação já autorizada e instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

**145314/2021**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**Protocolo nº 14.974.739-7**

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060\_30131 do Decreto

Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1091/2017 SGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Fundação Hospitalar da Fronteira Pranchita, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2584573, CNPJ nº 01.071.994/0001-08, localizado à Rua João Fredo nº 383, Bairro Centro, município de Pranchita.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do PCEP nº 0306.1091/2017 SGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao PCEP se justifica pela necessidade de nova contratação instruída no protocolo 17.835.396-9 e considerando a vigência do contrato que expira somente em 14/12/2021, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

**145317/2021**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**Protocolo nº 17.372.036-0**

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2312/2021 DGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOSPITAL JESUÍTAS / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE JESUÍTAS, CNPJ nº 33.389.322/0001-23, CNES nº 2781751, com sede na Avenida Padre Vieira, nº 443, bairro Centro, na cidade de Jesuítas no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2312/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme o Ofício nº 327/2021 à folha 274 deste protocolado, informando a desativação de leitos de retaguarda clínica adulto COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

**145319/2021**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**Protocolo nº 17.404.930-0**

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2313/2021 DGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO / FUNDAÇÃO DE SAÚDE STO. ANT. DOS TRAB. RUR. DE GUARANIAÇU, CNPJ nº 03.434.647/0001-10, CNES nº 2572443, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Centro, na cidade de Guaraniaçu no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2313/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme os Ofícios de nº 324/2021 e 293/2021 às folhas 224 e 233, deste protocolado, informando a desativação de leitos de retaguarda clínica adulto COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

145338/2021

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.780.227-1

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2367/2021 DGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Hospital Municipal Santa Maria Floresta / Prefeitura Municipal de Floresta, CNPJ nº 76.282.706/0001-55, CNES nº 2733196, com sede na rua Ana Neri, nº 226, bairro Jardim Panorama, na cidade de Floresta no estado do paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2367/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica conforme o Ofício nº 335/2021 à folha 199 deste protocolado, informando a desativação de leitos de retaguarda clínica adulto COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB nº 143 de 03/09/2020.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

145342/2021

#### ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 205 – 27 DE SETEMBRO DE 2021  
Publicada no DOE nº 11.028 de 29/09/2021

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º Com fulcro no art. 2º da Resolução nº 35 de 11 de dezembro de 2019, do Conselho Curador Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância que apura irregularidades no Hospital Regional de Guaçuá - HRG, componente do Protocolo 17.911.665-0.

#### LEIA-SE:

Art. 1º Com fulcro no art. 2º da Resolução nº 35 de 11 de dezembro de 2019, do Conselho Curador Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância que apura irregularidades no Hospital Regional do Litoral - HRL, componente do Protocolo 17.911.665-0.

CURITIBA - PR, 5 DE OUTUBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
145528/2021

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

**Ata da Reunião Ordinária do mês de Setembro de 2021 do CEDM/PR**  
Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos em segunda chamada, por web conferência; **Abertura** – A Secretária Executiva Fernanda Marchione, inicia a reunião dando as boas vindas a todas as presentes, informa que o link da lista de presença se encontra disponível no chat, sendo que este documento de assinatura é um documento oficial para a confirmação de presença e faz a chamada inicial; **Conselheiras Representantes Governamentais:** Titular: Mara Sperandio – DGDM/SEJUF; Suplente: Tania Mara Domingues – SEJUF/DGDM; Titular: Jussara Fatima Ribeiro – SEAS; Titular: Dineia Alves de Freitas - SETI; Titular Ana Claudia Machado – SESP; Suplente: Juliana Deindyk Duarte – SESP; Titular: Kamila Conte Kunz – SEDU; Titular: Ana Zaiczuk Raggio – SEJUF/DEDIF; Suplente: Michelle Leite Carolo – SEET; Titular: Carolina Bolfe Poliquesi – SESA; Titular: Regina Célia Vítório – SEED; Titular: Joseli Collaço – Casa Civil; Titular: Camila Aração – SEDEST; Suplente: Camila Evelin de Moraes – SEJUF/DT; Titular: Priscila Pacheco dos Santos – SECC; Suplente: Carla Konieczniak Aguiar – SESA; **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Maria Isabel Correa – UBM; Titular: Carmen Regina Ribeiro – RFS; Eunice Teiko – CUT/PR; Titular: Terezinha Andrade Possobom – HUMSOL; Titular: Gabriela Storgatto – Grupo Dignidade; Titular: Clarice Weisheimer – FETEC; Titular: Isabela Candeloro Campoi – UNESPAR; Titular: Rosalina Batista – ASSEMPA; Suplente: Silvana Rausis Fcachenco – FAMOPAR; Titular: Suplente: Marceli Camargo – CIAF; Titular: Celia da Silva Leonardo – RMN/PR; Suplente: Marcia Aparecida de Oliveira – APP; Titular: Fabiane Kravutshke Bogdanovic – CRP; Suplente: Daniele Bittencourt Azevedo Perich – FETEC; **Colaboradores e Convidados:** Rita de Cássia F. Lins e Silva – COPED/Frente Movimento; Silvane A F Farah – DGDM/SEJUF; Janaina de Oliveira Plásido – MP; Tamires Roza de Jesus Costa – DAS/SEJUF; Andressa Simões Reis Abraão – Procuradoria da Mulher; Leoci Nardelli – Procuradoria da Mulher; Ivone Francisca de Souza – FETAEP; Marcel Jeronymo Lima Oliveira – Grupo Dignidade; Merari Gomes de Souza – SESA - DAV/CPRO/Divisão de Promoção da Cultura de Paz e Ações Intersetoriais; Marcia Bobko Bilibio – PMPR; Daiane Machado – Campanha Mais Defensoria; Luzyanne Rocha Tavares – Procuradoria da Mulher de Pinhão; Scheila Fatima de Melo Pilarski – Movimento Não é Bacana; Coronel Rita Aparecida de Oliveira – ASSOFEPAR; Wendy Moreira de Lima – NUPIGE/MPPR; Maria Emilia Glustak – NUDEM; Maristania Szulak Ize – FETAEP; item um; **1) Boas Vindas da Presidente:** A Presidente Maria Isabel cumprimenta a todas e diz que e solicita a Mara Sperandio que é a chefe do departamento da mulher para que viabilize outro aplicativo para realização das reuniões do CEDM, ela diz que este conselho é muito importante, que estão num momento que a violência contra a mulher está recrudescendo com muita força na sociedade e cita o caso de feminicídio em Ibaiti, na regional de Ponta Grossa, que foi brutal, entre dez e quinze facadas, que era uma mulher que já tinha medida protetiva, que estão com a presença das convidadas do movimento assédio não é bacana, assédio é crime, para perceberem que a violência está em todos os lugares, inclusive de quadros que deveriam primar pela não violência, que muitas vezes a violência é institucional, que precisam que a violência seja combatida de forma exemplar e que o conselho precisa cumprir este papel, principalmente num ano que estão revendo o plano estadual e passa para o item dois da pauta; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** Pauta aprovada, Rede de Mulheres Negras solicita adiantamento do ponto de pauta, solicitação aprovada, ficando na sequência do monitoramento do plano; item três; **3) Aprovação da Ata de Agosto:** Ata aprovada; item quatro; **4) Movimento “Assédio não é bacana – Assédio é crime” - Mobilização pela reforma da sentença que absolveu o Tenente-Coronel Médico Fernando Dias Lima – vulgo “Doutor Bacana” - denunciado por prática reiterada de assédio sexual e atentado violento ao pudor contra pacientes (Mulheres Militares Estaduais) em consultórios médicos no período de 2011 e 2018:** A Capitã da PMPR Carolina diz que estão presentes a Coronel Aparecida, a Capitã Márcia e a Cabo Scheila, ela diz que o movimento decorreu da insatisfação com o resultado da sentença absolutória, que acabou absolvendo o coronel Fernando Dias de Lima de pelo menos trinta atos de assédio sexual, que dentre as quarenta e cinco denunciadas e informantes da denúncia apresentada pela 1ª Promotora da Vara de Auditoria Militar à Justiça Militar do Estado do Paraná estão militares estaduais (recrutas, soldados, cabos, sargentos e oficial) e civis (esposas de policiais militares), que a violência psicológica teve significativo impacto nas vidas particulares, familiares e profissionais das vítimas, que o caso teve repercussão midiática pelo fato de o denunciado reunir três condições de poder: oficial superior, médico e político, que em 24/06/2021 o acusado foi absolvido em primeira instância pelo Conselho Especial de Justiça Militar, que apesar de reconhecer a veracidade dos fatos, a sentença deixou de responsabilizar exemplarmente o agressor pelo constrangimento e pela ofensa à dignidade das mulheres, que a impunidade destoa do atual contexto em que a sociedade brasileira se une em prol do respeito aos direitos das mulheres contra todas as formas de violência e, que, além disso, é sentida como espécie de “mordacão”, e pelas razões expostas, as vítimas e cidadãos que lhes são solidários clamam por Justiça e pugnância para que a decisão seja integralmente reformada pelo Tribunal de Justiça do Paraná em segunda instância, que este movimento iniciou-se justamente para chamar a atenção, para que tudo que foi construído não vire uma enorme injustiça, que essa situação começou e 2018 quando começaram receber denúncias sobre um coronel médico com todo tipo de assédio e que foi iniciado um inquérito

policia militar para as circunstâncias com bastante responsabilidade e seriedade conforme o tema requer para apurar as denúncias e que durante a apuração foram identificadas pelo menos cinquenta vítimas do oficial, que o inquérito resultou num processo administrativo e o processo já foi concluído e resultou na exclusão do oficial das fileiras da corporação e que hoje ele se mantém coronel por força de uma liminar judicial, que administrativamente já foi feito tudo que era possível e que tem informação que o CRM também já o considerou indigno do exercício da medicina e que hoje ele tem o registro ativo também por força de uma liminar judicial, que para a surpresa delas quando foi para a justiça militar ele acabou sendo absolvido numa sentença que diz que os fatos aconteceram e se tem provas de autoria e que no final resultou absolvido por inexistência do fato ou comprovação da autoria, ela diz que isso não é uma crítica a instituição PMPR, que esse é um fato pontual e que o receio é que percam tudo que foi construído e que isso se torne uma enorme injustiça, que não querem que isso aconteça dentro da instituição, que isso não é uma crítica a PMPR, que o comandante geral atual criou a Comissão de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual e que essa comissão permite que as vítimas de assédio moral e sexual possam fazer as denúncias seguras e diretas para corregedoria geral, que isso trouxe um reforço positivo e que a finalidade do movimento é trazer essa discussão para todos que possam reforçar essa causa com objetivo que essa situação seja revertida, ela diz que estão presente duas vítimas dessa situação, a Capitã Márcia e a Cabo Sheila, a Capitã Márcia diz que é importante ressaltar que o processo está correndo em segredo de justiça, porém ocorreu uma série de vazamentos para a mídia que tornaram públicos depoimentos das vítimas em juízo, trechos da sentença bem como nota do Ministério Público sobre o caso que permitem o relato parcial, que a grande questão que envolve o caso é o impacto negativo na luta pelos direitos das mulheres, que o avançaram a passos lentos, que existe um inegável retrocesso quando dezenas de mulheres que relataram o que passaram no consultório médico submetidas a toques e comportamentos minimamente inconvenientes, que confiaram recosas no sistema, que tiveram esses relatos considerados sim irregulares e abusivos por diversas pessoas diferentes e em diversas esferas diferentes, que são surpreendidas por uma sentença absolutória incompreensível, que reconhece a existência dos fatos mas absolve por inexistência do fato apontando falha de tipificação pelo MP, abrindo brecha, que se mantida a decisão, para reflexos na esfera administrativa onde já havia sido decidida a exclusão por unanimidade de votos por terem sido as condutas consideradas incompatíveis, que há um silêncio e uma apatia sim das envolvidas que nem sabem o que fazer, e muitas vezes optam por não tocar no assunto e tentar esquecer, que há um sentimento de impotência das mulheres em cargo de chefia com relação aos casos futuros, de como orientar, como proceder, como conduzir, pois, quando o sistema não dá a resposta que se espera, que isso causa a insegurança e a incerteza que expande seus reflexos, e por isso, todo apoio é bem vindo, que todas as vezes que puderem se elevar juntas para quebrar o silêncio de quem perdeu as forças e a esperança somam na luta por uma causa que não é específica, atingindo todas que já passaram ou sofreram algum tipo de abuso e permaneceram invisíveis diante do sistema, que as vítimas tem medo que isso se reverta contra elas, a Cabo Sheila diz que é de Foz de Iguaçu e que é uma das vítimas e que passou por dois tipos de violência nas mãos do Fernando "Dr. Bacana", que a primeira vez que foi assediada foi em Cascavel, que ele fazia elas ficar mais tempo sem roupas, que ele era médico e Tenente-Coronel, que ele usava o posto dele para ameaçar as policiais, que ele assinava as perícias médicas, que ao aferir a pressão ele deixava a mão delas perto do pênis ereto dele ou ele dava os abraços longos, sempre nas mulheres que estavam em situação de fragilidade, que quando aconteceu com ela o marido estava na Força Nacional, que foi para a sala dela e comentou com alguns policiais que pediram para que ela tomasse cuidado pois ele é Coronel e que ficou por isso mesmo, que em outra ocasião quando foi levar a perícia da mãe para ser assinada por ele foi assediada e ao sair comentou com algumas policiais o que estava acontecendo e que tempos depois foi chamada para ser ouvida pois existiam outras denúncias e como policiais devem seguir um o regulamento e falar a verdade, ela diz que não sabia das outras policiais, que quando foi ouvida pela Capitã Carolina percebeu que eram muito grande e que resolveram ficar caladas e preservar o nome da instituição e que isso nasce com um sentimento de patriotismo muito grande, que foram muito bem atendidas mas que não comentavam com ninguém mas que quando saiu a sentença foi um choque para todas e por isso iniciaram este movimento, que este movimento é muito diferente de todos os outros movimentos que existe dentro da instituição e que tiveram muito apoio de muitos policiais, que no começo foram tidas como as policiais que expulsaram o médico da região, que elas vêm buscar o apoio a essa causa, que foi ventilado uma notícia que ele iria reverter tudo e cobrar danos morais, ela diz que tem certeza que com este movimento e com o apoio do CEDM nessa reunião ela tem certeza irão conseguir atingir o Desembargado ao julgar o recurso pois tem o peso da sociedade ao julgar e que é importante que ele sinta o peso da sociedade clamando por justiça, a Coronel Aparecida agradece a Presidente por incluir esse item na pauta, agradece a fala das vítimas, diz que elas representam a dor de cada mulher da Polícia Militar do Paraná, ela diz que assédio não é bacana, é crime, que respeitar sentença proferida no dia vinte e quatro de junho que absolveu o Dr. Fernando vulgo "Dr. Bacana" não quer dizer que elas tem que se calar e aceitar o que foi deferido, que enquanto Coronel da PM, em onze anos da reserva, jamais poderia imaginar receber tamanha incumbência, que é

um caso sem precedentes nos cento e sessenta e sete anos da Polícia Militar do Paraná e que realmente o que foi colocado nessa mobilização que cada instituição se somem com elas com o objetivo de sensibilizar os integrantes do Tribunal de Justiça do Paraná, não importando em qual Câmara Criminal será distribuído o recurso de apelação do Promotor de Justiça que já o fez e protocolou e junto com o recurso de apelação segue o recurso dos assistentes de acusação, ela diz que neste momento representa a soma de seis associações que se juntaram em defesa das quarenta e cinco mulheres que se expuseram em busca de justiça, que este movimento está em nível nacional e que tem certeza que com a força de cada uma delas e de cada uma das instituições poderão ter a sentença revogada pelo Juiz, que ele além de médico, era Tenente-Coronel e Político influente, ela diz que são três seguimento de poder em um só homem e que é inconcebível dizer que não houve agravo de ameaça, ela diz que para que a justiça seja feita pedem a reforma da sentença, em seguida ela explica que precisa sair e agradece a todas pelo espelho que foi aberto, a Presidente parabeniza as mulheres que se levantam e lutam pelos direitos das mulheres e que deve ser mais difícil dentro da corporação, que ouvir este relato deixa todas de coração muito apertado e abre para três pergunta e em seguida devem fazer o encaminhamento sobre essa pauta, Silvana Rausers pergunta sobre o posicionamento da secretaria municipal em relação a essa causa, Mara agradece a Presidente por terem aceito a pauta e diz que a Coronel Aparecida a procurou e que ela orientou que procurasse a Presidente e parabeniza ao movimento por essa luta e que certamente terão o apoio de toda a Polícia Militar, Dona Rosalina diz que é muito importante que tenham trazido essa pauta ao CEDM e que devem formular um encaminhamento aos conselhos municipais informando a situação e que é muito importante que essas pautas cheguem ao CEDM e que podem contar com o CEDM, Maria diz que fizeram uma reunião com o NUDEM, as vítimas e os assistentes de acusação no final de agosto para coordenar a atuação do NUDEM neste caso que é muito sério e que estão terminando de analisar o processo que receberam e que irão atuar no recurso de apelação e irão se reunir com as vítimas para promover uma ação por danos morais coletiva, que a ação de danos morais exige um conjunto probatório menos extensivo que uma ação criminal e pode ser muito útil para trazer visibilidade para o caso e para as vítimas e a depender do fundamento da absolvição ela se torna muito mais grave, ela avisa que em outubro a Dra. Lívia irá sair e que irá entrar a Dra. Mariana e que provavelmente será ela quem irá atuar nessa causa e que as estagiarias de pós irão continuar, Carolina agradece a todas as mulheres que se dispuseram a falar dessa situação e que acredita que deveriam ter uma ação coordenada neste sentido e colocar no site do conselho e pede para colocar em destaque o que se pede e em nome delas e até delas e ver com a assessoria jurídica da SEJUF para que possam dar mais peso jurídico, para que possa chegar nas instâncias que estão sendo julgadas com maior peso e de forma legal em nome do conselho, que essa é a sugestão, a Presidente diz que gostaria de encaminhar uma nota de apoio e que esse encaminhamento dever ser feito pela Comissão de Comunicação e que após a nota ser divulgada que seja encaminhada para todos os conselhos e procuradorias e abre para apreciação, a Capitã Márcia diz que qualquer apoio que vier da sociedade é considerado válido e fala do manifesto que foi organizado em Maringá em apoio, após essas falas foi aprovado o encaminhamento da realização da nota de apoio ao movimento e que será divulgada no site e encaminhado para todos os conselhos municipais e procuradorias da mulher e agradece as mulheres e diz que o machismo está em todos os espaços e que não podem deixar que ações tão maléficas se perpetuem e que não podem deixar que os direitos que já foram conquistados de equidade possam novamente ser questionados, a Capitã Carolina agradece o espaço que foi dado e pede que além deste apoio que assinem a manifestação pelo link que foi disponibilizado no chat e que ajudem a divulgar nos grupos, Maria do NUDEM diz que a Dra. Lívia informou que o NUDEM não poderia divulgar os atos e documentos do processo por conta do sigilo e por não estarem habilitadas ainda, mas que as próprias vítimas podem divulgar os documentos a quem tiver interesse em ajudar, já que são partes do processo e que ela também comentou sobre a possibilidade das entidades participarem como Amicus Curiae e que o NUDEM está a disposição para discutir essa possibilidade, a Presidente diz que coloca a entidade que ela representa para serem Amicus Curiae para atuar nesta causa, não tendo mais a tratar ela passa para o próximo ponto da pauta; tem cinco: **5) Informes do Departamento da Mulher:** A vice-presidente, Mara Sperandio, diz que o Agosto Lilás foi um sucesso, que através dos ERs, todos os municípios do Paraná foram atingidos e que o Ônibus Lilás foi em dezoito município sendo: Fazenda Rio Grande, Porto Vitória, General Carneiro, União da Vitória, Cruz Machado, Mandrituba, Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré, Pinhã, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Formosa do Oeste, Assis Chateaubriand, Guaíra, Pérola, Medianeira, Diamante do Oeste e Nova Cantú, ela diz que o Agosto Lilás de 2021 bateu recordes de ações realizadas no Paraná, que por onde o Ônibus Lilás passou, todas as Secretarias Municipais aderiram as ações, que foram realizadas muitas Palestras pelo interior do Paraná, que o Ônibus Lilás está com reservas até 2022, que tiveram muita mobilização por todo Paraná, que tiveram a participação das Secretarias Municipais e que todas ficaram muito interessadas na criação de novos conselhos e que a Desembargadora Ana Lúcia está ajudando no fomento de criação de novos conselhos, ela diz que graças a dica da Dra. Ana Cláudia conseguiu falar com o diretor da IPARDES e que ele irá ajudar no diagnóstico do novo plano e que graças a essas dicas conseguiram

encontrar a Tamara Resendes e que com a ajuda da Tamara e da equipe técnica da Secretaria e das metas que irão receber das outras secretarias irão conseguir construir o novo plano, Tamara cumprimenta a todas e diz que participou do plano anterior, auxiliando com o diagnóstico e construção da metodologia do plano, ela apresenta a Arilda que é socióloga e diz que ela está na equipe e que já realizaram algumas conversas iniciais e que até dezembro poderão realizar um diagnóstico para o novo plano e uma metodologia que seja exequível para essa construção e que também inseriram uma conversa com o IPARDES e que eles se disponibilizaram a colaborar com a construção do novo plano, que existe um diagnóstico prévio e que elas se dispõem em participar das reuniões mensais para trazer "FeedBack" e que fica como orientação é rever os eixos do plano e como não houve nova conferência que mantenham os mesmos eixos e que tragam um novo diagnóstico e que em estrutura não mudaria muito, o que mudaria seria o novo momento e o novo diagnóstico e se coloca a disposição, ela diz que a Louise está no IPARDES e que se eles forem mesmo colaborar que provavelmente ela quem irá ajudar e então seriam duas pessoas da equipe anterior, a Presidente diz que o fato de ter uma equipe com experiência é um fato bem alentador, Carmen diz que fica feliz, que a algum tempo pedia este contato com o IPARDES, que fica muito feliz de ver a Tamara no grupo e que podem marcar uma reunião com as conselheiras que se interessarem para discutir sobre essa construção, a Presidente diz que o CEDM fica a disposição para se reunirem assim que a equipe entender que for necessário, Silvana diz que FOZ está pegando fogo, que tem nas comunidades indígenas quatorze casos de suicídio e outras tentativas, que ela esteve em contato com a aldeia e os pais das vítimas, que tem indígenas do Paraguai que são traficantes e que estão sediados lá e que gostaria de enviar este material e que isso é segredo de justiça e por isso não pode passar para o CEDM, a Presidente diz que isso tem mesmo que aparecer no plano, Márcia parabeniza a equipe técnica que vai participar do novo plano e diz que também devem ter um olhar técnico com as demandas que vão surgir da pandemia e do pós pandemia e sugere um encaminhamento para terem um momento para dar essa possibilidade de trazer essas novas demandas, que é muito importante ter esse espaço como instrumento junto aos conselhos municipais para ouvir as demandas, direto para os conselhos municipais e com os diferentes seguimentos de mulheres nos municípios, numa busca ativa das demandas, a Presidente diz que então terão que ter uma conversa com a Comissão para que se construa um instrumento que possa contribuir com a construção do plano e coloca a proposta em votação, fica aprovado o encaminhamento para a Comissão de Comunicação e que após deve ser encaminhado aos conselhos municipais e também para as entidades que compõe o conselho para que possam trazer a demanda, não havendo mais a tratar, a Presidente passa para o próximo ponto da pauta; item seis; **6) Monitoramento do Plano – Apresentação SESP:** A Dra. Ana Cláudia Machado solicita que a secretária-executiva compartilhe a apresentação da SESP, Apresentação do "MONITORAMENTO DO PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER (2018-2021)": Ações da Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil): OBJETIVO: 2.7 Fortalecer a intersetorialidade na garantia de direitos da mulher (M); AÇÃO: 2.7.2 Garantir a participação efetiva dos profissionais da SESP nas redes de proteção à mulher nos municípios do estado (A); META: 100% redes locais de proteção com a participação da segurança pública nas discussões (A); PRAZO: 2017 (A); LINHA DE BASE: 20 redes de proteção à mulher e 20 policiais civis que representam a SESP nessas redes (2017); - Cumprimento da meta: 21 redes locais (100%); - Reduzir equívocos de interpretação: "2.7.2 Garantir a participação efetiva de representante da Delegacia da Mulher, preferencialmente da autoridade policial, nas redes de proteção a mulheres dos municípios em que a unidade policial estiver localizada"; - Adaptar ao nº de DMs: "manutenção de redes locais de proteção, em cada um dos municípios com unidades policiais Especializadas, com a participação de representante da segurança pública nas discussões"; - Manutenção durante todo o plano: "até 2025". Ações da Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil): OBJETIVO: 3.1. Efetividade e celeridade nos processos investigativos (M); AÇÃO: 3.1.2. Assegurar a produção de provas periciais para mulheres vítimas de violência, com a implementação do prontuário médico ampliado nos hospitais públicos do estado (E); META: 100% dos hospitais públicos utilizando prontuário médico ampliado (E); PRAZO: 2021 (E); LINHA DE BASE: 0 (2017); - Cumprimento da meta: desconhecemos a implementação de prontuário médico ampliado (0%); - Não foi identificada qualquer informação sobre a iniciativa; - A SESP não tem qualquer ingerência sobre os hospitais públicos/médicos do Estado, para implementar algum tipo de alteração em prontuário. Ações da Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil): OBJETIVO: 3.2 Qualidade e integralidade no atendimento à mulher vítima de violência (M); AÇÃO: 3.2.6 Fornecer espaço diferenciado dentro das delegacias já existentes, com corpo funcional específico (Saem – Serviço de Atendimento à Mulher), em cidades em que não é viável a instalação de Delegacia da Mulher (A); META: 2 (duas) novas unidades (A); PRAZO: anual (M); LINHA DE BASE: 21 (2017); - Cumprimento da meta: até o momento, não foram criados mais SAEMs (0%); - Atual quadro de recursos humanos e pandemia; - Facilitar a implantação: "3.2.6 Implantar Serviço de Atendimento Especializado para Mulheres – SAEM, nas dependências de Delegacia de Polícia já existente na localidade, para incrementar o atendimento a demandas relacionadas a violências de gênero"; - Adequar a redação: "02 (dois) novos Serviços Especializados". Ações da Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil): OBJETIVO: 3.2 Qualidade e integralidade no atendimento à mulher

vítima de violência (M); AÇÃO: 3.2.7 Ampliar o número de Delegacias da Mulher (M); META: 2 (duas) novas unidades (A); PRAZO: 2021 (A); LINHA DE BASE: 20 (2017); - Cumprimento da meta: Delegacia da Mulher de Arapongas, em março/2020 (50%); - Atual quadro de recursos humanos e pandemia; - Adequar à realidade do serviço público: "ao menos 01 (uma) nova unidade especializada"; - Adequar a redação: "até 2025". Ações da Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil): OBJETIVO: 3.2. Qualidade e integralidade no atendimento à mulher vítima de violência (M); AÇÃO: 3.2.8 Padronizar o atendimento à mulher vítima de violência com a implementação de protocolo de atendimento, por meio de disponibilização de novas peças no sistema informacional da Sesp (E); META: 100% dos inquéritos policiais abertos no SAEM e nas delegacias da mulher utilizando novo modelo do sistema "atividades cartorárias" (E); PRAZO: 2019 (E); LINHA DE BASE: 0 (2017); - Cumprimento da meta: todas as delegacias do Estado utilizam o novo modelo do sistema "atividades cartorárias"(100%); Padronização utilizada em toda Instituição Policial Civil, inviabilizando discricionariedade para descumprir a ação. Ações da Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar): 3.2 Qualidade e integralidade no atendimento à mulher vítima de violência (M); AÇÃO: 3.2.5 Oferecer cursos para qualificação continuada de policiais civis e militares, visando a atualização sobre as técnicas de atendimento e as mudanças legislativas referente às mulheres vítimas de violência (M); META: 2 (dois) cursos de abrangência estadual (M); PRAZO: anual (M); LINHA DE BASE: 1 (2017); Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 1.3 Acesso à informação e disseminação dos direitos das mulheres (M); AÇÃO: 1.3.7 Ofertar oficinas descentralizadas sobre acesso aos direitos sociais para mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema prisional (M); META: 02 (duas) oficinas realizadas (M); PRAZO: anual (M); LINHA DE BASE: 01 (2017); - Cumprimento da meta: Foram realizadas as 02 (duas) oficinas previstas anualmente (100%); Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 1.4 Fortalecimento dos espaços comunitários para o protagonismo feminino (M); AÇÃO: 1.4.3 Orientar familiares, especialmente mães e parceiras, no âmbito do Programa de Prevenção ao Encarceramento dos Familiares (M); META: 9 (nove) regionais com programa implementado (A); PRAZO: 2021 (A); LINHA DE BASE: 0 (2017); - Cumprimento da meta: O programa foi implementado em todas as regionais do DEPEN: Curitiba; Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Cascavel e Francisco Beltrão (100%); - Adequar ao nº de regionais do DEPEN: "07 (sete) regionais com o programa implementado"; - Adequar a redação: "até 2025". Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 2.6 Produção de informações para maior efetividade das políticas públicas (M); AÇÃO: 2.6.7 Organizar fluxos de atendimento para a notificação dos casos suspeitos e confirmados de violência interpessoal/autoprovocada no SINAN Net, e encaminhar as mesmas à vigilância epidemiológica do município sede da unidade prisional (E); META: 01 (uma) portaria publicada para normatização do fluxo (E); PRAZO: 2019 (E); LINHA DE BASE: 0 (20017); Cumprimento da meta: Portaria não publicada (0%); - Gestão optou por fluxo de encaminhamento diverso; - Os casos suspeitos de violência são informados à Polícia Civil e encaminhados para atendimento médico, quando necessário. Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 2.8 Atendimento humanizado e integral às mulheres em diferentes situações de vulnerabilidade (M); AÇÃO: 2.8.1 Implementar parcerias com Defensoria Pública do Estado e universidades para atendimento jurídico, psicológico e serviço social às mulheres em privação de liberdade nas unidades prisionais de Foz do Iguaçu, Piraquara e Ponta Grossa (M); META: 03 (três) termos de cooperação firmados (M); PRAZO: 2020 (A); PRAZO LINHA DE BASE: 0 (2017); - Cumprimento da meta: Portaria não publicada (0%); - Gestão optou por fluxo de encaminhamento diverso; - Os casos suspeitos de violência são informados à Polícia Civil e encaminhados para atendimento médico, quando necessário. Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 2.8 Atendimento humanizado e integral às mulheres em diferentes situações de vulnerabilidade (M); AÇÃO: 2.8.1 Implementar parcerias com Defensoria Pública do Estado e universidades para atendimento jurídico, psicológico e serviço social às mulheres em privação de liberdade nas unidades prisionais de Foz do Iguaçu, Piraquara e Ponta Grossa (M); META: 03 (três) termos de cooperação firmados (M); PRAZO: 2020 (A); LINHA DE BASE: 0 (2017); - Cumprimento da meta: Firmados 05 termos de cooperação: Universidade Positivo; FAP; UEFG; PUC/PR e Defensoria Pública (+100%); - Adequar a redação: "até 2025". Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 2.8 Atendimento humanizado e integral às mulheres em diferentes situações de vulnerabilidade (M); AÇÃO: 2.8.2 Estimular a prática de atividades físicas e recreação adaptada para mulheres com deficiência e idosas privadas de liberdade (E); META: 01 (um) projeto implementado na unidade penitenciária feminina (E); PRAZO: 2019 (E); LINHA DE BASE: 0 (2017); - Cumprimento da meta: Projeto não implementado (0%); - Não temos presas idosas ou com deficiência na Penitenciária Feminina do Paraná; - Sugerimos a exclusão, tendo em vista a inexistência ou baixíssima incidência de mulheres idosas ou deficientes no sistema penitenciário. Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 2.8 Atendimento humanizado e integral às mulheres em diferentes situações de vulnerabilidade (M); AÇÃO: 2.8.3 Estabelecer parceria com organizações afetas ao atendimento de imigrantes, refugiados e estrangeiros para instruir fluxo de atendimento para mulheres estrangeiras em conflito com

a lei (E); META: 01 (uma) portaria publicada para normatização do fluxo (E); PRAZO: 2019 (E); LINHA DE BASE 0 (2017); - Cumprimento da meta: Portaria não publicada (0%); - Decisão de gestores; - Existência de fluxo informal, que atende a demanda. Exemplo: A unidade prisional de Foz do Iguaçu, possui hoje cinco mulheres estrangeiras privadas de liberdade. Embora não exista uma portaria normatizando o fluxo de atendimentos, todas as mulheres estrangeiras privadas de liberdade recebem atendimento, sendo comunicada imediatamente a autoridade estrangeira sobre a prisão. Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 2.8 Atendimento humanizado e integral às mulheres em diferentes situações de vulnerabilidade (M); AÇÃO: 2.8.4 Construir espaço específico na unidade prisional de Piraquara para mulheres mães e filhos nascidos no cárcere (E); META: 01 (uma) unidade maternoinfantil construída (E); PRAZO: 2020 (E); LINHA DE BASE: 0 (2017); - Cumprimento da meta: A unidade maternoinfantil já existe (100%). Ações da Secretaria da Segurança Pública (Departamento Penitenciário): OBJETIVO: 2.8 Atendimento humanizado e integral às mulheres em diferentes situações de vulnerabilidade (M); AÇÃO: 2.8.5 Criar um grupo de trabalho (GT) para implementação da resolução 02/2017 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNP-CP), e fomento da discussão acerca do atendimento aos filhos de mulheres encarceradas (E); META: 01 (um) GT implementado (E); PRAZO: 2018 (E); LINHA DE BASE: 0 (2017); - Cumprimento da meta: GT não criado (0%); - Decisão de gestores; - A resolução nº 02/2017 foi implementada. Os bebês têm permanecido na unidade por curto período. Assim que chegam na Penitenciária Feminina de Piraquara, a mãe é atendida pelo setor jurídico e verificada sua situação processual, em busca de algum benefício, especialmente prisão domiciliar ou antecipação de regime, a fim de que mãe e filho possam sair da unidade. Normalmente os pedidos realizados pela unidade obtêm êxito". (A apresentação do monitoramento do plano foi elaborada pelas Conselheiras: ANA CLÁUDIA MACHADO JULIANA HEINDYK DUARTE), Carmen parabeniza pela apresentação e diz que depois podem olhar as planilhas, a Dra. Ana Cláudia diz que já encaminhou a planilha e a apresentação e diz que tem muita coisa para incluir no plano e que ação tem nada sobre feminicídio e nem da polícia científica e pede que façam uma conversa com a Capitã Caroline e as demais policiais que fizeram a exposição na reunião para trazer essas informações para o próximo plano, Carmen diz que não podem transformar a saúde em um órgão de delação, Silvana Rauses diz que este é uma meta do plano que podem considerar cumprida, a Dra. Agradece e não havendo mais a tratar passam para o próximo ponto da pauta; item sete; 7) **RMN-PR - Ofício 29/2021**: Célia cumprimenta a todas e diz que representa a Rede de Mulheres Negras do Paraná inicia a apresentação MAIS DEFENSORIA, MAIS DIREITOS: Em maio de 2021, completam-se 10 anos da criação da Defensoria Pública no Estado do Paraná, através da regulamentação dada pela Lei Complementar Estadual 136/2011. A instituição da Defensoria Pública nesse modelo foi importante passo para o avanço do acesso à justiça e essa conquista só foi possível graças à ampla mobilização da sociedade civil, inclusive movimentos sociais, universidades, estudantes e apoiadores(as) nos órgãos públicos e no Poder Legislativo. O Estado do Paraná foi o penúltimo no país a dar cumprimento à previsão constitucional e criar efetivamente uma Defensoria Pública para proteger e promover os direitos dos que necessitam, com qualidade e gratuidade. Desde então, a Defensoria Pública do Estado do Paraná tem desempenhado sua missão tanto nos casos individuais das mais diversas naturezas (exemplo são as áreas de família, infância, execução penal, entre outras) quanto nas causas coletivas pelos direitos humanos, sendo, portanto, a instituição no sistema de justiça mais próxima da população e de suas necessidades urgentes. Apesar disso, a Defensoria Pública continuam a ter baixíssimo orçamento, o que configura um enorme desafio para que possa atender a todos(as) os(as) paranaenses, onde quer que morem. Como resultado, das 161 comarcas existentes no Estado, apenas 18 são atualmente cobertas pela Defensoria Pública. Mesmo nessas sedes, nem todos os temas são atendidos, devido à limitação de estrutura e de pessoal. Uma década depois, o Estado do Paraná conta com pouco mais de 100 Defensores(as) Públicos(as) e 255 servidores(as) em atividade, número muito menor do que a demanda, que seria de 900 Defensores(as), segundo planejamento de 2013. Proporcionalmente, esse número significa que temos apenas um Defensor(a) Público(a) para cerca de 106 mil habitantes, colocando o Paraná como o estado mais deficitário do Brasil na abrangência da Defensoria Pública e, em consequência, também no acesso à justiça. Assim, o cenário é preocupante, sobretudo quando considerada a determinação do art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que, após a Emenda Constitucional 80/2014, previu que até 2022 todas as unidades jurisdicionais deveriam contar com atendimento da Defensoria Pública, horizonte longe de se concretizar no Estado do Paraná. Estamos, portanto, diante de um estado de coisas inconstitucional, que

deixa grande parte da população sem possibilidade de garantia de seus direitos, pois não tem condições de recorrer à advocacia privada. Vale apontar também que a estrutura da Defensoria é nitidamente menor que a de outros órgãos do sistema de justiça, como o Tribunal de Justiça e o Ministério Público, o que é incompatível com a expressiva demanda da população. Isto é reflexo da capacidade orçamentária: a Defensoria recebe o menor orçamento anual dentre as instituições que compõem o sistema de justiça paranaense. Para o ano de 2021, por exemplo, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná goza de um orçamento de 2,2 bilhões, 30

vezes maior que o da Defensoria, de 72 milhões, enquanto o Ministério Público recebeu dotação de 992 milhões no período. A limitação e a disparidade de estrutura e recursos têm impactos diretos para a sociedade. Apesar desse contexto, a Defensoria Pública, onde instalada, tem feito importante diferença na vida de muitas pessoas que não teriam acesso à justiça de outra forma. Divórcios, pedidos de alimentos e guarda, a proteção das crianças e adolescentes, a disponibilização de tratamentos de saúde e de medicamentos, defesas em processos criminais, defesas em reintegrações de posse, a discussão de dívidas e contratos, indenizações, além da ampla atuação coletiva para garantia dos direitos das mulheres, do direito à moradia, direitos das pessoas encarceradas, entre tantos outros, dependem de uma Defensoria forte, presente e aparelhada. Nesse sentido, diversos atores da sociedade civil vem construindo a Campanha "Mais Defensoria, mais direitos" como forma de pautar o Estado do Paraná para conferir maior atenção e investimentos à Defensoria Pública, permitindo assim sua expansão para chegar em todas as partes onde ela é tão necessária. Isso envolve também o fortalecimento da transparência e participação popular nas decisões da Defensoria Pública sobre seu planejamento e sobre as prioridades de atendimento e de expansão. No marco dos seus primeiros 10 anos, é com mais direitos e cidadania que se poderá superar a presente crise que atravessamos. Mais Defensoria é mais direitos! Aliança Nacional LGBTI+. Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Paraná (ADEPAR), Associação de Moradores do Jardim Franciscato, Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos LGBTI+ (ANAJUDH LGBTI), Centro Acadêmico Horácio Raccanello Filho, Centro Acadêmico Hugo Simas (CAHS - Direito UFPR), Centro de Estudos da Constituição (CCONS/UFPR), Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (Cefuria), Conselho da Comunidade de Apucarana, Conselho da Comunidade da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Conselho da Comunidade de Execuções Penais da Comarca de Maringá, Conselho Regional de Psicologia (CRP-PR), Conselho Regional de Serviço Social do Paraná (CRESS/PR), Desencarcerar PR, Frente Movimento, Grupo Dignidade,, Instituto Democracia Popula, Liga Brasileira de Lésbicas, Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Movimento de Mulheres Camponesas do Paraná (MMC PR), Movimento de Mulheres Quilombolas do Paraná, Movimento de Trabalhadoras/es por Direitos (MTD), Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais sem Terra (MST), Núcleo de Direitos Humanos PUC-PR, Rede Justiça pelos Direitos Humanos no Paraná (RejuDH-PR), Rede Mulheres Negras-PR, Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP-PR), Terra de Direitos, União de Moradores e Trabalhadores de Curitiba e Região, ela diz que compartilhou no chat o link da carta e do formulário, ela diz que tem um grupo de trabalho que discute sobre este tema e passa para o Marcel fazer uma complementação, Marcel cumprimenta a todas e agradece pelo espaço e destaca a importância dos conselhos de estarem atentos na disputa do orçamento público, que no ponto de vista do que se trata da campanha ele destaca que a disputa do orçamento público no sistema de justiça é uma disputa totalmente desigual, ele diz o MP tem novecentos e noventa e nove milhões de verba anual e que a Defensoria Pública do Paraná que inclui uma força de emenda constitucional até o próximo ano deveria estar em todas as comarcas do Paraná só está em quinze comarcas e que recebe por ano menos de setenta e cinco milhões para todas as suas ações, que estão trabalhando na perspectiva que tenha a ampliação da Defensoria no Paraná, Daiana cumprimenta a todas e reforça o pedido de adesão na campanha Mais Defensoria Mais Direitos e agradece o espaço, Carmen pergunta se tem prazo para a adesão, Célia diz que não tem prazo, Daiana diz que todos que tiverem interesse podem fazer a adesão a qualquer momento pelo formulário e que o link foi disponibilizado no chat, Carmen pede para a secretária-executiva compartilhar o link no grupo do CEDM, Rita de Cássia cumprimenta a todas e agradece o espaço em nome do COPED e em nome da Defensoria Mais Direitos e se coloca a disposição como advogada e em nome da causa que deve ser melhor olhada por todos, ela complementa as falas anteriores dizendo que o Paraná vem sendo um Estado retardatário no âmbito dos direitos humanos, que envolvem fundamentalmente os direitos que estão consagrados no país, que o Estado do Paraná não tem cumprido o papel de fornecer os mecanismos de busca por justiça, principalmente das comunidades mais vulneráveis e ressaltar os dados, que são cinquenta e sete comarcas entre trezentos e noventa e nove municípios, que são cem defensores para uma média de cento e sessenta e um mil habitantes, quando a expectativa seria uma média de oitocentos e quarenta e quatro defensores, que é uma questão bem grave e que os objetivos da campanha é lutar por mais investimentos neste sentido e reivindica emenda na LDO de dois mil e vinte e dois, que o problema não está só no orçamento para a defensoria, que a defensoria não tem orçamento próprio, que estão presentes para somar para que Ana Cláudia sugere o retorno dos atendimentos da defensoria pública presencial, Célia solicita que seja divulgado no site do CEDM e divulgem a campanha, a Presidente pergunta se podem aprovar este encaminhamento, Marcel diz que estarão realizando uma audiência pública e convida o CEDM participar da audiência em conjunto e pede que o CEDM adira a campanha e faça cumprir a lei e agradece a todas e se coloca mais uma vez a disposição na causa, a Presidente diz que a primeira proposta é a adesão a campanha e a segunda é que o CEDM faça a adesão a proposta trazida, Carol da SESA diz que poderia fazer a sugestão dos atendimentos presenciais, ela concorda com encaminhamentos ligados a pauta e que diante do que a Dra. Ana Cláudia trouxe que as representantes da defensoria possa responder

essa sugestão, Ana Raggio diz que o CEDM poderia fazer uma provocação da SEJUF que intervenha junto ao Governo do Estado para assegurar verbas para à Defensoria Pública do Estado do Paraná, na LOA 2022, para que ela possa expandir os seus serviços, tendo em vista que atualmente a mesma não cobre os 399 municípios do Estado apesar da previsão constitucional de criação da Defensoria, os encaminhamentos foram aprovados e não havendo mais a tratar a Presidente passa para o próximo ponto da pauta; item oito; **8) Informes da Secretária Executiva:** A secretária executiva diz que os informes são do trabalho realizado no período de dez de Agosto à treze de Setembro, que Para elaboração da ATA, a secretária executiva realizou a degravação da reunião do mês de agosto, foram três horas de áudio e buscou-se degravar o mais fidedigno possível, que a ATA foi encaminhada por e-mail e pelo grupo do whatsapp para todas as conselheiras, a Presidente e a conselheira Carmen colaboraram com o apontamento de algumas correções ortográficas, foi encaminhado por e-mail para as conselheiras solicitações de pauta, que foi encaminhado por E-mail para as conselheiras a Convocação e a Pauta para reunião ordinária, foi enviado a convocação no grupo do WhatsApp do CEDM, foi publicado no Diário Oficial nº. 10996 de 11 de Agosto de 2021, o Decreto nº8321 que nomeia a Dra. JULIANA HEINDYK DUARTE como Conselheira Suplente do CEDM, representante da SESP; foi publicado no Diário Oficial nº. 10996 de 11 de Agosto de 2021, o Decreto nº8329 que nomeia IRIA COLOGNESE ALVES GARCIA como Conselheira Titular e, CAMILA EVELIN DE MORAES como Conselheira Suplente do CEDM, representantes do Departamento do Trabalho da SEJUF, a SUPERINTENDENCIA GERAL DE DIALOGO E INTERAÇÃO SOCIA - SUDIS-CASA CIVIL solicitou por meio do Protocolo: 18.021.714-2, a substituição da Conselheira Suplente, indicando Desireú Barbosa Santiago como nova suplente no CEDM. A minuta de decreto já foi encaminhada e está em tramitação, que as correspondências recebidas foram: o documento "Carta do Movimento "Assédio não é bacana - Assédio é crime" foi encaminhado por e-mail para todas as conselheiras, O Departamento de Assistência Social solicitou que sejam apontados os itens já avaliados pelo Departamento da Mulher para que realizarem a avaliação da SEDS - Assistência Social, sobre o processo de eleição: a secretária-executiva elaborou a deliberação 001/2021 que trata da nomeação da Comissão Eleitoral e encaminhou para Publicação no Site, a secretária-executiva fez as correções da minuta de edital que foi enviada para aprovação na reunião do mês de agosto, criou o canal oficial para inscrições das Entidades, Secretariou reuniões da Comissão Eleitoral e encaminhou a deliberação 002/2021 para publicação no Site do CEDM, a secretária-executiva Colaborou com o Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher elaborando a Minuta de Matéria para publicação no site da SEJUF, a secretária-executiva criou uma pasta no drive do canal de inscrição com pastas das entidades inscritas, contendo todos os documentos recebidos das 22 entidades que se inscreveram, a secretária tem monitorado o canal de inscrição e encaminhado para a Comissão Eleitoral todas as dúvidas recebidas e respondeu aos e-mails com as orientações da Comissão, a secretária-executiva respondeu todos os e-mails recebidos e encaminhou todas as orientações da comissão eleitoral, tanto pelo e-mail de inscrição, quanto no e-mail oficial do CEDM, outros informes da secretária-executiva: a secretária-executiva solicitou junto a Comunicação da SEJUF adequações no Site do CEDM, com a criação da aba "Criação de Conselhos", a secretária-executiva está colaborando com o Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher com a organização do Curso de Capacitação de Conselheiras, sendo a responsável pelo preenchimento dos dados no PROJETO DE CURSO/EVENTO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS e, encaminhado o mesmo para a Escola de Gestão e colaborado com as adequações ao projeto, secretária-executiva participou das ações do Departamento da Mulher no Agosto Lilás, a Presidente agradece pelo trabalho da secretária executiva e que reconhece que é um trabalho árduo e que muitas vezes não é virtualizado, dona Rosalina pergunta sobre o ofício que enviado ao CEDM raltando o ocorrido em Londrina da situação que foi desrespeitada a conselheira por ela ser negra e que sente falta dessa colocação na pauta, Fernanda explica que todos as correspondências recebidas foram encaminhadas para as conselheiras e que não recebeu solicitação de pauta sobre essa questão, a Presidente diz que podem fazer um encaminhamento sobre essa questão, fazendo uma nota em adesão a nota de Londrina e mandar para o CNDM, referendando a nota do conselho de Londrina, fica aprovado o encaminhamento, não havendo mais a tratar neste item a Presidente passa para o próximo ponto da pauta; item nove; **9) Informes da Comissão de Comunicação, Comissão de Monitoramento do Plano e Comissão de Eleitoral:** A Presidente solicita que alguém fale pela Comissão Eleitoral, Carmen fala do processo de eleição e diz que estão conseguindo cumprir o cronograma e que tiveram vinte e duas entidades inscritas que fizeram hoje uma breve reunião para ver como farão para analisar toda documentação, que a Fernanda organizou as pastas e que já marcaram uma reunião para quinta-feira e irão passar a manhã toda analisando a documentação, que o número de inscrição foi satisfatório, a Presidente parabeniza pelo trabalho da comissão eleitoral; a Presidente solicita que alguém fale pela Comissão de Comunicação, sobre o curso de capacitação de conselheiras, Silvane diz que o curso tem que seguir a formatação que foi passado para então abrir as inscrições, que precisa ser no formato que foi passado a comissão e que estão aguardando a aprovação da comissão, a Presidente explica que o primeiro módulo poderia ser gravado ao vivo com participação e os outros módulos seriam gravados e disponibilizados no YouTube e as respostas seriam realizadas

com um grupo ao vivo após as aulas, que teriam as intervenções ao vivo e que também ficariam gravadas, Silvane diz que irão realizar uma ampla divulgação e abrir as inscrições após a aprovação dos horários, Carmen diz que tinha entendido que tinham conseguido mais uma data para fazer as gravações, Silvane diz que irá ver as agendas da sala de Live para verificar a disponibilidade para agendar nova data, Carmen solicita que já saiam com uma nova data para reunião com a Comissão para ver essas questões a Presidente diz que podem definir essa data no grupo; a Presidente solicita que alguém fale pela Comissão de Monitoramento do Plano, Silvane diz que essa pauta foi vencida nas falas da Tamara, não havendo mais a tratar neste ponto da pauta a Presidente passa para o próximo ponto; item dez; **10) Informes Gerais:** Carol fala que a SESA em parceria com a ESPP, ABEN-PR e ABENFO-PR estão com edital aberto para especialização em Enfermagem Obstétrica e serão quarenta vagas da região litoral, metropolitana, Toledo e Cascavel, e que irão falar mais dessa temática no comitê e que é uma imensa felicidade estarem dando este passo, Carla convida todas as conselheiras para participar da capacitação estadual de atenção as pessoas em situação de violência sexual da SESA que irá acontecer nos dias cinco, seis e sete de outubro no período da manhã e que deixou o link de inscrição no chat e que conta com a participação e divulgação, Ana Raggio diz que estão com o curso de formação conhecer e respeitar e que neste momento estão trabalhando com as formações temáticas, que a formação inicial e as rodas de conversas já foram e que amanhã saúde, depois sistema prisional e na próxima semana assistência social e socioeducação, que quem quiser acompanhar é um curso bem rico para quem tiver interesse em se aprofundar na temática da população LGBTQ+ o curso está a disposição , não tendo mais a tratar a presidente passa para o próximo ponto da pauta; item onze; **11) Palavra das Conselheiras:** A Presidente abre para palavra das conselheiras, Márcia lembra que foi aprovado no dia vinte e quatro de agosto e volta para a pauta hoje a questão de o ensino domiciliar, que orientam para o voto não e que se este projeto passar será um grande retrocesso ao ensino de qualidade, que defendem a escola pública, que isso aprofunda a desigualdade social, que estimula a evasão e que no ponto de vista delas é inconstitucional, que se este projeto passar irão em conjunto com as entidades derrubar essa lei, a Presidente agradece e diz que essa é uma pauta muito importante que seja trazida e que devem se aprofundar nessa discussão, a Presidente diz que a reunião de hoje foi bem profícua, que caiu num momento bem importante que foi na pauta da RMN, mas considera que foi bem proveitosa e que devem ir se preparando para o próximo conselho para fazer uma bela transição, para dar continuidade ao trabalho do CEDM que traz pautas fundamentais, ela diz que quanto mais pautas deste tipo como as que foram trazidas mais necessário se faz os conselhos de direito para que se tenha uma atuação efetiva e que possa fazer frente a todo o desmonte de políticas públicas como o que tem acontecido no país, que este é um espaço de resistência e de resiliência e que é muito orgulhosa de fazer parte do CEDM e de tê-las como parceira, a Presidente agradece a presença de todas dando encerramento a Reunião Ordinária. Esta ATA foi degravada pela Secretária Executiva, Fernanda Marchione e será encaminhada as conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada e publicizada no site do CEDM/PR.

145363/2021

**DESPACHO SECRETARIAL nº 029/2021 - SEJUF****Referente ao protocolado nº 17.849.951-3**

- AUTORIZO**, com fundamento no art. 3º, da Lei 15.608/2007, o disposto no Contrato nº 3129-OC/BR e com base na Informação nº 422/2021 – AT/GAB-PGE a contratação de Consultor Individual – CRISTIANO MORENO BALADON – para assessoramento técnico no gerenciamento do Componente 2 – (“Melhoria Integrada de Bairros”), **no valor de até R\$ 193.753,58 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, bem como **RATIFICO**, a adoção das normas internacionais, de acordo com o art. 42, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.681, de 13 dezembro de 2016.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Ney Leprevost

**Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

145156/2021

**RESOLUÇÃO Nº 220/2021 - SEJUF**

*Súmula: A Agência do Trabalhador, integrante do Sistema Nacional de Emprego – SINE, no que se refere ao Estado do Paraná, estará representada pela adesão a um dos seguintes portes: Porte Especial, Grande Porte; Médio Porte; Porte Pequeno.*

O **SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 1º do Decreto nº 7736 de 27 de maio de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Agência do Trabalhador, integrante do Sistema Nacional de Emprego SINE, estará representada pela adesão a um dos seguintes portes:

- I – Porte Especial, para municípios acima de 200.000 habitantes;
- II – Grande Porte, para municípios de 80.000 a 200.000 habitantes;
- III – Médio Porte, para municípios de 15.000 a 80.000 habitantes;
- IV – Pequeno Porte, para municípios de até 15.000 habitantes.

**Art. 2º** A Agência do Trabalhador, integrante do Sistema Nacional de Emprego – SINE, poderá optar pela adesão dos seguintes Quadros Funcionais:

<b>Quadro Funcional – Porte Especial</b>	<b>Parâmetro: acima de 200.000 habitantes</b>	
<b>Especificação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Coordenador	01	Superior Completo
Subcoordenador	01	Superior Completo
Supervisor	01 a 03	Superior Incompleto
Agente Operacional	Mínimo de 7	Ensino Médio Completo
Agente Administrativo	03	Ensino Médio Completo
Motorista	01 a 02	Habilitação B
Servente	01 a 03	Ensino Fundamental Incompleto

<b>Quadro Funcional – Grande Porte</b>	<b>Parâmetro: de 80.000 a 200.000 habitantes</b>	
<b>Especificação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Coordenador	01	Superior Completo
Supervisor	01	Superior Incompleto
Agente Público	Mínimo de 3	Ensino Médio Completo
Agente Administrativo	01	Ensino Médio Completo
Motorista	01 a 02	Habilitação B
Servente	01 a 02	Ensino Fundamental Incompleto

<b>Quadro Funcional – Médio Porte</b>	<b>Parâmetro: de 15.000 a 80.000 habitantes</b>	
<b>Especificação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Coordenador	01	Superior Completo
Supervisor	01	Superior Incompleto
Agente Público	Mínimo de 2	Ensino Médio Completo
Agente Administrativo	01	Ensino Médio Completo
Motorista	00 a 01	Habilitação B
Servente	01	Ensino Fundamental Incompleto

<b>Quadro Funcional – Pequeno Porte</b>	<b>Parâmetro: de até 15.000 habitantes</b>	
<b>Especificação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Coordenador	01	Superior completo
Agente Público	Mínimo de 01	Ensino Médio Completo
Motorista	00 a 01	Habilitação B
Servente	01	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 047, de 21 de Maio de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

145136/2021

## CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE – CEJUV

### EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Estadual de Juventude, em conformidade com o Decreto 6755 de 25 de Abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9932 de 26 de Abril de 2017, **CONVOCA** todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, que atuem na defesa, promoção e garantia dos direitos da Juventude, em funcionamento, interessadas em se habilitarem para participar do processo eleitoral para o mandato 2021 – 2023.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da sociedade civil organizada e poder público estadual que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1.2 Define-se sociedade civil organizada uma estrutura organizativa cujos membros servem o interesse geral através de um processo democrático, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos.

1.3 A data prevista para divulgação do resultado será no dia **03 de Dezembro de 2021**, após o registro em ata dos votos apurados pelo sistema online da eleição. As informações suplementares serão divulgadas no site da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho: <http://www.justica.pr.gov.br> e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude, bem como da Coordenação de Políticas para a Juventude.

1.4 As entidades da sociedade civil organizada interessadas em ocupar uma vaga no Conselho Estadual de Juventude do Paraná, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

I - comprovar atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Juventude.

II - desenvolver atividades e/ou ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná.

1.5 Para concorrer ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, a entidade deverá enviar os documentos para o e-mail da Comissão Eleitoral – [cecejuv2021@gmail.com](mailto:cecejuv2021@gmail.com)

#### Entidades com Registro:

- Estatuto registrado;
- Ata de Posse da atual diretoria registrada;
- Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.
- Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

#### Outras Entidades:

- Relatório das atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade.
- Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à defesa e promoção dos direitos da juventude, atestando o trabalho da entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito.
- Indicação formal do representante da entidade para participar da apuração dos votos.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos pelas entidades deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsáveis legais.

**1.6 A veracidade dos documentos apresentados, será de total responsabilidade das entidades.**

1.7 Após a entrega dos documentos, a comissão eleitoral fará a análise da entidade para habilitá-la, ou não, a eleição.

1.8 Na hipótese do número de entidades da sociedade civil inscritas ou habilitadas for menor que o número de entidades titulares e suplentes previsto no Decreto do Conselho Estadual de Juventude, serão realizadas eleições suplementares para preencher as vagas remanescentes.

1.9 O Conselho Estadual de Juventude será constituído por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, eleitos por seus pares e 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual, sendo que 1 (um) representante será o Secretário Executivo que não terá direito a voto.

1.10 O Processo Eleitoral elegerá 12 (doze) entidades da sociedade civil organizada como titulares, sendo 07 (sete) entidades por eixo e 05 entidades por macrorregiões de juventude.

1.11 Os suplentes serão eleitos pelas macrorregiões de juventude, sendo 1 (um) suplente por macrorregião, onde serão escolhidos conforme classificação na votação.

1.12 As entidades que ficarem em segundo lugar na eleição das cadeiras por eixo, serão consideradas suplentes-complementares, com direito à participação e voz nas reuniões do Conselho.

1.13 Em caso de renúncia ou perda do mandato da cadeira de eixo, a entidade que ficou em segundo lugar na eleição assumirá a cadeira como titular.

1.14 Os 13 (treze) representantes do Poder Público Estadual, serão indicados pelo titular da pasta, sendo que 1 (um) deles atuará como Secretário Executivo, conforme citado no inciso XIII do § 2.º do Decreto 6755, o qual não terá direito a voto e sua indicação será proveniente do titular da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude.

1.15 As entidades da sociedade civil organizada eleitas, titulares e suplentes, deverão indicar, no prazo de 10 dias corridos, a contar da data de realização da apuração dos votos, seu representante para compor o Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná (CEJUV/PR), de acordo com o resultado do processo eleitoral.

#### 1.16 - São representantes dos eixos da sociedade civil organizada:

- 1 (um) representante dos movimentos estudantis;
  - 1 (um) representante do movimento de gênero e diversidade sexual;
  - 1 (um) representante dos movimentos de empreendedorismo, geração de trabalho e renda;
  - 1 (um) representante de juventudes de partidos políticos;
  - 1 (um) representante do movimento étnico-racial e promoção à igualdade racial;
  - 1 (um) representante da juventude do meio rural;
  - 1 (um) representante dos movimentos comunitários.
- VIII - 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das macrorregiões de juventude do Estado do Paraná, sendo:**
- Regional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral – 1 (um) representante titular e seu suplente;

b) Regional Centro Sul, Sudeste e Centro Oriental – 1 (um) representante titular e seu suplente;

c) Regional de Londrina – 1 (um) representante titular e seu suplente;

d) Regional de Maringá – 1 (um) representante titular e seu suplente;

e) Regional Oeste, Sudoeste e Laranjeiras – 1 (um) representante titular e seu suplente.

### 1.17 - São representantes do Poder Público Estadual:

I - 1 (um) membro da Assessoria Técnica de Políticas Públicas para a Juventude, a ser indicado pelo titular da pasta;

II - 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, a ser indicado pelo titular da pasta;

III - 1 (um) membro da Superintendência de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a ser indicado pelo titular da pasta;

IV - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, a ser indicado pelo titular da pasta;

V - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, a ser indicado pelo titular da pasta;

VI - 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, do Departamento de Assistência Social, a ser indicado pelo titular da pasta;

VII - 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, a ser indicado pelo titular da pasta;

VIII - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, a ser indicado pelo titular da pasta;

IX - 1 (um) membro da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, a ser indicado pelo titular da pasta;

X - 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, a ser indicado pelo titular da pasta;

XI - 1 (um) membro da Superintendência de Esporte, a ser indicado pelo titular da pasta;

XII - 1 (um) membro indicado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Juventude da Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP;

XIII - 1 (um) Secretário Executivo do Conselho.

1.18 As entidades da Sociedade Civil Organizada habilitadas para participar do Processo de Eleição, se eleitas, para assumir cadeira no Conselho Estadual de Juventude, deverão indicar preferencialmente pessoas jovens, em idade estipulada pelo Estatuto da Juventude.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos pelas entidades eleitas, deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsáveis legais.

## 2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Estadual de Juventude para a eleição dos representantes do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, composta da seguinte maneira:

I. 3 (três) representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo titular da pasta;

II. 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Plenária.

2.2 São Atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

I. A organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;

II. A divulgação do Edital do processo eleitoral;

III. O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;

IV. A análise dos documentos das entidades;

V. Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral.

VI. Análise e divulgação dos resultados dos recursos;

VII. A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2022-2023.

## 3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral irá compor a mesa diretiva que será responsável pela condução e organização da eleição a ser realizada nas Macrorregiões de Juventude do Estado do Paraná, através da plataforma online da Comissão Eleitoral.

3.1.2 A mesa será composta por representantes da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no local de apuração dos votos, podendo ter o auxílio de pessoas autorizadas, desde que seja registrado em ata no local pelo membro da Comissão Eleitoral.

3.2 Somente poderá ser votada a entidade da sociedade civil organizada que solicitou a inscrição no e-mail da Comissão Eleitoral ([cecejuv2021@gmail.com](mailto:cecejuv2021@gmail.com)) e estiver habilitada, de acordo com as normas e prazos (Anexo I) pré-estabelecidos neste edital.

3.3 Para ter direito a voto os cidadãos deverão seguir os seguintes requisitos:

I. Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 do Estatuto da Juventude.

II. Ter realizado o cadastro de eleitor na plataforma online da Comissão Eleitoral (endereço será disponibilizado no site da SEJUF, Mídias Sociais do Conselho Estadual da Juventude e da Coordenação de Juventude), dentro dos prazos pré-estabelecidos (Anexo I), indicando a macrorregião e eixo que tem intenção de voto, e anexar uma cópia do RG e CPF na plataforma de cadastro. ([cecejuv2021@gmail.com](mailto:cecejuv2021@gmail.com)).

§ 1º - O eleitor poderá votar nos candidatos ao Conselho Estadual de Juventude do Paraná para as entidades que representem a sua macrorregião e em um dos eixos temáticos de sua escolha.

§ 2º - Caso o eleitor se inscreva para votar em mais de uma macrorregião ou em mais de um eixo, será considerada apenas a última inscrição.

§ 3º - Os eleitores que não enviarem a documentação solicitada dentro do prazo determinado, não poderão participar do processo eleitoral.

§ 4º - Eleitores com mais de 29 (vinte e nove) anos de idade poderão se inscrever como votantes desde que apresentem carta de abono, no ato da inscrição, de uma instituição reconhecida, declarando a legitimidade do seu trabalho na defesa e promoção dos direitos da juventude.

§ 5º - Os eleitores terão sua inscrição direcionada para a macrorregião de juventude, a qual sua cidade pertence conforme informado no ato da inscrição, relação cidade>macrorregião de juventude (anexo II).

**3.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, será de total responsabilidade do eleitor.**

3.5 O processo eleitoral será feito por meio de Plataforma On-line, após o pré-cadastro.

3.6 A mesa diretiva será responsável pela apuração dos votos, que será logo após o término da votação online, a ser realizado presencialmente no setor da Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude,

3.7 As 12 (doze) entidades da sociedade civil organizada serão eleitas por voto direto, secreto e de maioria simples na categoria que for objeto do pleito, através da plataforma online.

3.8 Em caso de empate nos eixos ou nas macrorregiões, a entidade com maior tempo de atuação, a partir da sua data de fundação, que será avaliado pela comissão eleitoral, ocupará a vaga que está concorrendo, sendo que o mesmo critério de desempate se estabelece para titulares e suplentes.

3.9 Em caso de impossibilidade de ocupação da vaga pela Entidade eleita como titular, a vaga será assumida pela Entidade suplente com maior número de votos de acordo com o eixo ou macrorregião que foi objeto do pleito.

3.10 Os eleitores receberão um [link](#) pelo e-mail cadastrado, que deverá ser aberto somente no dia da eleição, a fim de escolherem a entidade.

## 4 - DO CRONOGRAMA

4.1 Fica estabelecido, pela Comissão Organizadora do Processo

Eleitoral, o seguinte CRONOGRAMA (Anexo I):

I. Publicação do Edital de Eleição: até **01/10/2021**;

II. Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil organizada até **17/11/2021**. A inscrição somente poderá ser efetuada através do cadastro on-line da entidade e envio dos documentos comprobatórios para o e-mail da Comissão Eleitoral ([cecejuv2021@gmail.com](mailto:cecejuv2021@gmail.com));

III. Inscrição dos eleitores: até **26/11/2021**;

IV. Avaliação e validação das candidaturas: até **19/11/2021**;

V. Divulgação da lista das entidades habilitadas no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude, até **19/11/2021**;

VI. Prazo para recursos: **22/11/2021 a 24/11/2021**. Só serão aceitos os recursos protocolados até 17h do dia **24/11/2021**, via e-mail ([cecejuv2021@gmail.com](mailto:cecejuv2021@gmail.com)) destinados à Comissão Organizadora de Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná;

VII. Prazo para divulgação do resultado da análise de eventuais recursos a serem enviados para o e-mail da comissão eleitoral: até **26/11/2021**;

VIII. A eleição será realizada exclusivamente de forma online para todo o Estado, no dia **02/12/2021 das 09h às 16h**;

IX. Realização da apuração geral para contagem dos votos e divulgação do resultado do processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada que integrarão o CEJUV/PR, ocorrerá no dia **02/12/2021**. O representante da entidade previamente inscrita e apta para concorrer à vaga no CEJUV/PR deverá estar presente de forma on-line ou presencial.

X. Divulgação do resultado do processo eleitoral no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude: até **03/12/2021**;

XI. Indicação formal dos nomes dos representantes das entidades da sociedade civil organizada eleitas, titulares e suplentes: até **13/12/2021**;

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná estarão disponíveis no site da

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, e nas redes sociais do Conselho Estadual de Juventude e Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude.

5.2 Na hipótese de alteração na composição do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná, as entidades suplentes serão chamadas imediatamente para ocuparem as novas vagas de acordo com a votação de cada eixo ou macrorregião.

5.3 Eventuais alterações no cronograma ou no edital de convocação, poderão ser avaliadas e realizadas pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de forma justificada e motivada.

5.5 Eventuais alterações pontuais no edital, serão feitas pela Comissão Eleitoral e publicadas assim que modificadas.

Curitiba, 05 de setembro de 2021

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

Publicação do edital	Até 01/10/2021
Inscrição das entidades	Até 17/11/2021
Avaliação e validação das candidaturas	Até 19/11/2021
Divulgação das entidades habilitadas	Até 19/11/2021
Prazo para recurso	22/11 a 24/11/2021
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	26/11/2021
Inscrição dos votantes	Até 26/11/2021

Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada e apuração dos votos para o CEJUV-PR	02/12/2021
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleita no site da AEJ	03/12/2021
Indicação formal dos titulares e suplentes pelas entidades eleitas	13/12/2021

### ANEXO II

#### Regional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral:

Adrianópolis	Colombo	Paranaguá
Agudos do Sul	Contenda	Piên
Almirante Tamandaré	Curitiba	Pinhais
Antonina	Doutor Ulysses	Piraquara
Araucária	Fazenda Rio Grande	Pontal do Paraná
Balsa Nova	Guaraqueçaba	Quatro Barras
Bocaiúva do Sul	Guaratuba	Quitandinha
Campina Grande do Sul	Itaperuçu	Rio Branco do Sul
Campo do Tenente	Lapa	Rio Negro
Campo Largo	Mandirituba	São José dos Pinhais
Campo Magro	Matinhos	Tijucas do Sul
Cerro Azul	Morretes	Tunas do Paraná

#### Regional Centro Sul, Sudeste e Centro Oriental:

Antônio Olinto	Inácio Martins	Prudentópolis
Arapoti	Ipiranga	Rebouças
Bituruna	Irati	Reserva
Campina do Simão	Ivaí	Reserva do Iguçu
Candói	Jaguariaíva	Rio Azul
Carambeí	Mallet	São João do Triunfo

Castro	Ortigueira	São Mateus do Sul
Cruz Machado	Palmeira	Sengés
Fernandes Pinheiro	Paula Freitas	Teixeira Soares
Foz do Jordão	Paulo Frontin	Telemaco Borba
General Carneiro	Pinhão	Tibagi
Guamiranga	Piraí do Sul	Turvo
Guarapuava	Ponta Grossa	União da Vitória
Imbaú	Porto Amazonas	Ventania
Imbituva	Porto Vitória	

**Regional de Londrina:**

Abatiá	Ibaiti	Prado Ferreira
Alvorada do Sul	Ibiporã	Primeiro de Maio
Andirá	Itambaracá	Quatiguá
Apucarana	Ivaiporã	Rancho Alegre
Arapongas	Jaboti	Ribeirão Claro
Arapuã	Jacarezinho	Ribeirão do Pinhal
Aranha do Ivaí	Jaguapitã	Rio Bom
Assaí	Jandaia do Sul	Rio Branco do Ivaí
Bandeirantes	Japira	Rolândia
Barra do Jacaré	Jardim Alegre	Rosário do Ivaí
Bela Vista do Paraíso	Jataizinho	Sabáudia
Boa Ventura de São Roque	Joaquim Távora	Salto do Itararé
Bom Sucesso	Jundiá do Sul	Santa Amélia
Borrazópolis	Kaloré	Santa Cecília do Pavão
Cafeara	Leópolis	Santa Maria do Oeste
Califórnia	Lidianópolis	Santa Mariana
Cambará	Londrina	Santana do Itararé
Cambé	Lunardelli	Santo Antônio da Platina
Cambira	Lupionópolis	Santo Antônio do Paraíso
Cândido de Abreu	Manoel Ribas	São Jerônimo da Serra
Carlópolis	Marilândia do Sul	São João do Ivaí
Centenário do Sul	Marumbi	São José da Boa Vista
Congonhinhas	Mato Rico	São Pedro do Ivaí
Conselheiro Mairinck	Mauá da Serra	São Sebastião da Amoreira
Cornélio Procópio	Miraselva	Sapopema
Cruzmaltina	Nova América da Colina	Sertaneja
Curiúva	Nova Fátima	Sertanópolis

Faxinal	Nova Santa Bárbara	Siqueira Campos
Figueira	Nova Tebas	Tamarana
Florestópolis	Novo Itacolomi	Tomazina
Godoy Moreira	Pinhalão	Uraí
Grandes Rios	Pitanga	Wenceslau Braz
Guapirama	Pitangueiras	
Guaraci	Porecatu	

**Regional de Maringá:**

Altamira do Paraná	Indianópolis	Peabiru
Alto Paraíso	Iporã	Perobal
Alto Paraná	Iretama	Pérola
Alto Piquiri	Itaguajé	Planaltina do Paraná
Altônia	Itambé	Porto Rico
Amaporã	Itaúna do Sul	Presidente Castelo Branco
Ângulo	Ivaté	Quarto Centenário
Araruna	Ivatuba	Querência do Norte
Astorga	Janiópolis	Quinta do Sol
Atalaia	Japurá	Rancho Alegre D'Oeste
Barbosa Ferraz	Jardim Olinda	Roncador
Boa Esperança	Juranda	Rondon
Brasilândia do Sul	Jussara	Santa Cruz de Monte Castelo
Cafezal do Sul	Loanda	Santa Fé
Campina da Lagoa	Lobato	Santa Inês
Campo Mourão	Luiziana	Santa Isabel do Ivaí
Cianorte	Mamborê	Santa Mônica
Cidade Gaúcha	Mandaguaçu	Santo Antônio do Caiuá
Colorado	Mandaguari	Santo Inácio
Corumbataí do Sul	Maria Helena	São Carlos do Ivaí
Cruzeiro do Oeste	Marialva	São João do Caiuá
Cruzeiro do Sul	Marilena	São Jorge do Ivaí
Diamante do Norte	Mariluz	São Jorge do Patrocínio
Douradina	Maringá	São Manoel do Paraná
Doutor Camargo	Mirador	São Pedro do Paraná
Engenheiro Beltrão	Moreira Sales	São Tomé
Esperança Nova	Munhoz de Melo	Sarandi
Farol	Nossa Senhora das Graças	Tamboara

Fênix	Nova Aliança do Ivaí	Tapejara
Floraí	Nova Cantu	Tapira
Floresta	Nova Esperança	Terra Boa
Flórida	Nova Londrina	Terra Rica
Francisco Alves	Nova Olímpia	Tuneiras do Oeste
Goioerê	Ourizona	Ubiratã
Guairaçá	Paiçandu	Umuarama
Guaporema	Paraíso do Norte	Uniflor
Icaraima	Paranapoema	Xambrê
Iguaraçu	Paranacity	
Inajá	Paranavaí	

Diamante D'Oeste	Nova Laranjeiras	Sulina
Dois Vizinhos	Nova Prata do Iguaçu	Terra Roxa
Enéas Marques	Nova Santa Rosa	Toledo
Entre Rios do Oeste	Ouro Verde do Oeste	Três Barras do Paraná
Espigão Alto do Iguaçu	Palmas	Tupãssi
Flor da Serra do Sul	Palmital	Vera Cruz do Oeste
Formosa do Oeste	Palotina	Verê
Foz do Iguaçu	Pato Bragado	Virmond
Francisco Beltrão	Pato Branco	Vitorino
Goioxim	Pérola d'Oeste	

**Regional Oeste, Sudoeste e Laranjeiras:**

144965/2021

Ampére	Guaira	Pinhal de São Bento
Anahy	Guaranaçu	Planalto
Assis Chateaubriand	Honório Serpa	Porto Barreiro
Barracão	Ibema	Pranchita
Bela Vista da Caroba	Iguatu	Quatro Pontes
Boa Esperança do Iguaçu	Iracema do Oeste	Quedas do Iguaçu
Boa Vista da Aparecida	Itaipulândia	Ramilândia
Bom Jesus do Sul	Itapejara d'Oeste	Realeza
Bom Sucesso do Sul	Jesuítas	Renascença
Braganey	Laranjal	Rio Bonito do Iguaçu
Cafelândia	Laranjeiras do Sul	Salgado Filho
Campo Bonito	Lindoeste	Salto do Lontra
Cantagalo	Manfrinópolis	Santa Helena
Capanema	Mangueirinha	Santa Izabel do Oeste
Capitão Leônidas Marques	Marechal Cândido Rondon	Santa Lúcia
Cascavel	Mariópolis	Santa Tereza do Oeste
Catanduvas	Maripá	Santa Terezinha de Itaipu
Céu Azul	Marmeleiro	Santo Antônio do Sudoeste
Chopinzinho	Marquinho	São João
Clevelândia	Matelândia	São Jorge d'Oeste
Corbélia	Medianeira	São José das Palmeiras
Coronel Domingos Soares	Mercedes	São Miguel do Iguaçu
Coronel Vivida	Missal	São Pedro do Iguaçu
Cruzeiro do Iguaçu	Nova Aurora	Saudade do Iguaçu
Diamante do Sul	Nova Esperança do Sudoeste	Serranópolis do Iguaçu

**DESPACHO SECRETARIAL nº 030/2021 - SEJUF****Referente ao protocolado nº 17.336.295-1**

- ADJUDICO e HOMOLOGO**, com fundamento no art. 40, II, alínea "j" e 90, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do certame licitatório, **Concorrência Pública nº 01/2021**, conforme Informação nº 683/2021 – AT/SEJUF (fls. 1289-1297), e Despacho da DG/SEJUF (f.1298), que visa a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 (doze) meses para oferta do Projeto Arte e Ação – atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, onde a empresa CTT – Treinamento Pessoal Eirelli, CNPJ nº 07.273.117/0001-98 foi a arrematante do **Lote 1**, com o valor de **R\$ 268.412,76 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos)**, e DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 12.353.106/0001-58, foi arrematante do **Lote 2**, com valor de **R\$ 273.960,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta reais)**, e, a empresa LUIZ CARLOS MENON, CNPJ nº 11.567.863/0001-61 foi arrematante do **Lote 3**, com o valor de **R\$ 178.920,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 721.292,76 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, representando uma economicidade de 5,35% (cinco, trinta e cinco por cento) sobre o valor global autorizado para os três lotes, obtendo-se proposta vantajosas para a Administração.

- PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Ney Leprevost

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

145157/2021

**Ata da Reunião Ordinária do mês de Março de 2021 do CEDM/PR**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos em primeira chamada, por web conferência;

**Abertura** – A Secretária Executiva Fernanda Marchione, inicia a reunião dando as boas vindas a todas as conselheiras e faz a chamada inicial; **Conselheiros Representantes Governamentais:** Titular: Mara Sperandio – SEJUF/DGDM; Suplente: Tânia Mara Domingues; Titular: Jussara Fatima Ribeiro – SEAS; Titular: Dineia Alves de Freitas – SETI; Titular Ana Claudia Machado-SESP; Titular: Kamila Conte Kunz – SEDU; Titular: Ana Zaiczuk Raggio – SEJUF/DEDIF; Suplente: Michelle Leite Carolo; Titular: Joselei Collaço; Titular: Carolina Bolfe Poliquesi; **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Maria Isabel Correa-UBM; Titular: Carmen Regina Ribeiro – RFS; Eunice Teiko – CUT/PR; Titular: Maria Elvira Araujo – FAMOPAR; Titular: Terezinha Andrade Possobom – HUMSOL; Titular: Gabriela Storgatto – Grupo Dignidade; Titular: Clarice Weisheimer – FETEC; Titular; Isabela Candeloro Campoi – UNESPAR; Titular: Rosalina Batista – ASSEMPA; Suplente: Karen Eduarda – CRP; Suplente: Marceli de Camargo – CIAF; Suplente: Silvana Rausis Fcachenco – FAMOPAR; Suplente: Maria Inesz Barbosa Marques – UNESPAR; Titular: Celia da Silva Leonardo – RMN/PR; Suplente: Marcia Aparecida de Oliveira – APP;

**Colaboradores e Convidados:** Ana Paula Gorgen - Procuradoria da Mulher – ALEP; Janaina de Oliveira Plasido - MP; Vanessa Fogassa – NUDEM; Debora Prodella – NUDEM; Franciele Castro – SINDIMOVEC; Rosimari - SINDIMOVEC; Alessandra Abraão - ALEP; Tamires Roza e Elenice Malzone; Gleri Bahia; Larissa Hack; Nathalia Cordeiro; Lívia Salomão NUDEM; Leo Ribas; Ávila Garrett; item um; **1) Boas Vindas da Presidente:** A Presidente Maria Isabel inicia a reunião cumprimentando a todas as presentes e agradece a presença de todas, e passa a palavra para a Mara fazer uma saudação, Mara cumprimenta a todas e passa para o item dois; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** A Presidente lê a pauta do dia; Carmen explica que a Dra. Lívia Salomão tem que cumprir outras agendas e pede a inversão da ordem do item sete da pauta para adiantar a apresentação da Dra. Lívia, a Presidente pergunta se há objeção da inversão de itens e não havendo fica aprovado a Pauta e a inversão do item sete; A Presidente pergunta para a Mara se tem muitas informações do departamento, Mara diz que não, a Presidente pergunta se a Dra. Lívia poderia realizar a apresentação, e depois ser os informes do departamento, Mara concorda, não havendo objeções, a Presidente explica que logo após o item quatro será a apresentação da Dra. Lívia Salomão; item três; **3) Aprovação da Ata de Dezembro de 2020:** Ata aprovada, com a ressalva da correção do nome da colaboradora Janaina Plasido de Oliveira do MP; Após o terceiro item a Presidente da as boas vindas para a Dra. Lívia e ressalta que ela irá falar de um tema muito importante que é a questão das gestantes no complexo médico penal de Pinhais e agradece a Vanessa que é assessora da Dra. Lívia, em seguida passa a palavra, conforme aprovação anterior da inversão dos itens da pauta; item quatro; **4) A situação do atendimento às gestantes que estão na condição de detentas no Complexo Médico Penal do Paraná em Pinhais:** A Dra. Lívia Salomão cumprimenta a todas e agradece a Carmen e a Vânia pela abertura do espaço, ela fala que a questão das gestantes no complexo médico penal é um tema muito importante, ela explica que a Dra. Andressa é quem atua especificamente no complexo médico penal iniciou a atuação na metade do ano passado e começou a fazer atendimento as gestantes que estão presas, ela diz que a unidade penal é uma unidade penitenciária mas que também é uma unidade de saúde, que em tese tem presos com diversos tipos de doenças, que tem homens e mulheres em situação de câncer e que também passam por outras situações de saúde, que cumprem medidas de segurança, ou que estão em sofrimento mental e também todas as gestantes presas do Estado estão no mesmo complexo, ela fala que toda a mulher que cai em alguma situação em cumprimento de pena provisória ou definitiva, vão para o complexo médico penal, para que essas gestantes sejam encaminhadas para o CMP apenas no final da gestação, que deveriam ir a partir da 33ª/34ª semana de gestação semana de gestação, mas, que a realidade é outra, que todas as gestantes, indiferente de idade gestacional, são encaminhadas para o CMP, que atualmente tem cerca de onze gestantes no CMP, que este levantamento foi apurado na reunião que fizeram com uma enfermeira do CMP, que desde a metade do ano passado a Dra. Andressa tem recebido uma série de reclamações durante os atendimentos e que as gestantes relatam que elas não tem atendimento médico adequado, que por isso foi feito em conjunto com a Dra. Andressa uma recomendação para que o CMP e a Secretaria de Saúde aplicasse para essas gestantes o mesmo tratamento que é aplicado para as outras mulheres no Mãe Paraná, que tudo isso fosse preconizado para que as gestantes possam ter atendimento adequado, a Dra. Lívia diz que não pode ter diferenciação, que foi marcado uma reunião com a SESA, Pinhais e o CMP, a SESA enviou uma equipe técnica da 2ª Regional de Saúde, representada pela Sra. Lívia Perissé e a equipe do nível central da SESA, representada pela Sra. Lucimar Godoy da Divisão de Promoção da Equidade em Saúde) e Glaucia Osis Gonçalves (Divisão de Atenção à Saúde da Mulher), que Pinhais enviou representante da secretaria de saúde municipal e que o CMP enviou uma enfermeira para representá-los, a enfermeira relatou a real situação, que é impossível que duas enfermeiras e um médico de conta das demandas e que os casos mais graves são encaminhados para hospitais especializados, mas, que, a precariedade é muito grande, ela diz que foi pedido para a SESA fazer uma capacitação dos profissionais,

para que as enfermeiras e médicos do CMP, ela diz que encaminharam as recomendações para o DEPEN, a SESA, e a SMS de Pinhais e questionamentos para a SMS de Pinhais, questionando quais seriam as demandas e qual é a estrutura do CMP e que responderam que não teriam estrutura suficiente para as demandas, a Dra. Lívia diz que o NUDEM está trazendo essas questões para o CEDM para tentarem trabalhar em novas políticas públicas para melhor atender as gestantes, a Presidente diz que o CEDM pode verificar quais encaminhamentos pode ser feito em termos de solicitação e cita as representantes da SESA que se fazem presente na reunião para falarem, ela pergunta se a conselheira Carolina poderia falar, Carolina diz que responde pela área técnica de saúde da mulher, que trabalha junto com a segunda regional e que também é quem responde ao NUDEM com as questões de saúde e que todas as gestantes tem os mesmos direitos, que os atendimentos são regionalizados e tudo que existe de trabalho também é voltado para as gestante do sistema prisional e, vindo a necessidade de atendimento especializado, este atendimento se dá de acordo com seu território, que todos os treinamentos e capacitações também se aplica para a equipe do CMP, que também existe um repasse para a SESP para ser destinado ao CMP, ela diz que estão sempre a disposição para todas as capacitações profissionais, a Dra. Lívia diz que o CEDM pode ajudar enviando questionamentos para os órgãos, questionando como está sendo realizado os atendimentos no sistema prisional e que o Estado precisa definir o que é o CMP e que de fato possa adequá-lo com estrutura mínima que possa atender as demandas que isso exige, que quanto mais entidades cobrarem os órgãos e pedirem essas informações mais irá facilitar as articulações, a Dra. Ana Cláudia pergunta quantos médicos existem para atender no Estado, Carolina diz que o número de médicos é de acordo com os municípios e as demandas de cada um e as especialidades, de acordo com a planificação, que o calculo é de acordo com o número de habitantes, a Presidente fala que realmente a demanda é muito grande para apenas um médico e duas enfermeiras atenderem, Carmen fala que a demanda é muito alta para poucos profissionais, que em 2019 visitou a penitenciária feminina com a Dra. Márcia e que havia um trabalho realizado através de um convênio com os Maristas, que possibilitava o acompanhamento e atendimento das mães detentas e seus filhos, por profissionais que orientavam as mães no cuidado com os bebês e que permitia que elas convivessem num ambiente salubre com seus filhos, que posteriormente este convênio expirou e que o trabalho deixou de ser feito e que os dados trazidos pela Defensoria mostram que está havendo um descuido em relação às detentas gestantes e mães por parte do DEPEN e que tem que haver uma cobrança por parte do CEDM, que o CEDM tem que pressionar sobre isso, ela diz que é preciso ter uma avaliação sobre o ambiente em que as gestantes vivem e de como elas estão sendo atendidas, a Dra. Ana Carolina sugere que o CEDM envie cobrança para a SESA sobre como os recursos estão sendo repassados e aplicados e a partir das respostas da SESA encaminhar ofício questionando a SESP, que eles sabem das dificuldades mas que a SESP não caminha para suprir as demandas, principalmente com a contratação de mais profissionais, Carolina explica que a SESA já fez a resposta conjunta, a Dra. Lívia diz que ainda não receberam a resposta, a Presidente diz que por diversas vezes o CEDM tentou reunião conjunta com a SESP e que nunca conseguiram ser atendidas, nem mesmo pela assessoria da SESP, que não é dado para a conselheira que representa a SESP no CEDM não tem autorização para falar em nome da SESP, que não é possível que o CEDM não tenha acesso de atendimento com a SESP, ficou acertado que o CEDM fará um documento sobre este problema à SESP e que para tal aguarda que a Defensoria receba a resposta da SESA aos questionamentos feitos pela Defensoria e encaminhe tal resposta ao CEDM, a Dra. Ana Claudia, responsabilizou-se por encaminhar a solicitação de uma reunião com a SESP sobre a situação das gestantes, Mara diz que é muito difícil conseguir reunião com a SESP, mas que a SEJUF está articulando a reunião com o Secretário de Segurança ou com alguém com poder de decisão que possa representá-lo, Silvana diz que devem considerar que este é um ano da saúde mental, ela pede que haja questionamentos sobre essa questão que a saúde mental em qualquer instância deve ser pautada com plano de aplicações de recursos, sejam humanos, financeiros, materiais, entre outros, que se façam necessários, neste sentido, a Presidente fala que essa pauta, como todas as outras, devem ser construídas em conjunto, não havendo mais a ser tratado, a Presidente passa para o próximo ponto da pauta; item cinco; **5) Informes do Departamento:** A chefe do departamento, Mara Sperandio diz que tem boas notícias com relação ao botão do pânico, que conseguiram começar com o projeto piloto em Londrina e que já são sete municípios que avançaram com o dispositivo botão do pânico no aplicativo cento e noventa da polícia militar, ela diz que em breve será expandido para mais municípios pelo Estado, que a partir de julho devem voltar com o ônibus lilás, que já esta sendo feito um protocolo de segurança e que já tem várias solicitações dos municípios, que agora estão com uma nova Desembargadora, a Dra. Ana Lúcia Lourenço e que em breve irão conhecê-la pessoalmente, ela diz que querem fazer atendimentos pelo disque denúncia mulher, voltado aos crimes virtuais, que, querem fazer o lançamento em março por ser o mês da mulher, que, com isso, poderão acolher e ajudar as mulheres que sofrem crimes virtuais e que isso será pelo CRAM, que também tiveram reunião com a Dra. Ana Cláudia e querem lançar em março o protocolo de Feminicídio, mas, que ainda não receberam a resolução assinada, que se tudo der certo, em março poderão marcar, ela fala que irão fazer algumas lives

pelo departamento no mês da mulher e pergunta se existe o interesse do CEDM em participar dessas lives a na construção conjunta de material de divulgação, como banner, Marceli fala que é uma boa notícia, a presidente observa o ponto de pauta no item oito e diz que Marceli pode colocar essas considerações lá, Mara fala do projeto sobre a banca de roupas, que é um grupo de mulheres que fazem consultoria de imagem para as mulheres que sofrem violência e que além da consultoria tem a doação de roupas, a Presidente pede para a Mara enviar a relação dos municípios que já estão com o botão do pânico e fala da importância do CEDM contribuir junto com o departamento, a Presidente abre para perguntas, não havendo nenhuma pergunta ela passa para o próximo ponto de pauta, item seis; **6) Processo de Conferências - municipais/regionais; estadual e nacional que deve ser apresentado pela Comissão de Organização da Conferência:** A Presidente fala do processo de conferências, que no ano passado tiveram três reuniões e foi constituído um Fórum Nacional com os Conselhos Estaduais e organismos de política para as mulheres e realizadas duas reuniões entre os Conselhos Estaduais e o Conselho Nacional, para avaliar as condições de realização do processo de conferências, quando foi ponderado que a terceira e quarta conferência tem deliberações que ainda não se transformaram em políticas da mulher e que o CEDM deve fazer este levantamento para não correr o risco de ter um retrocesso, ela fala que o processo de construção da conferência já era para ter sido no ano passado, e, por conta do Covid, foi prorrogado, que tinham uma expectativa que em março teriam parte da população vacinada, mas, que até agora, apenas dois por cento receberam vacinação, ela acha que seria difícil retomarem em abril e que enquanto pelo menos sessenta por cento da população não estiver vacinada será difícil controlar o vírus, que foi proposto para o final do ano processo de conferência e que ele fosse postergado novamente, que este ano fizessem essa análise da terceira e da quarta conferência, das deliberações que é legítimo fazer isso, que Santa Catarina já informou que não irá realizar a conferência e que vários outros estados estão declinando do processo de conferências, que informou o nacional que o CEDM/PR iria definir nesta reunião se iria participar ou não do processo de conferência, tendo feito essas considerações a Presidente abre a palavra pedindo que sejam bem objetivas nas falas para excederem o horário e solicita que as que desejarem falar que façam as inscrições no chat, Clarisse diz que falou com a Eunice e as bancárias e que elas decidiram verificar formas de realizar com as comunidades quilombolas e outras comunidades e diz que elas enquanto conselho deviriam reunir as opiniões e o que ficou aprovado na conferência passada, caso não consigam organizar este ano para que possam fazer de maneira representativa e de forma que as conselheiras do Estado consigam apresentar todas as comunidades, tendo a opinião de todas nesta conferência, Carmen diz que é uma situação bem complicada e desde o começo tem se posicionado pelo adiamento, ela diz que os prazos estão muito apertados, principalmente para os municípios em meio a esta pandemia, ela diz que é muito precário pensar num processo de conferência nessas condições, que mais que nunca teriam que ter a participação das mulheres, até mesmo pelo momento político e nessa situação, correm o risco de não ter participação das mulheres, dona Rosalina diz que o conselho de Londrina tem que fazer a conferência para eleger o novo conselho e também refazer a revisão do plano municipal de acordo com o estadual, ela diz que o próximo ano é muito difícil organizar um processo de conferência por ser ano eleitoral, ela diz que Santa Catarina e Rio Grande do Sul estão desmotivando a política da mulher, que é preciso apresentar no conselho o apoio das regionais e defende a realização da conferência, a Presidente propõe que seja feita a apresentação da comissão da conferência e passa para que a Marceli realize a apresentação, Marceli diz que estão correndo contra o tempo para realizar o processo da conferência e que é bem importante a participação dos municípios, a Presidente cita os municípios que estão participando da reunião, Paíçandu, Curitiba, Colombo e Cascavel, Marceli diz que na conferência do CEDCA houve muitas dificuldades em participação nos diálogos, que de forma virtual não conseguiram promover a participação de fato, ela fala das plataformas, que poderia ser utilizadas para realização da conferência virtual algumas plataformas e se decidirem pela realização da conferência precisam definir o regimento e os escritórios regionais, as universidades e as entidades da sociedade civil precisam abrir os espaços e fazer a sistematização destas propostas porque se for realizar online vão receber muitas propostas, que precisam fazer a definição do orçamento e a adaptação da nova realidade, que precisam levantar valores com a CELEPAR e sugere que a realização da conferência híbrida seja entre dezesseis a dezenove de agosto e que as ferramentas para realizar a conferência virtual seja transmitida nos canais oficiais e também nas redes sociais, ela sugere, para dar mais condições de ampla participação para as mulheres que estão muito distantes que fosse disponibilizado wi-fi nos escritórios regionais, que essa seria uma maneira de resolver a questão de acesso, para as mulheres participar ativamente, ela diz que teria que haver a disponibilização de recursos para transporte, hospedagem e alimentação, caso fosse preciso, que o foco é a igualdade e que se forem realizar a conferência terão muitos desafios, principalmente com as questões financeiras e jurídicas, ela diz que estão aguardando resposta da CELEPAR para resolver essas questões de tecnologia, a Presidente diz que nos municípios a ideia seria que eles conseguissem fazer salas com grupos pequenos de mulheres para discutirem eixos da conferência, que só conseguiriam ter uma conferência estadual que fosse legítima se tivessem essas propostas iniciais vindas dos

municípios de uma maneira no mínimo híbrida, onde pudessem escutar as mulheres que estão mais vulnerabilizadas e que se forem fazer virtual podem até fazer com mil delegadas, mas, que teria que garantir que todas pudessem ter como votar e que os grupos de discussões em cima das propostas dos municípios de forma sistematizada, que em cima de três eixos poderiam ter de trinta a quarenta mulheres cada grupo, que seria em cima das propostas dos municípios e que devem fazer parcerias com as entidades, mas, que precisam decidir no conselho, Silvana diz que deve ser separado as etnias, ela diz que precisam de convênios para infraestrutura e que por enquanto tem muitas pessoas nas casas e que teriam que pensar se essas pessoas teriam como fazer parte, que sera um desafio, a Dra. Ana Cláudia diz que se preocupa se o CEDM não participar e alguns conselhos interpretarem como não sendo importante a participação nas conferências e que não existe interesse dos estados em participar deste processo, ela diz que outra razão é que elas tem o compromisso com várias demandas, que devem levantar quais são as dificuldades para levarem para a conferência nacional como um tópico que precisa ser trabalhado e que existem muitas demandas, mas, que se não participar, irão perder a oportunidade de levarem essas demandas, que o desafio sera muito grande, mas, que no final, tera valido a pena, ela diz que vale a pena todos os esforços, Isabela diz que o conselho de Paranavaí conseguiu articular muitas coisas importantes, que já se reuniram este ano e que entende as dificuldades de acesso, mas, que neste momento, é o momento de ocupar todos os espaços existentes, ela diz que este é um momento crítico, mas, que vale a pena fazer a conferência e se coloca disposição, a Presidente fala da importância de ter representantes de cada município, pelo menos duas ou três delegadas de cada município, Clarice diz que precisam ver as possibilidades dos conselhos municipais, as particularidades e as possibilidades de passar essas informações para os municípios e perguntar quais teriam possibilidade de fazer, a Presidente diz que teriam que fazer um levantamento dos conselhos ativos, que no último levantamento tinham apenas sessenta conselhos ativos, que teriam que atualizar este levantamento mas que não deve ter mudado muito, ela diz que precisam da parceria dos municípios, Márcia da APP diz que precisam dar mais tempo para os municípios se organizarem até chegar a vacinação nos grupos mais fragilizados, dessa forma eles teriam mais condições de participação, Mary agradece pelo convite para que Cascavel pudesse participar e diz que é muito importante que exista um prazo maior para os municípios e se coloca a disposição para contribuir para uma conferência ampla, dona Rosalina diz que os convites devem ser encaminhados para todos os conselhos, Mara diz que deve ser respeitado todas as opiniões, mas, que esta preocupada em deixar a conferência para o próximo ano tendo em vista ser ano eleitoral, que existe uma disposição do setor de informática da SEJUF em ajudar no processo da conferência, ela diz que se preocupa em perder a oportunidade de realizar a conferência, Marceli fala do link que criou para um teste de votação virtual e colocou no chat, a Presidente diz que, como teste, pode fazer, a Presidente propõe que se faça uma consulta aos municípios e ao mesmo tempo encaminhem ofício para o nacional falando dos prazos e assim que tiverem resposta que seja agendada uma reunião extraordinária para tomar uma decisão, que não podem decidir sem ter as respostas e que deve ser dado o prazo máximo de quinze dias para responderem, ela diz que este é um trabalho de ligar para os municípios cobrando a resposta deve ser feito pelo departamento, dona Rosalina diz que talvez a comissão e o conselho organizassem uma resposta que motivasse os municípios para realizarem o processo de conferência, Mara diz que pode ser usado os vinte e quatro escritórios regionais para realizar essa consulta aos municípios, a partir dos prazos que o CEDM estipular, a Presidente diz que é importante o conselho chegar num consenso e fala da reunião do nacional para definir os prazos e que pode ser que as decisões do nacional mude após essa reunião, dona Rosalina diz que o CEDM precisa definir qual é o prazo dos municípios, que os prazos estão muito em cima, a Presidente que as correspondências aos municípios será explicando os prazos e que estes prazos teria que ser dilatados, mas, que não tem certeza que serão, que entende que deve ser o mais presencial possível, dentro das determinações da SESA, que precisam que os municípios se empenhem nesta construção, em função de tudo que esta acontecendo, que os municípios devem fazer a conferência, dona Rosalina diz que primeiro precisam definir se terá a conferência estadual, que isso tem que ficar claro, a Presidente diz que não tem garantias que terão orçamento e por isso não tem como definir nesta reunião, que a maioria dos municípios estão com muitas dificuldades, que precisam verificar se poderão usar o recurso para as plataformas virtuais e se poderão contar com os municípios para que eles façam o trabalho de base, de escutas as mulheres, que é onde vão sair as propostas reais e que devem ouvir os municípios, mesmo os que não tem conselho ativo e, só após a resposta dos municípios, devem realizar nova reunião com mais elementos para poderem definir, a Presidente diz que tem medo que tomem uma decisão precipitada, ela fala dos encaminhamentos que devem ser realizados, que os escritórios regionais devem ser responsáveis por cobrar as respostas, que devem ligar para os municípios cobrando, ela pede para Marceli ficar em contato com a Mara sobre a forma de utilização das plataformas e pede para a Tânia verificar junto da PGE o que precisam para a aprovação do uso do recurso, que a comissão pode realizar uma reunião antes da reunião extraordinária, não havendo mais falas sobre este ponto da pauta, a Presidente passa para o próximo ponto; item sete; **7) Capacitação do Formulário:**

Carmen explica que não solicitou este ponto de pauta, que apenas havia feito comentário na última reunião, a Presidente pede que desconsiderem este ponto de pauta e passa para o próximo ponto; item oito; **8) Discussão e organização do processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual dos Direitos da Mulher:** Carmem fala sobre a avaliação do plano estadual, que seria apenas discutir sobre a importância de fazer algumas adequações, a Presidente diz que é importante levantar essa discussão em outro ponto de pauta, Carmen concorda, a Presidente passa para o próximo ponto; item nove; **9) Discussão como se dará a participação do Conselho em relação ao 08 de março:** A presidente diz que é muito pouco tempo para trabalhar sobre o ponto oito M e concorda com a fala da Marceli e da Mara em trabalhar uma pauta conjunta, Carmen propõe que seja feita uma reunião com a diretoria para tratar deste ponto de pauta, Marceli diz que a ideia da participação conjunta é muito importante, Isabela sugere que no momento da discussão do oito M ter a participação dos conselhos municipais, a Presidente diz que todos os materiais que foram criados pelo conselho deve estar na página, que isso é muito importante, não havendo mais a tratar sobre este ponto de pauta, a Presidente passa para o próximo ponto; item dez; **10) Informes Gerais:** A Presidente fala da reunião com o CEDCA, que o CEDM foi convidado para participar e passa a palavra para as que participaram poder fazer um breve relato de como foi, Isabela diz que gostou muito de ter participado da reunião, que foi muito interessante conhecer os números e algumas questões muito particulares e complexas, a Presidente diz que os números são assustadores e que seria muito importante que fosse organizado um grupo para realizar ações e debates para propor a existência de acompanhamentos para as meninas que sofrem estupro presumido, que, inclusive, essas meninas devem receber acompanhamento psicológico, que isso seja colocado como Estupro Presumido e assim que o grupo se constituir, o CEDM ira indicar uma titular e uma suplente para acompanhar este trabalho; a Dra. Ana Cláudia diz que fez um breve contato com o DEPEN e que eles disseram que podem atendê-las para ver a situação das gestantes, que já poderiam levar o ofício, ela diz que o DEPEN abriu essa oportunidade para elas, não havendo mais nenhuma colocação nos informes gerais, a Presidente passa para o último ponto da pauta; item onze; **11) Palavra das Conselheiras:** Célia fala que a Rede de Mulheres Negras do Paraná esta comemorando quinze anos, a Presidente comenta que a abertura foi linda e do orgulho que ela sente em ter ajudado a colocar na presidência do CONSEA/PR a Angela Martins da RMN, a primeira presidenta negra, a Presidente observa se existe mais manifestações de palavras e, não havendo mais nenhuma manifestação, ela se despede, agradecendo a participação de todas, dando encerramento a Reunião Ordinária. Esta ATA foi desgravada pela Secretária Executiva, Fernanda Marchione e, será encaminhada as conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada e publicizada no site do CEDM/PR.

145061/2021

#### RESOLUÇÃO Nº 222/2021 - SEJUF

*Súmula: Designação dos servidores que compõem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo de Realocação de servidores das Unidades Socioeducativas.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 7.667 de 14 de maio de 2021 e designado pela Resolução nº 139, de 01 de junho de 2021; **CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 4º e 11, da Resolução nº 074/2015 da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que trata de regulamentação para realocação de servidores lotados nas Unidades do Departamento de Atendimento Socioeducativo, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Alexandra Fiorese Maciel, RG nº 7.709.153-0, Rute Sirlei Wosch Zaremski, RG nº 4.398.125-0, Neuza Maria Wilcek, RG nº 4.148.729-1, Solimar de Gouveia, RG nº 3.146.460-9 e Helena Navarro Gimenez Geiger, RG nº 6.223.195-5, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo de realocação de servidores, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

145151/2021

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 da Deliberação nº 033/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o Edital das Eleições da Sociedade Civil, reunida no dia 06 de Outubro de 2021;  
Considerando a Resolução nº 05/2021 da Comissão Eleitoral que dispõe sobre o resultado final da eleição;  
Considerando a Resolução nº 06/2021 a Comissão Eleitoral que dispõe sobre o resultado da análise dos documentos dos representantes das entidades eleitas;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Publicar o resultado da análise dos documentos dos representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitas:

IDENTIFICAÇÃO	PARECER
ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACRIDAS	Faltaram as certidões estaduais (cível e criminal) do titular e suplente do 2º cartório distribuidor de Curitiba.
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL – AFECE	Faltaram as certidões cíveis estaduais do 1º e do 2º cartório distribuidor de Curitiba do titular e suplente.
ORGANIZAÇÃO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS,	Faltaram as certidões federais (cível e criminal) da titular e suplente, que são retiradas pelo site TRF4 ( <a href="http://www.trf4.jus.br">www.trf4.jus.br</a> ).
GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU	APROVADO
APAE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS - AAMEC	APROVADO
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	APROVADO

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil que tiveram pendências nos documentos, terão até o dia **08 de Outubro de 2021 às 17h00** para entregarem os documentos faltantes, pelo e-mail [eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br](mailto:eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br), sendo que o não cumprimento acarretará a desabilitação das mesmas, com a consequente convocação das OSCs suplentes.

**Art. 2º** Pela alteração das alíneas "q", "r" e "s" do art. 13 do do Edital (Deliberação nº 033/2021 – CEDCA/PR), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13...

q) Publicação dos conselheiros indicados pelas organizações eleitas: 13 de Outubro de 2021;

r) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso em relação aos conselheiros indicados pelas Organizações eleitas: 15 de Outubro de 2021;

s) Publicação da análise dos recursos e impugnações protocolados: 19 de Outubro de 2021..."

Curitiba 06 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Ângela Mendonça

Presidente da Comissão Eleitoral

145556/2021

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF-PR

## Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## Reunião Ordinária COEDE/PR – Setembro 2021

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de 2021, às quatorze horas e 05 minutos, por webconferência, e na sala Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretária de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, com apresentação dos Conselheiros Governamentais: Felipe Braga Cortês e sua suplente Quelen Silveira Coden – SEJUF/DPCD; Debora de F Queff Waihrich – SESA; Ivã José de Padua – SETI; Paulo de Souza Rolim Filho – SEJUF/DPPI; Milton Kubick Rech – SEJUF/DET; Claudia Camargo Saldanha-SEED; Moises Domingues Batista-SEET; Juvanira Mendes Teixeira-SESP; Fernanda Goss Braga- SEDEST e os Conselheiros da Sociedade Civil: Carla Regina Wingert de Moraes – APAE de Palmas; Gilson Mensato – APAE de Iporã; Celma Gomes – Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS; Clecy Aparecida Grigoli Zardo – Marilândia do Sul; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de Guaraniáçu; Elidiamara Simões Nunes-APAE de Umuarama; Eidiana Cristiana da Silva – ADEFIAP; Dra Rosana Beraldi Beveranço-MP, Dr Luiz Cesar Alencar Ribeiro-OAB, intérprete de Libras: Júlio Milena e Elisângela. Aproveção da Pauta: Pauta aprovada. Inclusão de pauta referente ao Início das atividades do Grupo de Trabalho sobre o Edital de Eleição da Sociedade Civil : Inclusão aprovada. Aproveção da Ata da reunião do mês de agosto: Ata aprovada. Justificativa de ausências : Fernanda Cristina Heberle e sua suplente Samanta Krevoruczka e Regiane Aparecida de Maia Moreira. A secretária executiva explicou aos que estavam acompanhando a reunião pelo YouTube o acordado entre os conselheiros em relação a aprovação das pautas **Relato das Comissões: Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação.** Apoio Técnico: Deise Mara Bero Coordenador: Carla Regina Wingert de Moraes Relator: Felipe Braga Cortes Relatório: 1.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Histórico: O presidente do Conselho Estadual – COEDE/PR e Chefe do Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência – DPCD, participou de reuniões com os Conselhos Municipais abaixo relacionados, apresentando as ações do departamento e monitoramento dos conselhos, tendo como pauta em todos: criação do Fundo Estadual/Municipal; Aprendizagem PCD e Vulnerável / Projeto de Lei, Cartão Futuro, Carteira do Autista, RG Inclusivo, Conferência Estadual/Municipal e Equoterapia. 03/08/2021 – CMPCD de Goioêre; 03/08/2021 – CMPCD de Foz do Iguaçu; 04/08/2021 – CMPCD de Campo Mourão; 06/08/2021 – CMPCD de Umuarama; 16/08/2021 – CMPCD de Colombo; 17/08/2021 – CMPCD de Irati; 26/08/2021 – CMPCD de Pinhais com participação na posse dos conselheiros; 18/08/2021 – participação da vice presidente na reunião do CMPCD de Paranavaí com a pauta: fortalecimento dos conselhos e papel do controle social. Parecer da Comissão: Ciente Parecer do COEDE: CIENTE 1.2. Discussão sobre faltas recorrentes e possível aplicação do disposto no art. 6º, inciso VIII do regimento Interno do COEDE/Pr. Histórico: O Departamento de Política para Pessoa com Deficiência solicitou a discussão sobre as faltas recorrentes dos conselheiros titulares governamentais e não governamentais. As faltas sem justificativa ou aviso prévio têm dificultado o diálogo e a reorganização para o melhor andamento das reuniões, inviabilizando, muitas vezes, um debate mais plural, devido à ausência de participação da totalidade dos segmentos representados por este Conselho. Conforme o Regimento Interno, artigo 6º, a organização da sociedade civil perderá o mandato em virtude de faltas consecutivas. Art. 4º O COEDE é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil assim distribuídos:....§ 6º – Os membros titulares do COEDE serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes. § 7º – Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COEDE têm a obrigação de justificar sua ausência e de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, para que possa convocá-lo para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência. § 8º – Os conselheiros suplentes que não puderem comparecer em substituição ao titular deverão justificar a ausência comunicando a secretaria executiva. Art. 6º Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:....VIII – repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas. Art. 7º A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa. Parágrafo Único. O membro titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente e a suplência será ocupada pelo participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição. Art. 11º A justificativa de falta deverá ser dirigida ao Presidente do COEDE/PR, no prazo de cinco dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado. Parecer da Comissão: Oficializar as instituições, as quais os conselheiros representam e que extrapolaram o número de faltas, que as mesmas serão substituídas, conforme o Regimento Interno, tendo o prazo de 10 dias para ampla defesa. Parecer do COEDE: APROVADO. COMISSÃO TEMPORÁRIA ART 10 – COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO- QUELEN E ELIDIAMARA COMISSÃO DE GARANTIA – CLECY E FERNANDA BRAGA COMISSÃO DE POLITICAS BÁSICA- MARICLEIA E CLÁUDIA 1.3. Início das atividades do Grupo de Trabalho sobre o Edital de Eleição da Sociedade Civil. Histórico: A Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação solicitou a inclusão da pauta sobre as discussões do Grupo de Trabalho para a reformulação do Edital de Eleição da Organização da Sociedade Civil. O grupo foi constituído na plenária de março/2021 sendo composto pelos conselheiros Ivã Pádua, Gilson Mensato, Thiago Rubin e Quelen Coden, que não iniciaram as atividades do grupo. Parecer da Comissão: Dissolução do Grupo de Trabalho e instituição da Comissão para elaboração do Regulamento do Processo Eleitoral, em virtude do Regimento Interno prever prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato,

para convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil. Parecer do COEDE: APROVADO. SOCIEDADE CIVIL – CARLA E EIDIANA GOVERNAMENTAL – MOISES E IVAN COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL Apoio Técnico: Deise Mara Bero. Relatora : Maricleia 2.1. Relato da Comissão Organizadora. Histórico:- Realizada reunião virtual da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 16/08/2021 às 14 h. estavam presentes: Membros Governamentais: Fernanda Cristina Heberle (SEJUF/DAS) e Aline Jarschel de Oliveira, Sociedade Civil: Maricleia Gemelli Chaves (APAE de Guaraniáçu), Gilson Mensato (APAE de Iporã) e Celma Juliane Siqueira Gomes (FENEIS) Ouvinte: Marjorie Elizabeth Zalewski Torres Cavalheiro (SEJUF/DAS), Paulo Rolim (SEJUF/DPPI) e Valeria (SESA), Apoio Técnico - DPCD: Deise Mara Bero, Margarete Alcino, Carla Felício Lourenço e Heloysa Mauad. Secretária Executiva do Coede: Camila Scarante, com seguintes pontos de pauta: Relatório Final dos Escritórios Regionais – Etapa Municipal, Formulário de Moção, Ofício n.º 018/2021 do CMDPCD de Colombo, Reunião com Brasília sobre a plataforma para a Conferência e organização da Web Conferência do dia 30/08/2021. Relatório Final dos Escritórios Regionais – Etapa Municipal: apresentação do relatório (anexo). Formulário de Moção: apresentação do formulário (anexo). Ofício n.º 018/2021 de CMDPCD de Colombo: solicita a documentação para fundamentação teórica referente ao tema geral, subtema e eixos temáticos da V Conferência Estadual, devido a urgência para elaborar o material de apoio referente à III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Colombo, que será realizada no período de 21 a 24/09/2021. Reunião com Brasília sobre a Plataforma: Relato da reunião com a equipe do Ministério da Mulher, da Família dos Direitos Humanos e demais entes federativos realizada em 12/08/2021 sobre a plataforma desenvolvida pelo Ministério para ser utilizada durante o processo conferencial. Além dos integrantes do Departamento de Política para Pessoa com Deficiência - DPCD também participaram da reunião os Conselheiros Ivan e Celma do COEDE. Após verificação das funcionalidades desta plataforma, foi constatada a viabilidade de sua utilização, considerando a possibilidade de cumprirmos as adequações as nossas necessidades e de nossos usuários. Na sequência o DPCD sugeriu para compor a Conferência Estadual enquanto palestrantes os nomes de Isabel Maior, médica e líder do Movimento das Pessoas com Deficiência para Palestra Magna (aguardando confirmação), para o Eixo 3 – Financiamento: João Giona da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná e Roberto Gomedes da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro (confirmado) e o Eixo 2 - Acesso das pessoas com deficiência para construção de Políticas Públicas: foram indicados os Conselheiros Ivan e Celma que aceitaram o convite. Web Conferência 30/08/2021: Espaço preparatório para o processo conferencial, momento de aproximação com os Escritórios Regionais, anterior às etapas municipais. Objetiva a sensibilização junto aos municípios sobre a importância da realização das Conferências ou Encontros Temáticos; a apresentação do resultado parcial das enquetes enviadas aos municípios sobre a possibilidade de realização das Conferências Municipais; a discussão de estratégias e ações de apoio, em conjunto com os Escritórios Regionais, aos municípios para superação das dificuldades por eles elencadas; a apresentação das informações relacionadas à plataforma que poderá ser disponibilizada para realização da V Conferência Estadual; sanar possíveis dúvidas sobre a plataforma ou trâmites relacionados ao processo conferencial. A Conselheira Adriana, nome referendado por esta Comissão Organizadora, disponibilizou-se para elaborar uma fala que vá de encontro aos objetivos desta web conferência, na sensibilização dos municípios. Há também a eventualidade de uma interlocução com a Drª Rosana, neste sentido, sobre a importância da realização da Conferência Estadual e das Conferências Municipais. Parecer da Comissão: Relatório Final dos Escritórios Regionais – Etapa Municipal: aprovado pela Comissão Organizadora. Formulário de Moção: aprovado pela Comissão Organizadora. Ofício n.º 018/2021 de CMDPCD de Colombo: envio de ofício pela Secretaria Executiva do COEDE ao CMPDCD de Colombo informando que foi apreciada a solicitação na Comissão Organizadora e a previsão de envio da documentação é após dia 30/08/2021. Web Conferência 30/08/2021: aprovado os encaminhamentos pela Comissão Organizadora Em anexo Relatório Final – Etapa Municipal e Formulário de Moção Parecer do COEDE: APROVADO. **Comissão Garantia de Direitos Apoio Técnico: Margarete Alcino e Heloysa Mauad Coordenador: Ivan Pádua Relator: Gilson Mensato Relatório** 3.1. Solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Araucária - APADVA - sobre programas de distribuição gratuita de bengalas para cegos. Histórico: A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Araucária, por meio do e-mail do COEDE, solicitou informação sobre programas a nível estadual ou federal que faça entregas de bengalas para cegos de modo gratuito. "Faço parte da diretoria da APADVA (Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Araucária), onde frequentemente somos questionados sobre esse tipo de serviço, pois muitos cegos são cidadãos de baixa renda, aos quais não possuem condições financeiras para adquirir uma bengala, haja vista que uma bengala de razoável qualidade está a cima dos R\$ 100,00, chegando a R\$ 400,00/ R\$ 500,00. Se vocês puderem nos informar, ficaremos gratos. Se caso não houver nada neste sentido, faremos a solicitação através de ofício, para o legislativo da Casa de Leis de Araucária estudar a questão e estar desenvolvendo alguma política pública para atender esta demanda." Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria de Saúde- SESA/PR. Parecer do COEDE: APROVADO 3.2 Ofício nº 1842/2021/ CNDH/SNPG/MMFDH- Preocupação sobre o risco de exclusão no atendimento a pessoas com deficiência, na pandemia de Covid-19. Histórico: OFÍCIO N.º 1842/2021/CNDH/SNPG/MMFDH, no qual o Conselho Nacional de Direitos Humanos manifesta preocupação e informa o recebimento de denúncia em relação à situação contrária aos direitos humanos, via Nota às autoridades públicas sobre o risco de exclusão no atendimento a pessoas com deficiência na pandemia de Covid-19 intitulada "Todas as Pessoas Importam", encaminhada para conhecimento conjuntamente com atos publicados por este CNDH visando à defesa dos direitos humanos das pessoas com deficiência e outros grupos populacionais no contexto da pandemia. "Trata-se de documento produzido pela Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Rede-

In), organização com atuação nacional, por meio do solicita-se que o Estado brasileiro e seus agentes adotem providências imediatas no sentido de assegurar, com urgência, o cumprimento rigoroso das normas constitucionais e infraconstitucionais que garantem às pessoas com deficiência e suas famílias o acesso a direitos em situações de emergência humanitária. Cumpre, ainda, informar que o CNDH instaurou o procedimento eletrônico SEI nº 00135.225816/2020-07 para acompanhamento da situação. O CNDH, órgão autônomo criado pela Lei nº 12.986/14, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais, previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil. Considerando a Recomendação nº 14, de 13 de maio de 2021, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (em anexo), que recomenda a rejeição do teor da Medida Provisória nº 1.023/2020 e o cumprimento, em caráter de urgência, das condições previstas na ADFP 662, para fins do restabelecimento do limite de renda familiar per capita para concessão do Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência e idosa, estabelecido pela Lei nº 13.981/2020. Considerando a Recomendação nº 06, de 23 de março de 2021, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (em anexo), que recomenda a adoção de medidas sanitárias e econômicas ante o agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o território nacional. Considerando a Resolução nº 18, de 06 de maio de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (em anexo), que estabelece recomendações para o pleno respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais no contexto da pandemia da Covid-19. Considerando os termos da Recomendação nº 3, de 30 de abril de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (em anexo), que recomenda à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que leve ao Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 a realizar um Mutirão Nacional de Cadastro Institucional para acesso à Renda Básica Emergencial das populações em vulnerabilidade social e econômica, como as populações tradicionais, ribeirinhas, as pessoas com deficiência, catadores de materiais recicláveis, população em situação de rua, usuários da rede de saúde mental, agricultores familiares, e pessoas em regiões de alta vulnerabilidade social nas áreas urbana e rural. Considerando a Resolução nº 13, de 15 de abril de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (em anexo), que estabelece recomendações quanto aos cuidados de saúde e garantias de direitos de grupos especialmente vulneráveis no contexto da pandemia da Covid-19. Dentre as atribuições previstas na referida Lei, compete ao CNDH manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de dar proteção aos direitos humanos. Nessa perspectiva, e não obstante o tempo transcorrido, este Conselho vem por meio deste encaminhar a Nota para conhecimento e solicitar ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência Paraná a incidência, se oportuna, por meio do seu encaminhamento aos respectivos Conselhos Municipais. Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício N.º 1842/2021/CNDH/SNPG/MMFDH aos conselheiros do COEDE e por meio de e-mail encaminhar aos conselhos Municipais. Parecer do COEDE: APROVADO 3.3. Solicitação de auxílio para garantia do benefício FREMEC. Histórico:

Requerente relata uma queixa contra a Central de Relacionamento com o cliente, Setor de Atendimento Especial da empresa GOL e o corpo clínico da empresa. A mesma situação foi registrada no ministério Público Federal e estadual do Paraná, no Reclame Aqui e no CRM estadual do estado do Paraná por discriminação e dificultar os direitos como deficiente, relata que todos os campos que enviou do formulário FREMEC foi preenchido pelo médico Oftalmologista e exames complementares. Em resposta a solicitação do benefício pelo requerente, a empresa GOL, manifestou-se: "Solicito relatório médico detalhado do Histórico evolutivo do passageiro e quadro clínico geral Atual do passageiro e Não Somente o quadro oftalmológico( incluindo: quadro cardiológico, respiratório, neurológico; incluindo histórico de crises convulsivas e caso não haja histórico deverá ser referido, quadro endocrinológico, quadro ortopédico, quadro otorinolaringológico detalhado, entre outros, todas as medicações em uso e caso não haja histórico deverá ser referido em relatório médico). Ainda deverão ser referidos todos os sinais vitais, incluindo saturação de oxigênio. Obs: No documento médico( FREMEC) item 5 página 2 há solicitação de descrição detalhada do quadro clínico geral visando a segurança do passageiro. No documento Fremec deverão ser descritas todas as comorbidades apresentadas em âmbito geral. Caso não haja deverá ser descrito em relatório médico. Parecer da Comissão: Reforçar a solicitação do requerente na solicitação com o Ministério Público-MP para verificar o posicionamento da empresa. Este conselho se posiciona considerando que houve discriminação por parte da companhia aérea, e solicita ao MP que tome as providências cabíveis. Parecer do COEDE: APROVADO 3.4. Resposta da SESA (Protocolo 17.565.879-3) ao ofício 014/2021/COEDE. Histórico: Apreciada em sessão plenária ordinária realizada em 12 de Abril de 2021, pauta referente a Vacinação COVID-19- Prioridade Pessoas com Deficiência, este colegiado manifestou-se por meio de ofício à SESA, posicionando em defesa a prioridade de vacinação da Pessoa com Deficiência conforme a Lei Brasileira de Inclusão- LBI- Lei nº 13.146/2015. Em resposta, a SESA manifestou-se: "Informamos que, o Ministério da Saúde (MS) através do seu Programa Nacional de Imunização (PNI) desenvolveu o Plano Operacional - PNO - de Vacinação contra a Covid-19 com objetivo geral de estabelecer as ações e estratégias para a campanha vacinal. As estratégias da campanha de vacinação contra Covid-19 e o estabelecimento de grupos populacionais prioritários a serem vacinados são definidos pelo MS. As decisões tomadas são respaldadas em bases técnicas, científicas, logísticas, evidência epidemiológica, segurança do produto, somados a garantia da sustentabilidade da vacinação para toda população elencada nos grupos prioritários. O Estado do Paraná segue as diretrizes do PNO e em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS-PR, através da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR define estratégias e ações no seguimento da Campanha de Vacinação contra a Covid-19. A distribuição de

doses de vacina contra a Covid-19 no Estado do Paraná é realizada a partir das pautas de distribuição/notas técnicas do MS, considerando o quantitativo, bem com avaliação e monitoramento da estimativa populacional a ser vacinada, doses já distribuídas e dados registrados pelos municípios Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI/COVID. Dentre os grupos prioritários elencados no PNO da Vacinação Contra a Covid-19 estão as pessoas com deficiência permanente. No Estado do Paraná já foi iniciada a distribuição de vacinas e até o dia 08/07/2021 - 30ª remessa - foram distribuídas 354.354 doses para início do esquema vacinal (D1) e 38.825 doses para conclusão do esquema (D2). Reforçamos que todos os grupos elencados no PNO serão contemplados com a vacinação, entretanto de forma escalonada por conta de não dispor de doses de vacinas imediatas para vacinar todos em etapa única. Parecer da Comissão: Ciência Parecer do COEDE: CIENTE3.5. Ofício nº 113030/2021/DIAAD/GAB-DG/DNIT SEDE em resposta ao ofício 040/2021 COEDE Histórico: Em resposta ao ofício nº 040/2021-COEDE/PR, o qual solicitou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte- DNIT, que seja garantia a acessibilidade às Pessoas com Deficiência auditiva nas renovações de concessões das rodovias do Estado do Paraná, em conformidade com o procedimento administrativo nº. 0135.21.000197-4. Por meio de Ofício nº 113030/2021 o DNIT informou que, a matéria é de competência da Secretaria Nacional de Transporte -SNTT do Ministério da Infraestrutura, sugerindo encaminhamento. Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria Nacional de Transporte -SNTT, com o mesmo teor do ofício 040/COEDE. Parecer do COEDE: APROVADO 3.6. Política de Dispensação de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM) por intermédio do SUS/ Descumprimento art. 9º e art 18, XI da Lei 13146/2015/ Lista de espera de mais de ano. Histórico: "A presente pauta objetiva cumprir o previsto no art. 2º caput do Regimento Interno do Coede Pr, que tem por finalidade "[...] fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Estado do Paraná" e inciso IV do mesmo artigo "acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas estaduais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;" Destaco ainda o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná, que organiza-se em três amplas diretrizes norteadoras que fundamentam os objetivos e metas estratégicas: Inclusão Social; Acessibilidade; Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência. As três diretrizes estão interligadas e expressam o compromisso ético e técnico do Paraná na área da garantia de direitos e proteção social das pessoas com deficiência, em conformidade com o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência - Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015. ( 2017, p. 33). Por estar na vice presidência deste Colegiado, tem chego constantemente notícias que registram a dificuldade em recebimento de órteses, próteses e meios de locomoção, (demora demasiada), as quais sempre tenho orientado para que oficializem a este Colegiado, mas em função de perceber a necessidade, gravidade, e buscando a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, tomo a iniciativa de solicitar a discussão desta pauta. Para tanto sugiro para os Conselheiros que solicite-se a SESA, que apresente a este Colegiado um panorama, por Regional de Saúde, se existe lista de espera; explanação de como acontece a Dispensação de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM); qual é a participação e responsabilidade, da esfera Federal, Estadual e Municipal; caso realmente exista esta demanda reprimida, qual é o Plano de Ação da SESA para solucionar esta problemática, que afeta as pessoas com deficiência, e que agiganta as barreiras, e descumpra as determinações legais. Espero dos demais Conselheiros deste Colegiado demais contribuições. Carla Regina Wingert de Moraes. Parecer da Comissão: Oficiar a SESA encaminhando a solicitação para manifestações cabíveis. Parecer do COEDE APROVADO, TAMBÉM SOLICITAR INFORMAÇÕES DAS DEMANDAS, POR TIPO DE DEFICIÊNCIA, E TEMPO DE ESPERA POR REGIONAL DE SAÚDE E ELENANDO MUNICÍPIOS Antes de encerrar o conselho Gilson relata a posse do conselho municipal de Ibiporã e o conselho Ivã apresentou repúdio ao ministro da educação quanto as declarações que as pessoas com deficiência atrapalham os outros alunos no desenvolvimento escolar. A secretaria executiva faz um agradecimento aos interpretes de libras e a Secretaria de Educação pelo auxílio com os interpretes, agradece a todos pela participação. Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e depois de aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR.

144987/2021

**DESPACHO SECRETARIAL nº 028/2021 – SEJUF****Referente ao Protocolado nº 16.569.019-2**

- AUTORIZO**, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e de acordo com a aprovação do Termo de Referência (f. 574) e o Despacho da DG/SEJUF/2021 (fls.800-801), a abertura de Certame Licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 21/2020, tendo como objeto a aquisição de vestuário/uniforme para atender a demanda das Unidades Socioeducativas, do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, no valor global máximo de R\$ 712.530,00 (setecentos e doze mil, quinhentos e trinta

reais).

**2. PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

145154/2021

**Secretaria da Segurança Pública****RESOLUÇÃO Nº 243/2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e conforme protocolo nº 17.160.533-4.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar o conteúdo da Resolução nº 031/2021 - SESP de 03/02/2021, publicada em DIOE nº 10.867 de 05/02/2021, em acordo com o Despacho da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, no qual esclarece que na Resolução nº 031/2021 - SESP ocorreram irregularidades quando da instauração do Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade - PAAR, cuja composição da comissão designada contempla tanto servidores desta Secretaria, quanto servidores da Controladoria-Geral do Estado, e que deveria ser feita por meio de Resolução Conjunta. Ainda, contou como fundamento o Decreto Estadual nº 11.953/2018, o qual é inaplicável a o presente caso, em face da expressa previsão legal de aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

**Romulo MARINHO Soares,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

145214/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA**

**PORTARIA Nº 005/2021**

A Diretora da Casa de Custódia de Curitiba/DEPEN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 001/2015 DEPEN, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Cristiane Aparecida Maia, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnica Administrativa, titular do RG 7.962.509-4, lotada na Casa de Custódia de Curitiba, para, em substituição ao servidor Jacir Rodrigues de França, titular do Rg 4.262.257-5, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de membro vogal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora da CCC

145570/2021

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**  
Protocolo nº 17.194.401-5

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 126/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 643/2021, visando à aquisição de perfuradores automatizados de cartões tipo FTA, a fim de atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná, no qual se sagrou vencedora do lote único a empresa QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.250/0003-92, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalizando o processo em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

João Alfredo Zampieri - Cel.  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.  
Resolução nº 65/2018 - SESP.

145046/2021

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 17.377.112-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3193/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81, visando a aquisição de equipamentos de informática, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0784/2019, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, com valor total das contratações é de **R\$ 1.043.550,00 (um milhão quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme a Minuta de Contrato de fls. 209/217;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba - Paraná, 04 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

145109/2021

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Protocolo nº. 17.503.875-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4189/2016 c/c artigo 1º, da Resolução nº 193/2018-SESP, nos termos da Informação nº 3159/2021 - AT/SESP, a doação do de veículo viatura ABS-8707, placas ARE-2264, de propriedade desta Secretaria e que é desnecessário e/ou inservível àquela unidade do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, à Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, conforme o Termo de Doação de fls. 45/48;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Patrimônio da Pasta para providências.

Curitiba, 5 de outubro de 2021,

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 065/2018-SESP.

145561/2021

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Protocolo nº. 17.720.617-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3163/2021-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **MERCADO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 01.809.258/0001-04, sendo o valor do contrato R\$ 16.939,60 (dezesseis mil novecentos e trinta nove reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência de fls. 64/70, e Minuta do Contrato de fls. 100/109, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2021,

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - CEL.**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.  
Resolução 65/2018-SESP

144938/2021

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Protocolo nº 17.728.193-0

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1685/2021 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 1017/2021-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.126.429/0001-90 tem por objeto a prestação de serviços de continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens e delegacias da Polícia Civil e o DEPEN, a partir de 02/07/2021, em 9,2219% (nove inteiros e dois mil, duzentos e dezenove décimos de milésimos por cento), passando o montante atual mensal de: R\$ 613.054,00 (seiscentos e treze mil, cinquenta e quatro reais), para R\$ 669.994,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 164/165).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 65/2018 – SESP.

145568/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.131.424-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3176/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0532/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 03.517.560/0001-06, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 08ª Companhia Independente de Polícia Militar na cidade de Irati/PR, visando a supressão no quantitativo de 10% (dez por centos) do contrato, o que economicamente corresponde ao valor de R\$ 13.653,76 (treze mil, seis centos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) que suprimido do valor já acordado resulta em um montante global de R\$ 122.883,84 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 108/111);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 065/2018-SESP.

144908/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.752.090-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 57, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, tendo como base a Informação nº 3107/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 620/2021, oriundo do Credenciamento nº 007/2018-HPM, nos termos do art. 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, c/c o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 65/2018-SESP, podem ser alçadas ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a readequação do valor do contrato de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil duzentos reais) para R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos reais) em razão do descredenciamento solicitado por outra empresa credenciada, cujo objeto corresponde a especialidade de Neurologia e Pneumologia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar HPM.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 065/2018-SESP.

145039/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.842.751-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3136/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção preventiva de elevadores, a fim de atender a unidade da Polícia Científica de Curitiba (sede Taramã), pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), conforme Termo de Referência de fls. 45/54, e Minuta do Edital de fls. 86/133.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 065/2018-SESP.

144936/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.904.344-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 043/2021 CCB, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1070/2021, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de rádios portáteis comunicadores, durante o período de Operação Verão, carnaval e Páscoa, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná, no qual se sagrou vencedora do lote único a empresa TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCREPTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.358.235/0001-14, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil duzentos e vinte reais), totalizando o processo em R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil duzentos e vinte reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 65/2018 – SESP.

145047/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.992.913-9

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de telefonia, afeta ao mês de agosto de 2021, em favor da sociedade empresária OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0321-85, no valor total de **R\$ 14,03 (quatorze reais e três centavos)**, serviços destinados ao 4º Grupamento de Bombeiros, sob gestão do Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 3187/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, as tratativas concernentes à portabilidade a ser realizada à outra prestadora, cujas circunstâncias estão sendo devidamente apuradas no protocolo sob o nº 15.795.554-3, somado ao fato de que a atividade do órgão demandou a continuidade da prestação dos serviços para não haver prejuízos aos trabalhos operados diariamente, que não podem sofrer solução de continuidade, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a demanda.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

**145000/2021****GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 18.097.022-3**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3196/2021-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.155/0001-19, visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 074/2021-DECON/SEAP, no valor total de **RS 10.754,16 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, de modo a atender as necessidades do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, nos termos da minuta de contrato aposta às fls. 237/250;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 05 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**145013/2021****GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Protocolo nº 17.752.090-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 57, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, tendo como base a Informação nº 3107/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 620/2021, oriundo do Credenciamento nº 007/2018-HPM, nos termos do art. 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, c/c o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 65/2018-SESP, podem ser alçadas ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a readequação do valor do contrato de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil duzentos reais) para R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos reais) em razão do descredenciamento solicitado por outra empresa credenciada, cujo objeto corresponde a especialidade de Neurologia e Pneumologia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar HPM.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**145041/2021****GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Protocolo nº 18.130.363-8

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1679/2021 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 0565/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a locação de ferramenta de software para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, visando o reajustamento do valor do contrato, no percentual de 8,06% (oito vírgula seis por cento), a partir de 10/09/2021, passando o montante diário contratual de R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), para R\$ 9.698,03 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos), conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, juntado às fls. 71/72.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis

pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018 – SESP

**145554/2021****GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Protocolo nº. 18.143.027-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso, II, da Lei Estadual nº.15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3184/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.1065/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **ELI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ: 01.207.379/0001-78, oriundo do Lote 02 do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 004/2018, cujo objeto é a prestação de serviços correspondente a especialidade de Radiologia Geral e Mamografia, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, mantendo-se o valor total estimado de R\$ 17.566,67 (dezesete mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Minuta do Termo Aditivo acostado às fls.44/45;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba- Paraná, 4 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**145549/2021****GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Protocolo nº. 18.144.034-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3174/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0756/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a **BABYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.503.803/0001-82, oriundo dos lotes A, B, C, D e E do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 002/2019, cujo objeto corresponde a prestação de serviços correspondente a especialidade de atendimento domiciliar, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor total do contrato em R\$ 1.577.165,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais), sem reajuste, conforme Minuta do Segundo Termo Aditivo, de fls. 46/47.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 4 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**144913/2021****GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 17.845.806-0**

Vistos, etc.

1. Ex officio, em razão do erro material constante no item III – Conclusão, parágrafo 36, da Decisão Secretarial nº 010/2021 – SESP, de fls. 101 usque 107,

mov. 15, destes autos, RETIFICO a capitulação legal da transgressão disciplinar imputada ao recorrente, para, onde se lê “artigo 210, V, da LC n.º 14/82”, leia-se “artigo 213, LV, da LC n.º 14/82”.

2. RATIFICO os demais termos da aludida decisão, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Ao Conselho da Polícia Civil para as demarques de estilo.

Curitiba-Paraná, 05 de outubro de 2021.

**Romulo MARINHO Soares**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**145241/2021**

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.738.412-7

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1651/2021 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0939/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa REFEIVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.834.228/0001-26, cujo objeto a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos presídios, cadeiras, carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEN e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPEN para as unidades de Barbosa Ferraz, Peabiru, Campina da Lagoa, Mamborê e Ubitatã, em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, visando o reajustamento do valor do contrato em 9,2219%, a partir de 02/07/2021, passando o montante diário atual de R\$ 2.961,60 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 3.233,15 (três mil duzentos e trinta e três reais e quinze centavos), de acordo com a Minuta respectiva (fls. 161/163).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Resolução 65/2018-SESP

**145228/2021**

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.131.424-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3176/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0532/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa OSMAR RODRIGUES - EPP, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.517.560/0001-06, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 08ª Companhia Independente de Polícia Militar na cidade de Irati/PR, visando a supressão no quantitativo de 10% (dez por centos) do contrato, o que economicamente corresponde ao valor de R\$ 13.653,76 (treze mil, seis centos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) que suprimido do valor já acordado resulta em um montante global de R\$ 122.883,84 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 108/111);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de outubro de 2021.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.  
Resolução nº 065/2018-SESP.

**144906/2021**

## PMMPR - Polícia Militar do Paraná

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Mauro da Silva Leme, RG: 10.002.643-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 9 de setembro de 2021.

**Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse,**  
**Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMMPR.**

(Ref. Boletim-Geral nº 169, de 14 set. 21 e E-Protocolo nº 17.562.185-7).

**138970/2021**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Andre Fernandes Amaral Meier, RG: 9.628.117-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1 - 0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 -Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 9 de setembro de 2021.

**Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse,**  
**Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMMPR.**

(Ref. Boletim-Geral nº 169, de 14 set. 21 e E-Protocolo nº 17.533.475-0).

**138968/2021**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Henri Francis Ternes de Oliveira, RG: 7.503.751-1, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG2-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

**Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse,**  
**Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMMPR.**

(Ref. Boletim-Geral nº 172, de 17 set. 21 e E-Protocolo nº 17.562.178-4).

**138973/2021**

**Departamento da Polícia Civil - DPC**

## PORTARIA Nº 0984-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.121.178-4, resolve,

## REMOVER A PEDIDO

**ACACIO NOGUEIRA JUNIOR**, RG 3909599-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 17.ª Delegacia Regional de Polícia de CRUZEIRO DO OESTE, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## PORTARIA Nº 01000-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.001.514-0, resolve,

## LOTAR

**LILIAN APARECIDA LIE BORGES KOGA**, RG 7646147-3, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II- SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos com início em 01/10/2021 e término em 20/09/2023, conforme Portaria nº 92/SESP, publicada no Diário Oficial nº 11025 de 24/09/2021.

Curitiba, 30 de setembro de 2021

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## PORTARIA Nº 1001-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

## RETIFICAR

a portaria nº 0981-DPC, de 05/06/2020, que lotou "**WAGNER FERREIRA NUNES**, RG 5799757-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA; NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS, MOTIVO: Para prestar serviços administrativos, conforme ofício nº 022/2021, de 21/09/2021, do Centro de Atendimento Psicossocial - CAP";

ONDE SE LÊ: "Curitiba, 05 de junho de 2020";

LEIA-SE: "Curitiba, 28 de setembro de 2021".

Curitiba, 30 de setembro de 2021

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## PORTARIA Nº 1002-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.149.320-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

## REMOVER

**JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHAES**, RG 7053259-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;  
**JOSE PAULO PINHEIRO JUNIOR**, RG 4404329-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 4.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão Policial Metropolitana.

PARA: DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da mesma Divisão.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## PORTARIA Nº 1003-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.126.925-1;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.";

Considerando Deliberação nº 033/2015-CPC, de 03/02/2015, "decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição, na forma que foi apresentada no Ofício nº 223/2015, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, solicitando alteração da Deliberação nº 229/09, para autorizar a indicação, mediante ofício, dos servidores colocados a disposição da Escola Superior de Polícia Civil, para prestarem serviços administrativos internos em unidades policiais do estado, enquanto aguardam o início do Curso de Formação", resolve,

## COLOCAR À DISPOSIÇÃO

a partir de 24/09/2021, **ANTONIO JOAO MANOEL DOS SANTOS**, RG 4684078-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

MOTIVO: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## PORTARIA Nº 1004-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.148.814-0, resolve,

## DESIGNAR

**JAIME DA SILVA LUZ**, RG 6998265-4, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida unidade, durante férias do titular ALFREDO DIB JUNIOR, RG 1440251-9, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 04/10/2021 a 29/10/2021.

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

## PORTARIA Nº 1005-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.485.645-1, resolve,

## LOTAR

**THALLES PEDRO KUROSKI**, RG 3925040-3, AGENTE DE APOIO;

**MARCIO MOREIRA**, RG 6248179-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 4ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Em atividade normal, conforme decisão judicial, proferida em 21/09/2021, nos autos nº 0009013-20.2020.8.16.0028, pela 2ª Vara Criminal de Colombo.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sívio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1006-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.130.753-6, resolve,

DESIGNAR

**ADAILTON RIBEIRO JUNIOR**, RG 14646187-5 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ALTO PIQUIRI, da 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, Divisão de Polícia do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 14.ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÉ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular ISABELLE FREITAS RODRIGUES, RG 14161318-9 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 04/10/2021 a 19/10/2021.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sívio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1007-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.130.753-6, resolve,

DESIGNAR

**VALDIR BALAN**, RG 3573461-9 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de XAMBRE, da 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, Divisão de Polícia do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 15.ª Delegacia Regional de Polícia de IPORÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular THIAGO LUIZ MENGAL SOARES, RG 14647657-0 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sívio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1008-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.158.690-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**ANDREZA NUNES GONÇALVES DA ROCHA**, RG 6988926-3, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 6ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sívio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1009-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.044.697-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**DJALMA APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR**, RG 12646925-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia do PINHAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sívio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1010-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.979.112-9, resolve,

MANTER

**LEONILDA EMIDIO DE SOUSA BISCEGLIA**, RG 4636830-4, AGENTE EM OPERAÇÕES POLICIAIS, em atividade normal;

NO(A): 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Despacho da DIVISÃO DE PERICIA MEDICA – DPM, datado de 16/09/2021.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sívio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1012-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.104.291-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

**VALDOMIRO SIQUEIRA ALBERTTI JUNIOR**, RG 6825798-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de CÂNDIDO DE ABREU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1013-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.104.291-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**HULAN MACHADO VALENTE**, RG 6995996-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de CÂNDIDO DE ABREU, da 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1014-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.155.354-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**FLAVIA ANDREA GUTIERREZ CARBONI**, RG 13222733-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1015-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.102.345-7, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

**DANIEL LUIZ UMEBARA**, RG 7329564-5, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da mesma Divisão.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1016-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

**BERNADETH GARUS**, RG 1673072-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: DIVISÃO DE POLÍCIA DA CAPITAL – FORÇA TAREFA.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1017-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.155.304-9, resolve,

D E S I G N A R

**JOSE VITOR SILVA PINHAO**, RG 9821348-1 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 9.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 13.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular **ARMANDO BRAGA DE MORAIS NETO**, RG 1263620-2 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 06/10/2021 a 04/11/2021.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Sílvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral

145513/2021

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 37/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **18 DE OUTUBRO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

#### PROT. 33/2021/CPC (460/2020/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia (afastado das funções por decisão judicial).  
ADVOGADO: DR. MIGUELANGELO LEMOS, OAB/PR 59.589  
RELATORA: DRA. LUCIANA DE NOVAES.

#### PROT. 34/2021/CPC (461/2020/CD) – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ACUSADO: ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia (afastado das funções por decisão judicial).  
ADVOGADO: DR. MIGUELANGELO LEMOS, OAB/PR 59.589  
RELATORA: DRA. LUCIANA DE NOVAES.

**PROT. 114/2021/CPC (461/2020/CD) – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

ACUSADA: THAIS ORLANDINI PEREIRA, Delegada de Polícia.  
ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO - OAB/PR 78.380, DR. BRUNO RODRIGUES BRANDÃO - OAB/PR 44.320 e DRA. FERNANDA RODRIGUES BRANDÃO - OAB/PR 75.333.  
RELATORA: DRA. LUCIANA DE NOVAES.

Curitiba, 05 de outubro de 2021

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH**  
Presidente

145490/2021

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

**RESOLUÇÃO SEIL Nº 023/2021**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o Decreto nº 4523, de 16 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, de acordo com os Artigos 70 e 71, da Lei nº 6.174/1970, o Sr. JOSÉ BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5, Diretor-Geral, para substituir o Sr. SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978.187-5, no cargo de Secretário de Estado, e o Sr. RAFAEL HALILA NEVES, RG nº 7.367.408-5, para substituir o Sr. JOSÉ BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5, no cargo de Diretor-Geral, desta Secretaria, no período de 07/10/2021 a 17/10/2021, em razão da viagem do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, para participar da Semana do Paraná na Expo Dubai, compondo a Comitativa Governamental, conforme autorização expedida no processo nº 18.033.653-2.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

**Sandro Alex**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

145203/2021

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

### Instituto Água e Terra

**Portaria nº 10849/2021/OP-GOUT. Prot. 17.556.885-9.** Bueiro. Outorgado(s) Alexandre Ulysses de Alcantara Bandeira - CPF/CNPJ 006.233.879-05. (Bueiro 01, 1+19,520) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.183.070,47 N 678.842,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Curitiba.

145002/2021

**Portaria nº 10847/2021/OP-GOUT. Prot. 17.514.937-6.** Captação superficial. Outorgado(s) Carla de Cássia Rodrigues da Silva Rossi - CPF/CNPJ 016.964.029-99. Ribeirão Barra Nova. Ivaí. Coordenadas UTM 7.380.738,00 N 455.687,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 122.00 m³/h 9.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana.

144979/2021

**Portaria nº 10846/2021/OP-GOUT. Prot. 17.496.186-7.** Captação superficial. Outorgado(s) CLAUDIO JOSE MESTRINER AMARAL - CPF/CNPJ 496.778.539-53. Ribeirão Selma. Ivaí. Coordenadas UTM 7.444.883,64 N 293.651,11 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 425.00 m³/h 21.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Planaltina do Paraná.

144978/2021

**Portaria nº 10850/2021/OD-GOUT. Prot. 18.168.685-5.** Captação subterrânea. Outorgado(s) Edifício Inovare - CPF/CNPJ 35.417.761/0001-28. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.237,36 N 405.705,50 E. Validade 20/09/2027. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.56 m³/h 10.45 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10738/2021/OD-GOUT.

145332/2021

**Portaria nº 10848/2021/OP-GOUT. Prot. 17.260.699-7.** Captação subterrânea. Outorgado(s) AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA - CPF/CNPJ 05.696.101/0001-62. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.437.214,01 N 375.482,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza).

za). Vazão máxima outorgada 6.10 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Esperança.

145261/2021

**Portaria nº 10845/2021/OP-GOUT. Prot. 17.144.034-3.** Captação superficial. Outorgado(s) ANA PAULA DIAS LORENZETTI - CPF/CNPJ 064.755.859-98, LUIS PAULO DIAS LORENZETTI - CPF/CNPJ 009.940.799-07. Ribeirão Marabá. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.483.598,86 N 365.979,92 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação, Irrigação. Vazão máxima outorgada 230.00 m³/h 21.08 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Antônio do Caiuá.

145037/2021

**Portaria nº 10843/2021/OD-GOUT. Prot. 18.029.620-4.** Captação subterrânea. Outorgado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CPF/CNPJ 76.002.666/0001-40. Iguazu. Coordenadas UTM 7.112.101,10 N 659.630,62 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento coletivo tipo I (abastecimento comunitário). Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 8.12 horas/dia 31 dias/mês. Município Piên.

145036/2021

**Portaria nº 10841/2021/OD-GOUT. Prot. 17.302.845-8.** Captação superficial. Outorgado(s) Maurício Jair Leitzke - CPF/CNPJ 028.556.719-57. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.293.973,00 N 234.415,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

144975/2021

**Portaria nº 10844/2021/OP-GOUT. Prot. 17.026.435-5.** Captação superficial. Outorgado(s) Milton Irineu Schulz - CPF/CNPJ 018.397.499-97. Córrego Vera. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.288.847,16 N 203.798,62 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

144971/2021

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016 e;

- Considerando a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Portaria IAT nº 103/2021, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria IAT nº 196/2021; e
- Considerando o contido no protocolo nº 17.055.184-2,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido na Portaria IAT nº 196, de 21 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2021.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

144926/2021

## Receita Estadual do Paraná

**PORTARIA REPR Nº 237/2021**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.137.404-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 03.01.2022 a 17.01.2022	PAULO CESAR DA SILVA LOPES RG nº 4.356.055-7 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Curitiba, da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, em substituição ao titular Marcio Pacheco dos Santos, RG nº 3.459.747-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H”, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Cicero Antônio Eich  
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

145492/2021

**PORTARIA REPR Nº 238/2021**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.141.135-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 09.12.2021 a 23.12.2021	LUIZ BACCI FONTANA RG nº 1.864.309-0 AF-I	Responder pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Apucarana, da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR, em substituição a titular Rosângela Genovesi Rosini, RG nº 3.495.144-6, – ocupante da Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Agência – Símbolo "I"</b> , por motivo de férias.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Cicero Antônio Eich  
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

145499/2021

**PORTARIA REPR Nº 239/2021**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.149.478-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 04.01.2022 a 21.01.2022	BRAZ GUIMARÃES PEREIRA RG nº 4.197.526-1 AF-I	Responder pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Cornélio Procopio, da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR, em substituição ao titular Claudio Kressin, RG nº 5.385.269-6, – ocupante da Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Agência – Símbolo "I"</b> , por motivo de férias.

Curitiba, 5 de outubro de 2021.

Cicero Antônio Eich  
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

145504/2021

**PORTARIA REPR Nº 240/2021**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.154.729-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 06.12.2021 a 23.12.2021	ILDONEI COMIRAN RG nº 4.203.338-3 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspecção Regional de Fiscalização – IRF, da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR, em substituição ao titular Adenir Zanin, RG nº 3.812.576-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Divisão – Símbolo "F"</b> , por motivo de férias.

Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Cicero Antônio Eich  
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

145506/2021

**PORTARIA REPR Nº 241/2021**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.155.274-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

DESIGNAR DE 03.11.2021 a 19.11.2021	ITAMAR BATISTA DA SILVA RG nº 7.253.293-7 AF-I	Responder pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Francisco Beltrão, da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR, em substituição ao titular Joadir Barboza, RG nº 3.618.808-1, – ocupante da Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Agência – Símbolo "I"</b> , por motivo de férias.
-------------------------------------	--	---

Curitiba, 6 de outubro de 2021.

Cicero Antônio Eich  
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

145507/2021

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

A T O N. 009/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA RESOLUCAO N. 88/2005-SEFA, RESOLVE:

**DECLARAR INIDONEOS**

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NAO PRODUZINDO NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR E NAO SERVINDO, PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADORIAS:

Nome Empresarial : KS - CONSTRUTORA GALVAN EIRELI  
CNPJ : 81066953/0001-54 CADICMS/PR: 32302091-45  
Periodo Atividade: Data Inicio: 05/1992 - Encerramento:  
Endereco : R 7 DE SETEMBRO, 246  
SL 11 EDIF GAL CENTRO NORTE  
Município / UF : DOIS VIZINHOS - PR  
CNAEF : 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
Socio Cadastrado : ELAINE MARIA GALVAN CPF: 547980359-04  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate--- --Nr.AIDF---  
Motivo----  
53412281 13/08/2021 1 1662 A 1675 49602352-84 Inutilizado

Nome Empresarial : VIACAO SORRISO DE TOLEDO S/A  
CNPJ : 75948646/0001-02 CADICMS/PR: 41804569-83  
Periodo Atividade: Data Inicio: 03/1989 - Encerramento:  
Endereco : RUA BR DO RIO BRANCO, 3733  
VL INDUSTRIAL  
Município / UF : TOLEDO - PR  
CNAEF : 4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, C  
Socio Cadastrado : DIVILINE PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 97537438

DENISE MARIA GULIN CPF: 839026199-53  
DONATO GULIN CPF: 003065339-87  
MAURICIO GULIN CPF: 024418639-16  
THIAGO CARVALHO GULIN CPF: 008886619-08  
VISIONE PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 12387610  
DIODORUS PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 12504194  
AVALIN PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 12343815  
ARCANO PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 12438767  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate--- --Nr.AIDF---  
Motivo----  
53414225 23/08/2021 U 6391 A 6391 52774622-44 Inutilizado

Nome Empresarial : SAHAO E LIMA LTDA  
CNPJ : 01378139/0001-36 CADICMS/PR: 90113215-15  
Periodo Atividade: Data Inicio: 09/1996 - Encerramento:  
Endereco : AV CURITIBA, 1000  
CENTRO  
Município / UF : APUCARANA - PR  
CNAEF : 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PE  
Socio Cadastrado : RAFAEL BACCIOTTI RAYES SAHAO DE LIMA  
CPF: 046991629-08

LILYBABA PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 36370925  
MARLY CURY SAHAO DE LIMA CPF: 459315269-00  
ALFREDO BACCIOTTI RAYES SAHAO DE LIMA CPF: 046991749-06  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate--- --Nr.AIDF---  
Motivo----  
53410238 02/08/2021 ## 2301 A 2325 57267042-82 Inutilizado

Nome Empresarial : FRUHAUF & SANGALETTI LTDA ME

CNPJ : 01532645/0001-38 CADICMS/PR: 90117892-58  
Período Atividade: Data Início: 11/1996 - Encerramento: 05/2018  
Endereço : AV MANOEL RIBAS, 121  
CENTRO  
Município / UF : ITAPEJARA D'OESTE - PR

CNAEF : 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
Socio Cadastrado : VANIA MARIA SANGALETTI FRUHAUF CPF:  
759112649-00  
IVO ILDEMAR VON FRUHAUF CPF: 603359129-15  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
8709005402 12/08/2021 1 676 A 700 56982472-00 Extravio

Nome Empresarial : GERALDO BIOLCHI  
CNPJ : 03163985/0001-64 CADICMS/PR: 90183627-21  
Período Atividade: Data Início: 06/1999 - Encerramento: 08/2021  
Endereço : AV MANOEL RIBAS, 03  
CENTRO  
Município / UF : ITAPEJARA D'OESTE - PR  
CNAEF : 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS  
EM GERAL, COM  
Socio Cadastrado : GERALDO BIOLCHI CPF: 410458589-00  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
87220133330 25/08/2021 D 5101 A 5600 58741342-63 Extravio

Nome Empresarial : M L M BERTOLDO & CIA LTDA  
CNPJ : 04716661/0001-79 CADICMS/PR: 90247441-21  
Período Atividade: Data Início: 12/2001 - Encerramento:  
Endereço : RUA MARCOS BERTOLDI, 344  
CAMPO DE SANTANA  
Município / UF : CURITIBA - PR  
CNAEF : 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS  
Socio Cadastrado : MARIA DE LOURDES MENDES BERTOLDO CPF:  
639044626-87  
OSMAR BERTOLDO CPF: 483597699-15  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
53411200 12/08/2021 ## 60 A 75 58063192-45 Inutilizado

Nome Empresarial : GP MAIS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE  
FIBRAS E PLASTICOS LTD  
CNPJ : 07050874/0001-00 CADICMS/PR: 90328001-89  
Período Atividade: Data Início: 02/2005 - Encerramento:  
Endereço : AV A, 4110  
PARQUE INDUSTRIAL  
Município / UF : DOIS VIZINHOS - PR  
CNAEF : 2229-3/03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL  
PLASTICO PAR  
Socio Cadastrado : CLAUDINEI LUIS PERETO CPF:  
617925609-82  
GIULLIANO CABREDO PERETO CPF: 055955309-95  
ANSELMO ALBERTO PERETTO CPF: 050459379-01  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
53409221 02/08/2021 D 41 A 50 49998442-14 Inutilizado  
53409221 02/08/2021 D 52 A 100 49998442-14 Inutilizado

Nome Empresarial : M DE LOURDES ARO SCHLOMMER EIRELI - EPP  
CNPJ : 08802583/0001-86 CADICMS/PR: 90403334-09  
Período Atividade: Data Início: 05/2007 - Encerramento:  
Endereço : ROD CELSO GARCIA CID, SN  
LOJA 703 CATUAI SHOP CENTER  
Município / UF : LONDRINA - PR  
CNAEF : 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS,  
BOMBONS E SE  
Socio Cadastrado : MARIA DE LOURDES ARO SCHLOMMER CPF:  
653796089-49  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
53417240 25/08/2021 ## 460 A 460 55629952-47 Inutilizado

Nome Empresarial : LUCIANE DOS SANTOS CHIMERIS PAPELARIA ME  
CNPJ : 09517314/0001-30 CADICMS/PR: 90438270-11  
Período Atividade: Data Início: 05/2008 - Encerramento: 08/2021  
Endereço : RUA VER OLINTO ROSA PIMENTEL, 133  
SALA 1 SAO CRISTOVAO  
Município / UF : GUARAPUAVA - PR  
CNAEF : 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS  
Socio Cadastrado : LUCIANE DOS SANTOS CHIMERIS CPF:  
036933219-90  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
87150316621 18/08/2021 1 130 A 150 57461882-20 Extravio

Nome Empresarial : MATIAS CAETANO DOS REIS EIRELI  
CNPJ : 10617887/0001-15 CADICMS/PR: 90469421-56  
Período Atividade: Data Início: 02/2009 - Encerramento:  
Endereço : RUA IRANI GARCIA, 389  
DISTRITO INDUSTRIAL  
Município / UF : FOZ DO IGUAÇU - PR  
CNAEF : 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE  
Socio Cadastrado : MATIAS CAETANO DOS REIS CPF:  
234719489-53  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
53413253 20/08/2021 D 1 A 500 57717362-79 Inutilizado

Nome Empresarial : M DE LOURDES ARO SCHLOMMER EIRELI - EPP  
CNPJ : 08802583/0002-67 CADICMS/PR: 90503007-89  
Período Atividade: Data Início: 11/2009 - Encerramento:  
Endereço : AV TIRADENTES, 1241  
BL C, LJ 13 A JARDIM SHANGRI-LA A  
Município / UF : LONDRINA - PR  
CNAEF : 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS,  
BOMBONS E SE  
Socio Cadastrado : MARIA DE LOURDES ARO SCHLOMMER CPF:  
653796089-49  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
53418212 25/08/2021 ## 55 A 55 49883072-20 Inutilizado  
53415205 25/08/2021 ## 147 A 160 58091462-44 Inutilizado

Nome Empresarial : M DE LOURDES ARO SCHLOMMER EIRELI - EPP  
CNPJ : 08802583/0003-48 CADICMS/PR: 90623155-79  
Período Atividade: Data Início: 03/2013 - Encerramento:  
Endereço : RUA MATO GROSSO, 310  
QUIOSQ101 CENTRO  
Município / UF : LONDRINA - PR  
CNAEF : 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS,  
BOMBONS E SE  
Socio Cadastrado : MARIA DE LOURDES ARO SCHLOMMER CPF:  
653796089-49  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----  
Motivo---  
53416279 25/08/2021 ## 23 A 25 56418822-16 Inutilizado

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
Diretor da Receita Estadual do Paraná

145239/2021

## Autarquias

### Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

#### EXTRATO DAS PORTARIAS

**PORTARIA nº 171/2021 Dispõe sobre a designação de servidores/empregados públicos, para constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente com veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AVZ3210, notificada no protocolo 17.987.947-6.**

**PORTARIA nº 172/2021 Dispõe sobre a designação de servidores/empregados públicos, para constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por sinistro em veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AXB1671, notificada no protocolo 18.153.975-5.**

**A íntegra das portarias encontram-se disponibilizadas no portal [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)**

144944/2021

**Defensoria Pública do Estado**

PORTARIA Nº 018/2021

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador do Ofício Criminal de Curitiba, Doutor Raphael Gianturco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** à Defensora Pública infracitada, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
MARIANA MARTINS NUNES	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2021 A 31/12/2021	02	13/10/2021 A 14/10/2021

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

**RAPHAEL GIANTURCO**COORDENADOR  
OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA

145010/2021

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 077, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Thiago Magalhães Machado.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Thiago Magalhães Machado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar nos autos nº. 0011664-70.2020.8.16.0013, em trâmite perante a 10ª Vara Criminal de Curitiba.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

145531/2021

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 076, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revoga a Resolução 2ª Subdefensoria Pública-Geral nº 074, de 28 de setembro de 2021.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Revogar a Resolução 2ª SUB nº 074, de 28 de setembro de 2021, que designou extraordinariamente o Defensor Público Thiago Magalhães Machado, para atendimento da 84ª Defensoria Pública de Curitiba, e efetuar todos pedidos de liberdade correlatos após a decisão sobre a prisão do autuado nas audiências de custódia, no período compreendido entre 13/10/2021 até 15/10/2021, ante a perda do objeto.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

145153/2021

**EDITAL DE VAGA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 016/2021***Aviso de Existência de Vaga*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDP 010, de 16 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a lista de antiguidade publicada através da Resolução DPG 100 de 15 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG 084 de 19 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Defensor(a) Público(a) a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço das Defensorias Públicas de Classe Especial;

**CONVOCA**

Os membros interessados em concorrer para à **2 (DUAS) VAGAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DEFENSORIA PÚBLICA DE CLASSE ESPECIAL**, a fim de procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO), direcionado à Defensoria Pública-Geral.

**Art. 1º.** São 2 (duas) as vagas destinadas à substituição de Defensor de Classe Especial, a serem preenchidas por designação do Defensor Público-Geral para atuar perante o Segundo Grau.

**Art. 2º.** O procedimento obedecerá aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP 010/2021.

**§1º.** Os pedidos de inscrição serão enviados eletronicamente até o **dia 15 de outubro de 2021 às 11h00min** por meio de pedido assinado digitalmente, para o seguinte endereço eletrônico: [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).

**§2º.** O resultado será divulgado na forma de Resolução de designação, com vigência a partir do dia 18 de outubro de 2021, que conterà a designação dos Defensores Públicos mais bem classificados.

**Art. 3º.** Defensoria Pública-Geral designará membro para substituir Defensor Público em atuação na Classe Especial, na forma determinada no art. 70, §4º da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

**Parágrafo único.** Entende-se por afastamento a designação para ocupar cargo ou função que gere prejuízo na atribuição ordinária, bem como férias e licenças.

**Art. 4º.** Somente será designado para substituir Defensor Público perante a Classe Especial membro que, a partir do dia 18 de outubro, não esteja fruindo afastamento.

**Art. 5º.** Será designado para Substituir Classe Especial Substituto o membro mais antigo que se inscrever em edital a ser publicado pela Defensoria Pública-Geral para preencher, em substituição, Defensoria Pública de Classe Especial e que atenda aos requisitos do art. 2º do presente edital.

**§ 1º.** A preferência na escolha seguirá o critério da antiguidade, podendo ser designados até três Defensores/as Públicos/as, em momento conveniente e oportuno.

**§ 2º.** A designação se dará com prejuízo da titularidade e da acumulação, podendo ser realizada também designação extraordinária para atuar para além da titularidade e acumulação, a exemplo do contido na Resolução DPG 084 de 19 de maio de 2021.

**Art. 6º.** A designação em substituição terá o prazo máximo de um ano, prorrogável sucessivamente nos termos do art. 20 da Deliberação CSDP 010/2021, e as respectivas datas de início e término se darão conforme a conveniência e oportunidade.

**Art. 7º.** Sobrevindo o retorno a atuação ordinária do membro titular de Defensoria Pública de Classe Especial ou sobrevindo o preenchimento da vacância da Defensoria Pública de Classe Especial por promoção ou remoção, a substituição será interrompida e o Defensor Público de Classe Especial Substituto retornará a sua atuação ordinária.

**Art. 8º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 05 de outubro de 2021.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

144937/2021

**Ministério Público do Estado do Paraná****ATO 406**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o inciso V do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no protocolo nº 13013/2021-MP/PR, resolve

**R E R R A T I F I C A R**

o Ato nº 367/2021, que nomeou o servidor Luiz Carlos Mantovanelli, RG nº 4.010.956-0/PR, para exercer o cargo em comissão, símbolo CMP-2 (antigo DAS-4, vaga 02), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, apenas para constar que o referido servidor foi nomeado para exercer a função de Coordenador Executivo.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO 407**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o inciso V do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no protocolo nº 6252/2019, resolve

**R E R R A T I F I C A R**

o Ato nº 269/2020, que nomeou a servidora LUCIANE NEVES BEPLER, RG nº 5.912.408-0/PR, para exercer o cargo em comissão, símbolo CMP-1 (antigo DAS-3, vaga 01), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, apenas para constar que a referida servidora foi nomeada para exercer a função de Coordenadora Executiva.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO 408**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13465/2021-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. DANIELLE GARCEZ DA SILVA, titular junto à 13ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa, protocolado sob nº 14400/2021-MP/PR, resolve

**I – N O M E A R**

Aline de Moraes, RG nº 12.721.604-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8 (antigo 5-C, vaga 104), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2021.

**II – A T R I B U I R**

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO 409**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º, da Lei Estadual 18756, de 20 de abril de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13295/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. ANTONIO CARLOS STAUT NUNES, titular junto ao 3º Gabinete do 2º Grupo Cível, protocolado sob nº 14353/2021-MP/PR, resolve

**I – N O M E A R**

Edgar Delfino Junior, RG nº 7.932.939-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo CMP-2 (antigo DAS-4, vaga 60), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2021.

**II – A T R I B U I R**

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-2, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO 410**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 13774/2021-MP/PR, resolve

**E X O N E R A R**

a pedido, a servidora PRISCILA VILLANI FRANÇA, RG nº 48.670.615-1/SP, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 327), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 04 de outubro de 2021.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO 411**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 13960/2021-MP/PR, resolve

**E X O N E R A R**

a pedido, a servidora LUIZA VASCONCELLOS GAMBARTI SAMPAIO, RG nº 9558306-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3 (vaga 380), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de outubro de 2021.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO 412**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 14436/2021-MP/PR, resolve

**E X O N E R A R**

o servidor FELIPE DA SILVA KANIESKI, RG nº 9.565.060-0/PR, ocupante do

cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 620), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 29 de setembro de 2021.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 413

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 14361/2021-MP/PR, resolve

#### EXONERAR

o servidor DIOGO KARAN DE GOIS, RG nº 8.685.419-8/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8 (antigo 5-C, vaga 8), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2021.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 414

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 18140, de 04 de julho de 2014, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face a exoneração contida no protocolo nº 14436/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. CARLOS ALBERTO DIAS TORRES, titular junto à 1ª Promotoria de Justiça de Medianeira, protocolado sob nº 14361/2021-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

Diogo Karan de Gois, RG nº 8.685.419-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 620), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2021.

#### II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 415

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14361/2021-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES, titular junto à 2ª Promotoria de Justiça de Medianeira, protocolado sob nº 14360/2021-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

Gabriela Gallas, RG nº 9.432.668-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8 (antigo 5-C, vaga 08), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2021.

#### II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 416

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13208/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO, titular junto à 4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, protocolado sob nº 14257/2021-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

ESTER Monique Bruno Chaves Vieira, RG nº 1.938.534/MS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8 (vaga 74), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2021.

#### II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 418

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 14522/2021-MP/PR, resolve

#### EXONERAR

a pedido, a servidora ALLANA KERLLYN ANTUNES, RG nº 9.544.315-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8 (vaga 123), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 04 de outubro de 2021.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 419

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13774/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. FLÁVIO CALIRI SCHMIDT, designado junto ao Grupo de Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária (GAESF), protocolado sob nº 14523/2021-MP/PR, resolve

#### I – NOMEAR

Allana Kerllyn Antunes, RG nº 9.544.315-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3 (antigo DAS-5, vaga 327), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 04 de outubro de 2021.

## II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO 420

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14522/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. MAURICIO KALACHE, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e Defesa da Ordem Tributária, protocolado sob nº 14568/2021-MP/PR, resolve

## I – NOMEAR

Paula Joanna Brogni, RG nº 8.382.572-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8 (antigo 5-C, vaga 123), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 04 de outubro de 2021.

## II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de outubro de 2021.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

144992/2021

## PORTARIA SUBADM Nº 492/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 6352/2021, resolve

## DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Eletrônico nº 37/2021 (aquisição de 660 (seiscentas e sessenta) webcâmeras com mini tripés de apoio, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital)

JOSE HENRIQUE ALVES MARÇAL; como Presidente;  
MAICON RODRIGO RAZZOTO DA SILVA;  
EDUARDO RAFAEL COUTINHO DOS SANTOS;  
JULIO KUTEN; e  
JORLEI DA ROCHA MARCONDES, como membros.

Curitiba, 30 de setembro de 2021

**MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ**  
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

**ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO**  
Diretora do DGP/SUBADM

145242/2021

DF1 - PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM 06 DE OUTUBRO DE 2021				
Prot.	Beneficiário	Data	Origem - Destino	Valor
14365/21	Murilo E. Catuzo	22 a 23/09/21	Guaíra - Toledo	726,26
14174/21	Marina C. Corrêa	18 a 21/09/21	C. Procópio - Bocaiúva do Sul	986,52
<b>TOTAL</b>				<b>1.712,78</b>

145058/2021

VOCÊ TAMBÉM  
PODE EMPEAR  
**SALVAR VIDAS.**  
**DOE SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

**VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO